

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura. Isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares.	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	80\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$300.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à rua 13 de Maio, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 268

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.782, de 18 de novembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.783, de 18 de novembro de 1940.
Decreto n. 5.654, de 20 de maio de 1940.
Decreto n. 6.031, de 26 de julho de 1940.
Decreto n. 6.232, de 5 de setembro de 1940.
Decreto n. 6.338, de 26 de setembro de 1940.
Decreto n. 6.440, de 31 de outubro de 1940.
Decreto n. 6.454, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.457, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.459, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.465, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.466, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.467, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.468, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.469, de 1 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.509, de 8 de novembro de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 18 de novembro de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 18 de novembro de 1940.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Polícia Civil do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. Ministro, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Casa da Moeda.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Meteorologia e do Serviço de Economia Rural.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.
Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedade Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.678 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1940

Reorganiza os quadros de funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências. (Publicado no "Diário Oficial" de 5 de novembro de 1940).

RETIFICAÇÃO

Página 20.665:

Situação antiga:

Suprimir 1 cargo de Fiel de Almoxarife classe I, do Quadro III.

Situação atual:

Alterar de 1 para 2, na coluna de "vagos", o número de cargos de Almoxarife classe I.

Página 20.667:

Situação antiga:

Alterar de J para K a classe dos 2 Oficiais Administrativos do Quadro XIV.

Página 20.669:

Na coluna de observações:

Suprimir a expressão "Quando vagar" correspondente a função de Fiscal da Distribuição da Correspondência da Diretoria Regional de Pernambuco.

Página 20.673:

Situação antiga:

Suprimir 3 Estafetas de 1.ª classe, F, do Quadro III.

Situação atual:

Alterar de 235 para 232 o número de cargos de Carteiro classe F.

Página 20.674:

Situação antiga:

Alterar de 4 para 3 o número de cargos de Correciro classe D, do Quadro III.

Alterar de 3 para 2 o número de cargos de Eletricista classe E, do Quadro III, e incluir o n. 3 em correspondência aos Eletricistas classe E, do Quadro XIV.

Situação atual:

Alterar de 4 para 3 o número de cargos de Correciro classe D, do Quadro III.

Página 20.675:

Situação antiga:

Alterar de 3 para 1 o número de cargos de Encadernador classe A, do Quadro III.

Suprimir 2 cargos de Impressor classe B, do Quadro III.

Alterar de 3 para 2 o número de cargos de Lustrador classe D, do Quadro III.

Alterar de 7 para 3 o número de cargos de Mecânico classe F, do Quadro III, acrescentando-se na coluna "Excedente" 3 desses cargos.

Alterar de 2 para 1 o número de cargos de Mecânico classe B, do Quadro III.

Situação atual:

Alterar de 3 para 1 o número de cargos de Encadernador classe A, do Quadro III.

Suprimir os 2 cargos de Impressor classe B, do Quadro III.

Alterar de 3 para 2 o número de cargos de Lustrador classe D, do Quadro III.

Alterar de 7 para 6 o número de cargos de Mecânico classe F, do Quadro III.

Alterar de 2 para 1 o número de cargos de Mecânico classe B, do Quadro III.

Página 20.677:

Situação antiga:

Incluir na linha correspondente aos 7 cargos de Ajudante de Tesoureiro: a letra G na coluna "Classe ou Padrão" e o n. XIV na coluna "Quadro".

Página 20.678:

Situação antiga:

Alterar de 2 para 3 o número de cargos de Escriurário classe F, do Quadro XXXI.

Situação atual:

Alterar de 561 para 562 o número de cargos da classe F, da carreira de Postalista.

Página 20.679:

Situação antiga:

Alterar na coluna "Quadro" de XVI para XVII na linha correspondente a 1 Ajudante de Agente classe E.

Página 20.681:

Situação antiga:

Incluir 1 Agente classe C — Quadro XI.

Situação atual:

Alterar de 237 para 238 o número de cargos da classe C, da carreira de Postalista.

Página 20.683:

Situação atual:

Alterar de 71 para 72 o número de cargos da classe A, da carreira de Servente.

Página 20.686:

Situação antiga:

Suprimir 1 cargo de Caixaista classe E, do Quadro III.

Alterar de 1 para 2 o número de cargos de Linotipista classe E, do Quadro III.

Incluir 2 cargos de Maquinista Marítimo classe G, do Quadro IV.

Situação atual:

Suprimir 1 cargo de Caixaista classe E, do Quadro III.

Alterar de 1 para 2 o número de cargos de Linotipista classe E, do Quadro III.

Incluir 2 cargos de Maquinista Marítimo classe G, do Quadro IV.

DECRETO-LEI N. 2.782 — DE 18 DE NOVEMBRO 1940

Dispõe sobre prescrição do crime de insubmissão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Ao crime de insubmissão cometido antes de 3 de maio de 1939 não se aplica o disposto no artigo 181 da Lei do Serviço Militar.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 2.783 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 6.261:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de seis mil duzentos e sessenta e um contos de réis (6.261:000\$0) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento daquele Ministério (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 5 — Obras — Desapropriações e Aquisições de Imóveis Consignação I — Obras

S/c. n. 2 — Para prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc.

03) — Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense

a) Prosseguimento das obras 6.261:000\$0

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.654 — DE 20 DE MAIO DE 1940

Outorga ao Governo Municipal de Nova Lima concessão para o aproveitamento da energia hidráulica das correiras do ribeirão dos Macacos, de águas públicas municipais, no trecho compreendido entre Batatais, no Faria e o arraial de Macacos, situadas no distrito da sede, município e comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea a) do art. 74 da Constituição, e tendo em vista as disposições do Código de Águas (Decreto n. 21.643, de 10 de julho de 1934) e do Decreto n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada ao Governo Municipal de Nova Lima concessão para o aproveitamento de energia hidráulica, até 649 Kws., correspondentes à altura de queda de trinta (30) metros e à descarga de derivação de 2.200 litros por segundo, das corredeiras do ribeirão dos Macacos, de águas públicas municipais, no trecho compreendido entre Batatais, no Faria, e o arraial de Macacos, situadas no distrito da sede, município e comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º A título de exigências preliminares das contidas no artigo 158 do Código de Águas, e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto na Divisão de Águas, em três (3) vias:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de cheia, assim como a variação do nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta em escala razoável da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo remous da barragem;

c) método de cálculo da barragem, projeto, época, justificção do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem. Cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, castelo d'água. Disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes. Seções longitudinais e transversais, orçamento;

d) condutos forçados; cálculo e justificção do tipo adotado. Planta e perfil com todas as indicações necessárias, observando as seguintes escalas: para as plantas, um por duzentos (1/200) e para os perfis, horizontal um por duzentos (1/200), e vertical um por cem (1/100); cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio quando indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento; turbinas, justificção do tipo adotado, seu rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação; indicação da velocidade com 25, 50 e 100 % de carga, reguladores e aparelhos de medição, desenho das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc., orçamentos respectivos;

f) geradores; justificção do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em diferentes cargas, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, respectivamente com $\cos \phi = 0,7$, $\cos \phi = 0,8$ e $\cos \phi = 1$; frequência de 50 ciclos, variação da tensão e sua regulação; excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento; queda de tensão de curto circuito dos geradores, seus detalhes e característicos na escala fornecida pelos fabricantes; orçamento respectivo, GD2 do grupo motor gerador, esquema das ligações;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão; antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras de segurança, seus dispositivos entre si e as paredes;

h) transformadores elevadores; as mesmas exigências feitas aos geradores;

i) indicação da linha de saída de alta tensão e de transmissão, para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico da linha de transmissão com o fator de potência igual a 0,8, sua perda de potência, tensão na partida e na chegada, distância entre condutores e fator de potência; o projeto da linha de transmissão deverá ser acompanhado de mapa da região em escala razoável e com detalhes; orçamento.

II — Obedecer, em todos os projetos, as prescrições das normas seguintes, que estiverem em vigor.

a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V.D.E.);

b) Verband Deutscher Ingenieure (V.D.I.);

c) American Institute of Electrical Engineers (A.I.E.E.);

d) American Society Mechanical (A.S.M.);

e) British Engineering Standards Association (B.E.S.A.);

f) International Electrical Commission (I.E.).

Parágrafo único. Não serão aceitos cartéis ou normas inferiores aos acima estipulados, sejam ou não deles derivados.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n. 43, de 15 de janeiro de 1935.

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º Ao concessionário é assegurada, durante a vigência da presente concessão e respeitados direitos de outrem anteriormente adquiridos, a autorização de fazer o comércio de energia hidro-elétrica na zona discriminada no parágrafo único do art. 1.º do presente decreto.

Art. 6.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço da energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 8.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 6.º, do presente decreto, será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.º Findo o prazo de concessão, reverterá ao Governo do Estado de Minas Gerais toda a propriedade do concessionário, que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 136 do Código de Águas.

Art. 10. Se o Governo do Estado de Minas Gerais não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, a renovação da mesma.

Art. 11. O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 2.º, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(C 10.291 — 18/11/1940 — 20480)

DECRETO N. 6.031 — DE 26 DE JULHO DE 1940

— Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais

(Publicado no Suplemento do Diário Oficial de 24/VIII/40)

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do artigo 179, onde se lê:

"O boletim é dividido em 4 partes:

- 1.ª — Instrução;
- 2.ª — Assuntos gerais e Administração;
- 3.ª — Justiça e Disciplina;
- 4.ª — Serviços diários."

leia-se:

"O boletim é dividido em 4 partes:

- 1.ª — Serviços diários.
- 2.ª — Instrução.
- 3.ª — Assuntos gerais e Administração.
- 4.ª — Justiça e Disciplina."

DECRETO N. 6.232 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1940

Prorroga por cento e oitenta (180) dias o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2.º do Decreto n. 4.040 de 10 de maio de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e nos termos do art. 9.º do Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por cento e oitenta (180) dias o prazo a que se refere o n. 1 do art. 2.º do Decreto n. 4.040, de 10 de maio de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.469 — 18-11-1940 — 2084).

DECRETO N. 6.338 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Afonso Tosta a pesquisar manganês e associados na localidade Ribeirão, Distrito de Bação, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Afonso Tosta a pesquisar manganês e associados numa área de cinquenta (50) hectares, situada na localidade denominada Ribeirão, Distrito de Bação, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada pelo contorno irregular assim definido: partindo-se da confluência do Corrego Pacifico com o Ribeirão Mata Porcos sobe-se por este ribeirão, por sua margem direita, até o ponto que dista mil e setecentos (1.700) metros em linha reta do de partida; segue-se depois, por cercas e valos da divisa das terras de Joaquim Rosa e herdeiros de Antônio Rosa com as de Trajano de Medeiros, até encontrar o córrego Pacifico num ponto que dista quinhentos e vinte (520) metros em linha reta, de sua confluência com o Ribeirão Mata Porcos; desce-se depois por este córrego até o ponto de partida; tudo de acordo com a planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1, do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos de pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. 1X e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado dano e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição aos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. 1, ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que se refere o n. 1, do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$00) e se

será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

C. 10.457 — 18-11-1940 — 89§8).

DECRETO N. 6.440 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Rubens de Oliveira Costa a pesquisar ocres e associados no Município de Santa Bárbara do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Rubens de Oliveira Costa a pesquisar ocres e associados numa área de cinquenta e nove (59) hectares localizada no Município de Santa Bárbara do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada assim definida: — o ponto de partida é a extremidade de uma reta de sessenta e oito (68) metros, contados do canto posterior leste da Igreja da Conceição do Rio Acima, que faz com a fachada posterior dessa igreja um ângulo de 69º, e os lados têm os seguintes rumos e comprimentos: 17º S-E. trezentos e vinte e oito (328) metros, 49º S-W. e seiscentos e cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros (653,95), 73º N-W. e mil (1.000) metros, 65º N-W. e setecentos e dez metros e cinquenta e dois centímetros (710,52), 28º N-E. e quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e um centímetros (494,51) e 79º N-E. e seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros (695,50), sendo os rumos tomados em relação ao meridiano magnético. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstâncias de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quinhentos e noventa e mil réis (590\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.455 — 18-11-40 — 89§8)

DECRETO N. 6.454 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Adhemar Garcia a pesquisar ferro e manganês no município Joinville do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Adhemar Garcia a pesquisar ferro e manganês numa área de trinta e oito hectares

e cinquenta ares (38,50 Ha.), situada no lugar Paranaguá-Mirim, município Joinville do Estado de Santa Catarina e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil seiscentos e sessenta metros (1.660 m.) do quilômetro trinta e quatro (34) da Estrada de Ferro São Francisco-Porto União, na direção oitenta graus e quarenta minutos nordeste (80º40' N.E.), e os lados adjacentes a esse vértice têm: — mil e cem metros (1.100 m.) e rumo vinte e cinco graus sudeste (25º S.E.) e trezentos e cinquenta metros (350 m.) e rumo sessenta e cinco graus nordeste (65º N.E.), conforme consta da planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. — Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos e noventa mil réis (390\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.458 — 18-11-40 — 89§8)

DECRETO N. 6.457 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Carlos Canto Porto a pesquisar barita e associados numa área localizada no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Carlos Canto Porto a pesquisar barita e associados numa área de quarenta e oito (48) hectares localizada no Município de Capão Bonito do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um dos vértices a 195 metros na direção 35ºSE, do quilômetro 264,810 da estrada de rodagem São Paulo-Paraná e os lados adjacentes a esse vértice de rodagem São Paulo-Paraná e 1.500 metros e 55ºSW. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado,

contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$00), e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.460 — 18-11-940 — 89\$8).

DECRETO N. 6.459 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Abílio Abrunhosa Cavalcheiro, a pesquisar grafite numa área de quarenta hectares, localizada em terrenos do 3.º Distrito de Santa Maria Madalena do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado, pertence à União, por não ter sido manifestada ao Poder Público em conformidade com o estatuído no art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Abílio Abrunhosa Cavalcheiro a pesquisar grafite numa área de quarenta (40) hectares, localizada em terrenos do 3.º Distrito de Santa Maria Madalena do Estado do Rio de Janeiro, e constituída por um quadrado assim delimitado: partindo-se de ponte Paraiso sobre o rio Macabú, com rumo 47º00 S-E numa distância de mil e quinhentos e sessenta e cinco (1.565) metros, encontra-se um vertice do quadrado tomado para origem da localização. Os lados adjacentes a este vertice tem rumos S-N e W-E e comprimento de dois mil metros (2.000), todos os rumos são referidos ao meridiano magnético. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível no caso previsto no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.459 — 18-11-940 — 89\$8)

DECRETO N. 6.465 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza "Diatomita Industrial Limitada", a pesquisar diatomita no Município de Fortaleza do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Diatomita Industrial Limitada", a pesquisar diatomita numa área de sessenta e quatro (64) hectares situada em terrenos de propriedade de José Santiago Filho e Francisco Oliveira, e localizada no lugar denominado Serrinha, Município de Fortaleza do Estado do Ceará e delimitada por um quadrado cujo vertice inicial está situado a uma distância de quatrocentos e quinze (415) metros e rumo N. 75º W. do extremo norte da lagoa do Opaio, na intersecção desta com a cerca de arame que limita as duas propriedades referidas e os lados adjacentes a este vertice medem oitocentos (800) metros e tem respectivamente os rumos E. e S., conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível no caso previsto no n. 1 do art. 16 do Código de Minas.

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada.

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto.

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha.

V — Na conclusão dos trabalhos a autorizada apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas.

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos.

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto.

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de seiscentos e quarenta mil réis (640\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.456 — 18-11-40 — 89\$8).

DECRETO N. 6.466 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita, no município de Aquiraz, Estado do Ceará

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita numa área de quarenta e nove (49) hectares situada em terrenos de propriedade de Francisco Jacob e localizada no lugar

denominado Lagoa do Tapuic, município de Aquiraz, Estado do Ceará e delimitada por um quadrado cujo vértice inicial dista seiscentos e quarenta e cinco (645) metros e rumo N14°E do canal situado a NW da Lagoa do Tapuic e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os rumos S45°W e S45°E respectivamente e comprimentos de seiscientos (700) metros, conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, a autorizada apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos e noventa mil réis (490\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C. 10.461 — 18-11-940 — 89\$8)

DECRETO N. 6.467 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita no Município de Aquiraz, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita numa área de oitenta (80) hectares de terrenos de propriedade de Augusto Sá e Cesar Sá, situados no lugar denominado Lagoa das Pombas, Município de Aquiraz, do Estado do Ceará, e delimitada por um retângulo, cujo vértice inicial dista quinhentos e setenta e cinco (575) metros do centro da lagoa do mesmo nome ali existente e tem o rumo N. 45° E., e os lados adjacentes mil (1.000) e oitocentos (800) metros e rumos W. e S., respectivamente, conforme consta da planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstâncias de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos a autorizada apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo

a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de oitocentos mil réis (800\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS,

Fernando Costa.

(C. 10.462 — 18-11-940 — 89\$8.)

DECRETO N. 6.468 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita no Município de Aquiraz, Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita numa área de trinta e cinco (35) hectares situada em terrenos de propriedade de E. Quinderé & Companhia e localizada no lugar denominado "Alagoinha", Município de Aquiraz, Estado do Ceará e delimitada por um retângulo cujo vértice inicial dista trezentos (300) metros e rumo S84°E da extremidade sul da casa da fazenda e os lados adjacentes a esse vértice medem quinhentos (500) e seiscientos (700) metros e tem rumos N34°W e S56°W, respectivamente, conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, a autorizada apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS,

Fernando Costa.

(C. 10.463 — 18-11-40 — 89\$8)

DECRETO N. 6.469 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita no Município de Aquiraz, Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada "Diatomita Industrial Limitada" a pesquisar diatomita numa área de sessenta e quatro (64) hectares situada em terrenos de propriedade de João Felix e localizada no lugar denominado "Lagoa do Malo" Município de Aquiraz, Estado do Ceará e delimitada por um quadrado cujo vértice inicial está situado a uma distância de quatrocentos e setenta (470) metros do extremo sul da lagoa ali existente e os lados adjacentes a esse vértice tem os comprimentos de oitocentos (800) metros e rumos N. e E., respectivamente, conforme planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, a autorizada apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto de pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 21 do Código de Minas nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de seiscentos e quarenta mil réis (640\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(C. — 10.464 — 18-11-1940 — 89\$8.)

DECRETO N. 6.509 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1940.

Autoriza o cidadão brasileiro José Olinto Contente a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único — Fica autorizado o cidadão brasileiro José Olinto Contente, residente em Marabá, Estado do Pará, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 10.471 — 18-11-1940 — 20\$1).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos Decretos n. 6.948, de 11 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano, e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil:

A José Lifchitz, natural da România, nascido a 13 de fevereiro de 1918, filho de Bernardo Lifchitz e de Paulina Lifchitz, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil:

A Abilio Domingos, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1890, filho de Antonio Domingos e de Mariana Vitoria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio dos Santos Moreira, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1892, filho de Antonio Manuel Moreira e de Maria Augusta Roma, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Atanasio de La Torre, natural da Espanha, nascido a 23 de maio de 1907, filho de José de la Torre Sanchez e de Josefa Mesa Zambrana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arlindo de Sousa, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1910, filho de Alberto de Sousa e de Margarida Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Fernandes Miras, natural da Espanha, nascido a 10 de agosto de 1909, filho de Braz Fernandes Hernandez e de Tereza Mira Ramirez, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Florencio Barbosa Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1897, filho de Manoel Barbosa Ribeiro e de Júlia da Silva Fonseca, solteiro, residente no Estado do Rio de Grande do Sul.

A Francisco Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 29 de junho de 1901, filho de Simão Rodrigues e de Dolores Ervilla Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Roldan Bedmar, natural da Espanha, nascido a 9 de agosto de 1887, filho de Francisco Roldan Sanchez e de Anna Bedmar Quadro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Romera Garcia, natural da Espanha, nascido a 19 de janeiro de 1895, filho de Antonio Romera e de Maria Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim da Costa Vazão, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1919, filho de Joaquim Antonio Vazão e de Carolina Roza da Costa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Jesus Sebastião Garcia Martinez, natural da Espanha, nascido a 20 de janeiro de 1897, filho de Manuel Garcia Sanchez e de Maria Dolores Martinez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Alves, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1894, filho de Emilia Carlião, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Adelino Quintas, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1905, filho de Francisco Adelino Quintas e de Emilia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Lirola Ruiz, natural da Espanha, nascido a 19 de março de 1891, filho de José Lirola Fernandes e de Dolores Ruiz Alquiero, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Ortega Montero, natural da Espanha, nascido a 22 de fevereiro de 1902, filho de Adolfo Ortega Maria e de Maria Montero Bastidas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Aguilar Sirre, natural da Espanha, nascido a 7 de outubro de 1908, filho de José Aguilar Sirre e de Josefa Cure Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Barreto Esteves, natural de Portugal, nascido a 8 de março de 1895, filho de Manoel Joaquim Gonçalves Barreto e de Maria Esteves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Domingues, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1905, filho de Manoel Domingues e de Maria Estrela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Augusto, natural de Portugal, nascido a 22 de novembro de 1893, filho de Adelino Augusto e de Lucia da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz dos Santos Gaspar, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1888, filho de João dos Santos Gaspar e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Nunes, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1885, filho de Antonio Nunes Junior e de Rosa Ferreira Canho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Barbosa Gomes, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1905, filho de Francisco Barbosa Gomes e de Emilia Cerveira, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Miguel, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1898, filho de Pedro Miguel e de Ludovina Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

O general Amaro Soares Bittencourt, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em missão especial, para a posse do general Manuel Avila Camacho, Presidente eleito dos Estados Unidos Mexicanos;

O tenente-coronel Estênio Caio de Albuquerque Lima, Assistente Militar da Missão Especial para a posse do general Manuel Avila Camacho, Presidente eleito dos Estados Unidos Mexicanos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EFETIVAR:

Celita Veloso Ramos no cargo da classe C, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar (ex-agente do Quadro XX), do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS.

2.081 — Em 9 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o pedido de reintegração de José Antônio da Silva, ex-escrivão da coletoria das rendas federais, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com fundamento em decisão judiciária, de última instância, passada em julgado, que condenou a União:

“... a pagar ao autor as percentagens a que tem direito e que deixou de receber desde a data em que foi demitido, até o dia em que for reintegrado”.

2. A sentença de primeira instância é de 24 de outubro de 1925 e foi confirmada pelo Acórdão, de 10 de junho de 1938, do Supremo Tribunal Federal.

3. No mesmo ato, oferecendo prova legal de idade, maior de 68 anos, sugere o interessado a sua aposentadoria, em virtude do disposto nos artigos 156, alínea d, da Constituição, e 196, n. I, do Estatuto dos Funcionários.

4. Nos termos do aludido Estatuto, a reintegração, que é o regresso do funcionário no serviço público, com ressarcimento de prejuízos (art. 74), deverá ser feita no cargo anteriormente ocupado, no em que houver sido este transformado, e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional (art. 75).

5. Por outro lado, dispõem a Constituição, na alínea d do artigo 156, que

“serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem a idade de sessenta e oito anos”

e o mencionado estatuto, em seu artigo 196, n. I, que

“o funcionário será aposentado: quando atingir a idade limite fixada na Constituição ou nas leis especiais”.

6. Nessa conformidade, atendendo a que a prova de idade do peticionário consta de documento hábil, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo deferimento do pedido, isto é, pela reintegração ordenada e subsequente aposentadoria de José Antônio da Silva, com os proventos que, por lei, lhe couberem, encaminhando-se, para os devidos fins, o processo ao Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.085 — Em 11 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projetos de decreto, pretende regularizar a situação de Nicolau Villo que, por falta de apresentação de documento de quitação com o serviço militar, deixou de tomar posse do cargo da classe B da carreira de Carteiro do seu antigo Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, no qual fora efetivado por decreto de 2 de outubro de 1939.

2. Propõe, por isso, o aludido ministério:

a) que seja tornado sem efeito esse decreto;

b) que, em consequência, seja tornado sem efeito, também, o decreto de 31 de agosto último, que promoveu o interessado ao cargo da classe C da carreira e quadro referidos; e

c) que, já estando regularizada a sua situação militar, seja, por equidade e com fundamento na exposição de motivos deste Departamento, n. 1.176, de 31 de julho último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, expedido novo decreto, efetivando-o no cargo da classe B da carreira de Carteiro, citada.

3. Examinando a proposta, verificou este Departamento:

a) que o interessado foi admitido como auxiliar de carteiro, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, em 20 de maio de 1931;

b) que esse cargo, passando a denominar-se carteiro auxiliar foi, por força da Lei n. 284, de 1936, reajustado na classe B da carreira de Carteiro do quadro aludido; e

c) que, por se tratar de cargo para o qual a legislação vigente à época da admissão não exigia concurso, foi o interessado efetivado, por decreto de 2 de outubro de 1939, independentemente dessa formalidade, de acordo com o item 5 da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovada por Vossa Excelência.

4. Trata-se, portanto, de uma situação que oferece dois aspectos: o da posse e o da quitação para com o serviço militar.

5. No caso ora em estudo, porém, não há posse, que é um ato que investe o cidadão em cargo ou em função gratificada, como o Estatuto dos Funcionários a define.

6. Sendo assim, só há posse quando há provimento de cargo ou de função gratificada, quando num ou noutra se investe o cidadão nomeado ou designado.

7. O decreto de 2 de outubro de 1939, que se pretende seja anulado, não nomeou o interessado para o cargo da classe B da carreira de Carteiro, mas o efetivou nele, na forma das instruções reguladoras da matéria.

8. Quanto à quitação com o serviço militar, é preciso salientar que se trata de exigência legal a que devem atender não somente os cidadãos nomeados para cargos públicos, mas, também, os servidores do Estado, funcionários e extranumerários, adotando-se, quanto aos últimos, medidas de caráter geral, que implique na indagação de saber-se se os mesmos a satisfizeram ou não.

9. Nessa conformidade, e à vista dos motivos expostos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à expedição dos projetos de decreto apresentados, propondo:

a) que Nicolau Villo seja considerado ocupante efetivo do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação, desde a publicação do decreto que, nesse cargo, o efetivou;

b) que, consequentemente, se mantenha a sua promoção no cargo imediatamente superior àquela, assegurando-se-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes, a partir da publicação do respectivo decreto de promoção, na forma do Estatuto dos Funcionários;

c) que a posse só se verifique nos casos de provimento de cargo ou função gratificada, observada a restrição do parágrafo único do art. 24 do referido Estatuto;

d) que a situação dos servidores do Estado, funcionários e extranumerários, quanto à quitação com o serviço militar seja apreciada mediante a adoção de providência de caráter geral; e

e) que, para os devidos fins, se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.086 — Em 11 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, atendendo ao pedido de Durval Pereira da Silva, propõe que a sua reversão ao serviço público seja feita no cargo da classe F, da carreira de escrivão do seu Quadro II — Polícia Civil do Distrito Federal — e não no cargo de igual classe da carreira de Detetive do mesmo quadro, conforme fora autorizado por Vossa Excelência.

2. Justificando a proposta, alega aquele ministério:

a) que a reversão do interessado, ao cargo da classe F da carreira de Detetive, impedirá a promoção dos ocupantes da classe E dessa carreira, o que não aconteceria se a mesma se verificasse na de escrivão, conforme propõe, em que a classe F é inicial;

b) que, assim, solucionado o caso, só haveria vantagens para o erário público, dada a situação de funcionário aposentado em que se encontra o peticionário, e

c) que, para esse fim, se torna necessária, entretanto, a exoneração de um dos nove funcionários que, em caráter interino, vêm ocupando cargos daquela classe e carreira de Escrivão.

3. Segundo se verifica do processo ora em estudo, o funcionário, de quem se trata, ao ser aposentado, em 1938, de acordo com o artigo 177 da Constituição Federal, exercia o cargo da classe F da carreira de Detetive do quadro e ministério aludidos, tendo obtido de Vossa Excelência, em 18 de abril último, autorização para reverter ao serviço público, no cargo de que fora ocupante.

4. O Estatuto dos Funcionários, depois de estabelecer que a reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo (art. 81), permite que, em casos especiais, a juízo do Governo, e respeitada a habilitação profissional, se verifique a mesma em outro cargo, condicionando-a, porém, à existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento.

5. Na carreira para a qual se propõe seja feita a reversão do interessado, não existe, entretanto, vaga, tornando-se, por outro lado, inaceitável a sugestão apresentada, pois, no entender deste Departamento, não é justo nem conveniente para o serviço que se exonere ocupantes interinos de cargos de carreira, quando vêm bem servindo e se preparando para a prestação de concurso, que lhes assegurará estabilidade, se forem classificados.

6. Nestas condições, desde que nenhuma vaga existe na carreira de escrivão referida, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à proposta apresentada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao qual deverá ser encaminhado o mesmo processo, para o fim de ser o mesmo interessado atendido, oportunamente, na conformidade do despacho de Vossa Excelência, anteriormente proferido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.087 — Em 12 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Manuel José da Silva e Amado de Sousa para, como extranumerário-mensalista, exercerem, na Fábrica de Itajubá, a função de auxiliar de artefice III, em vagas decorrentes das melhorias de salário de Osvaldo Gomes Ribeiro e José Pinto Paulista.

2. Os candidatos indicados foram habilitados em provas realizadas pela Fábrica de Itajubá, na forma estabelecida pelo artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1909, de dezembro último.

3. Nestas condições, atendidas que foram todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido que as admissões em apreço atendem as reais necessidades dos serviços, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 17 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

2.088 — Em 12 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro das Relações Exteriores submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Artur Pimenta Valente para, como extranumerário-mensalista, exercer a função de auxiliar do escritório VIII, na vaga resultante da dispensa de Rosita Maria Pisani.

2. O candidato proposto possui diploma do curso de biblioteconomia da Biblioteca Nacional e sendo admitido irá servir na Biblioteca daquela Secretaria de Estado, podendo, portanto, a prova de habilitação de que trata o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto-lei número 1.909, de dezembro último, ser suprida pelo diploma apresentado.

3. Nessas condições, atendidas que foram todas as formalidades do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido que a admissão satisfaz às reais necessidades do serviço, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à admissão em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 17 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

2.089 — Em 13 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe alteração no Anexo n. 8 do orçamento em vigor, do forma a aproveitar-se a dotação de 2.000:000\$0, constante da Verba 5, Consignação I, Item 01, Alínea a, afim de

"atender as despesas com obras e instalações dos proventórios ora em construção em Caxias, Natal, João Pessoa, Varzinha e Distrito Federal e de um centro de saúde, também

em construção, em Guaiabá, e ainda para auxiliar a conclusão de uma maternidade em Natal e a instalação de um centro de saúde, em São Luiz..."

2. A exposição ministerial discrimina as quantias correspondentes a cada uma dessas diferentes despesas, de modo que se pode observar o agrupamento heterogêneo de créditos tanto para instalações em obras construídas, como para construções a serem iniciadas, e ainda, para auxílios ou subvenções da União a empreendimentos es-taduais.

3. Ora, grande tem sido o esforço do Governo em especificar as dotações destinadas a obras públicas, afim de se tornar mais fácil o controle das respectivas despesas. A exceção proposta crearia, si aceita, um precedente que, em benefício da execução das normas administrativas vigentes, deve ser a todo o transe evitado.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de se manifestar contrariamente à expedição do decreto-lei sugerido pelo referido Ministério, porque tal ato desvirtuaria a técnica orçamentária atualmente adotada no país.

5. Entretanto, no caso 1: Vossa Excelência julgar acertado atender a solicitação em apreço, será preferível autorizar a abertura de um crédito especial, o que, em absoluto, não importará em aumento de despesa, visto como idêntica quantia, consignada no orçamento, ficará sem aplicação, segundo os termos da exposição anexa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Fazenda.

2.092 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste departamento o processo relativo ao pedido de concessão de passagens feito por Márcia Gomes da Fonseca, datiloscopista, classe F, interino, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício em Quaraí.

2. Alega o interessado que, forçado, por lei, a submeter-se ao concurso de datiloscopista a ser realizado nesta Capital, por esse departamento, carece de meios para custear o seu transporte e da família.

3. Em Exposição de Motivos n. 2.238, de 16 de novembro de 1939, atendendo à situação dos funcionários e extranumerários, candidatos aos concursos para provimento de cargos públicos, sugeria este departamento que lhes fosse permitido o afastamento do serviço, sem qualquer prejuízo, durante o prazo estritamente necessário à prestação das provas, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

4. Para o exato cumprimento dessa decisão, expediu-se a Circular n. 106, de 24 de novembro de 1939, que, na alínea d, esclarece:

"Durante o prazo do afastamento nenhum prejuízo sofrerá o funcionario ou extranumerário assim como nenhuma vantagem lhes poderá ser concedida, além do vencimento, remuneração, ou salário", (o grifo é meu).

5. Ficou, portanto, estabelecido que a concessão de vantagens, entre as quais está compreendido o transporte, não cabe, na forma do Estatuto, no caso do funcionario que se afasta do serviço para submeter-se a concurso, ao qual o interessado não poderia ignorar que estava sujeito, por lei.

6. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente ao deferimento do pedido, por falta de apoio legal, devendo o mesmo ser restituído ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, Presidente Interino. — Aprovado. — Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.093 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o telegrama em que José Maria de Jesus, guarda-mor da Alfândega de Porto Alegre, solicita a atenção de Vossa Excelência para

"a humilhante situação financeira"

de seus subordinados,

"motivada pelos vencimentos e efeito decreto lhes tirou gratificação extraordinária cabotagem".

2. O Estatuto dos Funcionários dispõe expressamente:

"Art. 221:

I, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá

"b) ser encaminhada sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionario."

3. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.093 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que Vitorino Romero da Silva, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, aposentado por decreto de 9 de setembro de 1932, por sofrer de psicose maniaco depressiva, pede reconsideração do despacho de 3 de maio do corrente ano, em que Vossa Excelência, à vista de exposição de motivos deste Departamento, lhe indeferiu o pedido de revisão de aposentadoria.

2. O requerente foi aposentado nos termos do art. 121, letra a, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, razão por que o provento de sua inatividade foi calculado proporcionalmente ao tempo de serviço.

3. Não se conformando, porém, com o cálculo feito, e alegando ser insuficiente aquele provento para obter os meios de subsistência de sua família, solicitou anulação do ato que o aposentou, tendo o Ministério da Viação e Obras Públicas se manifestado no sentido de que, embora não tivesse sido possível provar relação de causa e efeito entre o acidente pelo mesmo sofrido, em serviço, em 1926, de que lhe resultou a fratura de uma perna, e a doença mental que o invalidou, em 1932, se poderia conceder-lhe, por equidade, os benefícios do artigo 201 do Estatuto dos Funcionários.

4. A legislação aplicável à aposentadoria é a vigente à época de sua concessão.

5. Não ha, pois, fundamento legal que ampare a pretensão do interessado, convido salientar, ainda, que Vossa Excelência, em face da exposição de motivos n. 1.469, deste Departamento, de 16 de setembro do corrente ano, decidiu, por despacho de 17 desse mês, publicado no "Diário Oficial" do dia 20 seguinte, que, em casos como o de que se trata, não mais se anulassem decretos de aposentadoria, sob a alegação de haver preterição de prescrições legais, então vigentes, contra o que não reclamaram em época oportuna os interessados.

6. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, mantendo-se, assim, a decisão anterior de Vossa Excelência e pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.095 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a Exposição de Motivos n. 1.110, de 4 de novembro corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, atinente ao pedido de Otávio Carlos de Lima e Cirne, telegrafista, classe G, Quadro III do mesmo Ministério, de

"... que não tenham influência, na sua classificação por antiguidade, os dois meses de licença, que obteve para tratamento de saúde".

2. Em seu pedido, refere-se o peticionário ao direito que lhe assistia de gozar a licença especial, então regulada pela Lei n. 42, de 15 de abril de 1935, para esclarecer que, antes de requerê-la, foi obrigado a licenciar-se para tratamento de saúde.

3. Em seguida, à guisa de argumento, alega que, sendo

"... a licença um direito assegurado pela lei ao funcionário, é curial que o exercício desse direito, dentro dos casos expressos na lei, não pode prejudicá-lo na contagem de seu tempo de serviço",

Visto que

"a assiduidade do funcionário ao exercício de suas funções é uma das condições atendíveis em relação ao seu merecimento e primordial em relação à antiguidade".

4. Acontece, porém, que merecimento e antiguidade são coisas

diferentes e, por isso mesmo, reguladas de modo diverso pelas respectivas disposições legais. Assim é que aquele

"... será apurado em pontos negativos e positivos, segundo o preenchimento das condições fundamentais, essenciais e complementares",

definidas no capítulo III — Das promoções por merecimento — do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e esta, a antiguidade,

"... será determinada pelo tempo líquido de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertencer",

nos termos do art. 12 do aludido decreto.

5. Nessa conformidade, em referência ao merecimento, "não constituirá falta, para os efeitos"

da assiduidade,

"... o afastamento decorrente de licença para tratamento de saúde" (Parágrafo único, letra b, do art. 23 do Decreto n. 2.290, de 1938),

quando, em relação à antiguidade, somente, nesse particular,

"... não serão computadas as faltas ou o afastamento decorrentes de (art. 18) licença à funcionária gestante (letra b) e licença especial de que trata o Decreto-legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935 (letra a)",

a que, ainda nesse sentido, acrescentou o Estatuto dos Funcionários, em seu art. 97, n. IX, a

"licença ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, na forma do art. 166",

que define uma e outra espécies.

6. Já está confirmado, adiante, pelo art. 160 do mesmo Estatuto, *verbis*.

"Em gozo de licença, o funcionário não contará tempo para nenhum efeito, exceto quando se tratar de licença concedida à gestante, a funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional" (é meu o grifo),

o motivo básico infirmativo do pedido em exame.

7. Quanto à licença especial, de que cogitava a Lei n. 42, de 1935, revogada pelo art. 278 do Estatuto citado, determinou o parágrafo 1.º do referido artigo:

"para efeito de aposentadoria será adicionado ao tempo de serviço dos funcionários que, ao entrar em vigor este Estatuto, estejam nos condições estabelecidas nos arts. 1.º e 7.º dessa lei, o dobro do tempo concernente ao período da licença não gozada".

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, também, como fez o Ministério da Viação, pelo indeferimento do pedido de Otávio Carlos de Lima e Cirne, encaminhando-se o mesmo processo a esse Ministério, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente, int. Indeferido de acordo com os pareceres. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.096 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas justifica a expedição, de acordo com o artigo 1.º *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, do anexo projeto de decreto a Manoel Nicolau da Silva Correia, que exerce o cargo da classe C, da carreira de Carteiro do Quadro XVIII do referido Ministério, cargo esse anteriormente denominado carteiro de 3.ª classe.

2. Sucede, no entanto, que, de acordo com as anotações do cadastro deste Departamento, o verdadeiro nome do interessado é Manoel Nicolau Corrêa e não como consta do mencionado projeto de decreto.

3. Nessas condições, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a restituição do anexo processo ao Ministério da Viação, para que se esclareça a divergência verificada, expedindo-se, então, o respectivo decreto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino. — Aprovado — Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.097 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo telegrama em que Mário Rodrigues, candidato inscrito no concurso que ora se realiza para o provimento de cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente deste Departamento, alegando dificuldades econômicas, pede a sua nomeação, enquanto aguarda o resultado daquele concurso.

2. O artigo 17 do Estatuto dos Funcionários, sobre o assunto, no seu § 7.º, dispõe:

"Após o encerramento das inscrições do concurso não serão feitas nomeações em caráter interino".

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo telegrama e de opinar por que o interes-

sado deverá aguardar a sua nomeação efetiva, na conformidade da classificação que, porventura, obtiver naquele concurso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, Presidente interino. — Aprovado — Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.098 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Abdon Rodrigues, ex-servente de 2.ª classe, interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, pede nomeação para cargo da classe inicial da carreira de Servente, ou a sua readmissão no de condutor de malas, que, anteriormente, exercera, para o fim de ser licenciado e, depois, aposentado, visto encontrar-se atacado de moléstia contagiosa.

2. Em favor de sua pretensão, alega o interessado:

a) que, em abril de 1932, foi admitido como condutor de malas;

b) que, em outubro de 1934, foi designado servente interino, tendo deixado de ser efetivado nesse cargo porque, na ocasião, já era precário o seu estado de saúde; e

c) que, em consequência do concurso realizado para o provimento de cargos da carreira de Servente, ao qual não se submeteu em 1935, pelo motivo exposto, foi exonerado do cargo que ocupava em caráter interino.

3. O Ministério referido, encaminhando o pedido, esclarece que o requerente deveria ter sido efetivado no cargo de servente antes daquele concurso, o que não se verificou em virtude da demora havida no respectivo expediente.

4. A carreira de Servente do antigo Quadro XXI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná — a que pertencera o requerente, foi incluída na Parte Suplementar do Quadro III do Ministério da Viação e considerada extinta por força do Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro último, não sendo, assim, possível fazer-se, para a mesma, qualquer nomeação.

5. Quanto à readmissão do interessado como condutor de malas, este Departamento não julga aconselhável, visto não gozar o mesmo de boa saúde, conforme é exigido.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o mesmo ao Ministério da Viação, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.099 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexo exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto, propõe a remoção, *ex officio*, no interesse da administração, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Pernambuco, de Valdemar de Albuquerque Fernandes, telegrafista, classe G, do seu Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — lotado na respectiva Diretoria Geral.

2. A proposta encontra amparo no artigo 71 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, invocando aquele Ministério o Decreto n. 6.223, de 4 de setembro último, que regulamenta o processamento das remoções, cujas exigências não esclarece o processo se foram observadas.

3. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a anexo exposição de motivos e de manifestar-se contrariamente à expedição imediata do projeto de decreto que a acompanha, sugerindo, à vista do exposto:

a) que seja feita a junção do processo referente àquela remoção, afim de que se verifique se foram atendidas as condições previstas no Decreto n. 6.223, citado; e

b) que, para esse fim, seja o processo encaminhado ao Ministério da Viação, se com essa sugestão Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.100 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Amália Anson Lima, escriturário, classe G, do antigo Quadro XXIII — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede reconsideração do ato que a promoveu, por merecimento, ao cargo daquela classe, para o fim de ser considerada promovida, pelo critério de antiguidade, a partir de 17 de abril de 1936 e receber, em consequência, a diferença de vencimento a que se julga com direito.

2. Aquele Ministério, encaminhando o pedido, esclarece que o assunto foi devidamente solucionado, à vista do resolvido na exposição de motivos deste Departamento n. 797, de 13 de junho último, que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

3. A requerente, ocupante do cargo de auxiliar de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Rio Grande do Sul, era, em 1936, o funcionário mais antigo de sua classe, quando deixou de ser promovida, por antiguidade, embora, na ocasião, a promoção por esse critério de direito lhe coubesse.

4. Reclamando, porém, em 1937, contra a preterição sofrida, foi o caso, no corrente ano, submetido à deliberação de Vossa Excelência, por aquele Ministério, que se manifestou favoravelmente à pretensão da interessada.

5. Houve por bem Vossa Excelência, então, submeter o respectivo processo ao estudo deste Departamento, que, depois de examinar o assunto, concluiu pela procedência da reclamação.

6. Acontece, porém, que, por decreto de 29 de abril de 1939, a peticionária foi promovida ao cargo da classe F, da carreira de Escriturário, imediatamente superior ao em que fora reajustado pela Lei n. 284, de 1936, o de auxiliar de 2.ª classe, ao qual deixara de ser promovida, por antiguidade, em 17 de abril desse ano.

7. Por outro lado, verificou este Departamento que, à época da promoção reclamada, o regulamento vigente para o Departamento dos Correios e Telégrafos nada dispunha sobre casos da natureza do de que se trata, o que só a legislação atual veio regular.

8. Entretanto, se, por ocasião do reajustamento dos quadros e dos vencimentos do funcionalismo público civil da União, estivesse a peticionária exercendo o cargo de auxiliar de 1.ª classe, como de direito, a sua situação seria desde logo, a de ocupante de cargo da classe G, da carreira de Escriturário, em que foi aquele transformado.

9. Verificando-se, porém, o contrário, dada a preterição sofrida pela reclamante, em 17 de abril de 1936, estava aquele fato a exigir uma reparação imediata.

10. À vista disso, Vossa Excelência, aprovando a exposição de motivos 797, citada, deste Departamento, resolveu que:

“sem direito à percepção de vencimento atrasado, Amália Anson Lima seja considerada promovida, por merecimento, ao cargo de Escriturário, classe G, do Quadro XXIII em que foi reajustado o de Auxiliar de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, na vaga ocorrida em virtude da nomeação de Diógenes Batista para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, e por não permitir a legislação atual acesso, por antiguidade, à classe final de carreira”. (O grifo é meu)

11. É essa decisão de Vossa Excelência, que pede a interessada seja reconsiderada.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, que está definitivamente resolvido, como acentua o Ministério da Viação, ao qual deverá ser restituído, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, Presidente interino. — Aprovado — Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.101 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Oscar Pires de Aragão e Melo, ex-inspetor de 4.ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, pede revisão do processo que deu causa à sua exoneração, para o fim de ser reintegrado naquele cargo.

2. Em favor da sua pretensão, alega o requerente:

a) que, em junho de 1931, foi exonerado daquele cargo, independentemente de processo, embora contasse mais de vinte e dois anos de serviço;

b) que, só posteriormente, por determinação de Vossa Excelência, foi instaurado o necessário inquérito;

c) que a Comissão, constituída de inimigos seus, obrigou humilhes funcionários a o acusarem, sob pena de demissão;

d) que apelou, sucessivamente, para a Comissão de Correção Administrativa e para a Comissão Revisora, não logrando ser atendido; e

e) que, desde 1933, vem servindo como extranumerário mensalista na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, sem nenhuma nota que o desabone.

3. O Ministério da Viação e Obras Públicas, pronunciando-se sobre o pedido, manifestou-se contrariamente ao seu atendimento, sob a alegação de ter ficado positivada a responsabilidade do requerente na venda clandestina de material pertencente ao governo e na sonegação de vencimentos de subordinados, julgando não ser aconselhável a sua volta ao serviço, visto persistirem os motivos que determinaram a exoneração.

4. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o peticionário foi exonerado do referido cargo em 19 de junho de 1931, por ato de Vossa Excelência; então Chefe do Governo Provisório, com fundamento no artigo 1.º, parágrafo único, combinado com o artigo 8.º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

b) que a Comissão Revisora, para quem recorreu, foi de parecer que não convinha o seu aproveitamento no mesmo ou em outro cargo.

5. A Constituição Federal de 1934, aprovando no artigo 18 das Disposições Transitórias os atos do Governo Provisório, assegurou aos interessados o exame das suas reclamações por uma ou várias comissões revisoras que, apreciando-as, de plano, emitiram parecer sobre a conveniência do seu aproveitamento nos cargos ou funções públicas que exerciam e de que tivessem sido afastados.

6. Tendo em vista o preceito constitucional citado e atendendo a que o parecer da Comissão Revisora, contrário ao aproveitamento do interessado no mesmo cargo ou em outro correspondente, foi homologado por Vossa Excelência, este Departamento é de opinião que o caso está definitivamente resolvido e o processo definitivamente encerrado, não comportando revisão.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se pelo indeferimento do pedido, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, presidente interino. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.102 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a Exposição de Motivos n. 1.097, de 30 de outubro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que objetiva a prorrogação do prazo estabelecido no Estatuto dos Funcionários para a conclusão de processo administrativo, de efeitos disciplinares.

2. Alega o referido Ministério

“... que nem sempre é possível a conclusão de tais processos dentro do prazo ali estipulado, por isso que se tornam, muitas vezes, indispensáveis diligências demoradas, investigações laboriosas, coleta de dezenas de depoimentos, averiguações em locais distantes entre si, etc., enfim, providências relacionadas com a conveniente apuração das faltas.”

3. No intuito de justificar esse ponto de vista, adianta a aludida exposição que

“... tem este Ministério, de ordinário, autorizado a prorrogação daquele prazo pelo tempo estritamente justo à perfeita e desejada conclusão dos processos.”

4. Não procede a sugestão em causa, que, além de nenhum amparo encontrar em lei, contraria o disposto no artigo 250 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

“O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo, improrrogável, de três dias, contados da data da designação dos membros da comissão e concluído no de sessenta dias, também improrrogável, a contar da data de seu início.” (É meu o grifo.)

5. Realmente, as investigações a cargo da referida comissão devem ter prazo certo do início e conclusão. Não é possível deixá-las ao sabor da complexidade dos fatos que se propõe apurar e tão pouco das diligências, exames e atos conducentes à elucidação colimada.

6. Aliás, dispondo assim, nenhuma inovação trouxe o aludido Estatuto à matéria ora apreciada. As leis reguladoras dos processos eriminaes já, de há muito, estão calcadas em bases semelhantes e obedecem ao mesmo salutar princípio, tradicional em nosso direito. São fixos os prazos para encerramento de inquéritos policiais, bem como, em juízo, os da formação da culpa, da acusação, defesa e julgamento. Tudo aí é pesado, medido e considerado, em face do legítimo direito de punir, reconhecido à sociedade, e do de libertar-se, quanto antes, o indivíduo de acusações que bem podem ser simplesmente malévolas e improcedentes.

7. A improrrogabilidade de prazo para a conclusão de processos, no terreno disciplinar, quanto ao penal, impõe-se, por conseguinte, como medida de ordem e de interesse público, pois que importará na limitação do arbítrio, criador de situações dispare e capaz, mesmo, de anular a ação repressiva que, em hipótese contrária, ficará à mercê de providências eventuais, a todo instante, julgadas aconselháveis.

8. O disposto no artigo 249 do Estatuto, de que

“os membros da comissão e seu secretário dedicarão todo o seu tempo aos trabalhos da mesma, ficando, por isso, automaticamente dispensados do serviço de sua repartição durante a realização das diligências que se tornarem necessárias” (É meu o grifo),

demonstra que o legislador examinou, detida e cuidadosamente, a espécie, não só do ponto de vista da série de diligências indispensáveis às investigações, mas também das dificuldades que poderiam surgir, oriundas de fatores diversos.

9. Por outro lado, convém notar que qualquer modificação quebrará a harmonia dos respectivos preceitos tão bem ajustados entre si. É que, estabelecendo o Estatuto sessenta dias para a conclusão do inquérito, dispôs os prazos de defesa dez dias e julgamento vinte

dias, em condições, como se vê, de limitá-los a trinta dias (arts. 254 a 256), para ter, ao todo, noventa dias, correspondentes ao máximo da suspensão preventiva que poderá ser imposta ao funcionário indiciado (art. 263).

10. A vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que, no seu entender, não é aconselhável a adoção da medida de execução sugerida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo, assim, ser observados, no processo administrativo, todos os prazos fixados no citado Estatuto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, presidente interino. Aprovado. Em 17-11-40. — G. VARGAS.

2.103 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que Milton Silva, ex ocupante, interino, do cargo da classe D da carreira de Condutor de Trem do antigo Quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorre para Vossa Excelência do despacho deste Departamento, de 6 de abril último, que mandou arquivar o seu pedido de reconsideração do ato que o exonerou.

2. O Ministério referido, encaminhando o recurso, manifesta-se contrariamente ao seu provimento.

3. Verifica-se do processo:

a) que o recorrente foi admitido naquela Estrada em 17 de junho de 1921;

b) que, em virtude do reajustamento dos quadros e dos vencimentos do funcionalismo público civil, foi nomeado, interinamente, para o cargo da classe D da carreira de Condutor de Trem;

c) que, inhabilitado na prova a que esteve sujeito para efetivação, de acordo com o item 7.º da exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovada por Vossa Excelência, foi exonerado por decreto de 26 de agosto de 1939; e

d) que solicitou reconsideração desse ato, não logrando, entretanto, ser atendido por ter apresentado a reclamação fora do prazo legal, estabelecido pelo Decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939.

4. Justificando a sua pretensão, alega o recorrente, entre outras razões:

a) que conta dezenove anos de serviço naquela Estrada, e

b) que, portanto, tem a sua estabilidade assegurada, de acordo com o art. 156, letra c, da Constituição Federal.

5. O dispositivo constitucional invocado determina que o funcionário, ocupante de cargo público por período superior a dois anos, quando tiver ingressado por concurso, e, nos demais casos, depois de 10 anos, só poderá ser exonerado em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo em que seja ouvido e possa defender-se.

6. Para logo se vê, sem dúvida, que tal preceito não se aplica aos funcionários interinos, tendo sido, portanto, perfeitamente legal a exoneração contra a qual se reclama.

7. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja mantido o despacho recorrido, encaminhando-se o mesmo ao Ministério da Viação, para arquivar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, Presidente Interino. Aprovado: Em 17-11-40. — G. VARGAS.

N. 1.04 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que José Manuel Labandera, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, recorre para Vossa Excelência da resolução da Comissão de Eficiência daquele Ministério que opinou pelo arquivamento de um recurso apresentado pelo requerente contra ponderações que lhe foram conferidas nos boletins de merecimento, referentes aos 2.º e 3.º quadrimestres de 1938.

2. Alega o interessado, em favor da sua pretensão:

a) que os pontos conferidos não representam e seu valor funcional;

b) que o diretor da Despesa Pública, seu chefe imediato, só assinou os boletins impugnados, sem alterá-los, por haver adotado o critério geral de homologar os pontos conferidos pelos respectivos chefes, julgando-os idôneos e capazes de proceder com acerto;

c) que os boletins em causa foram assinados por autoridade incompetente — chefe da Seção de Pensões — função essa que não existe, legalmente, na organização administrativa do Ministério da Fazenda; e

d) que a sua reclamação não pôde ser apresentada dentro do prazo legal por desconhecer, nessa ocasião, quais os pontos que lhe foram atribuídos, de vez que a certidão pedido, para esse fim, só foi obtida após a extinção daquele prazo.

3 — O Ministério aludido, ao encaminhar o recurso esclareceu, apenas, que, além de apresentado fora do prazo legal, perdeu a sua finalidade, visto que os belins impugnados não serão mais computados para efeito de promoção, à vista do que dispõe o artigo 1.º do Decreto n. 5.962, de 16 de julho deste ano.

4. Esse Departamento já teve oportunidade de manifestar-se, em processo anteriormente estudado, por que não se alterem os boletins de merecimento de quadrimetres anteriores de vez que seria perigoso o precedente de deixar-se a verificação do merecimento do funcionário, sujeita a alterações posteriores.

5. Ocorra salientar que o Decreto n. 6.184, de 28 de agosto último, alterou, entre outros dispositivos, o artigo 31 do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, já modificado pelo de n. 5.932, citado pelo Ministério da Fazenda, passando o seu parágrafo único a vigorar com a seguintes redação:

"O grau do merecimento do funcionário será representado pela média das médias aritméticas obtidas nos três quadrimetres imediatamente anteriores à promoção."

e que prejudicou o recurso, de vez que os boletins contra os quais se reclama não mais serão levados em consideração.

6. Conforme alegou o requerente o provou com a carta exarada ao recurso, onde se lê o seguinte trecho:

"Por parecer-me absolutamente justo, adotei o critério de conferir aos funcionários da Diretoria da Despesa os mesmos pontos que, nos boletins de merecimento, lhes foram dados pelos respectivos chefes de serviço".

o diretor da Despesa Pública, abriu mão da atribuição de julgamento dos seus subordinados, que lhe conferia o Regulamento de Promoções.

7. Foi por esse e outros motivos que este Departamento, na exposição de motivos n. 1.393, de 3 de setembro último, sugeriu, a Vossa Excelência houve por bem aprovar, que

"somente o chefe imediato julgue as condições de merecimento dos seus subordinados",

tendo sido, em consequência, expedido o Decreto n. 6.248, de 9 daquele mês, alterando a redação dos artigos 40 e outros do Regulamento de Promoções:

8. Verificou, outrossim, este Departamento, que não tem existência legal a Secção de Pensões do Ministério da Fazenda, não se justificando, portanto, que o seu chefe atribua pontos de merecimento, pois que, como esclarece o artigo 40, § 1.º, do Regulamento de Promoções,

"chefe, para efeito do julgamento a que se refere este artigo, é aquele que exerce cargo ou função de chefia ou direção, expressamente previsto na legislação".

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar

a) pela incompetência da chefia da Secção de Pensões, aliada, para julgar as condições essenciais e a complementar de merecimento de funcionários, à vista do § 1.º do artigo 4.º do Regulamento de Promoções;

b) pelo não provimento do recurso, à vista dos motivos expostos, salientando, ainda, que dos atos das comissões de eficiência cabe recurso para os Senhores Ministros de Estado, aos quais estão, administrativamente, subordinadas; e

c) pela restituição do processo ao Ministério da Fazenda, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente, interino. Aprovado. Em 17-11-40. — O. VARGAS.

2.405 — Em 14 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Ambrósio Guimarães, professor, interino, padrão G, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, solicita efetivação, independentemente do concurso.

2. Em abono do que pede, alega o requerente, entre outras razões:

a) que foi provido no cargo de professor adjunto daquela Escola, em virtude de concurso prestado em 11 de dezembro de 1920;

b) que, desde 1932, vem ocupando, interinamente, o cargo de professor; e

c) que se encontra na iminência de perder esse cargo, após dezoito anos de serviço, caso não consiga ser habilitado no concurso a que está sujeito.

3. O referido Ministério, pronunciando-se sobre o pedido, opinou contrariamente ao seu atendimento, salientando já haver ordenado providências tendentes a regularizar a situação dos professores interinos.

4. Sobre o assunto, dispõe o artigo 17 do Estatuto dos Funcionários, em seu parágrafo 2.º:

"O exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço" (é meu o grifo).

e o concurso prestado pelo interessado não foi para o provimento do cargo que ocupa interinamente.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o mesmo ao Ministério da Educação e Saúde, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino. Aprovado. Em 17-11-40. — O. VARGAS.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos

Processo n. 7.605-40 — Afonso Moreira da Silva, habilitado na prova de habilitação para extranumerário mensalista — auxiliar de escrita — da Diretoria do Domínio da União, requer seja certificada essa aprovação. — O assunto não constitui objeto de certidão. Os resultados da prova foram publicados no Diário Oficial de 16-2-39. — Em 18 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 658-40 — Francisco de Lima Neto, polícia fiscal, da classe G, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, solicita transferência para classe idêntica, da carreira de Médico Clínico do mesmo quadro e Ministério.

Parecer: Solucionada a proposição sugerida pela D. S., no segundo período do item 3 do seu parecer de fls. 18, esta Divisão que já homologara as conclusões do relatório da Banca Examinadora, entende que o processamento da transferência pode prosseguir, desde que a mesma se subordine à existência da vaga e que o requerente passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. Nestas condições, a D. S., retomando o exame do processo, reafirma o seu parecer de fls. 18, opinando pelo deferimento da petição de fls. 4. — D. A. S. P., em 18 de novembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão. Aprovado. Em 18-11-40. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.206-40 — Consta o presente processo da prova de habilitação para as funções de coadjuvante de ensino VIII, realizada por delegação desta Divisão pela Divisão de Ensino Industrial na cidade de Goiás.

Parecer: A Divisão examinou o processo e opina pela homologação da prova na qual foram habilitados os candidatos Sebastião Altino Machado e Domingos Elias Póvoa. — D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão. Homologado. Em 18-11-40. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.430-40 — Consta o presente processo da prova de habilitação para as funções de coadjuvante de ensino VIII, realizada, por delegação desta Divisão, pela Divisão do Ensino Industrial em João Pessoa.

Parecer: A Divisão examinou o processo e opina pela homologação da prova na qual foram habilitados os candidatos José Pereira da Silva e Laura Eugênio da Costa. — D. S. do D. A. S. P., em 18 de novembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão. Homologado. Em 18-11-40. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.527-40 — Guilherme da Silva Lima e Pery Lavall, respectivamente carteiro, classe B, e servente, classe B, do Quadro XXXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclamam, por intermédio do Serviço do Pessoal, contra o fato de, embora inscritos no concurso para a carreira de escriturário em Belo Horizonte, não terem sido avisados da data de realização das provas e podem que sejam julgados habilitados para promoção a que se julgam com direito.

Parecer: Os requerentes foram inscritos por procurador que não lhes declinou, no ato da inscrição, a qualidade do funcionários nem solicitou fossem eles avisados por telegrama da data das provas. Por outro lado, este Departamento deu a mais larga publicidade à realização do concurso, anunciando-lhe a data com suficiente antecedência nos mais importantes órgãos de imprensa do país. Nestas condições e sem tomar conhecimento do pedido, que, obviamente, carece de amparo legal, esta Divisão opina pelo indeferimento e consequente arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 18 de novembro de 1940. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Processo n. 7.564-40 — Palma Haydée Pegoraro Custódio, inscrita à prova de habilitação para Artífice, extranumerário-mensalista, do Instituto Benjamin Constant, pelos motivos que alega, pleiteia seja adiado o prosseguimento da referida prova para época que consulte o interesse do seu caso.

Parecer: Conquanto seja ponderosa a causa que impede a requerente de comparecer às provas de que se trata, não há como subordinar a sua situação pessoal às conveniências do serviço público, para conceder-lhe a medida excepcional requerida. Nestas condições, a D. S. opina pelo indeferimento da petição e consequente arquivamento do presente processo. D. S. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1940. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 18-11-40. — Moacyr Briggs, presidente interino.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Despacho do Sr. Diretor Geral, proferido na sessão de 31 de outubro próximo passado do Conselho Nacional de Imprensa, de acordo com o pronunciamento deste:

— No requerimento em que o Fluminense Foot-ball Club pede permissão para fazer circular mensalmente uma revista, como órgão informativo das atividades dessa instituição desportiva, inserindo anúncios pagos: — Indeferido. O requerente pode, entretanto, editar um boletim informativo de suas atividades, sem direito à exploração ou publicidade remunerada.

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes, censurados no período de 1 a 15 de novembro de 1940.

- 1.º — Jornal Luce n. 120 — Instituto Nazionale Luce — Roma — 341 metros. — Aprovado.
- 2.º — Jornal Luce n. 122 — Instituto Nazionale Luce — Roma — 250 metros. — Aprovado.
- 3.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 156) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 222 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 4.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 157) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 147 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 5.º — Pureza — Drama — Cinédia S. A. — Brasil — 2.860 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado. Sofreu cortes.
- 6.º — Cine Jornal Brasileiro (Vol. 1, n. 162) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 175 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 7.º — Olympic Jornal n. 12 — British News — Inglaterra — 376 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.
- 8.º — A Conquista da Somália — Natural — Instituto Nazionale Luce — Roma — 655 metros. — Aprovado. Sofreu cortes.
- 9.º — Guanabara Jornal n. 24 — Guanabara Filme — Brasil — 110 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 10.º — Noiva da Fatalidade (Lone Wolf meets a Lady) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.
- 11.º — Noiva da Fatalidade (Lone Wolf meets a Lady) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.927 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 12.º — A Avenida Tijuca (Uma Grande Realização do Estado Novo) — Natural — Fortaleza-Filme — Brasil — 290 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 13.º — Atualidades "O Globo n. 28" — Cinédia S. A. — Brasil — 140 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 14.º — Cinédia Jornal (Vol. 3, n. 57) — Cinédia S. A. — Brasil — 140 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- 15.º — A Guerra Relâmpago (Der Blitzkrieg) — Natural — Universum Film A/G — Aktiengesellschaft — Berlin — 2.500 metros. — Aprovado.
- 16.º — Falsários (Outside the 3 mile limit) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 39 metros. — Aprovado.
- 17.º — Falsários (Outside the 3 mile limit) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — 1.726 metros. — Aprovado.
- 18.º — Desatino da Juventude (Wrong way out) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 485 metros. — Aprovado. Filme recomendado para a juventude.
- 19.º — Blue Baron e sua Orquestra (Blue Baron & His Orch.) — Short — Paramount Pictures U. S. A. — 297 metros. — Aprovado.
- 20.º — A Valsa do Adeus (Abschiedswalzer) — Trailer — Cine Allianz — Berlin — 54 metros. — Aprovado (Renovação de censura).
- 21.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 1/2 Episódios — Republic Pictures U. S. A. — 1.266 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 22.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 3/4 Episódios — Republic Pictures U. S. A. — 954 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 23.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 5/6 Episódios — Republic Pictures U. S. A. — 953 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos.

- 24.º — Olympic Jornal n. 13 — British News — Inglaterra — 221 metros. — Aprovado.
- 25.º — Ufa Jornal n. 171 — (Auslandstonwoche n. 474) — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlin — 413 metros. — Aprovado.
- 26.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — Trailer — Universal Pictures Company, Inc. U. S. A. — 86 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).
- 27.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 1/2 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.126 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 28.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 3/4 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.092 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 29.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 5/6 Episódios — Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 1.023 metros. — Aprovado. Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 30.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 7/8 Episódios. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 917 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 31.º — Notícias do dia, n. 4 x 12 (New of the day n. 4 x 12) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 255 metros. — Aprovado.
- 32.º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 16 (Fox Movie-tone News n. 23 x 16) — Jornal. 20. Th. Century — Fox Film Corp. U.S.A. — 285 metros. — Aprovado.
- 33.º — Tudo isto e o céu também (All this and heaven too) — Trailer — Propaganda. Sonofilms S/A. — Brasil. — 57 metros. — Aprovado.
- 34.º — Arte de Decorar — Propaganda. Rossi — Rex Filme. — Brasil. 38 metros. — Aprovado.
- 35.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 7/8 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 36.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 9/10 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 953 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 37.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — 11/12 Episódios. Republic Pictures U.S.A. — 953 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 38.º — A Voz do Mundo n. 41 — 19-A. (Paramount News n. 19-A) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.
- 39.º — A Voz do Mundo n. 41 — 19 (Paramount News n. 19) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 208 metros. — Aprovado.
- 40.º — A Voz do Mundo n. 41 — 18 (Paramount News n. 18) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 179 metros. — Aprovado.
- 41.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 9/10 Episódios. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 1.049 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 42.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 11/12 Episódios. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 1.049 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 43.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 13/14 Episódios. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 996 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 44.º — Aventuroiros Heróicos (Roaring West) — 15º Episódio. Final — Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 547 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).
- 45.º — 3 de Novembro — Atualidades. A. Botelho Filme. — Brasil. — 125 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 46.º — Casel-me com a Aventura. (I Married Adventure) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 55 metros. — Aprovado.
- 47.º — Maryland (Maryland) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 77 metros. — Aprovado.
- 48.º — Atualidades D.F.B. — n. 15. D.F.B. — Brasil. 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade. — Sofreu corte.
- 49.º — Ray Kinney e sua real orquestra havaiana (Ray Kinney and Orch) — Short. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 288 metros. — Aprovado.
- 50.º — A África Esperneia (Africa Squaks) — Desenho. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 198 metros. — Aprovado.
- 51.º — Um assassino na obscuridade (Night Intruder) — Short. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 306 metros. — Aprovado.
- 52.º — Rita Rio e sua orquestra (Rita Rio & Her Orch.) — Short. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 268 metros. — Aprovado.

- 53.º — Os Demônios do Círculo Vermelho (Daredevils of the Red Circle) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 111 metros. — Aprovado.
- 54.º — Tachada de Ladra (Shopgirl's Evidence) — Short. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 330 metros. — Aprovado.
- 55.º — O Afã de correr mundo (Wanderlust) — Short. The Vitaphone Corp. U.S.A. — 365 metros. — Aprovado.
- 56.º — Uma vista d'olhos sobre o Nippon (Nippon no Gaikan) Natural. Agência Domei — Tokio. 533 metros. — Aprovado.
- 57.º — A Ilha das Maldições (Island of the Doomed Men) — Trailer. 50 metros. — Aprovado.
- 58.º — A Ilha das Maldições. (Island of the Doomed Men) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.832 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para menores até 18 anos.
- 59.º Da Malala às Estradas do Mundo (Miles from Malay) — Natural — Tida — Film — Inglaterra — 192 metros. — Aprovado.
- 60.º Flama Jornal n. 4 — Flama Film — Brasil — 130 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 61.º Excursão do Presidente Getúlio Vargas ao Estado do Pará — A. Junqueira Filme — Brasil — 200 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 62.º Os Esportes no Japão (Nippon no Sports) — Natural — Toho — Film — Japão — 517 metros. — Aprovado.
- 63.º Terrível Desastre de Aviação no Rio de Janeiro — Atualidade — Sonofilms S. A. — Brasil — 68 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- 64.º Guanabara Jornal n. 25 — Guanabara Filme — Brasil — 110 metros — Aprovado — Boa qualidade.
- 65.º Desmascarados (Murder in the Air) — Trailer — First National Pictures Inc. U.S.A. — 23 metros — Aprovado.
- 66.º Desmascarados (Murder in the Air) — Drama — First National Pictures Inc. U.S.A. — 1.507 metros — Aprovado.
- 67.º Mariquinha Terremoto — Trailer — Hispano Film — Argentina — 125 metros. — Aprovado.
- 68.º Expresso do Congo (Kongo Express) — Trailer — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim — 73 metros. — Aprovado.
- 69.º Alô, Janine! (Hallo, Janine) — Trailer — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim — 70 metros. — Aprovado.
- 70.º Ritmo Aquático (Agua Rhythm) — Short — Paramount Pictures — U. S. A. — 263 metros. — Aprovado.
- 71.º Cavalo a Cavalo (Caballo a Caballo) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 71 metros. — Aprovado.
- 72.º Cavalo a Cavalo (Caballo a Caballo) — Drama — Columbia Pictures U.S.A. — 2.939 metros — Aprovado.
- 73.º Primeiro Curso de Amor (Millionaire Playboy) — Trailer — Rko-Rádio Pictures Inc. U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.
- 74.º Um Fugitivo da Justiça (Fugitive from Justice) — Trailer — First National Pictures Inc.; U. S. A. — 24 metros. — Aprovado.
- 75.º O Estranho caso do Dr. Kildare (Dr. Kildare's Strange Case) — Drama — Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — 2.150 metros. — Aprovado.
- 76.º Corrida de Aviões (Spite Flight) — Desenho — Metro-Goldwyn-Meyer N. S. A. — 199 metros. — "Interditado".
- 77.º Cinédia Jornal (Vol. 3 n. 58) — Cinédia S. A. — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 78.º Expresso do Congo (Kongo Express) — Drama — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim — 2.557 metros. — Aprovado.
- 79.º A lei dos Pampas (Law of the Pampas) — Trailer — Paramount Pictures, U. S. A. — 68 metros. — Aprovado.
- 80.º Soldado da Fortuna (Light of Western Stars) — Trailer — Paramount Pictures U. S. A. — 75 metros. — Aprovado.
- 81.º O Promotor Acusa (I Stand Accused) — Trailer — Republic Pictures U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.
- 82.º Alô, Janine! (Hallo, Janine) — Revista — Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim — 2.558 metros. — Aprovado.
- 83.º Ufa Jornal n. 475 (Auslandstonwoche n. 475) — Jornal Universum Film — Aktiengesellschaft — Berlim — 430 metros. — Aprovado — Sofreu cortes.
- 84.º Princesa Tam-Tam (Princesse Tam-Tam) — Trailer Arys Production — França — 82 metros. — Aprovado.
- 85.º A Incendiária (La Porteuse du Pain) — Trailer — Compagnie Universelle Cinematographique — França — 111 metros. — Aprovado.
- 86.º A Lei dos Pampas (Law of the Pampas) — Drama — Paramount Pictures U. S. A. — 2.058 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 87.º Um Fugitivo da Justiça (Fugitive from Justice) — Drama — First National Pictures Inc. U. S. A. — 1.453 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 14 anos.
- 88.º Atualidades "O Globo n. 29" — Cinédia S. A. — Brasil — 150 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 89.º Primeiro Curso de Amor — (Millionaire Playboy) — Drama — Rko-Rádio Pictures Inc. U.S.A. — 1.801 metros. — Aprovado.

- 90.º — Soldado da Fortuna — (Light of Western Stars) — Drama — Paramount Pictures U.S.A. — 1.823 metros. — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 91.º — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 23 x 18 — (Fox Movie-tone News n. 23 x 18) — Jornal — 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 225 metros. — Aprovado.
- 92.º — A Voz do Mundo n. 41 x 20 A — (Paramount News n. 20-A) — Jornal — Paramount Pictures U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.
- 93.º — A Voz do Mundo n. 41 x 21 — (Paramount News n. 21) — Jornal — Paramount Pictures U. S. A. — 196 metros. — Aprovado.
- 94.º — Notícias do dia n. 5 x 12 — (News of the day n. 5 x 12) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 252 metros. — Aprovado.
- 95.º — Bazar de variedades — (Jeanine with Light Brown Hair) — Variedades — Universal Pictures Comp. Inc. U.S.A. — 440 metros. — Aprovado.
- 96.º — Filme Jornal n. 110 — A. Botelho Filme — Brasil — 145 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 97.º — Atualidades D.F.B. — N. 16. — D.F.B. — Brasil — 120 metros. — Aprovado — Boa qualidade — Sofreu cortes.
- 98.º — Jornal Luce n. 123 — Instituto Nazionale Luce — Roma — 267 metros. — Aprovado.
- 99.º — Olympic Jornal n. 14 — British News — Inglaterra — 245 metros. — Aprovado.
- 100.º — A Voz do Mundo n. 41 x 20 — (Paramount News n. 20) — Jornal — 214 metros. — Aprovado.
- 101.º — A Incendiária — (La Porteuse du Pain) — Drama — Compagnie Universelle Cinematographique — França — 2.593 metros — Aprovado — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 102.º — O Promotor Acusa — (I Stand Accused) — Drama — Republic Pictures U.S.A. — 1.771 metros. — Aprovado. — Filme impróprio para crianças até 10 anos.
- 103.º — Cine Jornal Brasileiro — Vol. — I n. 158) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 178 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 104.º — Cine Jornal Brasileiro — (Vol. — I n. 159) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 229 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 105.º — Cine Jornal Brasileiro — Vol. — I n. 160) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 161 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- 106.º — Cine Jornal Brasileiro — (Vol. — I n. 161) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 176 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$00

Para os Estados, mais 2\$1 para o porto

"EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$00

Para os Estados, mais \$8 para o porto

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

ACTOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1940

Associação dos ex-combatentes Alemães e União Beneficente e Educativa Alemã, ambas com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o registro e licença de que trata o Decreto-lei n. 383, de 1938. — Nego a autorização pedida. (P. 9.937-10).

Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, pedido idêntico ao anterior. — Poderá funcionar como sociedade brasileira desde que modifique o nome e elimine todos os característicos estrangeiros. (P. 6.863-40).

Yacht Clube Itália, com sede em São Paulo, pedindo reconsideração de despacho anterior. — Cumpra o despacho de 23 de agosto último. (P. 15.397-40).

Instituto de Missão dos Marinheiros, com sede nesta Capital, apresentando um fac-símile de seus novos documentos. — Pode funcionar como nacional desde que a mesma eliminação se verifique nos Estatutos e seja devidamente legalizada. (P. 6.305-40).

Clube Homs, com sede em São Paulo, pedindo para conservar a mesma denominação. — Indeferido. (P. 16.784-40).

O Protestante, jornal editado em Mato Grosso, consultando si está sujeito a registro. — Dirija-se, querendo, ao Departamento de Imprensa e Propaganda. (P. 16.809-40).

O Sr. ministro a uma consulta do Chefe de Polícia do Estado de São Paulo resolveu que salvo casos excepcionais não deve ser permitido a sociedades brasileiras, que ali funcionam, o uso de denominações estrangeiras, tais como Associação Atlética Light & Power, General Motors Esporte Clube, Corinthians, Country Club, Leader Club, City Bank Clube, Mackenzie College, São Paulo Railway Athletic Club. (P. 17.045-40).

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Dia 4 de novembro de 1940

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichês respectivos, das 16 às 17 horas:

Ns.: 104.069 — 104.152 — 104.192 — 104.309 — 104.270 — 104.372 — 104.371 — 104.376 — 104.380 — 104.382 — 104.383 — 104.391 — 104.392 — 104.436 — 104.437 — 104.458 — 104.482 — 104.494 — 104.527 — 104.533 — 104.548 — 104.588 — 104.590 — 104.595 — 104.597 — 104.598 — 104.601 — 104.607 — 104.609 — 104.610 — 104.611 — 104.612 — 104.613 — 104.614 — 104.615 — 104.616 — 104.617 — 104.619 — 104.620 — 104.622 — 104.624 — 104.625 — 104.627 — 104.628 — 104.630 — 104.631 — 104.637 — 104.638 — 104.639 — 104.640 — 104.645 — 104.647 — 104.649 — 104.650 — 104.653 — 104.656 — 104.657 — 104.658 — 104.664 — 104.665 — 104.666 — 104.667 — 104.668 — 104.669 — 104.673 — 104.674 — 104.675 — 104.677 — 104.678 — 104.679 — 104.682 — 104.683 — 104.684 — 104.685 — 104.686 — 104.688 — 104.689 — 104.690 — 104.691 — 104.692 — 104.693 — 104.695 — 104.697 — 104.699 — 104.700 — 104.703 — 104.704 — 104.707 — 104.708 — 104.709 — 104.710 — 104.711 — 104.712 — 104.713 — 104.714 — 104.715 — 104.716 — 104.717 — 104.718 — 104.719 — 104.720 — 104.721 — 104.722 — 104.723 — 104.725 — 104.726 — 104.730 — 104.731 — 104.732 — 104.733 — 104.734 — 104.735 — 104.736 — 104.737 — 104.739 — 104.740 — 104.741 — 104.745 — 104.746 — 104.748 — 104.749 — 104.750 — 104.752 — 104.753 — 104.754 — 104.755 — 104.756 — 104.759 — 104.760 — 104.761 — 104.763 — 104.764 — 104.766 — 104.768 — 104.769 — 104.771 — 104.772 — 104.773 — 104.774 — 104.777 — 104.782 — 104.783 — 104.784 — 104.786 — 104.789 — 104.791 — 104.792 — 104.793 — 104.794 — 104.795 — 104.796 — 104.798.

Dia 5

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichês respectivos, das 16 às 17 horas:

Ns.: 37.095 — 51.406 — 61.510 — 72.493 — 81.118 — 82.293 — 97.250 — 100.616 — 101.405 — 101.425 — 101.819 — 102.224 — 102.649 — 102.650 — 102.742 — 102.979 — 103.069 — 103.252 — 103.432 — 104.094 — 104.125 — 104.156 — 104.171 — 104.473 — 104.525 — 104.558 — 104.559 — 104.561 — 104.582 — 104.600 — 104.618 — 104.611 — 104.612 — 104.616 — 104.631 — 104.654 — 704.671 — 104.698 — 104.727 — 104.800 — 104.802 — 104.803 — 104.805 — 104.806 — 104.807 — 104.808 — 104.809 — 104.810 — 104.814 — 104.818 — 104.820 — 104.821 — 104.824 — 104.826 — 104.829 — 104.831 — 104.832 — 104.835 — 104.837 — 104.859 — 104.841 — 104.842 — 104.843 — 104.844 — 104.845 — 104.848 — 104.854 — 104.855 — 104.856 — 104.859 — 104.860 — 104.864 — 104.868 — 104.869 — 104.870 — 104.871 — 104.875 — 104.876 — 104.878 — 104.883 — 104.884 — 104.885 — 104.890 — 104.892 — 104.893 — 104.898 — 104.900 — 104.913.

Dia 7

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos guichês respectivos, das 16 às 17 horas:

Ns.: 30.961 — 76.400 — 83.577 — 88.169 — 91.595 — 93.238 — 96.430 — 99.036 — 99.037 — 101.042 — 101.155 — 102.280 — 103.056 — 103.435 — 103.963 — 104.055 — 104.104 — 104.255 — 104.362 — 104.583 — 104.605 — 104.608 — 104.729 — 104.778 —

104.779 — 104.830 — 104.863 — 104.867 — 104.879 — 104.882 — 104.905 — 104.918 — 104.925 — 104.927 — 104.935 — 104.936 — 104.956 — 104.958 — 104.969 — 104.971 — 104.972 — 104.973 — 104.974 — 104.976 — 104.977 — 104.978 — 104.979 — 104.980 — 104.981 — 104.982 — 104.983 — 104.984 — 104.989 — 104.990 — 104.991 — 104.994 — 104.995 — 104.997 — 105.001 — 105.003 — 104.991 — 104.994 — 104.995 — 104.997 — 105.001 — 104.003 — 105.004 — 105.005 — 105.006 — 105.007 — 105.008 — 105.009 — 105.010 — 105.011 — 105.012 — 105.013 — 105.017 — 105.019 — 105.021 — 105.022 — 105.026 — 105.028 — 105.062 — 105.081 — 105.095 — 105.105 — 105.113 — 105.115 — 105.117 — 105.120 — 105.121 — 105.136 — 105.140 — 105.145 — 105.146 — 105.143 — 105.150 — 105.151 — 105.171.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1940

Requerimento despachado

Wolney Nunes da Silva (Prot. 726). — Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Despacho do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro:

Processo n. 37.189-40 — Henrique da Conceição, em requerimento, solicita seu aproveitamento na vaga de marinho na Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Corumbá, Mato Grosso. — Não pode ser atendido, pois o cargo é extinto. — C. Drummond, de ordem do Sr. Ministro. (18 de novembro de 1940).

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dias 13 e 14 de novembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas

	Ano	Import.
Ceará		
Colégio Santa Terezinha — Milagres — (S. E. número 36.029-40)	1939	1:000\$0
Distrito Federal:		
Asilo Espírito João Evangelista — S. E. número 36.228)	1938	3:000\$0
São Paulo:		
Colégio N. S. do Carmo — Guaratinguetá — (S. E. 36.079-40)	1910 - 10:000\$0	
Orfanato Puríssimo Coração de Maria — Guaratinguetá — (S. E. 36.080-40)	1940	5:000\$0
Minas Gerais:		
Hospital S. João Batista — Pedro Leopoldo — (S. E. 31.596-40)	1939	5:000\$0
Sociedade Mineira de Belas Artes — Belo Horizonte — (S. E. 27.106-40)	1939	5:000\$0

Dia 16 de novembro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas

	Ano	Import.
Ceará		
Santa Casa de Misericórdia e o Asilo de Alienados — São Vicente de Paulo — Porangaba — (S. E. 32.608-40)	1940	80:000\$0
Sergipe:		
Oratório Festivo São João Bosco — Aracaju — (S. E. 36.296-40)	1940	5:000\$0
São Paulo:		
Casa de Saúde "Allan Kardec" — Franca — (S. E. 36.292-40)	1940	10:000\$0
Escola de Comércio "Antônio Rodrigues Alves" — Guaratinguetá — (S. E. 36.275-40)	1940	10:000\$0

Minas Gerais:

Albergue Santo Antônio — S. João del Rei —
— (S. E. 36.291-40) 1940 6:000\$0

Paraná:

Federação Espírita do Paraná — Curitiba —
(S. E. 27.107-40) 1939 10:000\$0

Rio Grande do Sul:

Asilo de Mendigos — Pelotas — (S. E. núme-
ro 36.297-40) 1940 30:000\$0
Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espí-
ritas — Pelotas — (S. E. 36.299-40) 1939 5:000\$0

Comprovações despachadas

São Paulo:

Bandeira Paulista de Alfabetização — São Paulo — Em 1938 —
(S. E. 18.451-39). — Os documentos apresentados não estão de
acordo com as instruções sobre comprovação de subvenção.

Sociedade Luiz Pereira Barreto — São Paulo — Em 1938 —
(S. E. 18.412-39). — Os documentos apresentados o foram fora
de época, devendo, por isso, ser remetida nova documentação, para
o necessário exame.

Minas Gerais:

Casa de Caridade Paraisópolis — (S. E. 36.208-40) — Em 1940
— Os documentos apresentados não podem ser aceitos.

Divisão do Pessoal

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço
do Colégio Pedro II — Internato, a partir de 1 de novembro até 31
de dezembro de 1940, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240,
de 4 de fevereiro de 1938 e de conformidade com o Decreto-lei nú-
mero 2.710, de 28-10-40 "D. O. de 30-10-40". — (Crédito suple-
mentar de 14:588\$0 à verba que especifica).

Despesa por conta da verba I — Pessoal — Consignação II —
Pessoal extranumerário — Subconsignação 10, item 03) — (Anexo 8
do Decreto-lei n. 1.936, de 30-XII-939).

Nome — Função

Diária

Alfredo Alves de Oliveira, inspetor de alunos	12\$0
Carlos Teixeira Mendes, inspetor de alunos	12\$0
Daniel de Medeiros Costa, inspetor de alunos	12\$0
Edison Forster Comette, inspetor de alunos	12\$0
Estevão Lirio da Luz, inspetor de alunos	12\$0
Francisco de Assis Sampaio, inspetor de alunos	12\$0
Hindemburgo Frederico Lopes, inspetor de alunos	12\$0
José Luiz de Almeida, inspetor de alunos	12\$0
João Ricardo da Silva, inspetor de alunos	12\$0
Luiz José Torres Marques, inspetor de alunos	12\$0
Marcos Nogueira da Silva, inspetor de alunos	12\$0
Olindo Mury Knust, inspetor de alunos	12\$0
Raimundo Abelardo de Araujo, inspetor de alunos	12\$0
Valdir Teixeira Gama, inspetor de alunos	12\$0
Wilson de Oliveira Crespo, inspetor de alunos	12\$0
Alvaro Emílio da Costa, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
Augusto Moura Filho, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
Astorgildo Branco, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
Constantino Gonçalves Filho, servente, encarregado da lim- peza e asseio	10\$0
Emiliano Nogueira da Silva, servente, encarregado da lim- peza e asseio	8\$0
Francisco Silva, servente, encarregado da limpeza e asseio.	8\$0
João Moreira Filho, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
Osvaldino Veiga, servente, encarregado da limpeza e asseio.	10\$0
Rui Gomes Arantes, servente, encarregado da limpeza e asseio	8\$0
Samuel de Oliveira Faria, servente, encarregado da limpeza e asseio	10\$0

A partir da data da publicação:

Manuel de Sousa Santos, servente, encarregado da limpeza
e asseio 10\$0 |

Divisão do Pessoal, 10 de novembro de 1940.

Ministério da Fazenda

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expediente de 19 de novembro de 1940

Requerimentos:

N. 70.860-940 — Avelino G. Costa. — Cobre-se a revalidação,
três vezes o valor do imposto do art. 63 § 2.º do regulamento apro-
vado pelo Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 59.944-940 — Braz & Comp. Ltd. — Proceda-se a cobrança
de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o
pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 58.897-940 — Ernestina Neri da Silva. — Idem.

N. 53.842-940 — José Cruz Gomes. — Idem.

N. 54.249-940 — Silva Raposo & Comp. — Idem.

N. 50.162-940 — Alvaro de Oliveira. — Idem.

N. 52.909-940 — Luiz Derenne & Comp. Ltd. — Idem.

N. 18.753-940 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Anote-se
a baixa.

N. 70.417-940 — José Rabelo. — Cobre-se a revalidação três
vezes o valor do imposto do art. 63 § 2.º do regulamento aprovado
pelo Decreto n. 1.137, de 1936. Atendendo a dissolução de uma e or-
ganização da nova sociedade.

Precatórios:

N. 69.909-940 — Juízo da 6.ª Vara Criminal entrega de 500\$0
(quinhentos mil réis), a favor de Bertolo José Ferreira. — Cum-
pra-se.

N. 69.911-940 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 69.910-940 — Juízo da 6.ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$
(um conto e quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. —
Idem.

N. 69.905-940 — Juiz da 10.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 70.120-940 — Juízo da 12.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0
(quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 70.540-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 70.539-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 700\$0
(setecentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 70.538-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 70.537-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 70.536-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0
(quinhentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 70.535-940 — Juízo da 9.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 69.903-940 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 500\$0
(quinhentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 69.906-940 — Juízo da 10.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 69.908-940 — Juízo da 10.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 69.902-940 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 69.904-940 — Juízo da 5.ª Vara Criminal, entrega de 300\$0
(trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Autos:

N. 1.165/40, contra Armazens do Louvre, de Boaventura J. de
Carvalho & Comp. e outros. — No estabelecimento comercial "Arma-
zens do Louvre", da firma Boaventura J. de Carvalho & Comp., à rua
da Carioca ns. 12 e 14, apreendeu a fiscalização contratos de compra
e venda, concluídos entre a mencionada firma e muitos de seus clientes,
sem o pagamento do imposto do selo.

Trata-se de pedidos ou propostas formuladas nos seguintes
termos:

"Desejando fazer compras no seu estabelecimento para
pagar em quotas mensais, solicito a concessão de um crédito
a meu favor de Rs.....

Rio de Janeiro (data).

Assinatura.....

Prestados esclarecimentos sobre a situação dos proponentes
seu fiador, a firma vendedora lança o "De acordo", equivalente à
aceitação, momento em que deve apor o selo correspondente ao ajuste
assim concluído.

Desse modo, somente a firma autuada, em poder de quem per-
manecem os documentos em apreço, como bem informa o autuante
que rebateu as alegações da defesa, é a única responsável pela falta
de pagamento do imposto.

Julgo, assim, procedente o auto e imponho a Boaventura J. de
Carvalho & Comp. a revalidação, da letra "c", combinado com a le-
tra "e", do art. 62, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137,
de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 6.818/40, contra J. Martins Areias. — Apreendeu a fiscalização em poder da firma J. Martins Areias, estabelecida à rua Conde de Bonfim n. 1.239, notas de venda de mercadorias contendo expressões equivalentes a recibo, sem o pagamento do selo devido.

A infração está perfeitamente comprovada, como se verifica do processo, pelo que julgo o auto procedente e imponho a J. Martins Areias a revalidação do art. 62, letras "c" e "e", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 182-1910 contra Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd. — Contra a Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., com sede e escritório geral de vendas de gasolina e outros produtos de petróleo, nesta cidade do Rio de Janeiro, foi instaurado o presente processo, por ter sido verificada, em exame a que se procedeu nas suas escritas fiscal e comercial, a falta de pagamento do imposto de vendas mercantis de 20:027\$9, relativo a vendas no total de 1.658:753\$421, não escrituradas nos registros das vendas à vista e a prazo.

A autuada, devidamente intimada, como se depreende da intimação de fls., confirma que manteve em seus "depósitos", nesta cidade do Rio de Janeiro, todas as quantidades de óleo combustível e gasolina e que procedeu às "entregas" parceladas desses produtos de petróleo aos compradores, discriminados no termo de exame de folhas 10-11 e quadro de fls. 9, mas que, na realidade, ao entrarem ditas mercadorias em seus tanques, já eram de propriedade de terceiros.

Alega, ainda, que é simples depositária dos produtos citados, mas que a venda se processou no estrangeiro, diretamente com a sua casa matriz.

Os autuantes, em sua bem fundamentada informação de fls., salientam que, a prevalecer semelhante doutrina, estaria subvertida estrangeira, teriam que, forçosamente, proceder de sua matriz, mas a ordem natural do comércio, porque, sendo os produtos de origem que, nem por isso, estaria a autuada isenta do imposto de que se trata, porque a venda foi realizada e ajustada no Brasil, com compradores estabelecidos na mesma praça da vendedora e contra a entrega real da coisa vendida.

Afim de esclarecer o presente processo, foram determinadas diligências constantes dos termos de fls., ficando assim evidente, com o exame a que se procedeu na escrita comercial da autuada, que a venda de gasolina e óleos combustíveis "entregues" pela defendente aos compradores: Italmar S.A., Royal Mail Agências (Brasil) Ltda., Lamport & Holt Line e S.A. Empresa Aérea Rio Grandense "Varig", todas estabelecidas nesta Capital, foram realizadas pela filial da Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd., com sede nesta mesma cidade, conforme lançamentos feitos na sua escrita comercial examinada.

Ademais, da leitura do processado se conclue, de modo preciso e incontestável, que a Anglo-Mexican Petroleum Company Limited (autuada), vendeu e entregou, nesta Capital Federal, a gasolina e óleos combustíveis em apreço, e, para fugir ao pagamento dos direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, simulou importações diretamente feitas pelas companhias compradoras. E isso é tão exato, quanto é certo que a Anglo-Mexican tratou e estabeleceu condições de venda "C.I.F.", com todas aquelas compradoras, como estão a demonstrar as cópias de fls. 75-77 e 79-86, recebendo, posteriormente, a mercadoria negociada e depositando-a, em completa promiscuidade, em seus tanques, estabelecendo, então, uma conta corrente para registro das saídas parceladas do produto.

E é de se notar, ainda, que do movimento feito no "Livro de Depósito" e do qual constam as saídas dos produtos em causa, a Anglo-Mexican, em via de regra, emitiu as respectivas faturas e duplicatas para todas as vendas ou fornecimentos feitos, com exceção, apenas, das quatro compradoras em apreço, como se infere, claramente, dos quadros demonstrativos de fls. 4-8.

E para definir, de uma vez, a situação fallosa da autuada, basta se atentar no termos de fls. 88, assinado, sem reservas, pela própria Anglo-Mexican, onde se consigna que a autuada creditou à sua matriz todas as importâncias referentes aos fornecimentos de óleos combustíveis, embora consignados diretamente às firmas compradoras, estabelecidas nesta Capital Federal, tendo, por outro lado, aquela matriz recebido, no exterior, o pagamento das vendas de gasolina feitas pela Anglo-Mexican (autuada) à S. A. Empresa Viação Aérea Rio Grandense "Varig" levando, dita matriz, tais importâncias a crédito de sua filial no Brasil.

Isto posto, e

Considerando que as obrigações comerciais relativas a transações mercantis, quando transcritas em livros de comerciantes, tem força de escritura pública, *ex-vi* dos artigos 22 e 23 do Código Comercial, estando, destarte, plenamente provada a venda dos produtos em causa;

Considerando que sendo o princípio dominante na lei fiscal o da territorialidade, como preceitua o art. 1.º do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, cuja disposição é substancialmente a mesma do art. 1.º da Lei n. 197, de 15 de janeiro de 1936, não seria admissível a subversão da ordem natural do comércio exercido por empresa que, como a autuada, está autorizada a operar no território brasileiro, por decreto governamental, embora tendo sua matriz no estrangeiro;

Considerando que, nos termos do Decreto-lei n. 1.061, de 20 de janeiro de 1939, considera-se lugar em que se efetua a operação (venda ou consignação) — o em que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, com depósito a seu cargo, das mercadorias vendidas ou consignadas;

Considerando que a autuada confirma o fato constatado pela fiscalização, afirmando ter procedido à "entrega" da mercadoria, dos seus depósitos a diversos compradores domiciliados na mesma praça vendedora;

Considerando que esta circunstância define, por si só, a obrigação do pagamento do imposto de que se trata, por observar a lei fiscal os mesmos requisitos do Código Comercial, quando da tradição da coisa vendida;

Considerando que o termo de fls. 88 não deixa a menor dúvida de que as vendas descritas no presente auto foram realizadas no Brasil, como está plenamente confessado pela Companhia autuada, na pessoa de seu contador W. C. M. Hill, que subscrive dito documento, depois de lido, conferido e achado conforme;

Considerando, finalmente, o mais que do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho à Anglo Mexican Petroleum Company Limited a multa de 60:093\$7, com a obrigação de recolher, ainda, o imposto devido de 20:027\$9, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de vinte dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 701-40, contra a Companhia Finlandesa S. A. — A Companhia Finlandesa S. A. foi arguida no auto de fls. 3 de não haver emitido duplicatas correspondentes a prestações, no ato da venda que fizera de máquinas-linotipos ao Sr. Mário Soares de Magalhães e a outros, e consequente falta de pagamento do imposto sobre vendas e consignações.

Defendendo-se, alega a autuada não ser negociante dessas máquinas, mas de papel de linha d'água e de ácido inoxidável, para o que se achava devidamente habilitada na Prefeitura e na Recebedoria do Distrito Federal; que essas máquinas haviam por ela sido adquiridas em liquidação de crédito contra fregueses, não considerando, porém, a venda a prazo que fizera, como mercantil, sujeita ao pagamento do imposto, de vez que não adquirira tais bens para os revender com a idéia de lucros, além de que a transação já havia pago o imposto do selo federal no ato da assinatura do contrato, em tabelião.

Argumenta ainda alegando tratar-se de um imposto pertencente à Prefeitura do Distrito Federal, o qual incide sobre a mesma transação de que pagara já aquele outro imposto federal, verificando-se, no caso, segundo o seu modo de entender, a bi-tribuição que a Lei Magna condena.

O autuante rebate com muita vantagem tais argumentos, levando-nos à convicção de que a falta constatada está sobrejamente provada, porque a autuada é, efetivamente, negociante dos produtos que vendeu, pois, sendo ela negociante de ferragens por grosso, como consta da sua patente de registro, não podia deixar de ser considerada a transação como um ato mercantil sujeito ao imposto de vendas e consignações, obrigada, consequentemente, a autuada a satisfazer às demais exigências do regulamento respectivo, inclusive a expedição e remessa de duplicatas por falta das quais teve lugar o auto, capitulado, aliás, nos arts. 24, § 2.º, e 26, § 2.º, letra b, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32, combinado com a citada Lei n. 187, de 1936.

Assim, tudo visto e examinado e

Considerando que a autuada estava obrigada a enviar aos compradores das máquinas em questão as necessárias duplicatas, porque os compradores e os vendedores são estabelecidos no território brasileiro, e a venda foi feita a prazo — art. 1.º citado;

Considerando que a autuada não cumpriu essa obrigação e está ainda disposta a não fazê-lo, como se vê da defesa;

Considerando que não há nada que impeça ao negociante vendedor transacionar em produtos diferentes dos de sua principal mercância;

Considerando que a autuada obteve as máquinas em pagamento de créditos contra terceiros, o que é o mesmo como se tivesse comprado a contado, pois esses créditos representam dinheiro;

Considerando que se a autuada vendeu, por sua vez, essas máquinas, reduziu o seu crédito a dinheiro, que era o que comercialmente a interessava;

Considerando que ao fisco pouco importa o modo como foi feita a aquisição das mercadorias e sim se estas forem vendidas e mais se o vendedor ou o comprador é negociante estabelecido no Brasil;

Considerando que a mercância realizada se enquadra perfeitamente na teoria dos de comércio acessório, que, como se sabe, acompanha o principal;

Considerando, finalmente, que o processo correu todos os seus trâmites regulamentares;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Companhia Finlandesa S. A. a multa de 11:250\$0, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 3:750\$0, de imposto devido, *ex-vi* do disposto nos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.137-40 c/Comp. Viti-Vinícola Paulista S. A. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares e estando apurada somente a responsabilidade da remelente da mercadoria em questão.

Resolve julgar procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a firma Comp. Viti-Vinícola Paulista S. A., a multa de 500\$0. mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607 de 18-8-1938.

Recebedoria, 18 de novembro de 1940.

N. 4.251-40 c/Tapeçaria Paulistana. — Contra a supracitada firma foi lavrado o auto de fls. porque deu saída a moveis sem selos e sem rótulos e não marcados com o preço que deveria servir de base para o estampilhamento.

Regularmente intimada, apresentou a autuada a petição de fls. fora do prazo regulamentar dando lugar ao termo de revelia de fls. 6.

Isto posto :

Considerando provadas as infrações arguidas, com a apreensão da mercadoria.

Resolve julgar procedente o auto de fls. 2/3 e imponho a firma Eljasz Lovenkron — Tapeçaria Paulistana a multa de 2:000\$0, máximo do art. 4.º § 2.º, nota 2.ª, combinado com os arts. 72, 81, 111, § 1.º a, 222 e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

Recebedoria, 18 de novembro de 1940.

Diretoria do Imposto de Renda

Srs. Júlio Fábrega e Alvaro Monteiro de Castro, contadores ref. 21, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

N. 813. Como é de vosso conhecimento, tem o nosso sistema cambial atravessado diferentes fases, de 1931 a esta data, na conversão de moedas estrangeiras, fases essas que podem ser resumidas como segue:

Câmbio oficial:

I — De 28-9-931 — decreto n. 20.451 a 19-5-934 — decreto n. 21.208.

Câmbio oficial e Câmbio livre:

II — De 19-5-934 — decreto n. 24.268 a 23-12-937 — decreto-lei n. 97.

Câmbio oficial:

III — De 23-12-937 — Decreto-lei n. 97 a 8-4-939 — Decreto-lei n. 1.201.

Câmbio oficial (30 %): — Câmbio livre (70 %):

IV — De 8-4-939 — Decreto-lei n. 1.201 à presente data.

Afim de resolver vários processos em andamento nesta Diretoria, dirigi uma representação ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, protocolada sob n. 93.959, solicitando o disciplinamento da matéria, tendo em vista que algumas firmas tem pretendido a aplicação do câmbio oficial na conversão de rendimentos transferidos ou creditados a residentes no estrangeiro, alegando a existência do julgado nesse sentido na instância superior.

Transmito-vos, pois, para vosso governo e observância, no exame a que estais procedendo nas declarações da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, e empresas subordinadas, o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro, que foi o seguinte:

"Responda-se declarando que, de conformidade com o resolvido no processo n. 81.151-40, a conversão de rendimentos ou despesas, para efeito do imposto de renda, deve ser feita à taxa do câmbio livre, e não do oficial".

Rio de Janeiro 13 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa.

Nestas condições, impõe-se o emprego das taxas do câmbio livre, sempre que ele exista simultaneamente com o câmbio oficial, que se destina apenas a atender às necessidades governamentais. — Celso Barreto, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1940

Requerimento despachado

Proc. n. 16.914-40 — Henrique Fernandes da Silva. — Apresente declaração de renda para o exercício em curso.

Dia 19 de novembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 9.340-40 — Benjamim Ferreira Guimarães. — Aprovo e cancelo de fls. — Cancele-se o anterior.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 8.990-40 — Augusto José Teixeira. — Proceda-se ao lançamento dos impostos e multas calculados a fls.

N. 9.806-40 — Antônio Joaquim Vieira Júnior. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 9.827-40 — Ildeponso dos Santos. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.267-39 — Euláquio Luiz Alves. — Faça-se o lançamento com a multa de 50%, prevista no parágrafo único do artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 10.323-40 — Francisco Valeriano da Câmara Coelho. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.337-40 — José Augusto Ferreira de Almeida. — Mantenho o lançamento de acordo com o parecer.

N. 10.313-40 — Ezzequiel Monteiro Penalber. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.246-40 — Henrique Crespo de Castro. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 10.350-40 — Henrique Crespo de Castro. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.355-40 — Antônio Ernesto Lassance Cunha. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.363-40 — Joana Porto Rodrigues Branco. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.361-40 — Joana Porto Rodrigues Branco. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.405-40 — Aníbal Manuel Alves. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa.

N. 10.168-40 — Cesar Augusto de Faria Cardoni. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.491-40 — Antônio Gonçalves de Azevedo. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.521-40 — Odilon Barroso. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.530-40 — Baltazar Pinto de Almeida. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.531-40 — Baltazar Pinto de Almeida. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.532-40 — Baltazar Pinto de Almeida. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.550-40 — José Borges Estrela. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Revisão, mantenho o lançamento.

N. 10.551-40 — José Borges Estrela. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Revisão, mantenho o lançamento.

N. 10.591-40 — José Gonçalves de Araújo. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.632-40 — João Cirilo Almeida. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.633-40 — João Cirilo Almeida. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.638-40 — Clovis Newton Sainão Cardoso. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.639-40 — Clovis Newton Sainão Cardoso. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.640-40 — Clovis Newton Sainão Cardoso. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.755-40 — Itagiba Ivim. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 10.935-40 — Robespierre Martins Bhering. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 15.299-39 — Orlando de Sousa Martins Ferreira. — Retifique-se o lançamento de acordo com a papeleta de fls.

N. 16.140-39 — Plácido Viana. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 19.251-39 — Manuel Henrique Lima. — Ao lançamento, para cobrança das multas propostas.

N. 21.514-39 — Alberto Perpétuo. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 16.373-39 — Antônio Ribeiro de Oliveira e Cecília Ferreira de Paula Oliveira (Espólios). — Procedam-se os lançamentos em conformidade com os cálculos de fls.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

De 18 de novembro de 1940

Portaria n. 825, de 18-11-40, designando, tendo em vista o despacho de autorização do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo 89.106-40, o contador da classe H, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Laís Coutinho Roxo, lotado na Contadoria Seccional anexa à Casa da Moeda, para exercer, em comissão, a função gratificada de secretário da Diretoria.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 18 de novembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 4.214-M. Faz. 1.810 — 3:142\$4 ao 2.º sargento Joaquim Campelo Peixoto.

N. 4.215-M. Faz. 1.811 — 660\$0 ao 1.º tenente Lino de Abreu Ferreira.

N. 4.216-M. Faz. 1.812 — 650\$0 ao coronel Ricardo Augusto Moreira.

N. 4.217-M. Faz. 1.813 — 869\$7 a Durval de Oliveira Costa.

N. 4.219-M. Faz. 1.815 — 1:659\$7 à Estrada de Ferro Araquara.

Ns. 4.220-M. Faz. 1.816; 4.221-M. Faz. 1.817 e 4.222-M. Faz. 1.818 — 10:125\$5, 460\$2 e 17:646\$9 à Rede Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 4.223 — M. Faz. 1.819 — 720\$0 ao major Fernando Pires Bessouchet.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 4.218-M. Faz. 1.814 — 610\$0 ao capitão dentista Rubem Silveira.

N. 4.227 — Dir. Fun. 659 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda entregar ao agente diretor do 1.º Grupo de Obuses, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c. n. 9-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 4.228 — Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940:

I — Consulta o chefe do Serviço de Intendência da 2.ª Região Militar:

a) se cabe aos comandantes das Formações de Intendência aplicar também penas disciplinares às praças artífices e auxiliares pertencentes aos efetivos das ditas Formações, porém destinadas privativamente aos serviços dos Estabelecimentos de Material de Intendência e de Subsistência Militar;

b) se após a inclusão por transferência nos quadros do pessoal destinado a esses Estabelecimentos de Material de Intendência e de Subsistência, quem deve julgar da necessidade da volta ou re-inclusão dessas praças no quadro administrativo das Formações, e se deve tal re-inclusão obedecer a simples requisição do comandante da referida Unidade ou se a um ato de transferência do dito comandante ou do da Região.

II — Em solução, declaro:

1 — Quanto à letra a:

Aos comandantes das Formações de Intendência, a cujo efetivo pertencem as praças dos Quadros dos Estabelecimentos de Subsistência e de Material de Intendência, compete aplicar-lhes punições disciplinares, salvo quanto às faltas inerentes ao serviço naqueles estabelecimentos ou praticadas durante o mesmo. Proceder-se-á, por conseguinte, no caso em apreço, de conformidade com os arts. 41, 43 e 44 do R. D. E.

2 — Quanto à letra b:

Após a inclusão nos quadros do pessoal destinado aos Estabelecimentos de Material de Intendência e de Subsistência, só excepcionalmente, justificando-se em boletim o motivo, serão as praças deles excluídas com transferência para o Quadro Administrativo, visto como em geral se trata de pessoal do qual se exige aptidão especializada. A inclusão deverá ser feita por ato do comandante da Formação de Intendência, mediante proposta dos chefes dos Estabelecimentos, aos quais aquele indicará o pessoal habilitado para as diferentes funções. E a volta ao Quadro Administrativo também far-se-á por ato do comandante da Formação de Intendência e proposta dos chefes de Estabelecimento. — General Eurico G. Dutra.

Dia 14 de novembro de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar que foram considerados devedores remissos, nos termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes: Rahmil Gdalavici; Joaquim de Araujo Machado; N. Costa Segundo; Sun Fang Yü; J. Santos & Cia.; Luciano da Costa Soares e Antônio Gomes Júnior.

Foi mandado passar à disposição do "Posto de Reprodutores" do antigo Derby Club, o 2.º sargento enfermeiro-veterinário, José Gabriel.

Dia 16 de novembro de 1940

Foi mandado publicar que foram considerados devedores remissos, nos termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes: Francisco Vieira; Davi Almeida Silva; J. Henriques & Filho; Albino Silva & Cia.; Badolato Nicola; Jacques Joseph; E. da Fonseca Lacerda.

Dia 18 de novembro de 1940

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o 1.º Tenente Hélio Nunes, do 6.º Grupo de Artilharia de Dorso.

Dia 19 de novembro de 1940

Foram designados para exercerem as funções de Instrutores da Arma de Cavalaria, por dois anos, na Escola das Armas, os capitães: José Batista Tubino e Alvaro Tavares do Carmo.

Dia 18 de novembro de 1940

Memorandos:

N. 1.019 — Comunica que, de ordem do Sr. Ministro, é transferido da carga da Escola de Estado Maior para a do Sanatório Militar de Itatiaia o caminhão Ford V-8 de 158" entre eixos, de motor 85 H. P. com o n. 18-5.608.914, tipo 1940 e cuja placa tem o n. 5.891.

PORTARIA N. 2.753, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado da Marinha, e da Guerra, em nome do Presidente da República, tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n. 1.908, de 26 de dezembro de 1939, e considerando que:

1) o interesse despertado pela anunciada comemoração do "Dia do Reservista" faz prever notável afluência aos quartéis no dia 16 de dezembro próximo;

2) a realizar-se tal previsão, não haverá tempo de, num só dia, dar-se aos que comparecerem a atenção devida à sua incontestável manifestação de patriotismo;

3) repartições públicas e organizações como os Correios, Telégrafos, empresas de transportes, luz, gaz, telefones, portos, água e esgotos, poderão ter seus serviços prejudicados pelo comparecimento em massa de seus servidores;

resolvem baixar as seguintes instruções, complementares das que foram aprovadas por Portaria n. 2.749, de 6 do corrente:

A) No corrente ano, participarão das comemorações da referida data apenas os reservistas (de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias) das classes de 21 a 30 anos, isto é, os nascidos entre 1 de janeiro de 1910 e 31 de dezembro de 1919, os quais comparecerão aos quartéis e repartições ou estabelecimentos previamente designados, munidos de seus certificados de reservista ou cadernetas militares, de 16 até 30 de dezembro.

B) Não gozarão da prerrogativa da falta justificada por motivo de comparecimento às comemorações do "Dia do Reservista" (art. 1.º do Decreto-lei n. 2.751, de 6-11-1940) os empregados dos serviços públicos de transportes, luz, gaz, força, telefones, correios, telégrafos, portos, água, esgotos, assistência e outros como tais considerados.

As repartições e entidades que dirijam ou explorem esses serviços deverão remeter, até o dia 16 de dezembro, à Circunscrição de Recrutamento em cuja jurisdição funcionarem, relação nominal de seus servidores que sejam reservistas das categorias e classes definidas na letra a), contendo os seguintes dados, extraídos com exatidão dos respectivos certificados ou cadernetas:

— nome e filiação (paterna e materna);
— classe (ano de nascimento; se possível, mês e dia);
— categoria (1.ª, 2.ª ou 3.ª);
— onde se fez reservista (corpo de tropa, unidade-quadro, T. G., E. I. M., C. R., unidade da Armada, etc.);
— onde exerce sua atividade e indicação desta;
— residência atual (rua, número, bairro, vila, cidade, município e Estado).

Nessa relação figurarão também os nomes dos que tenham falecido no ano em curso.

C) O "Visto" nos certificados ou cadernetas dos reservistas de que trata a letra B) será apostado oportunamente, já por iniciativa da Circunscrição de Recrutamento, já dos próprios interessados. — Henrique A. Guilhem. — Eurico Gaspar Dutra.

Requerimentos:

Antônio Henriques, 2.º cabo artífice de aeronáutica, pedindo asilo. — Arquite-se em face da informação da D. S. E.

Anselmo de Paula Monteiro e Rodolfo Fritsch, 1.º tenente farmacêutico, reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Fernando, Hary & Companhia Ltda., pedindo seja compelido um 2.º cabo motorista a saldar uma dívida contraída com os requerentes. — I — Pleiteie o pagamento no judiciário visto estar amparado por título legal de dívida.

João Joaquim da Silva Filho, ex-marinheiro, pedindo reinclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

José Antônio Gopfert, pedindo seja um 2º tenente do Exército, compelido a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Pleiteio o pagamento no Judiciário.

Jaime Nogueira de Figueiredo, soldado ferrador do 1º Regimento de Cavalaria Divisionária, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento.

Paulo Fernandes dos Santos, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento.

Venâncio Augusto Soares, ex-artífice do Arsenal de Guerra do Rio, pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar requerimento anterior no qual solicitara aposentadoria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Retificações de despachos:

Foi designado o capitão da arma de cavalaria Márcio de Azevedo Franco, para exercer as funções de adjunto do Quadro Suplementar Geral do Serviço de Estado Maior da 2ª Divisão de Cavalaria, e não como publicou o *Diário Oficial* de 16 de novembro corrente, à página 21.509, 1ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TERCEIRA SECÇÃO

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Ana Leopoldina de Macedo Sousa, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da demissão de Esnati Pereira de Sá. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 1.748, de 14-10-940, do D.A.S.P., e é para a Escola de Intendência do Exército (portaria n. 552-S/3, de 6-11-940).

Carlos Coelho Alves, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 600\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga existente na tabela.

Francisco Bedendo, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão X, com 550\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Carlos Coelho Alves.

Duílio Grippe, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, padrão IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Francisco Bedendo.

Jerônimo Braz, para desempenhar as funções de guarda, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga existente na tabela.

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 1.838, de 21-10-940, do D.A.S.P., e são todas para a Fábrica de Juiz de Fora (portarias ns. 554 a 557-S/3, de 6-11-940).

Emael Galvão, para desempenhar as funções de mestre, padrão XV, com 900\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da demissão de João Duarte Sobrinho.

Sebastião Toledo, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Nogueira.

João Alcedino Teixeira Filho, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Guilherme do Prado.

José do Olivas, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Pedro de Oliveira Dias.

Geraldo Braz, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Caetano José Pereira.

Francisco Ribeiro Pinto, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Alexandre Pinto Ferreira.

Clóvis de Oliveira Gomes, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de Fausto Deodato de Rezende.

Antônio de Oliveira Costa, para desempenhar as funções de trabalhador, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Cavalcanti da Costa.

Orlando Modesto de Sousa, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga existente na tabela.

José Pinto de Sousa, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga existente na tabela.

Nelson Soares Fernandes, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, padrão III, com 200\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga existente na tabela.

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de motivos n. 1.836, de 21-10-940, do D.A.S.P., e são todas para a Fábrica de Itajubá. (Portarias ns. 559 a 569-S-3, de 6-11-940).

Mário Freire, para desempenhar as funções de maquinista, Padrão X, com 550\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e sete dias, em vaga decorrente do falecimento de Enoek Sampaio França. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de motivos n. 1.839, de 21-10-940, do D.A.S.P., e é para a Escola de Artilharia de Costa. (Portaria número 570-S-3, de 6-11-940).

Lindonor Albertti, para desempenhar as funções de praticante de escritório, Padrão IV, com 250\$0 mensais, pelo prazo de dois meses e onze dias, em vaga decorrente da demissão de Fernando Semann. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de motivos n. 1.793, de 18-10-940, do D.A.S.P., e é para a Fábrica de Curitiba. (Portaria n. 571-S-3, de 6 de novembro de 1940)

Demissão:

Foram demitidos:

A pedido:

Pedro Ferreira Gali, das funções de praticante de escritório, Padrão III, da Fábrica de Piquete.

Valdemiro Braga, das funções de trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Juiz de Fora.

Mariah Brandão de Barros, das funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

Hermenegildo Rodrigues de Matos, das funções de artefice, Padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso. (Portarias ns. 548 e 551-S-3, de 11-11-940, e 572 e 573-S-3, de 6-11-940).

Por abandono de emprego:

Stones Pontes da Costa das funções de artefice, Padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso.

Manuel Mazzoni, das funções de trabalhador, Padrão III, da Fábrica de Juiz de Fora.

Joviniano de Sousa Pinel, das funções de auxiliar de artefice, Padrão VI, da Fábrica do Andaraí. (Portarias ns. 545, 546 e 549-S-3, de 11-11-940).

Por haver aceitado outro emprego:

Ana Leopoldina de Macedo Sousa, das funções de auxiliar de escritório, Padrão IX, do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

Jerônimo Braz, das funções de servente, Padrão II, da Fábrica de Juiz de Fora. (Portarias ns. 553 e 558-S-3, de 6-11-940).

Raul da Silveira Rosas, a bem do serviço público, das funções de auxiliar de escritório, Padrão XI, da Fábrica do Andaraí. (Portaria n. 550-S-3, de 11-11-940).

Apostila:

Na portaria n. 28-S-3, de 22-2-940, que demitiu, a bem do serviço público, João Freire Laranjeira, artefice, Padrão III; Manuel Teixeira da Silva, auxiliar de escritório, Padrão VII; Antônio Coelho, trabalhador, Padrão V; Mário Ernesto da Silveira, auxiliar de artefice, Padrão III; Aguiinaldo de Freitas Castro, artefice, Padrão VIII e Raul Rodrigues, auxiliar de artefice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, foi lavrada a seguinte:

"Aguinaldo de Freitas Castro e Raul Rodrigues, mencionados na presente portaria, devem ser considerados como demitidos simplesmente, ficando sem efeito a nota "a bem do serviço público", tendo em vista haverem sido absolvidos pela Justiça Militar, do crime que lhes fora imputado, conforme consta do processo n. 27.037-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra".

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Encontram-se nesta Secção, aguardando publicação no "Diário Oficial", os seguintes decretos:

N. 6.477, de 4 de novembro de 1940, em que é interessada a Rede Mineira de Viação;

N. 6.478, de 4 de novembro de 1940, em que é interessada a Rede Mineira de Viação;

N. 6.479, de 4 de novembro de 1940, em que é interessada a Companhia Docas de Santos;

N. 6.480, de 4 de novembro de 1940, em que é interessada a Rede Mineira de Viação;

N. 6.525, de 12 de novembro de 1940, em que é interessado o Estado do Rio Grande do Sul.

São Paulo Railway Company, queira comparecer, por seu representante, a esta Secção, afim de providenciar a publicação da portaria n. 582, de 19 de novembro de 1940.

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1940

Requerimentos despachados:

Leocádio Fernandes, servente, classe "B", do D. C. T., solicitando transferência para a carreira de "carteiro". — Indeferido, em face do que dispõe o Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940. — (37.380-40).

Pedro Toscano de Brito, ex-guarda da E. F. C. B., solicitando readmissão. — O aproveitamento de ex-mensalistas é feito a juízo do diretor da repartição, que, nesse sentido, propõe a admissão, na forma da legislação em vigor. Assim, sendo, não há o que deferir, principalmente, em face da fé de ofício do requerente. (30.417, de 1940).

Dia 14 de novembro de 1940

Américo Fonseca Menezes, solicitando admissão, como extranumerário-mensalista do DAPN. — Arquite-se. (36.946-40).

Requerimento despachado:

Manuel Lopes Pimentel Bittencourt. — Queira comparecer ao Serviço do Pessoal deste ministério, afim de cumprir a Lei do Selo. (36.744-40).

SECÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

Foram feitas, nas fichas financeiras dos funcionários do DNER, abaixo mencionados, as averbações referentes, respectivamente, ao premio mensal obrigatório, emolumentos e dívida de pecúlio, solicitadas pelo I. P. A. S. E.:

Natale Giuseppe Crosato, prático de engenharia, classe "II" — 41\$1 — 18\$0 — 36 prestações de 52\$5;

Nelson Pereira de Castro, escriptorário, classe "E" — 22\$8 — 18\$0 — 36 prestações de 36\$7. (38.679-40).

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS NO ESTADO DA BAIÁ

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jús no mês de janeiro do corrente ano, diversos servidores da Comissão de Estudos e Obras na Baía e Sergipe, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede no Estado da Baía:

Nome — Função — Natureza do serviço e local para onde se afastou	Número de diárias	Diária	Total
Arnaldo Castro Ferreira — Técnico especializado contratado — Salário: 1:650\$0 — Verificação nos serviços executados no trecho Jequié-Conquista, da construção da rodovia Rio Baía ..	9	16\$0	144\$0
Fernando de Pinho Pedreira da Silva — Técnico especializado contratado — Salário: 1:800\$0 — Em serviço na construção do açude público Valente, em Santa Luzia, naquele Estado	3	17\$4	52\$2

Folha de pagamento de diárias a que fez jús nos meses de maio a agosto do corrente ano o chefe da Comissão Obras e Estudos as Secas, com sede no Estado da Baía:

Nome — Função — Natureza do Serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fez jus em	Valor da diária	Total		
Reinaldo Soares da Silva Lima — Técnico especializado contratado — Salário: 3:000\$0 — Fiscalização dos serviços da Rodovia Transnordestina, da Ponte de Jequié	Maio	Junho	Julho	Agosto	
	2	—	—	—	39\$1
	—	3	—	—	40\$0
	—	—	1	—	40\$0
	—	—	—	11	39\$1
	Importância total				608\$3

Observações — Diárias abonadas de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939 (art. 2.º, grupo I).
Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940.

Airânio Bastos — Auxiliar de escriptorio, ref. VII, com sede na construção da ponte sobre o Rio das Contas — Salário: 400\$0 — Conferência de documentos referentes às obras da ponte, na sede da Comissão	12	3\$9	46\$8
André Veríssimo de Matos — Mestre, ref. XX — Salário: réis 1:400\$0 — Sede em Tucano naquele Estado — Tratar de reparos de máquinas na sede da Comissão	7	13\$5	94\$5
Antônio Marinho de Sousa — Mestre, referência XV — Salário: 900\$0 — Transporte do material existente na rodovia Ipirá-Mundo Novo	4	8\$7	34\$8
Augusto Basílio Sobrinho — Escriptorário ref. XV — Salário: 900\$0 — Auxiliar do serviço de pagamento em Serrinha, Santa Luzia e Queimadas ...	3	8\$7	26\$1
Carlos Lopes de Oliveira Reis — Engenheiro ref. XX — Salário: 1:400\$0 — Sede na construção da rodovia São Paulo Carira, no Estado de Sergipe — Organização do relatório e preparação do programa para 1940, na sede da Comissão ...	18	13\$5	243\$0
Felipe Caldeira Godinho — Mestre ref. XVI — Salário: réis 1:000\$0 — Sede na rodovia Carira-Geremobabo no Est. de Sergipe — Serviço na sede da Comissão, desenho de plantas do reconhecimento do trecho Carira-Geremobabo	22	9\$7	213\$4
Odilon Jorge Franco Sobrinho — Engenheiro, ref. XXI — Salário: 1:500\$0 — Inspeção das máquinas Cletrac, em Buquim, no Estado de Sergipe	3	17\$5	52\$5
Oscar Pires de Aragão e Melo — Escriptorário XIV — Salário: 800\$0 — Fiscalização das estações pluviométricas no interior do Estado da Baía	5	7\$7	37\$5
Sebastião Mário de Lima — Topógrafo ref. IX — Salário: 500\$0 — Sede em Laranjeiras, no Estado de Sergipe — Fiscalização dos serviços de poços em várias cidades daquele Estado	10	4\$8	48\$0
Importância total ..			992\$8

Observações — Diárias abonadas de acordo com o Decreto número 4.705, de 26 de setembro de 1939.
Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940.

maio a agosto do corrente ano o chefe da Comissão Obras e Estudos as Secas, com sede no Estado da Baía:

Diárias a que fez jús em				Valor da diária	Total
Maio	Junho	Julho	Agosto		
2	—	—	—	39\$1	78\$2
—	3	—	—	40\$0	120\$0
—	—	1	—	40\$0	40\$0
—	—	—	11	39\$1	430\$1
Importância total					668\$3

DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro do corrente ano, por funcionários e mexerefeio no Departamento de Aeronáutica Civil, Ministério da Viação:

Nomes — Cargo ou função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em outubro	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Leão Vicente Witkowsky — 2.º sargento mecânico artífice de aeronáutica, à disposição do DAC — Vencimentos: 520\$0.	69	20	60	40	2\$888	115\$5	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Juvenal Nunes da Silva — Idem, idem, 1.º sargento — Vencimentos: 600\$6	69	20	60	40	3\$333	133\$3	
Total						248\$8	

Importa a presente folha na importância total de duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis (248\$8), correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, subconsignação 45, item 01 do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro do corrente ano, por funcionário e extranumerários mensalistas em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil:

Nomes — Cargo ou função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em outubro	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
José Luiz dos Santos — Contínuo G — Vencimentos: 900\$0	99	19	57	38	5\$000	190\$0	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Newton de Barros Silva — Escriturário XIII — Salário: 700\$0	99	19	57	38	3\$838	147\$7	
Agenor Angelo Medina — Servente XII — Salário: 700\$0	99	19	57	38	3\$888	147\$7	
Isaltino Silva — Motorista XII — Salário: 650\$0	99	19	57	38	3\$611	137\$2	
Total						622\$6	

Importa a presente folha na importância total de seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos réis (622\$6), correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro do corrente ano, por funcionário e extranumerário-mensalista em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil:

Nomes — Cargo ou função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em outubro	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Elisen Inácio da Silva — Servente classe E — Vencimentos: 600\$0	88	20	60	40	3\$333	133\$3	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Mercedes Peixoto — Escriturário XV — Salário: 900\$0	88	20	60	40	5\$000	200\$0	
Total						333\$3	

Importa a presente folha na importância total de trezentos e trinta e três mil e trezentos réis (333\$3), correndo a despesa a conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV, subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste ministério.

Secção de Controle, 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro do corrente ano, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nomes — Cargo ou função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em outubro	Horas prorrogadas	Horas a pagar	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Edgar Gonçalves Ferreira — Contador 23 — Vencimentos: réis 2:700\$0	48	12	36	24	15\$0	360\$0	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Aleina Nogueira da Gama — Oficial administrativo I — Vencimentos: 1:300\$0	48	7	21	14	7\$2	100\$8	
Jorge Castanheira — Escriturário XIV — Salário: 800\$0	48	12	36	24	4\$4	105\$6	
Amanda Guimarães — Escriturário XIV — Salário: 800\$0	48	12	36	24	4\$4	105\$6	
Total						672\$0	

A presente folha importa na importância total de 672\$0 (seiscentos e setenta e dois mil réis), cuja despesa corre à conta da subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste ministério.

Secção de Controle, 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, os servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza no Estado do Ceará.

Nome — Função — Salário	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus em			Diária	Total parcial	Total geral
		Janeiro	Fevereiro	Março			
Júlio Monteiro Gondim — Engenheiro, ref. XXI — 1:500\$0 — Fiscalização dos trabalhos da rodovia Fortaleza-Teresina, trecho Sobral-Tinangua		9	—	—	14\$5	130\$5	
		—	9	—	15\$5	139\$5	
		—	—	9	14\$5	130\$5	400\$5
Edmundo Vieira — Técnico especializado contratado — 1:650\$0 — Fiscalização dos serviços de açudagem pública e particular, no interior do Estado		6	—	—	16\$0	96\$0	
		—	—	3	16\$0	48\$0	144\$0
Carlos Ferreira de Freitas — Técnico especializado contratado — 2:400\$0 — Fiscalização da zona assolada pelo surto malárico, da construção do tunel de Orós-Lima Campos e Canais de Irrigação do açude Lima Campos e Joaquim Lavora		4	—	—	31\$0	124\$0	
		—	3	—	33\$1	99\$3	
		—	—	5	31\$0	155\$0	378\$3
Antônio Ferreira Antero — Técnico especializado contratado — 2:000\$0 — Fiscalização da zona assolada pelo surto malárico e na zona salubre, de serviços de construção e conservação de estradas no interior do Estado		3	—	—	19\$1	58\$2	
		3	—	—	25\$8	77\$1	
		—	6	—	20\$7	121\$2	
		—	—	4	25\$8	103\$2	
		—	—	1	19\$1	19\$1	382\$1
Mário Baraã Monteiro — Escri. XIV — 800\$0 — Pagamento no interior do Estado		—	6	—	8\$3	—	49\$6
Aluizio Milfont — Escri. ref. XII — 650\$0 — Pagamento no interior do Estado		2	—	—	6\$3	—	12\$6
João Batista de Oliveira — Maquinista ref. XII — 650\$0 — Serviços mecânicos no interior do Estado		—	6	—	6\$7	—	40\$2
José Vieira de Carvalho — Mestre ref. XIV — 800\$0 — Fiscalização, na zona assolada pelo surto malárico e na zona salubre, de máquinas		13,5	—	—	10\$3	139\$1	
		—	7	—	8\$3	58\$1	
		—	—	13	10\$3	133\$9	
		—	—	5,5	7\$7	42\$4	373\$5
Manuel Nóbrega — Mestre, ref. XVI — 1:000\$0 — Serviços, na zona assolada pelo surto malárico e na zona salubre, de conservação da zona sul do Estado		3	—	—	12\$9	38\$7	
		—	3,5	—	13\$8	48\$3	
		—	1	—	10\$3	10\$3	
		—	—	10	12\$9	129\$0	226\$3
João Leopércio Soares — Topógrafo ref. XVII — 1:100\$0 — Serviços de conservação da zona norte, interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e zona salubre)		4,5	—	—	14\$2	63\$9	
		2,5	—	—	10\$6	26\$5	
		—	4,5	—	15\$2	68\$4	
		—	4	—	11\$4	45\$6	
		—	—	4,5	14\$2	63\$9	
		—	—	6	10\$6	63\$6	331\$9
Total							2:339\$5

Observações — As diárias foram abonadas de acordo com o art. 2.º, grupo II e parágrafo único, letra b, do Decreto 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, no mês de abril, do corrente ano.

Nome — Função — Salário	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus em abril	Diária	Total parcial	Total geral	Observação
José Vieira de Carvalho — Mestre, ref. XIV — 800\$0 — Fiscalização de máquinas na zona assolada pelo surto malárico no interior do Estado		22	10\$7	—	235\$1	Diárias abonadas de acordo com o art. 2.º, grupo II e parágrafo único do mesmo artigo, letra b, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Nome — Função — Salário	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus em abril	Diária	Total parcial	Total geral	Observação
Manuel Nóbrega — Mestre, ref. XVI — 1:000\$0 — Serviços de conservação da zona sul, na zona assolada pelo surto malárico, no interior do Estado		9,5	13\$3	—	126\$4	
Ildefonso Aires de Castro — Mestre XIV — 800\$0 — Trabalhos mecânicos no interior do Estado		9	8\$0	—	72\$0	
Aluisio Milfont — Escrivão, ref. XII — 650\$0 — Serviço de pagamento na zona assolada pelo surto malárico, no interior do Estado		6	8\$7	—	52\$2	
Mário Barata Monteiro — Escrivão, ref. XIV — 800\$0 — Serviço de pagamento no interior do Estado		6	8\$0	—	48\$0	
Carlos Ferreira de Freitas — Técnico especializado contratado — 2:400\$0 — Fiscalização na zona assolada pelo surto malárico dos serviços de construção do Tunel de Orós-Lima Campos e Canal de Irrigação do Açude Lima Campos, no interior do Estado		3	32\$0	—	96\$0	
Antônio Ferreira Antero — Técnico especializado contratado — 2:000\$0 — Fiscalização dos serviços de construção e conservação de estradas no interior do Estado		5	20\$0	—	100\$0	
Total					730\$0	

Seção de Controle, 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a extranumerários da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em exercício na Comissão do Alto Piranhas, com sede em Sosas, no Estado da Paraíba.

Nome — Função — Salário	Local para onde se afastou e natureza do serviço	Diárias a que fizeram jus	Diária	Total parcial	Total geral
		Maio	Junho	arbitrada	
José Horizonte Brasileiro — Topógrafo, ref. XVIII — 1:200\$0 — Açude Público, Ema, no município de Pereira, no Estado do Ceará — Levantamento topográfico		10	—	11\$0	116\$0
		—	7	12\$0	84\$0
					200\$000
Serafim Oliveira — Topógrafo, ref. XIV — 1:300\$0 — Açude Público Piranhas — Desapropriação de terras e benfeitorias da bacia hidráulica do referido açude		12	—	12\$0	151\$2
		—	17	13\$0	224\$0
					372\$2
Artur Guabiraba da Cunha — Escrivão, ref. XIV — 800\$0 — São Gonçalo, Município de Sosas, Município de Jajazeiras, no Estado de Paraíba — Auxiliar no pagamento de documentos da Comissão.		4	—	7\$7	30\$8
		—	5	8\$0	40\$0
					70\$8
Augusto Ramos — Escrivão, ref. XVI — 1:000\$0 — Cajazeiras e São Gonçalo, no Estado da Paraíba — Serviços atinentes à Contabilidade		7	—	9\$7	—
					67\$0
Augusto Tobich — Mestre, ref. XVIII — 1:200\$0 — Gargalheiras, no Estado do Rio Grande do Norte — Providenciar a separação e transporte de materiais destinados à Comissão		—	5	12\$0	—
					60\$0
Total					770\$9

Nota: — As diárias foram arbitradas de acordo com o art. 2.º grupo II, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Seção de Controle, 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a extranumerários da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em exercício na Comissão do Alto Piranhas, com sede em Sosas, no Estado da Paraíba.

Nome — Função — Salário — Local para onde se afastou — Natureza do serviço	Diárias a que fizeram jus				Diária	Total parcial	Total geral
	Maio	Junho	Julho	Agosto	arbitrada		
Estevam Marinho — Extranumerário-contratado, chefe da Comissão — 3:000\$0 — Fortaleza, S. Gonçalo e Açude Ema — João Pessoa — Aquisição de materiais, inspeção aos serviços, desapropriação junto ao Domínio da União	20	—	—	—	38\$7	774\$0	
	—	2	—	—	40\$0	80\$0	
	—	—	8	—	38\$7	309\$6	
	—	—	—	11	38\$7	425\$7	1:589\$3
Artur Guabiraba da Cunha — Extranumerário-mensalista — Escrivão, ref. XIV — 800\$0 — Fortaleza, Estado do Ceará — Auxiliar de pagamento	—	—	13	—	7\$7	100\$1	100\$01
Total							1:689\$4

Observações — As diárias do n. 1 foram calculadas, tendo em vista, o art. 2.º, grupo I do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939, e as do n. 2 pelo mesmo artigo, grupo II do referido decreto.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em outubro do corrente ano, por funcionários e extranumerários em exercício no Departamento de Aeronáutica Civil:

Nomes — Cargo ou função	Dias de serviço prorrogados anteriormente	Dias de serviço prorrogados em outubro	Horas prorrogadas	Horas pagas de prorrogação	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
José Joaquim Fonseca — Escriturário classe G — Vencimento: 900\$0	19	20	60	40	5\$000	200\$0	Serviços ordinários prestados fora das horas normais do expediente.
Ernani Ferreira de Carvalho — Escriturário, ref. XIII — Salário: 700\$0	19	20	60	40	3\$888	155\$5	
Total						355\$5	

A presente folha importa na importância total de 355\$5 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis), cuja despesa corre à conta da subconsignação 45, item 01, do orçamento vigente deste ministério.
Seção de Controle, 14 de novembro de 1940.

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jús, no mês de junho do corrente ano, diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará:

Nomes — Função	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Número de diárias	Valor da diária	Total parcial	Total geral
Edmundo Vieira — Técnico especializado contratado — Salário: 1:650\$0	Fiscalização dos serviços de acudagem particular no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e zona insalubre) ..	5	22\$0	110\$0	159\$8
		3	16\$6	49\$8	
Carlos Ferreira de Freitas — Técnico especializado contratado — Salário: 2:400\$0	Fiscalização da conservação do açude General Sampaio e da construção do Tunel Orós-Lima Campos e canais de irrigação do Lima Campos (zona insalubre e zona assolada pelo surto malárico)	1	24\$0	24\$0	152\$0
		4	32\$0	128\$0	
Antônio Ferreira Antero — Técnico especializado contratado — Salário: 2:000\$0	Fiscalização de serviços de construção e conservação de estradas de rodagem, no interior do Estado	2	20\$0	—	40\$0
Total				351\$8	

Observações — Diárias abonadas de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias, a que fizeram jús nos meses de março, maio, junho e julho do corrente ano, diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará:

Nomes — Função — Cargo — Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jús em				Diária	Total parcial	Total geral
	Março	Maio	Junho	Julho			
João Leopércio Soares — Topógrafo XVII — Salário: 1:100\$0 — Serviços de fiscalização e conservação de estradas na zona norte e sul, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e zona insalubre)	—	—	—	4	14\$2	56\$8	141\$6
	—	—	—	8	10\$6	81\$8	
Mário Barata Monteiro — Escriturário XIV — Salário: 800\$0 — Pagamentos no interior do Estado	—	—	—	5	7\$7	38\$5	38\$5
João Evangelista Alves de Melo — Desenhista classe II — Vencimentos: 1:100\$0 — Pagamentos no interior do Estado	—	—	—	3	18\$0	54\$0	54\$0
Plínio Vieira Perdigão — Engenheiro classe H — Vencimentos: réis 1:100\$0 — Fiscalização de trabalhos fluviométricos e pluviométricos, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico)	—	—	—	11	18\$0	198\$0	198\$0
Fernando Leite — Médico especialista — Vencimentos: 1:800\$0 — Fiscalização dos postos médicos, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e zona salubre)	3	—	—	—	23\$2	69\$6	122\$4
	—	2	—	—	17\$4	34\$8	
	—	—	1	—	18\$0	18\$0	
Carlos Ferreira de Freitas — Técnico esp. contratado — Vencimentos: 2:400\$0 — Fiscalização de acudagem particular e dos serviços do açude Lima Campos e Tunel Orós-Lima Campos (zona salubre e insalubre)	—	—	—	1	23\$2	23\$2	210\$2
	—	—	—	7	31\$0	217\$0	
Egberto Carneiro da Cunha — Engenheiro classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Fiscalização dos serviços de acudagem particular no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e zona salubre)	—	—	—	2	22\$0	44\$0	140\$0
	—	—	—	6	17\$0	102\$0	

Nome — Função cargo — Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus em				Diária	Total parcial	Total geral
	Março	Maio	Junho	Julho			
João Batista de Oliveira — Maquinista ref. XII — Salário 650\$0 — Trabalhos mecânicos no interior do Estado	—	—	—	2	6\$3	12\$6	12\$6
José Anastácio de Sousa Aguiar — Engenheiro classe H — Vencimentos: 1:400\$0 — Fiscalização dos serviços de acudagem particular, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico)	—	—	—	16	18\$0	288\$0	288\$0
Virgílio Pinheiro — Engenheiro classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Fiscalização dos serviços topográficos no interior do Estado	—	—	—	2	24\$5	49\$0	49\$0
Luiz Cesar de Carvalho — Oficial administrativo classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Pagamentos no interior do Estado	—	—	—	7	22\$0	154\$0	154\$0
Antônio Ferreira Antero — Técnico esp. contratado — Salário: réis 2:000\$0 — Fiscalização de serviços de construção e conservação de estradas de rodagem, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico e salubre)	—	—	—	8	19\$4	155\$2	258\$4
	—	—	—	4	25\$8	103\$2	
Júlio Monteiro Gondim — Engenheiro ref. XXI — Salário: 1:500\$0 — Fiscalização dos trabalhos da rodovia Fortaleza-Teresina, trecho Sobral-Tinguá	—	—	—	3	14\$5	43\$5	43\$5
Ildefonso Aires de Castro — Mestre XIV — Salário, 800\$0 — Trabalhos mecânicos no interior do Estado	—	—	—	6,5	7\$7	50\$0	50\$0
José Vieira de Carvalho — Mestre XIV — Fiscalização de máquinas no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico)	—	—	—	7	10\$3	72\$1	72\$1
Manuel Nóbrega — Mestre XVI — Salário: 1:000\$0 — Fiscalização dos serviços de conservação de estradas na zona sul, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico)	—	—	—	6	12\$0	77\$4	77\$4
Total							1:945\$7

Observações — Diárias abonadas e arbitradas de acordo com os Decretos ns. 4.705, de 26 de setembro, e n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Seção de Controle, em 14 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, nos meses de fevereiro e maio do corrente ano.

Nome — Função — Salário	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus		Diária	Total parcial	Total geral
		Fevereiro	Maio			
Aluísio Milfont — Escrivão, ref. XII — 650\$0 — Serviço de pagamento na zona assolada pelo surto malárico, no interior do Estado		10	—	9\$0	90\$0	157\$2
		—	8	8\$4	67\$2	
João Batista de Oliveira — Maquinista, ref. XII — 650\$0 — Serviços mecânicos no interior do Estado		—	3	6\$3	—	18\$9
Júlio Monteiro Gondim — Engenheiro, ref. XXI — 1:500\$0 — Fiscalização dos serviços da Rodovia Fortaleza-Teresina		—	9	14\$5	—	130\$5
Ildefonso Aires de Castro — Mestre, ref. XIV — 800\$0 — Trabalhos mecânicos no interior do Estado		—	15	7\$7	—	115\$5
José Vieira de Carvalho — Mestre, ref. XIV — 800\$0 — Fiscalização de máquinas na zona assolada pelo surto malárico, no interior do Estado		—	5,5	10\$3	—	56\$7
Edmundo Vieira — Técnico especializado-contratado — 1:650\$0 — Fiscalização dos serviços de acudagem pública e particular, no interior do Estado		—	7	16\$0	—	112\$0
Antônio Ferreira Antero — Técnico especializado contratado — 2:000\$0 — Fiscalização de serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no interior do Estado		—	2	19\$3	—	38\$6
João Leopércio Soares — Topógrafo, ref. XVII — 1:100\$0 — Fiscalização da conservação de estradas, zona norte do interior do Estado		—	13	10\$6	—	137\$8
Manuel Nóbrega — Mestre, ref. XVI — 1:000\$0 — Fiscalização dos serviços de conservação da zona sul, no interior do Estado		—	5,5	10\$0	—	55\$0
Total						822\$2

Observação — Diárias abonadas de acordo com o art. 2.º, grupo II, e parágrafo único do mesmo art., letra b, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Seção de Controle, 13 de novembro de 1940.

Folha de pagamento por serviços extraordinários prestados por extranumerário-mensalista que serve na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, durante o mês de outubro do corrente ano.

Nome — Função	Salário	Dias de serviço antecipados anteriormente	Dias de serviço antecipados no mês de outubro	Horas pagas de antecipação em outubro	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Miguel Alvares dos Prazeres Neto — Extranumerário-mensalista desenhista, ref. XV	900\$0	—	5	10	5\$0	50\$0	Organização de fichas de obras de arte.
Total						50\$0	

Observações: 1 — Esta gratificação foi arbitrada na forma das letras a, b e g do art. 1.º do Decreto n. 5.062 de 27 de outubro de 1939.

2 — A presente publicação retifica, para todos os efeitos, a constante do D. O. de 6 de outubro de 1940, fls. 20.811. Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, por serviços prestados fora da sede no mês de junho do corrente ano:

Nome — Função — Natureza do serviço e local para onde se afastou	Número de diárias	Valor da diárias	Total parcial	Total geral
Júlio Monteiro Gondim — Engenheiro ref. XXI — Salário: 1:500\$0 — Fiscalização dos trabalhos da rodovia Fortaleza-Teresina	10	15\$0	—	150\$0
João Batista de Oliveira — Maquinista ref. XII — Salário: 650\$0 — Serviços mecânicos no interior do Estado	2	6\$5	—	13\$0
Mário Barata Monteiro — Escriturário ref. XIV — Salário: 800\$0 — Serviços do pagamento no interior do Estado ..	6	8\$0	—	48\$0
Manuel Nóbrega — Mestre referência XVI — Salário: 1:000\$0 — Fiscalização dos serviços de conservação de estradas na zona sul, no interior do Estado (zona assolada pelo surto malárico)	4	13\$3	—	53\$2
João Leopércio Soares — Topógrafo ref. XVII — Salário: 1:100\$0 — Fiscalização dos serviços de conservação de estradas das zonas Norte e Sul, no interior do Estado (zona salubre e zona assolada pelo surto malárico)	4	11\$0	44\$0	102\$8
	4	14\$7	58\$8	
Aluísio Milfont — Escriturário ref. XII — Salário: 650\$0 — Serviços de pagamento na zona assolada pelo surto malárico no interior do Estado ..	8	8\$7	—	69\$6
João Vieira de Carvalho — Mestre ref. XIV — Salário: 800\$0 — Fiscalização de máquinas no interior do Estado, na zona assolada pelo surto malárico ..	1,5	10\$7	—	16\$0
Ildefonso Aires de Castro — Mestre ref. XIV — Salário: 800\$0 — Serviços mecânicos, no interior do Estado, na zona salubre e zona assolada pelo surto malárico	4,5	8\$0	36\$0	148\$4
	10,5	10\$7	112\$4	

Importância total 565\$0

Observações — Diárias abonadas de acordo com o Decreto número 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, diversos servidores do 1.º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará:

Nome — Cargo — Função — Natureza do serviço e local para onde se afastou	Número de diárias	Valor da diárias	Total parcial	Total geral
Francisco de Paula Pereira de Miranda — Chefe de Distrito, em comissão padrão N — Vencimentos: 3:100\$0 — Fiscalização dos serviços do distrito	7	40\$0	—	280\$0
Plínio Vieira Perdigão — Engenheiro classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Fiscalização dos trabalhos fluviométricos, no interior do Estado, na zona assolada pelo surto malárico e zona salubre	11	18\$0	198\$0	450\$0
	18	14\$0	252\$0	
João Evangelista Alves de Melo — Desenhista classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Serviços de pagamento no interior do Estado do Piauí	13	18\$0	—	234\$0
José Anastácio de Sousa Aguiar — Engenheiro classe H — Vencimentos: 1:100\$0 — Viagem nos serviços de regularização de terras do açude público Lima Campos, no interior do Estado, na zona assolada pelo surto malárico	26	18\$0	—	468\$0
Egberto Carneiro da Cunha — Engenheiro, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Fiscalização dos serviços de poços no interior do Estado	3	17\$0	—	51\$0
Ildefonso Aires de Castro — Mestre ref. XIV — Salário: 800\$0 — Serviços mecânicos no interior do Estado	16,5	7\$7	—	127\$1
Edmundo Vieira — Técnico especializado contratado — Salário: 1:650\$0 — Fiscalização dos serviços de açudagem particular, no interior do Estado, nas zonas salubre e assolada pelo surto malárico	13	16\$0	208\$0	271\$9
	3	21\$3	63\$9	
João Leopércio Soares — Topógrafo ref. XVII — Salário: 1:100\$0 — Serviços de fiscalização e conservação de estradas, no interior do Estado ...	6	10\$0	—	63\$6
Manuel Nóbrega — Mestre ref. XVI — Salário: 1:000\$0 — Fiscalização dos serviços de conservação de estradas na zona sul, do interior do Estado, na zona assolada pelo surto malárico ..	4	12\$9	—	51\$0

Fernando Leite — Técnico especializado contratado — Salário: 1:800\$0 — Fiscalização dos serviços médicos na zona norte do interior do Estado .	3	17\$4	—	52\$2
Antônio Ferreira Antero — Técnico especializado contratado — Salário: 1:800\$0 — Fiscalização dos trabalhos rodoviários da zona norte, no interior do Estado .	2	19\$4	—	38\$8
Júlio Monteiro Gaudim — Engenheiro ref. XXI — Salário: 1:500\$0 — Fiscalização dos trabalhos da rodovia Fortaleza-Teresina, trecho Sobral-Tiraguá .	5	14\$5	—	72\$5
Elisio de Moura Gondim — Técnico especializado contratado — Salário: 1:800\$0 — Fiscalização dos serviços de irrigação do açude Lima Campos, compreendido na zona assolada pelo surto malárico, no interior do Estado .				
Antônio de Sousa Aguiar — Inspetor ref. XIX — Salário: réis 1:300\$0 — Fiscalização e conservação de estradas, no interior do Estado .	5	23\$2	—	136\$0
	6	12\$4	—	74\$4
Importância total ..				2:371\$1

Observações — As diárias dos funcionários foram arbitradas de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e a dos extranumerários abonadas de acordo com o Decreto n. 4.705, de 26 de setembro do mesmo ano.

Seção de Controle, em 16 de novembro de 1940.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de novembro corrente (verba 1.^a — Pessoal, Subconsignação n. 47, item 07 — Ajuda de custo):

Nomes — Cargos — Vencimentos — Líquido a pagar

Eleutério de Sá Leitão — Telegrafista I — Vencimentos: 1:300\$0 .	1:300\$0
Alvaro Gonçalves de Araújo — Escriturário D — Vencimentos: 500\$0 .	150\$0
José Cintra — Escriturário C — Vencimentos: 400\$0 .	100\$0
Total	1:550\$0

Observações — Portarias ns. 1.080, 1.098 e 1.099. Empenhos ns. 232, 233 e 234. Os funcionários constantes da presente folha: o primeiro, da lotação da Diretoria Geral, foi designado para exercer, em comissão, a função gratificada de chefe do Tráfego Telegráfico da D. R. do Pará; o segundo, da lotação da D. R. do Paraná, foi mandado servir na APT. de Prudentópolis, na mesma região; o terceiro, da lotação da D. R. de Goiás, foi removido da APT. de Jataí para a sede em Goiânia.

Importa a presente folha em um conto quinhentos e cinquenta mil réis.

Seção de Controle, em 18 de novembro de 1940.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de pagamento de diárias

VERBA 1 PESSOAL — V INDENIZAÇÕES — 48 DIÁRIAS — 06) DCT.

Nome — Cargo — Vencimento mensal — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Número de diárias — Importância total.	
José Anibal Moreira Marcondes, escrit. "E", 600\$0, Barretos, serviços prestados na agência local, 20 diárias a 8\$0 .	160\$0
Aristides Mariano de Carvalho, teleg. "H", 1:100\$0, Pindamonhangaba, serviços prestados na Apt. local, 15 diárias a 15\$0 .	225\$0
João Teixeira Júnior, escrit. "E", 600\$0, Taubaté, serviços prestados na Apt. local, 15 diárias a 8\$0 .	120\$0

Agnelo Asturiano Pascoal, telegraf. VII, 400\$0. Guaratinguetá, serviços prestados na Apt. local, 15 diárias a 8\$0 .	1:040\$0
Ovidio Costa, telegrafista "H", 1:100\$0, Lorêna, serviços prestados na Apt. local, 8 diárias a 15\$0 .	120\$0
Total réis	745\$0

Importa a presente folha em setecentos e quarenta e cinco mil réis.

Portarias 1.943, 1.963 e 1.995. Diárias integrais, concedidas nos termos do Estatuto dos F. P. C. da União, combinado com o Decreto n. 4.993 de 9 de dezembro de 1939. Empenhos do despesa ns. 111, 115 e 121.

Em 16 de novembro de 1940 — SRP 19, Turma Financeira de Controle. — Servindo de chefe, Nils Martins, of. ad. II. Visto. — O chefe do SRP 19, Laercio Neves, of. adm. K.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1940

Requerimento:

Francisca Guimarães Freire pedindo restituição de documentos relativos ao falecido carteiro José de Paula Freire. — Indeferido de acordo com o opinado pelo S.R.P. 18.

Dia 18 de novembro de 1940

Requerimento despachado:

N. 65.697-40 — Em que "A Hora Brasileira Importadora" requer seja feita uma averiguação. — A vista do informado, não há o que deferir.

Licenças concedidas pelo senhor chefe do S.R.P.-18:

Dia 18 de novembro de 1940

Antônia Santos de Miranda, escrit. F, três meses, a partir de 11 de novembro corrente.

Arlton Silveira de Sousa, mensag. ref. III, oito dias, a partir de 9 de novembro corrente.

Celeste Gaberel, aux. de traf. ref. VII, três meses, a partir de 11 de novembro corrente.

Humberto Meireles de Carvalho, escrit. G, quinze dias, a partir de 7 de novembro corrente.

Valquíria Campos Porto, escrit. E int., oito dias, a partir de 8 de novembro corrente.

Generosa Gení Arantes Silva, prat. escrit. sef. VI, um mês em prorrogação, a partir de 11 de novembro corrente.

Judite Bulhões França, escrit. E, dois meses em prorrogação, a partir de 4 de novembro corrente.

Reostato de Barros Correia, prat. traf. ref. III, oito dias em prorrogação, a partir de 1 de novembro corrente.

Romeu Torres Teixeira, serv. cls. D, um mês em prorrogação, a partir de 15 de novembro corrente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Portaria n. 86-A, de 3 de novembro de 1940

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a natureza dos trabalhos a cargo da Comissão de Estudos do Porto de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, cuja atividade se prolonga além das horas normais do expediente, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por três horas, a partir de 6 de corrente, por quarenta e cinco (45) dias, o expediente dos funcionários, cujos nomes constam da relação anexa, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.^o e 3.^o, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Frederico Cesar Burlamaqui, diretor.

Relação dos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com exercício na Comissão de Estudos do Porto de

São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, cujos serviços foram prorrogados pela portaria desta data.

Nomes — Categoria — Dias de prorrogação — Gratificação diária — Despesa total

Humberto Berutti Augustq Moreira, engenheiro, classe "K"	45	21\$1	919\$5
Halley Nazareth de Sousa, engenheiro, classe "K"	45	21\$1	919\$5
Jorge Teixeira de Gouveia, official administrativo, classe "J"	45	16\$7	751\$5
João de Medeiros Vargens, P. enga., classe "H"	45	12\$2	549\$0
José Alves da Cruz, P. enga., classe "G"	45	10\$0	450\$0
Osvaldo Coelho Duarte, P. enga., classe "G" ..	45	10\$0	450\$0
			4:099\$5

Natureza do serviço: Levantamento topo-hidrográfico, medições de velocidade e de descarga, além de outros estudos alinentes ao regime do rio Paraíba, não só nos trabalhos de campo como nos de escritório.

Em 3 de novembro de 1940 — Frederico César Burlamaqui, diretor.

Conselho Nacional de Aeronáutica

SEGUNDO TRIMESTRE DE 1940

Sessões realizadas: 12, sendo 3 ordinárias (17.^a, 18.^a e 19.^a) e 9 extraordinárias (16.^a a 24.^a)

Resumo dos trabalhos:

1 — Processo n. 3.815-40, do Ministério da Viação, sobre a ligação direta de Belém a Rio de Janeiro, pela "Pan American Airways Inc." Relator: Almirante Virgínius de Lamare. Decisão: O Conselho aprovou por unanimidade o parecer do relator.

2 — Processo n. 30.562-39, do Ministério da Viação, sobre representação do Brasil junto à Comissão Internacional de Meteorologia Aeronáutica (CIMAC). Relator: Dr. Luciano Koeler. Decisão: O Conselho, por quatro votos contra um, decidiu ser desaconselhável, no momento, a designação de um representante do Brasil na CIMAC. Outrossim, afim de que se apresente oportunidade que aconselhe essa representação, sugeriu fosse solicitada ao Departamento de Aeronáutica Civil a elaboração de um plano de coordenação dos serviços de meteorologia e rádio-comunicações, que interessam à aeronáutica, no país, não só do ponto de vista das linhas aéreas nacionais, como das internacionais, de sorte a unificar as normas de trabalho e a utilização dos meios disponíveis. O relator foi voto vencido.

3 — Processo n. 3.384-40, do Ministério da Viação, referente à proposta do Departamento de Aeronáutica Civil, para denominação de aeroportos e campos de pouso. Relator: Dr. A. Moitinho Dória. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu de acordo com as conclusões do relator, ou seja de que "os aeroportos e campos de pouso, pela natureza do serviço público a que se destinam não devem ter nome particular, e, sim apenas a denominação geral de seu serviço e a indicação de sua localidade, mediante registro em repartição competente, e em livro próprio, onde se indique a propriedade e seus característicos; a adoção do nome local impõe-se como necessidade pública indeclinável e, por isso, como medida de ordem legal" — tenho submetido ao Governo projeto de decreto-lei no sentido do parecer.

(Vide Decreto-lei n. 2.271, de 3-VI-1940).

4 — Processo n. 1.845-40, do Ministério da Viação, sobre um projeto de consórcio de aeronavegação sbero-americano. Relator: Dr. Luciano Koeler. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu não ser oportuna a participação do Brasil, no empreendimento, pelas razões expostas no parecer do relator.

5 — Processo n. 4.878-40, do Ministério da Viação, sobre zonas interditas à navegação aérea. Relator: Almirante Virgínius de Lamare. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu de acordo com as conclusões do parecer do relator, encaminhado ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas para os devidos fins.

6 — Aviso n. 1.272, de 29-VI-1940, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, sobre isenção de direitos aduaneiros para combustíveis e lubrificantes. Relator: Dr. Luciano Koeler. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu de acordo com as conclusões do parecer do relator, de que o Departamento de Aeronáutica Civil poderia formular as informações e sugestões pedidas pelo Secretariado da Liga das Nações, aproveitando os subsídios que o parecer fornece, decorrentes do exame de cada um dos itens apresentados, e outros que possuir e lhe parecerem úteis e convenientes.

7 — Processo n. 12.272-40, do Ministério da Viação, referente às sugestões da aviadora civil Floripes do Prado, a respeito do Decreto-lei n. 2.018, de 14 de fevereiro de 1940. Relator: Almirante Virgínius de Lamare. Decisão: O Conselho decidiu de conformidade com o parecer do relator, cujas conclusões, sem prejuízo das

de caráter geral a que o mesmo chegou e foram aprovadas, indicam, embora em caráter transitório e de emergência, a solução que parece melhor atender à urgência da formação do pessoal de que trata o art. 9.^o do Decreto-lei n. 1.687, de 17-X-1939.

8 — Parecer do Almirante Virgínius de Lamare sobre a constituição da Escola Nacional de Aviação;

— Parecer do Dr. Luciano Koeler sobre o problema da formação de aeronautas.

9 — Criação do Ministério do Ar. Estudo apresentado pelo Almirante Virgínius de Lamare.

Terceiro trimestre de 1940

Sessões realizadas: 16, sendo 3 ordinárias (20.^a, 21.^a e 22.^a) e 13 extraordinárias (25.^a a 37.^a)

Resumo dos trabalhos:

1 — Criação do Ministério do Ar. Projeto apresentado pelo tenente coronel Samuel Ribeiro G. Pereira, e substitutivo de Lamare.

2 — Projeto de criação e organização do Ministério do Ar. Trabalho apresentado ao Governo.

3 — Processo n. 17.988-40, do Ministério da Viação, sobre a abolição da taxa de transporte imposta pela Prefeitura do Distrito Federal à gasolina de aviação. Relator: Dr. Luciano Koeler. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu na forma do parecer do relator, ou seja de que as diligências cabíveis no caso poderão ser tomadas pelo DAC, que é o órgão que dispõe dos meios de informações e de ação indispensáveis para o fim em vista. A intervenção do Conselho Nacional de Aeronáutica, alviçada pelo referido Departamento, não parece cabível, tendo em vista que o seu apelo foi atendido pelo Sr. prefeito, nos termos em que poderia fazê-lo e que correspondem ao objetivo por ele visado.

4 — Processo n. 23.733-40, do Ministério da Viação, sobre matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, de aeronave adquirida a prestação. Relator: Dr. A. Moitinho Dória. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu de acordo com as conclusões do parecer do relator, isto é, que a matrícula, no Registro Aeronáutico Brasileiro, das aeronaves adquiridas a prestação, deve ser feita no nome do comprador da aeronave, com a anotação da reserva do domínio em favor do vendedor, na forma do art. 27 do Código Brasileiro do Ar.

5 — Processo n. 27.660-40, do Ministério da Viação, sobre a linha aérea Rio de Janeiro-Lisboa. Relator: Almirante Virgínius de Lamare. Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu na conformidade do parecer do relator, contrariamente à concessão da linha. (Nota: esta decisão foi tomada na sessão ordinária de outubro).

6 — Processo n. 27.405-40, do Ministério da Viação, sobre o projeto do Código de Transportes. Relator: Dr. A. Moitinho Dória.

Mês de outubro e 1.^a quinzena de novembro

Sessões realizadas: 6, sendo 2 ordinárias (23.^a e 24.^a) e 4 extraordinárias (38.^a a 41.^a)

Resumo dos trabalhos:

1, 2 e 3 — Decisão final sobre os processos ns. 27.660-40, 27.405-40 e 23.733-40, do Ministério da Viação.

4 — Processo n. 30.997-40, do Ministério da Viação, referente ao projeto de novos Estatutos do Aero Clube do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — A. Paulo Moura, secretário.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 547 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1940

Alcides de Abreu Torres fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de aux. de dentista no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", da S. E. A., com o salário mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), referência X, pelo prazo de 13/11 a 31/12/40, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos número 2.074, de 8 de novembro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940.

Obs.: — Vaga decorrente da dispensa de Corina Fagundes Fainé.

PORTARIA N. 548 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1940

Maria Santiago fica admitida como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório na Divisão de Comunicações, com o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis), referência V, pelo prazo de 13/11 a 31/12/40, de acordo com a autorização de Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2.073, de 8 de novembro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940.

Obs.: — Vaga existente na tabela.

Foi dispensado, por abandono do serviço, a partir de 29 de outubro de 1940, Marcos dos Santos, extranumerário diarista da Inspetoria Regional em Ponta Grossa, Paraná, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A.

Relação de extranumerários mensalistas admitidos para exercerem as funções de inspetor XIV, na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D. N. P. A., com o salário mensal de 800\$0 (oitocentos mil réis), pelo prazo de 13/11 a 31/12/40, de acordo com a autorização de Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 2.061 de 5 de novembro de 1940, publicada no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1940.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1940

Número das Portarias

- 549 — Amaurinda Sadock de Freitas.
550 — José Maria Guimarães D'Eça.
551 — Mariana Timóteo da Costa.
552 — Ernesto Emílio Schmitt.

Obs.: — Vagas existentes na tabela.

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Modificação a vigorar de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1940, na relação nominal dos extranumerários-diaristas da Inspetoria Regional em Pinheiro, da Divisão de Fomento da Produção Animal, publicada no *Diário Oficial* n. 29, de 3 de fevereiro deste ano, página 2.407, em virtude da vaga do Trabalhador de 1ª (n. 2), Alcides Rodrigues Sabença:

Número de ordem	Nome e Função	Salários		
		Diário	Em 25 dias	Em 50 dias
2.	Avelino Guabiroba, Trabalhador de 1ª	14\$0	350\$0	700\$0
15.	Joaquim Gonçalves, Trabalhador de 3ª	10\$0	250\$0	500\$0
55.	Benedito Alves da Cunha, Trabalhador de 4ª	8\$0	200\$0	400\$0

Observação — Avelino Guabiroba e Joaquim Gonçalves tiveram melhoria de salário, o primeiro na vaga de Alcides Rodrigues Sabença e o segundo na vaga consequente dessa melhoria. Na vaga resultante, do trabalhador de 4ª, Joaquim Gonçalves, é admitido Benedito Alves da Cunha.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 26 de outubro de 1940. — F. R. de Abreu, escriturário G. Visto. — Dr. Lima Mendes, no impedimento do inspetor-chefe. Aprovo. — Mario Teles, no impedimento do diretor da D.F.P.A.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 13-11-40, pág. 21.364.

Na folha de diárias da Divisão de Contabilidade, referente ao mês de setembro, de Luiz Antônio de Lima Neto, onde se lê... consoante empenho n. 472, de 20-5-40, leia-se: consoante empenho número 473, de 20-5-40. — DCM-14.903-40.

Secção do Controle, 18-11-40. — Eduardo Pereira Filho, 21-11. — Visto, em 19-X-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Diário Oficial de 13-11-40, página 21.359.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional em Barreiros da Divisão de Fomento da Produção Animal, relativa aos meses de agosto e setembro de 1940.

Onde se lê:

José Serafim, trabalhador, vencimento, 225\$0.

Leia-se:

José Serafim, trabalhador, salário, 225\$0.

Confere, E. de Queiroz, Filho, encarregado da equipe de diárias. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Secção de Controle

Diário Oficial de 9-11-40, páginas 21.118-19.

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Tigipió, Pernambuco, relativas ao mês de setembro de 1940, onde se lê:

Epitácio Pessoa Sobrinho, serviço público, efetuado comprã...

Leia-se:

Epitácio Pessoa Sobrinho... Serviço público nos dias 7 a 20 no Estado da Baía, efetuando compra...

Confere, E. de Queiroz, Filho, encarregado da equipe de diárias. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Secção de Controle.

Diário Oficial de 18-11-40, pág. 21.585.

Na folha de pagamento, de ajuda de custo de Nilo Garcia Carneiro, no fim, onde se lê: incumbência essa que levar prazo superior a 60 dias, leia-se: que levará prazo superior a 60 dias.

Secção do Controle, 19-11-40. — Eduardo Pereira Filho, 21-11. — Visto, em 19-11-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Diário Oficial de 9-11-40, página 21.118

Na folha de pagamento de diárias, da Estação Experimental Central de Café, Botucatu, relativa ao período de 17-7-40 a 11-8-40, onde se lê:

João Batista Fusca: ...Sede EFCEB — Botucatu.

Leia-se:

João Batista Fusca...Sede: EECC.

Confere, E. de Queiroz, Filho, encarregado da equipe de diárias. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Secção de Controle

Diário Oficial de 12-11-40. — Página 21.261.

Na folha de pagamento de diárias da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de setembro de 1940, acrescente-se:

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3.º, anexo 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação 8 — Diárias, 06) D. N. P. V.

Confere, E. de Queiroz, Filho, encarregado da equipe de diárias. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da Secção de Controle.

Diário Oficial de 6 de novembro de 1940 — Página 20.817.

Na folha de pagamento de diárias da Agência do Serviço de Economia Rural, na Baía, relativa ao mês de junho:

Onde se lê:

Paulo Guimarães Lindgren — De 14 a 29 do corrente

Leia-se:

Paulo Guimarães Lindgren — De 7 a 10 do corrente.

Diário Oficial de 6 de novembro de 1940, página 20.818:

Na folha de pagamento de diárias da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Secção de São Paulo, relativa aos meses de julho e agosto:

Onde se lê:

José Luz de Faria — Dias 15, 16, 17 e 28

Leia-se:

José Luz de Faria — Dias 15, 16, 17 e 18.

Na mesma folha, onde se lê:

Renato Dias Martins — Dias 27 e 27

Leia-se:

Renato Dias Martins — Dias 27 e 28.

Diário Oficial de 6 de novembro de 1940, página 20.815:

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Porto Alegre, relativa aos meses de junho, julho e agosto:

Onde se lê:

Francisco Alves da Rocha — Zootecnista "J", etc.

Leia-se:

Francisco Alves da Rocha — Zootecnista "L", etc.

Diário Oficial de 4 de outubro de 1940, página 20.623:

Nas folhas de pagamento de diárias da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Salvador, Estado da Bahia, relativas ao mês de setembro:

Onde se lê:

Rodolfo Americano da Silva — Nos dias 25 a 26.

Leia-se:

Rodolfo Americano da Silva — Nos dias 25 e 26.

Na mesma folha, onde se lê:

Alfredo Ernani Vilanova 15 840 1240

Leia-se:

Alfredo Ernani Vilanova 15 840 12040

Na folha seguinte, onde se lê:

Aluizio Lobato Vale — de 9 a 13

Leia-se:

Aluizio Lobato Vale — de 9 a 23:

Diário Oficial de 7 de novembro de 1940, pgs. 20.884 e 20.885:

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Pernambuco, relativa aos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício:

Onde se lê:

Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes — Nos dias 20 a 25 em viagem...

Leia-se:

Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes — Nos dias 20 a 23 em viagem...

Diário Oficial de 13 de novembro de 1940, página 21.360:

Na folha de pagamento de diárias da Inspetoria Regional, em Porto Alegre, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, relativa ao mês de setembro de 1940:

Onde se lê:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária em Porto Alegre.

Leia-se:

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diária, 04) Departamento Nacional da Produção Animal, Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO FOMENTO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — Divisão do Fom. Pr. Veg.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), do agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, José Pereira Lima, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da D. F. P. V., do D. N. P. V., conforme despacho de 7-11-40, segundo DCM. 37.304-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo convocado para ausentar-se de sua sede, no Território do Acre, e vir ao Rio, a serviço, onde se encontra desde setembro do corrente ano, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias, e atribuída em virtude do telegrama número 844, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, de 27-8-40	1:500\$00

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.117, de 16-11-40.

Seção de Controle, em 19 de novembro de 1940. — O chefe da Seção, Carlos Olympio Paes. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Tabela numérica e relação nominal de admissão de um diarista extranumerário para os trabalhos da Seção de Investigações Fitosanitárias em São Bento, organizadas de acordo com a alínea b, do artigo 11, do Decreto-lei n. 1909, de 26 de dezembro de 1939, no período de 4 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa pelo crédito de 278:800\$00, distribuído à Tesouraria do Ministério da Agricultura, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — subconsignação 2, item 03), Diaristas, Anexo n. 7, do vigente orçamento.

Tabela numérica:

Número de diaristas — Função — Diárias — Total por dia — Total em 18 dias

1. Trabalhador 9\$0 9\$0 432\$0

Relação nominal:

Número de ordem — Nome — Função Importância da diária

1. José Soares Cardoso, trabalhador 9\$0

Observação — Admitido na vaga de Antônio Dias de Sousa, dispensado em 23 de outubro recém-findo.

Diretoria da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, 9 de novembro de 1940.

Aprovo — Em 9 de novembro de 1940. — A. F. Magarinos Torres, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Admissão de diaristas pelo prazo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940, no quadro de diaristas da Inspetoria Regional em São Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940, página n. 15.638.

N.º de ordem	Nome	Den.	Número de diárias	Salário Diário	Salário Mensal	Despesa total em 3 meses
22.	João Crisóstomos Gaia, trabalhador		25	15\$0	375\$0	1:125\$0
23.	Haroldo Euclides de Sousa, trabalhador		25	15\$0	375\$0	1:125\$0
Total						2:250\$0

Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de origem Animal. Em 11 de novembro de 1940. — Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues, oficial administrativo.

Visto — Nilo Garcia Carneiro, assistente chefe.

Aprovo — Belisario Alves F. Tavora, diretor.

Quadro nominal de extranumerários diaristas necessário ao serviço da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A. — Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário 05). Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo.

N.º de ordem	Nome	Den.	Diárias	N.º de diárias	Total
1.	Alonso Dias Jamas, arador — Período: De 1-11-40 a 31-12-40..		6\$5	25	325\$0
2.	Manuel Lucas Filho, arador — Período: De 1-11-40 a 31-12-40..		7\$0	25	350\$0
					675\$0

Botucatu, 6 de novembro de 1940. — Napoleão A. Ribeiro Homem, auxiliar escr. VII.

Visto — Isidro Gil, AGCC-L Diretor da E. E. C. C. — Botucatu.

Aprovado — (Assinatura ilegível), diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro nominal do pessoal extranumerário-diarista a ser admitido para os trabalhos do Núcleo Colonial de Santa Cruz, nos termos do capítulo IV do Decreto-lei n. 240, de 4-2-40, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à contar da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2 — Pes-

soal extranumerário-diarista — Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, artigo 5º — anexo 7, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1940.

N. de ordem — Nomes — Salários

Diária 25 dias Total

92. João Pedro de Andrade, dispensado: 1-11-40; José Lins de Castro, admitido: 8-8-40. 200\$0 400\$0
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1940. — *Esther Coutinho Rocha*, escrivão XIII.
Aprova — *José de Oliveira Marques*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 9-11-40, página 21.117.

Na folha de pagamento de diárias de Mário Ribeiro, servente, classe "D", e outros, do Serviço de Economia Rural, onde se lê: — Folha de pagamento de gratificações, etc., referente ao período de 7-8 a 5-9-40, leia-se: Folha de pagamento de gratificações, etc., referente ao período de 8-7 a 6-8-40.

Secção do Controle, em 18-11-40. — *Helio Perdigão de Freitas*, esc. E.

Visto — Em 18-11-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" — Ouro Fino, M. G.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-939 — Art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — inciso 13. Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá".

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Moreira Bartolo, agrônomo G — 900\$0 — Nos dias 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, esteve em serviço junto à Superintendência do Ensino Agrícola, de acordo com a portaria n. 12, de 5 de agosto de 1940.	11	15\$0	165\$0

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", relativa ao mês de agosto de 1940.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em 25 de outubro de 1940. — *Georgino F. Azevedo Maia*, escrivão, classe G. — Visto, em 16-XI-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 31-12-40 — Art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignações V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias 041) D. N. P. A. — Inspeção Regional no Rio de Janeiro.

Folha para pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional no Rio de Janeiro.

Relativa ao mês de agosto:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 4 a 6, em São Paulo, 3º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação designado por portaria n. 5 de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 16 a 20, em Monção: Vila do Coco, respectivamente, 9º e 15º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5 de 2-1-40, desta I. R.	5	8\$0	40\$0

Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 23 a 27, em São Amaro e Santa Rita da Lagoa de Cima, respectivamente, 4º e 11º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 40\$0

Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX — 500\$0 — Sede no distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 29 a 31, em Santa Rita da Lagoa de Cima, 11º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.

3 8\$0 24\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 2, no Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 7, no Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 10, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 10, no Município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 19 a 21, no Município de Trajano de Moraes, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

3 8\$0 24\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — 400\$0 — Sede no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 28 e 29, no Município de S. Sebastião do Alto, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

2 8\$0 16\$0

Germano Correia Dantas, auxiliar de veterinário, V — 300\$0 — Sede no Distrito Federal — No dia 24, no Município de Queimados, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose designado por ofício n. 735, de 23-8-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

200\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes. Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Souza Pinheiro*, VETS-L, inspetor chefe. — Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro do ponto. Importa a presente folha na quantia de 200\$0 (duzentos mil réis). I. R. D. S. A. no Rio em 25 de outubro de 1940. — *Joaquim Pinto*, esc. G. — Visto, em 18-XI-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

INSPETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

D. N. P. A. — Divisão de Defesa Sanitária Animal

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939 — Art. 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignações V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha para pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Relativa ao mês de julho:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Agostinho Pereira, servente V (diarista) — 300\$0 — Sede: no Distrito Federal — Nos dias 30 e 31, no Município de Cachoeiras, E. do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 632, de 29-7-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Total.			16\$0

Atesto que o funcionário incluído na presente folha esteve em exercício de sua função, fora de sua sede. Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, VETS — L, inspetor chefe.

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

I. R. D. S. A., em Rio, em 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto, esc. G.

Importa a presente folha na quantia de 16\$0 (dezesseis mil réis) Em 25-X-40. — Joaquim Pinto, esc. G. — Vsto. em 16-XI-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, 04 — D. N. P. A. — Inspetoria Regional do Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ivens Freitas de Sousa — Veterinário, classe J — 1:500\$0 — Sede, no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo. Nos dias 25 a 27, em Cachoeiro do Itapemerim, Espírito Santo, em serviço de inspeção veterinária, designado por portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	25\$0	75\$0
Ciro Vieira Zigzag — Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no D. Federal. Nos dias 5 a 18, no município de Leopoldina, Estado de Minas, em serviço de assistência veterinária, na Exposição Pecuária daquele Município, designado por officio número 498, de 4-6-40, desta I. R.	14	15\$0	210\$0
Ciro Vieira Zigzag — Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, D. Federal. Nos dias 19 a 28, no município de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de sindicância sobre zoonoses em suínos, designado por telegrama n. 142, de 18-6-40, desta I. R.	10	15\$0	150\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no D. Federal. No dia 3, quilômetro 37, da Estrada Rio São Paulo, no Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ordem verbal do Sr. inspetor chefe.	1	15\$0	15\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no D. Federal. Nos dias 16 e 17 no Município de Macaé, Estado do Rio, em serviço de assistência Veterinária, designado por officio número 521, de 15-6-40, desta I. R.	2	15\$0	30\$0

Justino Veiga Bittencourt — Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no D. Federal. Nos dias 18 a 23 no Município de Ararajuama, Estado do Rio, em serviço de inspeção veterinária, designado por officio n. 521, de 15-6-40, desta I. R.	6	15\$0	90\$0
Antônio Pinheiro — Prático Rural, classe G — 900\$0 — Sede, no D. Federal. No dia 15, no Município de Pirai, Estado do Rio, em serviço de inspeção de Banheiro carapaticida, designado por officio n. 518, de 13-6-40, desta I. R.	1	15\$0	15\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — 900\$0 — Sede, no primeiro distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 1 a 3 no município de Itaperuna, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	15\$0	45\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — 900\$0 — Sede, no primeiro distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 13 a 15, em Santa Rita da Lagoa de Cima, 11.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	15\$0	45\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — 900\$0 — Sede, no primeiro distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 22 a 24, em Guarrulhos, 7.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	3	15\$0	45\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0. Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio. Nos dias 25 a 27, no município de São João da Barra, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 4 de 2-1-40, desta I. R.	3	15\$0	45\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$0. Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio. Nos dias 28 e 29, no município de Macaé, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	2	15\$0	30\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1.º distrito de Petrópolis, E. do Rio. Nos dias 13 a 16, em Tristão Câmara, 5.º distrito de Petrópolis, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 6 de 2-1-40, desta I. R.	4	12\$0	48\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1.º distrito de Petrópolis, E. do Rio. Nos dias 24 e 25, em Pedro do Rio, 4.º distrito de Petrópolis, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 6, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$0	24\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1.º distrito de Petrópolis, E. do Rio. Nos dias 28 e 29, em Pedro do Rio, 4.º distrito de Petrópolis, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 6, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$0	24\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio. Nos dias 4 e 5, no município de Itaocara, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$0	24\$0

Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1º distrito de Cantagalo, E. do Rio. No dia 7, em Cordeiro, 3º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 11, de 2-1-40, desta I.R.	1	12\$0	12\$0	Rio — Nos dias 21 a 23, em Amparo, 4º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I.R.	1	8\$0	24\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1º distrito de Cantagalo, E. do Rio. No dia 14 em Boa Sorte, 7º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 11, de 2-1-40, desta I.R.	1	12\$0	12\$0	Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 25 a 27, em São Joaquim, 6º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1º distrito de Cantagalo, E. do Rio. Nos dias 17 e 18, em Cordeiro, 3º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 11, de 2-1-40, desta I.R.	2	12\$0	24\$0	Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 29 e 30, em Amparo, 4º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$0. Sede no 1º distrito de Cantagalo, E. do Rio. Nos dias 22 a 29, em Santa Rita do Rio Negro e Boa Sorte, respectivamente 5º e 7º distrito de Cantagalo, E. do Rio, designado por Portaria n. 11 de 2-1-40, desta I.R.	8	12\$0	96\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 1 e 2, em Desengano, 2º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I.R.	2	8\$0	16\$0
José Rezende de Carvalho — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0. Sede no Distrito Federal. Nos dias 22 a 30, no município de Rezende, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por Ofício n. 552, de 21-6-40, desta I.R.	9	10\$0	90\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 5 e 7, no município de Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de inspeção de banheiro carapaticida, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I.R.	3	8\$0	24\$0
Salvador Conde — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0. Sede no 1º distrito de Carapicóla, E. de Minas. Nos dias 15 a 17, no município de Muriaé, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 14, de 2-1-40, desta I.R.	3	10\$0	30\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 10 a 12, no município de Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 7 a 9, em Quatis, 5º distrito de Valença, Estado do Rio em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I.R.	3	8\$0	24\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — No dia 19, em Desengano, 2º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I.R.	1	8\$0	8\$0
Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 11 a 14, em Floriano e Amparo, respectivamente 2º e 4º distritos de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	4	8\$0	32\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 21 a 23, no município de Santa Teresa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I.R.	3	8\$0	24\$0
Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 17 e 18, em Falcão, 7º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I.R.	2	8\$0	16\$0	Ari Veras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 24 a 29, em Rio Bonito, 3º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I.R.	6	8\$0	48\$0
Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0. Sede no 1º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 21 a 23, em Amparo, 4º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I.R.	12	8\$0	96\$0	José Batista Guimarães — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1º distrito de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo. Nos dias 2 a 13, em Condurú, Floresta, respectivamente 2º e 3º distritos de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	12	8\$0	96\$0

José Batista Guimarães — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Cachoeiro do Itapemerim, Espírito Santo. Nos dias 21 a 29, no município de Vida do Itapemerim, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	6	8\$0	72\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 5 e 6, em Nossa Senhora das Dóres, 2.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 21 a 23, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria número 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio. Nos dias 26 a 29, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	8\$0	32\$0
Total			1:699\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Souza Pinheiro, Vets., classe L., inspetor chefe.*

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citando na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha, na quantia de 1:699\$0 (um conto, seiscentos e noventa e nove mil réis).

I. R. D. S. A., no Rio, em 25-10-1940. — (Assinatura ilegível) *escriurário, classe G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.*

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04 — D. N. P. A.) Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de diárias, para pagamento, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar, IX — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 17 a 20, em Travessão, 8.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	4	8\$0	32\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar, IX — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 22 a 24, em Santo Annamro, 4.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 5, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	3	8\$0	24\$0
Ruben da Costa e Silva — Inspetor auxiliar, IX — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 25 a 27, em Mineiros, 5.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 5, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	3	8\$0	24\$0

Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 4 e 5 no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	2	8\$0	16\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 8, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	1	8\$0	8\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 13 e 14, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	2	8\$0	16\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 18 a 20, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	3	8\$0	24\$0
Rubens Rodrigues Campos — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 27 e 28, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	1	8\$0	16\$0
Moisés Fernandes Sucasas — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. No dia 3, no município de Recreio, Estado de Minas, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por Portaria número 12, de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	1	8\$0	8\$0
Moisés Fernandes Sucasas — Auxiliar de veterinário, VII — 400\$0 — Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. Nos dias 10 a 13, em Piedade, 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação designado por Portaria n. 12 de 2 de janeiro de 1940, desta Inspetoria Regional.	4	8\$0	32\$0
Total			200\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Souza Pinheiro, Vets., classe L.*

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citando na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha, na quantia de 200\$0 (duzentos mil réis).

I. R. D. S. A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. — *Joaquim escriurário, classe G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.*

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939. Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) D.N.P.A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Agostinho Pereira — Servente V (diarista) — 300\$0 — Sede: no Distrito Federal — No dia 24, no município de Queimados, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por ofício n. 735, de 23 de agosto de 1940, desta I.R.	1	8\$0	8\$0
Total			8\$0

Importa a presente folha, na quantia de 8\$0 (oito mil réis).

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações" arquivado nesta I.R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

I.R.D.S.A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto.

Atesto que o funcionário incluído na presente folha, esteve em exercício de sua função, fora de sua sede.

Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, VETS. I., inspetor chefe. Confere. Em 16-11-40. — (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe. Visto. Em 16-11-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) — D.N.P.V. — Decreto n. 4.993, de 9-12-39. (Portaria n. 28, de 27-5-40 — Secção F.A. — São Paulo).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, do funcionário abaixo indicado, relativa aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Carlos de Azevedo — Agrônomo, Fomento Agrícola — Classe K (1:900\$0) — Sede: Capital — Dia 30 em Santos, Estado de São Paulo, onde foi representar esta Secção, no ato inaugural da nova indústria de desidratação de frutas, promovida pelo Sr. L. F. Amaral Junior. (Ordem de serviço exarada no ofício n. 113, de 25-6-40)	1	30\$0	30\$0
Carlos de Azevedo — Idem, idem idem. Sede: Capital — Dias 1 e 2, em Santos, Estado de São Paulo, estudando as questões de exportação de cereais. (Ordem de serviço, ofício n. 113, de 25-6-40). Dias 19, 20, 21 e 22 em Campinas, Estado de São Paulo, e Piracicaba, Estado de São Paulo, respectivamente, em visitas ao Instituto Agronômico do Estado e Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", acompanhando a comissão de professores e estudantes de agronomia e veterinária do Uruguai. (Ordem de serviço, de 18-7-40). Dias 27, 28, 29, 30 e 31, em Rio Preto, Estado de São Paulo, representando esta Secção junto à Primeira Exposição do Algodão, Cereais, Derivados e Animal. (Papeleta n. 92-40)	11	30\$0	330\$0
Carlos de Azevedo — Idem, idem, idem. Sede: Capital — Dias 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 em Rio Preto, Estado de São Paulo, representando esta Secção junto à Primeira Exposição do Algodão, Cereais, Derivados e Animal. (Papeleta n. 92-40)	18	30\$0	540\$0

Carlos de Azevedo — Idem, idem, idem. Sede: Capital — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, em Rio Preto, Estado de São Paulo, representando esta Secção junto à Primeira Exposição do Algodão, Cereais, Derivados e Animal. (Papeleta n. 92-40). Dias 27, 28, 29 e 30, em Campinas, e Piracicaba, Estado de São Paulo, respectivamente, com a incumbência de obter sementes de milho de diversas variedades junto ao Instituto Agronômico, e junto a Escola Agrícola "Luiz de Queiroz" com a mesma incumbência supra. (Ordem de serviço, de 26-9-40)	16	30\$0	480\$0
Total			1:380\$0

Certifico que o funcionário constante da presente folha, esteve em serviço de seu cargo, fora de sua sede durante os meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra. Confere e importa em 1:380\$0, (um conto, trezentos e oitenta mil réis).

São Paulo, 22 de outubro de 1940. — Antonio Bertoni, Dat. F. Confere. Em 3-11-40. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. Visto. Em 16-11-40. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 "Pessoal" — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, 06 — D. N. P. V. — Decreto n. 4.993, de 9-12-39. (Portaria n. 28, de 27-5-40 — Secção F. A., São Paulo).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, dos funcionários abaixo indicados, relativa ao mês de setembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Heitor Cordeiro — Agrônomo, classe J — 1:500\$0 — Sede: Capital. Dias 1, 2, 3 e 4 em Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, promovendo a instalação de seringueiras. (Papeleta n. 39-40). Dias 7 a 25 inclusive, em Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, com a mesma incumbência supra. (Portaria n. 23-40, do Sr. diretor da DFPV)	23	25\$0	575\$0
Deusdedit Morais Campanelli — Classificador de Produtos Vegetais, classe J — 1:500\$0 — Sede: Capital. Dias 3 a 27 inclusive, em Rio Preto, Estado de São Paulo, no Stand desta Secção junto à Primeira Exposição de Algodão, Cereais, Derivados e Animal. (Portaria n. 92-40)	25	25\$0	625\$0
Olávio de Sousa Queiroz — Agrônomo, classe I — 1:300\$0 — Sede: Capital. Dia 10, em Santos, Estado de São Paulo, afim de estudar a situação do mercado de bananas. (Ordem de Serviço de 9-9-40) ...	1	22\$0	22\$0
Alberto Conceição da Cunha — Contínuo, classe G — 900\$0 — Sede: Capital. Dias 9 a 30 inclusive, em Pirassununga, Estado de S. Paulo, afim de receber e escriturar o material adquirido pela Estação Experimental de Pesca, deste Ministério, naquela localidade, e também fazer o arrolamento do material existente. (Portaria n. 46, de 24-8-40)	22	15\$0	330\$0
Jahne de Oliveira Seabra — Servente, classe C — 400\$0 — Sede: Capital. Dias 20, 21, 22 e 23, no Rio de Janeiro, no Serviço de Economia Rural, afim de obter formulários para registro de lavradores. (Ordem de Serviço de 20-9-40). Dias 25, 26 e 27, no Rio de Janeiro, afim de levar as folhas de pagamento, relativas ao mês de setembro, para obter a assinatura do Sr. chefe desta Secção. (Papeleta n. 176-OM, de 25-9-40)	7	8\$0	56\$0

Arnaldo Prado Cruz — Servente, classe C — 400\$0 — Sede: Capital. Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em Rio Preto, Estado de São Paulo, afim de fazer entrega do material ao Agrônomo, Carlos de Azevedo, para figurar no Stand desta Secção, na Exposição de Algodão e Cereais, daquela localidade e prestar serviços necessários no Stand. (Ordem de Serviço de 2-9-40) 9 820 72\$0

1:680\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha, estiveram em serviço de seus cargos, fora de suas sedes, durante o mês de setembro do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra. Confere e importa em 1:680\$0 (um conto, seiscentos e oitenta mil réis).

São Paulo, 22 de outubro de 1940. — Antonio Bentoni, Dat. F. Confere. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — O.D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de agosto:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Jvens Freitas de Sousa, Veterinário sanitaria, classe J: 1:500\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Itória, Espírito Santo. Nos dias 6 e 7, no Município de Espírito Santo, em serviço de assistência veterinária, por portaria n. 1, de 2/1/40, desta I. R....	2	25\$0	50\$0
Ciro Vieira Zigzag, Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no Distrito Federal. Nos dias 3 a 18, no Município de Leopoldina, E. de Minas, em serviço de assistência veterinária, designado por officio n. 639, desta I. R., datado de 2/8/40.....	16	15\$0	240\$0
Ciro Vieira Zigzag, Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no Distrito Federal. No dia 21, no Município de Queimado, E. do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 735, de 23/8/40, desta I. R.	1	15\$0	15\$0
Ciro Vieira Zigzag, Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no Distrito Federal. Nos dias 28 a 31, em Miraf, E. de Minas, em serviço de assistência veterinária, designado por officio n. 742, de 27/8/40, desta I. R.	4	15\$0	60\$0
Justino Veiga Bittencourt, Veterinário, classe G — 900\$0 — Sede, no Distrito Federal. Nos dias 23 a 25, em Palma, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ordem verbal do Sr. Inspetor-Chefe	3	15\$0	45\$0
Antônio de Sousa Lima, Prático Rural, classe G — 900\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Campos, E. do Rio. Nos dias 4 a 6, em S. Gonçalo, 3.º Distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2/1, de 1940, desta I. R.....	3	15\$0	45\$0
Antônio Guerra Peixe, Prático Rural, classe F — 700\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Petrópolis, E. do Rio. Nos dias 9 a 12, em Afonso Arinos, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 6, de 2/1/40, desta I. R.....	4	12\$0	48\$0

Adalberto Sauerbronn, Prático Rural classe F — 900\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Cantagalo, E. do Rio. No dia 20, em Boa Sorte, 7.º Distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2/1/40, desta I. R.

1 12\$0 12\$0

Adalberto Sauerbronn, Prático Rural classe F — 900\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Cantagalo, E. do Rio. No dia 26, no Município de Itacára, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2/1/40, desta I. R....

1 12\$0 12\$0

Adalberto Sauerbronn, Prático Rural classe F — 700\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Cantagalo, E. do Rio. Nos dias 27 e 28, em Boa Sorte, 7.º Distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2/1, de 1940, desta I. R.....

2 12\$0 24\$0

Paulo Cordeiro de Campos, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no Distrito Federal. Nos dias 7 a 30, em Macaco, 4.º Distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de inspeção veterinária, designado por officio n. 646, de 6/8/40, desta I. R.

24 10\$0 240\$0

Homero Justino Carreiro, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Leopoldina, E. Minas. Nos dias 6 a 10, em Piaccutuba, 4.º Distrito de Leopoldina, E. de Minas, em serviço de assistência veterinária, designado por portaria n. 13, de 2/1/40, desta I. R.....

5 10\$0 50\$0

Homero Justino Carreiro, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no Primeiro Distrito de Leopoldina, E. de Minas. Nos dias 19 a 23, no Município de Pirapetinga, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2/1/40, desta I. R.

5 10\$0 50\$0

Salvador Conde, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Carangola, E. de Minas. Nos dias 2 e 3, no Município de Espera Feliz, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 14, de 2/1, de 1940, desta I. R.

2 10\$0 20\$0

Salvador Conde, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Carangola, E. de Minas. Nos dias 4 e 5, no Município de Espera Feliz, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 14, de 2/1/40, desta I. R.

2 10\$0 20\$0

Salvador Conde, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Carangola, E. do Minas. Nos dias 6 a 8, no Município de Tombos, E. de Minas, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por portaria n. 14, de 2/1/40, desta I. R.

3 10\$0 30\$0

Salvador Conde, Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Carangola, E. de Minas. Nos dias 26 a 29, no Município de Espera Feliz, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 14, de 2/1/40, desta I. R.....

4 10\$0 40\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede, no 1.º Distrito de Valença, E. do Rio. Nos dias 1 e 2, no Município de Rio Preto, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2/1, de 1940, desta I. R.

2 8\$0 16\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$00. Sede no 1.º Distrito de Valença, E. do Rio. Nos dias 3 a 6, em Barra do Pirai, E. do Rio, em serviço de inspecção veterinária, designado por portaria n. 9, de 2/1, de 1940, desta I. R. 4 8\$0 32\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio. Nos dias 12 a 15, em Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de inspecção do banheiro carrapaticida, designado por portaria n. 9 de 2-1-40, desta I. R. 4 8\$0 32\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio. Nos dias 19 a 21, em Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de inspecção do banheiro carrapaticida, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R. 3 8\$0 24\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio. Nos dias 23 a 25, em Desengano, 2.º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R. 3 8\$0 24\$0

Ari Veras de Carvalho, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio. No dia 31, no município de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R. 1 8\$0 8\$0

José Batista Guimarães, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo. Nos dias 6 a 12, no município de João Pessoa, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2-1-40, desta I. R. 7 8\$0 56\$0

José Batista Guimarães, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo. Nos dias 20 a 23, no município de Vila do Itapemirim, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2-1-40, desta I. R. 4 8\$0 32\$0

Pedro José do Rosário, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio. Nos dias 6 a 8, em Nossa Senhora das Dores, 2.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R. 3 8\$0 24\$0

Pedro José do Rosário, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio. Nos dias 11 a 14, em São José do Turvo, 3.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R. 4 8\$0 32\$0

Pedro José do Rosário, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio. Nos dias 15 e 16, em Nossa Senhora das Dores, 2.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R. 2 8\$0 16\$0

Pedro José do Rosário, Prático Rural, classe D — 500\$000. Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio. Nos dias 18 e 19, em Nossa Senhora das Dores, 2.º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R. 2 8\$0 16\$0

Pedro José do Rosário, Prático Rural, classe D — 500\$00 — Sede, no Primeiro Distrito de Barra do Pirai, E. do Rio. Nos dias 25 e 26, em São José do Turvo, 3.º Distrito de Barra do Pirai, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2/1/40, desta I. R. 2 8\$0 16\$0

Total 1:329\$0

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha na quantia de 1:329\$0 (um conto trezentos e vinte e nove mil réis).

I. R. D. S. A., no Rio, em 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto, Esc. G.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora da suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, Vets-L, inspetor-chefe. Confere. Em 16 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. Em 18 de novembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04 — D. N. P. A.) — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de julho. Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Yvens Freitas de Sousa — Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo. Nos dias 7 a 9, em Mimoso, E. Santo, em serviço designado por portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	25\$0	75\$0
Yvens Freitas de Sousa — Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Nos dias 11 e 12, em Alfredo Chaves, E. Santo, em serviço de assistência veterinária, designado por portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	2	25\$0	50\$0
Ciro Vieira Zigzag — Veterinário, classe G — Vencimento 900\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 30 e 31, no município de Cachoeiras, Estado do Rio, em serviços de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 62, de 29 de julho de 1940, desta I. R.	2	15\$0	30\$0
Justino Veiga Bittencourt — Veterinário, classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 21 e 22, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por officio n. 606-A, de 20 de julho de 1940, desta I. R.	2	15\$0	30\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 4 a 7, no município de Itaperuna, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	15\$0	60\$0
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 12 a 14, em Vila Nova, 13.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	15\$0	45\$0

Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe 900\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 21 e 22, no município de Macaé, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	2	15\$0	30\$	tado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	10\$0	30\$0
Antônio Guerra Peixe — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Petrópolis, Estado do Rio — Nos dias 22 a 30, no município de Bicas, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 6, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	9	12\$0	108\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 5 a 9, no município de Parafba do Sul, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	5	8\$0	40\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 8, em Santa Rita do Rio Negro, 5.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11 de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	1	12\$0	12\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 10, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	1	8\$0	8\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 9 a 12, em Boa Sorte, 7.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 11, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	12\$0	48\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 11 a 16, em Desengano e Vila Pentagua, respectivamente 2.º e 6.º distrito de Valença, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	6	8\$0	48\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 13 e 14, em Santa Rita do Rio Negro, 5.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	2	12\$0	24\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 17 a 19, no município de Barra do Pirai, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 25 a 27, em Cordeiro, 3.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 11, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	12\$0	36\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 20 a 22, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
José Rezende de Carvalho — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede no Distrito Federal — Nos dias 1 a 4, no município de Rezende, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por officio número 552, de 24 de junho de 1940, desta I. R.	4	10\$0	40\$0	Ari Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Valença, Estado do Rio — Nos dias 31, no município de Rio Preto, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	1	8\$0	8\$0
Homero Justino Carreiro — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, Estado de Minas — Nos dias 6 a 9, no município de Pirapetinga, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	10\$0	40\$0	Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 3 a 5, no município de Rezende, Estado do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por portaria número 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Homero Justino Carreiro — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, Estado de Minas — Nos dias 19 a 21, no município de Matias Barbosa, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	10\$0	30\$0	Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 10 a 12, em Amparo, 4.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Homero Justino Carreiro — Prático Rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, Estado de Minas — Nos dias 24 a 26, no município de Cataguazes, Es-				Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 14 a 17, em Rialto e Quatis, respectivamente 3.º e 5.º distritos, do Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação designado por portaria n. 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	8\$0	32\$0

Eugénio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — No dia 18, no município de Rio Claro, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	1	8\$0	8\$0
Eugénio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 20 a 22, no município de Rezende, Estado do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por portaria número 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Eugénio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio — Nos dias 23 a 25, em Porubal, 2.º distrito de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 8, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
José Baptista Guimarães — Prático Rural, classe D — 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo — Nos dias 3 a 13, no município de Vila do Itapemirim, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	11	8\$0	80\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio — Nos dias 4 a 7, no município de Barra Mansa, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	8\$0	32\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio — Nos dias 12 a 15, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	8\$0	32\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio — Nos dias 21 a 24, no município de Vassouras, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	8\$0	32\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Piraí, Estado do Rio — Nos dias 27 a 29, no município de Piraí, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Total			1:184\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes. — Em 25 de outubro de 1940. — *Primo de Souza Pinheiro*, Vets. L., inspetor chefe.

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha, na quantia de 1:184\$0 (um conto cento e oitenta e quatro mil réis).

I. R. D. S. A., no Rio, em 25 de outubro de 1940. — *Joaquim Pinto*, escriptorário G.

Folha para pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de julho de 1940:

	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX (500\$000). Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 8 a 11, em Santo Amaro, 4.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta inspeção regional.	4	8\$0	32\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 12 a 14, em Vila Nova, 13.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta inspeção regional.	3	8\$0	24\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 20 a 22, em Monção, 9.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta inspeção regional.	3	8\$0	24\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio. Nos dias 25 a 28, em Mineiros, 5.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 5, de 2-1-40, desta inspeção regional.	4	8\$0	32\$0
Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII (400\$000). Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 9, em São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.	1	8\$0	8\$0
Idem, idem, idem. Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 11, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta inspeção regional.	1	8\$0	8\$0
Idem, idem, idem. Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 16 e 17, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 10, de 2-1-40, desta inspeção regional.	2	8\$0	16\$0
Idem, idem, idem. Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 19, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta inspeção regional.	1	8\$0	8\$0
Idem, idem, idem. Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. No dia 24, no município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria número 10, de 2-1-40, desta inspeção regional.	1	8\$0	8\$0
Idem, idem, idem. Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Nos dias 25 a 27, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 10, de 2-1-40, desta inspeção regional.	3	8\$0	24\$0
Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII (400\$000). Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. Nos dias 9 a 11, no município de Astolfo Dutra, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 12, de 2-1-40, desta inspeção regional.	3	8\$0	24\$0
Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. Nos dias 15 a 17, em Sereia, 2.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 12, de 2-1-40, desta inspeção regional.	3	8\$0	24\$0

Idem, idem, idem. Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas. No dia 19, no município de Miraf, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 12, de 2-1-40, desta I. R. 1 8\$0 8\$0

Germano Correia Dantas, auxiliar de veterinário V (300\$000). Sede no Distrito Federal. Nos dias 30 e 31, no município de Cachoeiras, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 632, de 29-7-40, desta I. R. 2 8\$0 16\$0

Total..... 256\$0

Importa a presente folha a quantia de 256\$000 (duzentos e cinquenta e seis mil réis).

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R. e pelas anotações constantes do livro de ponto.

I. R. D. S. A., no Rio, em 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto, escriturário G.

Atoque os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940: — Primo de Souza Pinheiro, vets. I, inspetor-chefe.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 04) D. N. P. M.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Aguas, conforme officio n. 1.359, do 30 de agosto de 1940, ao serventário abaixo e referente ao período de 5-10 a 3-11-40.

Nome — Cargo — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
----------------------------	-----------------	--------------------------	-------------------

Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho, engenheiro S. A. — Classe I — 1:300\$0 — Serviço de restituição de fotografias acumulados em virtude da grande quantidade de tomadas de vistas aéreas. — De 5-10 a 3-11-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	30	433\$3	433\$3
---	----	--------	--------

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 825, de 5-9-40.

Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, Em 18-11-40, Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho.

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/39 — Artigo 3.º — Anexo 7.º — Verba 1.º — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (artigo 120, do Decreto-lei 1.713, de 28/10/39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 06) — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, autorizadas pelo Sr. diretor geral do C. N. E. P. A., conforme despacho de 15/10/40, aos serventários abaixo discriminados e referentes ao período de 15/10/40 a 13/11/40

Nomes — Cargos — Observações	Import. da gratif.	Líquido a receber
Nestor Mariath Costa — Oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Escrituração das análises de farinhas e terras e organização do fichário e inventário. De 15/10 a 13 de novembro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	433\$3	433\$3
Ricardo Henrique Grimer — Oficial administrativo — Classe H, 1:100\$0 — Idem, idem, idem	366\$7	366\$7
Oswaldo Gomes de Azevedo — Dactilógrafo — Classe G — 900\$0 — Idem, idem, idem...	300\$0	300\$0
Joaquim dos Santos Marques — Auxiliar de Escritório, — X — 550\$0 — Idem, idem, de 15 a 23/10 e 13/11.....	61\$1	61\$1
	1:161\$1	1:161\$1

Confere e importa a presente folha em um conto, cento e sessenta e um mil e cem réis (1:161\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 969, de 15/10/40.

Secção de Controle, em 14 de novembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações.

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 06) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., conforme portaria n. 4, de 6 de setembro de 1940, aos serventários abaixo discriminados e referente ao período de 9 de outubro a 7 de novembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Clarindo Stolze Baiana, oficial administrativo, classe I — Vencim.: 1:300\$0 — Execução de serviços acumulados na Secretaria e no Almo-xarifado. — De 9-10 a 7-11, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	30	433\$3	433\$3
Elpidio Modesto, almoxarife classe B — Vencimentos: 600\$0 — Idem, idem	30	200\$0	200\$0
		633\$3	633\$3

Confere e importa a presente folha o seiscentos e trinta e três mil e trezentos réis (633\$3), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 834, de 9-9-40.

Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, Em 18-11-40, Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 07) — Serviço de Economia Rural.

Folha de Pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n. 97, de 25-9-40, aos serventários abaixo, e referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Vera Monteiro de Barros, datilógrafo classe D — Vencimentos: 500\$0 — Execução de serviços acumulados, motivados pelo exaustão das respostas aos questionários as cooperativas, elaborados pelo S. E. R. De 1 a 30-10-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	—	166\$7	166\$7
Fernando Hércules Mont'Lares — Escriturário XV — Vencimentos: 900\$0. — Idem, idem	—	300\$0	300\$0
		466\$7	466\$7

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (466\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 918, de 1-10-40.

Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 18-11-40, Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DO MATERIAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º anexo n. 7, Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939). Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 02) — Departamento de Administração — a) Divisão do Material.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo senhor diretor da Divisão do Material, conforme pa-

peleta n. 3, de 30 de agosto de 1940, aos serventuários abaixo e referente ao mês de outubro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. ant.	Import. total da gratif.	Líquido a receber
Raimundo Cavalcanti — Almo-xarife, classe E — 600\$0 — Organizando serviços do Almo-xarifado, inclusive escripturação. — De 2 a 16 de outubro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	100\$0	100\$0	30
Climenes Pimenta de Oliveira — Motorista VII — 400\$0 — Idem de 2 a 31 de outubro. Em transporte de material para o quilômetro 47, da Estrada Rio-São Paulo.	133\$3	133\$3	30
	233\$3	233\$3	

Confere e importa a presente folha em duzentos e trinta e três mil e trezentos réis (233\$3), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 809, de 31-8-40.

Secção de Controle, em 16 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30/12/39 — Artigo 3.º — Anexo 7.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (artigo 120, do Decreto-lei 1.713, de 28/10/39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 05) Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, conforme portaria n. 51, de 21/8/40, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 22/8 a 20/10/40.

Nomes — Cargos — Observações	Import. da gratif.	Líquido a receber
Afonso Artur de Albuquerque Melo — Agrônomo — Classe I — 1:300\$0 — Inspeção e fiscalização da colheita e das laranjas destinadas à exportação — De 22/8 a 20/10/40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.....	866\$6	866\$6
Daniel Mello — Idem, idem — Idem, idem....	866\$6	866\$6
Nelson Guedes Pereira — Idem, idem — Idem, idem	866\$6	866\$6
Elcídio da Silva Trindade — Idem, idem — Idem, idem	866\$6	866\$6
Agenor Fonseca Júnior — Agrônomo — Classe G — 900\$0 — Idem, idem.....	600\$0	600\$0
Pellegrino Tolomei — Idem, idem — Idem, idem	600\$0	600\$0
	4:666\$4	4:666\$4

Confere e importa a presente folha em quatro contos seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (4:666\$4), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 787, de 22/8/40.

Secção de controle, em 14 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Mês de outubro

Nome — Cargos — Observações	Núm. de diárias	Diária	Total
Isaías Augusto Deslandes — AG-J — 1:500\$ Séde: Itajubá — Estado de Minas Gerais. Executando serviço de aplicação de medidas de combate às doenças e pragas das culturas, particularmente das do marmeleiro, nas localidades adiante enumeradas. Nos dias 3 a 5 em Delfim Moreira; 8 a 10 e 14 em Maria da Fé; 30 em Delfim Moreira. Compreendendo 6 diárias com alimentação e pousada. — Portaria DDSV, de 4/1/39 — D. O. de 7/3/39.....	6	25\$0	150\$0

Obed Elme de Lima Pereira — AG-G 900\$0

— Idem, idem, idem. Nos dias 3 a 5 em Delfim Moreira; 9 a 12 em Brazópolis; 15 a 18, 22 a 26 e 30 em Delfim Moreira. Compreendendo 5 diárias com alimentação e 12 com alimentação e pousada. Port. DDSV. N. 32, de 5 de junho de 1940, publicada no D. O. 7/6/910.

Antônio Gomes de Pádua — AG-G — 900\$0

Percorrendo a zona da Mata no Estado de Minas Gerais, colhendo dados e informações para posterior instalação da séde de um Posto de Defesa Agrícola na citada zona. Nos dias 1 a 19 em Carangola, Cataguazes, Ubá, Raul Soares, Molipó e Manhuassú, no Estado de Minas Gerais. Despacho do Sr. diretor desta Divisão exarado no processo S. C. V. 6.991. Publicado no D. O. 14 de novembro de 1940

Total

Importa a presente relação de diárias em 740\$0 (setecentos e quarenta mil réis).

D. D. S. V. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Romeu Braz Pereira Gomes*, prat. escrit. VI. Concedo e arbitro as diárias constantes da presente relação. — *A. F. Magarinos Torresa* diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º, — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. (art. 120, Decreto-lei 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 07) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo Sr. diretor do S. E. P., conforme portaria n. 95, de 18-9-40, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 25-9 a 24-10-40.

Nomes — Cargos — Observações	Dias pror. anter.	Import. total da gratificação	Líquido a receber
Luiz Moura Brasil, agrônomo fruticultor, clas. K — 1:900\$0 Fiscalização de exportação de frutos cítricos e outros, aumentada em virtude da safra do corrente ano. — De 25-9 a 24-10-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	Não teve	633\$3	633\$3
Altino de Azevedo Sodré, agrônomo biólogo clas. J — Réis 1:500\$0 — Idem, idem.	Idem	500\$0	500\$0
João Dutra de Moura, agrônomo fruticultor clas. J — 1:500\$0 — Idem, idem.	Idem	500\$0	500\$0
Eduardo Manhães, idem, idem — Idem, idem.	Idem	500\$0	500\$0
Francisco de Magalhães Lopes, agrônomo classe I — 1:300\$0 — Idem, idem.	Idem	433\$3	433\$3
Severiano de Paula Lima, classificador XV — 900\$0 — Idem, idem.	Idem	300\$0	300\$0
Eduardo de Queiroz Bastos, classificador XIV — 800\$0 — Idem, idem.	Idem	266\$7	266\$7
Domingos Peixoto Braga, tesoureiro auxiliar XIII — 700\$0 — Idem, idem.	Idem	233\$3	233\$3
Américo Teixeira Mendes, classificador XII — 650\$0 — Idem, idem.	Idem	216\$7	216\$7
Rafael de Barros Vidigal, classificador auxiliar X — 550\$0 — Idem, idem.	Idem	183\$3	183\$3
Durval de Berredo Guimarães, idem, idem — Idem, idem.	Idem	183\$3	183\$3
Lourivaldo Bonifácio de Aragão, classificador auxiliar VII — 400\$0 — Idem, idem.	Idem	133\$3	133\$3

Odilon Bueno dos Reis, idem, idem — Idem, idem.	Idem	133\$3	133\$3
José Januario dos Santos, classificador auxiliar XIII — 450\$0 — Idem, idem.	Idem	150\$0	150\$0
Santino Souto, classificador auxiliar IX — 500\$0 — Idem, idem	Idem	166\$7	166\$7
Benedito de Araujo Coltrim, idem, idem — Idem, idem.	Idem	166\$7	166\$7
Francisco de Paula Arantes, classificador auxiliar VII — 400\$0 — Idem, idem.	Idem	133\$3	133\$3
Alcí Mafra Peixoto, classificador auxiliar IX — 500\$0 — Idem, idem.	Idem	166\$7	166\$7
José Isaac de Carvalho, classificador XII — 650\$0 — Idem, idem.	Idem	216\$7	216\$7
Everardo Ferreira Soares, classificador auxiliar IX — 500\$0 — Idem, idem.	Idem	166\$7	166\$7
Arlindo Vieira Cortez, classificador auxiliar VIII — 450\$0 — Idem, idem.	Idem	150\$0	150\$0
Valdemar Caetano de Almeida, servente V — 300\$0 — Idem, idem.	Idem	100\$0	100\$0
Anésio Vieira Cortez, classificador auxiliar VII — 400\$0 — Idem, idem.	Idem	133\$3	133\$3
Cândido Gomes da Silva, classificador auxiliar VII — 400\$0 Idem de 25 a 27-9, deixando de terminar o período da prorrogação, por ter sido suspenso por 30 dias, a partir de 28-9-40.	Idem	13\$3	13\$3
		5:779\$9	5:779\$9

Confere e importa a presente folha em cinco contos, setecentos e setenta e nove mil e novecentos réis (5:779\$9), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 882, de 21-9-40.

Secção de Controle, em 13 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto, em 14-XI-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Geologia e Mineralogia, relativa ao mês de setembro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Gerson de Faria Alvim — Engenheiro de Minas, classe L — Vencimento: 2:300\$0 — Sede: C. Federal. 27 dias. De 1 a 27, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representando o Ministério no IX Congresso Brasileiro de Geografia. Portaria n. 418, de 9-8-40, do senhor Ministro	27	38\$0	1:026\$0
Alberto Ribeiro Lamego — Engenheiro de Minas, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 27 e 28 a 30, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e Campos, Estado do Rio de			

Janeiro, representando a Divisão de Geologia e Mineralogia no IX Congresso Brasileiro de Geografia e fazendo estudos geológicos no Estado do Rio. (Ofício n. 420, de 16 de agosto de 1940, do Sr. diretor da D. G. M. e portaria n. 2, de 17-5-40, da D. G. M.)	30	32\$0	960\$0
José Lino de Melo Júnior — Engenheiro de Minas, classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 30, no Recôncavo da Baía, Estado da Baía, procedendo a estudos geológicos. (Portaria número 3, de 17-5-40, da D. G. M.)	30	32\$0	960\$0
Aristides Henriques de Oliveira — Engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 30, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, procedendo a estudos geológicos. (Ofício n. 298, de 13-5-40, da D. G. M.)	30	25\$0	750\$0
Josafredo Borges — Engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 30, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, procedendo a estudos geológicos. (Ofício n. 387, de 3-10-38, do Sr. diretor da D. G. M.)	30	25\$0	750\$0
Carlos Gomes Filho — Engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 30, em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, procedendo a estudos geológicos. (Ofício n. 378, de 3-10-39, do Sr. diretor da D. G. M.)	30	25\$0	750\$0
João Miranda — Engenheiro de Minas, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: C. Federal. 30 dias. De 1 a 30, em Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, procedendo a estudos geológicos. (Ofício n. 217, de 18-4-40, do Sr. diretor da D. G. M.)	30	25\$0	750\$0
			5:946\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 5:946\$0 (cinco contos, novecentos e quarenta e seis mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 966, de 15 de outubro de 1940.

Secção do Controle, em 14 de novembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Relação de diárias do pessoal Titulado, referente ao mês de outubro de 1940.

Nome — Cargo — Observação —	Número de diárias	Import. das diárias
José Bifone — Inspetor P. O. Animal "K" Vencimentos: 1:900\$0 — Ofício número 3..202, de 12-10-40 — Sede: Distrito Federal. — Em São Paulo, de 14 a 23 de outubro de 1940	10	320\$0

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 8 de novembro de 1940. — *Adelaide de Oliveira*, dactilógrafo "D". — Confere. *Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues*, oficial administrativo. Concedo e arbitro as diárias constantes da presente relação. — *Belisario Alves F. Tavora*, diretor.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Relação de diárias — Meses: Maio, Junho, Julho de 1940

Nome e Função	Salário	Número da ordem e data	Sede e natureza do serviço	Número de diárias	Importância	Dias e local fora da sede onde foram prestados os serviços
Manuel Gonçalves de Freitas, chefe	4:000\$0	2 de maio de 1940	D. Federal. Inspeção administrativa	8	50\$0	Dias 2 e 9 de maio, na sede e interior de São Paulo.
Joaquim Pinto de Araujo Neto, secretário	1:600\$0	N. 37. Em 4 de julho	D. Federal. Presidindo inquérito	7	25\$0	Dias 4 a 10 de julho em São Paulo.
Hugo Melo Matos de Castro, inspetor XXI	1:500\$0	N. 26. Em 16 de maio	D. Federal. Inspeção técnica	16	25\$0	Dias 16 a 31 de maio em São Paulo, Itararé, Ponta Grossa, Curitiba, Paranaguá, Antonina, Florianópolis, Joinville e Blumenau.
Hugo de Melo Matos de Castro, inspetor XXI	1:500\$0	N. 30. Em 12 de junho	D. Federal. Idem, idem..	14	25\$0	Dias 12 a 25 de junho em São Paulo, Sorocaba, Baurú, P. Alves, Araçatuba, Três Lagoas, Campo Grande, Porto Esperança.
Hugo de Melo Matos de Castro, inspetor XXI	1:500\$0	N. 38. Em 18 de julho	D. Federal. Idem, idem..	14	25\$0	Dias 18 a 31 de julho em Muqui, Itapemirim, S. Campos, Alegre, Vitória, S. Teresa, S. Leopoldina, Cariacica, Campos, Macaé, Capivari, e Rio Bonito.
Trajano Augusto Ubatuba, inspetor XXI	1:500\$0	N. 23. Em 6 de maio	D. Federal. Inspeção técnica	19	25\$0	Dias 6 a 24 de maio em São Paulo e no interior do Estado.
Ariosto Fontoura Coelho, inspetor XXI	1:500\$0	N. 27. Em 16 de maio	D. Federal. Inspeção técnica	10	25\$0	Dias 6 a 25 de maio em Passo Fundo, Pelotas e Porto Alegre, E. do Rio Grande do Sul.
Moacir Valter Smith de Vasconcelos, inspetor XXI	1:500\$0	N. 28. Em 3 de maio	D. Federal. Inspeção técnica	3	25\$0	Dia 30 de maio em Barra Mansa, Estado do Rio. Dias 31-5 e 1-6 em Cruzeiro, Estado de S. Paulo.
Guilherme Xavier de Miranda Junior, inspetor XXI	1:500\$0	N. 25. Em 10 de maio	D. Federal. Inspeção técnica	19	25\$0	Dias 10 a 28 de maio em Blumenau, Brusque, Joinville, Itajaí, Jaraguá, S. Bento, Curitiba, Ponta Grossa, Castro e Itararé.
Lázaro Sebastião Sanpaio Leite, inspetor XVII	1:100\$0	N. 29. Em 5 de junho	D. Federal. Inspeção técnica	7	18\$0	Dias 5 a 11 de junho em Cruzeiro, Lorena, Taubaté, S. Paulo, Santos e Campinas.
Dílio de Oliveira, inspetor XIV	800\$0	N. 36. Em 3 de julho	D. Federal. Inspeção e cadastro	27	13\$5	Dias 3 a 29 de julho, em municípios de Araranguá, Concórdia, Jaguaruna, Tubarão, Urussanga, Crescuma, Imbituba, Laguna, S. José, Cabeçudas, Itajaí, S. Francisco.
Olávio Carrera, inspetor XIV	800\$0	N. 32. Em 19 de junho	D. Federal. Inspeção nos moinhos	7	13\$5	Dias 19 a 25 de junho em S. André, S. Caetano, Pirituba, Santos, Jundiá, Louveira, Limeira, Araras.
José Chagas Pinto, escriturário XIV	800\$0	N. 40. Em 25 de julho	D. Federal. Auxiliar estatística	7	13\$5	Dias 25 a 31 de julho na sede da Inspetoria de São Paulo.
Agenor Gomes de Oliveira, inspetor XIV	800\$0	N. 41. Em 29 de julho	D. Federal. Inspeção industrial	3	13\$5	Dia 29 de julho, em Imbituba, Sta. Catarina.

Nome e Função	Salário	Número da ordem e data	Sede e natureza do serviço	Número de diárias	Importância	Dias e local fóra da sede onde foram prestados os serviços
Mário Arnal Duran, inspetor XIV..	800\$0	N. 39. Em 22 de julho	D. Federal. Inspeção industrial	5	13\$5	Dias 22 a 27 de julho, em Vitória, Cariacica, Santa Leopoldina e Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo.
Valter Silva Cruz, inspetor XIV....	800\$0	N. 35. Em 2 de julho	D. Federal. Auxiliar estatística	30	13\$5	Dias 2 a 31 de julho, em S. Paulo e interior do Estado.
Edgardo de Barros e Vasconcelos, inspetor XIV	800\$0	N. 34. Em 1 de julho	D. Federal. Inspeção nos moinhos	19	13\$5	Dias 1 a 19 de julho, em São Paulo e interior do Estado.
Adail Queiroz de Vasconcelos, inspetor XIV	800\$0	N. 33. Em 1 de julho	D. Federal. Inspeção nos moinhos	19	13\$5	Dias 1 a 19 de julho, em São Paulo e interior do Estado.
Cor Jesu Lopes Cury, inspetor XIV	800\$0	N. 24. Em 8 de maio	D. Federal. Inspeção nos moinhos	21	13\$5	Dias 8 a 28 de maio em Recife e interior de Pernambuco.
Dilma de Oliveira, auxiliar de escr. IX	500\$0	N. 22. Em 2 de maio	D. Federal. Auxiliando a chefia	8	8\$0	Dias 2 a 9 de maio, em São Paulo e interior do Estado.
Francisco Niemeyer Barreira, auxiliar de escr. IX	500\$0	N. 31. Em 12 de junho	D. Federal. Auxiliando cadastro	3	8\$0	Dias 12, 13, 14 de junho, em São Paulo e interior.

Certifico que foram prestados os serviços constantes da presente relação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940 — Americo Morel Solmi de Castro Lacerda, escriturário XIV — Visto. Manuel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1940

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 896 — Os serviços de irrigação, a cargo da Divisão de Águas do D. N. P. M. deste Ministério, veem se desenvolvendo no Ceará e no vale do S. Francisco.

Naquele Estado, mantemos sete campos de irrigação, em cooperação com particulares: União, Limoeiro, Jaguaribe-mirim, Bugi, Penha, Lavras e Gadelha, sendo que o último foi inaugurado há poucos dias.

No rio S. Francisco, estão em período de construção os campos de Pirapora, Lapa, Salitre, Petrolina e Oitis, sendo o primeiro em Minas Gerais, os dois seguintes na Baía, o quarto em Pernambuco e o último em Sergipe.

O de Joazeiro, também na Baía, está já ultimado e em cultivo.

Os campos de Petrolina e Salitre são de cooperação com particulares, cooperação regulada pelo Decreto-lei n. 1.498 de 9 de agosto de 1939.

Os demais do S. Francisco são campos de demonstração de propriedade do Governo Federal.

Para os sete campos do Ceará, dispõe a Divisão de Águas apenas de 2 tratores.

Para o de Joazeiro, na Baía, Vossa Excelência já autorizou a aquisição de uma dessas máquinas que servirá também aos campos do Salitre e de Petrolina.

Para os serviços de irrigação no Ceará as duas de que dispomos são insuficientes, em vista das distancias entre os campos ali existentes, que se estendem no vale do Jaguaribe e do Salgado, desde União até Iguatú e Lavras. O número desses campos crescerá continuamente, não só no Ceará mas também no S. Francisco, dependendo esse crescimento apenas dos recursos em material e pessoal de que dispuser a Divisão de Águas.

É já grande o número de requerimentos apresentados a este Ministério para a construção de campos de irrigação particulares, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 1.498 de 9 de agosto de 1939.

Torna-se, pois, necessário o aparelhamento da Divisão de Águas, dentre de seus recursos orçamentários, não só para que ela possa estender seu raio de ação, no campo de irrigação, mas também para que seus trabalhos nesse setor tenham a máxima eficiência e constituam exemplos impressionantes da possibilidade e das vantagens da cultura irrigada.

Por esses motivos, venho solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para que sejam adquiridos, para aquela Divisão, por intermédio do Departamento Federal de Compras, dois tratores, com as características discriminadas abaixo.

Esses tratores destinar-se-ão, um aos campos de Pirapora e outro para os campos do Ceará.

Sua aquisição importará em 110.000\$0 (cento e dez contos de réis), correndo a despesa respectiva pelo saldo existente na verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente —, Sub-consignação 2, do orçamento para o corrente exercício.

Características dos tratores a serem adquiridos:

1 (um) Trator de esteiras, bitola de 1m,27 (50"), e sapatas de 0m,325 (13"), obedecendo às especificações abaixo descritas:

Potência na barra de tração..... 25,86 H.P.
Potência na polia 31,99 H.P.
Peso. 3140 Kgs.

5 velocidades em marcha avante e uma em marcha a ré. — Motor:

Diesel puro, de alta compressão, com 4 cilindros, a 4 tempos. Bombas de injeção de combustível, uma para cada cilindro, da mesma fabricação do motor, e removíveis individualmente.

Sistema de partida — Por intermédio de um motor auxiliar, independente, a gasolina, 2 cilindros horizontais opostos, de 2-3/4" x 3", a 4 tempos, equipado com magneto de alta tensão e governador de velocidades do tipo de bolas, desenvolvendo a potência de 10 H.P. em 3.000 R.P.M.

Fornecido completo com ferramenta e bomba de graxa.

1 (um) Trator de esteiras, bitola de 1m,52 (60"), sapatas de 0m,40 (16"), obedecendo às especificações abaixo descritas:

Potência na barra de tração..... 35,68 H.P.
Potência na polia 41,17 H.P.
Peso. 4560 Kgs.

5 velocidades em marcha avante e uma em marcha a ré. Motor:

Diesel, puro, de alta compressão, com 4 cilindros, a 4 tempos. Bombas de injeção de combustível, uma para cada cilindro, da mesma fabricação do motor, e removíveis individualmente.

Sistemas de partida — Por intermédio de um motor auxiliar, independente, a gasolina, 2 cilindros horizontais opostos, de 2-3/4" x 3", a 4 tempos, equipado com magneto de alta tensão e

governador de velocidade do tipo de bolas, desenvolvendo a potência de 10 H.P. em 3.000 H.P.

Fornecido completo com ferramenta e bomba de graxa.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *Fernando Costa*.

Secretaria da Presidência da República n. 27.338-10.

Autorizado. Em 8-11-1940. — G. VARGAS.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1940

Cia. Brasileira de Indústria S/A. — Complete os selos do processo — D. G. P. M. — 2.401-39.

Belmiro de Medeiros Silva — Pedido de certidão. — Deferido — DGPM — 4.856-40.

Dia 11 de novembro de 1940

Leonardo Cristino — Pedido de devolução de planta. — Deferido — DGPM — 5.434-40.

Clotilde de Rezende Jaguaribe Lascaris — Pedido de certidão. — Deferido — DGPM. 5.550-40.

Dia 12 de novembro de 1940

Zali Fernandino de Moraes — Autorização de pesquisa. — Assina a planta e defina a área de pesquisa por seus limites e confrontações — DGPM. 5.270-40.

Manuel Inácio Cavalcanti de Albuquerque — Autorização de pesquisa. — Apresente planta de acordo com o art. 14 do Código de Minas — DGPM. 2.764-40.

Germano Ernesto Buttgerit — Consulta sobre o aproveitamento do terreno de sua propriedade. — Sele o requerimento e indique endereço — DGPM. 5.298-40.

Mineração Camapuan Ltda. — Autorização de pesquisa. — Prove que satisfaz o disposto no § 1º do art. 6º e defina a área de pesquisa nos termos do art. 14 do Código de Minas — DGPM. 5.301-40.

Dia 13 de novembro de 1940

Água Mineral Carioca S/A. — Pedido de certidão. — Deferido. — DGPM. 5.545-40.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1940

Por portaria n. 102, de 13 do corrente mês, foi designado o meteorologista classe II, Luiz Palmério Lopes, para ter exercício no Serviço de Verificação de Observações.

Serviço de Economia Rural

O Serviço de Economia Rural fornecerá, aos interessados que solicitarem, por escrito ou verbalmente, em avulsos, a relação das cooperativas registradas durante o mês de setembro último, relação esta que deixa de ser publicada na íntegra, por motivo de força maior.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SECÇÃO

Exposição de Motivos n. SCm-249, de 9 de outubro de 1940

Na publicação, em o *Diário Oficial* de 18 do mês corrente, a página 1.587, segunda coluna, desde a linha 5, que saiu truncada, até a linha 10, leia — Como resultante dessa situação, vários professores, que requereram sua inscrição, julgando-se habilitados, reclamam contra fato de não se terem ainda efetuado os seus registros, o que vem ocorrendo nem somente nesta Capital, mas também em quasi todos os estados, motivando repetidas consultas das Delegadas Regionais deste ministério — e, na linha 32, onde se lê — cantagem — diga-se — antagem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 13 de novembro de 1940

José Albano Pinto, reclamando contra o Banco Real do Canadá que o dispensou de suas funções, não obstante possuir tempo de serviço superior a 10 anos (MTIC 20.401-939). — Arquive-se, à vista da informação. (A informação a que alude o despacho esclarece que a reclamação foi julgada prejudicada, em vista de já ter sido uma decisão passada em julgado).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de novembro de 1940

Décima Segunda Delegacia Regional, solicitando providências no sentido de ser restabelecida a situação financeira da Caixa de Acidentes do Sindicato dos Operários de Café, de Vitória (MTIC número 34.293-40). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Faça-se o expediente. (O parecer a que se refere este despacho propõe a designação do Dr. Renato de Castro para a realização de diligência alvitada).

Dia 4

Nailor Rodrigues da Silva e Carlindo Marques, pedindo providências no sentido de ser expedidas as respectivas carteiras de concertadores de carga e descarga do porto de Santos (MTIC número 34.301-40). — Arquive-se à vista da informação. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento da reclamação em virtude de encontrar o regulamento expedido pela Delegacia do Trabalho Marítimo apoio no art. 8º do Decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934).

Dia 12

Joaquim Silva, solicitando registro de químico industrial (MTIC n. 16.420-40). — Arquive-se, à vista da informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento do presente processo).

Dia 13

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, do Rio de Janeiro, pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado Valdir Lössio e a Empresa Fluminense de Diversões Limitada (MTIC n. 29.493-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação, por falta de fundamento legal.

Vitelio Gazapina, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Mladen Jancor (MTIC n. 30.365-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina seja anulada a decisão, devendo portanto o processo voltar a novo julgamento).

Gomes & Barbosa, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e seu empregado Izallino Seixas (MTIC número 31.272-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina no sentido de serem os autos devolvidos à Junta de origem, para que novamente aprecie a questão, observando o tribunal de trabalho as formalidades legais que regem o processo dos litígios individuais entre empregados e empregadores).

Sindicato dos auxiliares do comércio de João Pessoa, pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado José Boris Dantas e a Companhia Sousa Cruz, filial no Estado da Paraíba. (MTIC 27.010-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho declara: Cabe, salvo melhor juízo, deferir o pedido do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa, para o fim de ser anulada a decisão cuja cópia se contém às fls. A exceção de competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, em face da reclamação de empregados com direito à estabilidade, não mais poderá ser admitida. E que em face da lei 502, de 11 de setembro de 1937 e do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro do mesmo ano tornou-se manifesta a incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para conhecer dos litígios de tal natureza, os quais, depois do inquerito de que trata o último dos citados decretos serão dirimidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento. Anulada a decisão constante dos autos, cabe devolver o processado à Sétima Delegacia Regional do Trabalho, afim de que proceda ao inquerito de que trata o Decreto-lei n. 39, depois do que a Junta competente julgará o feito).

Antônio Ovídio da Silva, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Companhia Meridional de Mineração, sita em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais. (MTIC. 30.697-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. 10.

parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: Abstemo-nos, por agora, de apreciar o mérito da questão, da vez que o julgamento procedido pela Junta deixou de obedecer ao estabelecido nos artigos 7, 10, 12, 13 e 14 do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. Ocorre ainda que, sendo paritárias as Juntas de Conciliação e Julgamento não poderão deliberar sem a presença dos vogais dos empregadores e dos empregados, o que ainda não foi levado em conta pela Junta prolatora, cuja decisão está assinada apenas por um dos vogais. Isto posto, somos de parecer que se mande anular a decisão de fls., devolvendo-se os autos à Junta de origem para que novamente aprecie a reclamação, fazendo-o com observância fiel dos dispositivos legais que regem a matéria).

José M. Ribeiro, estabelecido em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seja advogado o processo em que são partes o requerente e João Batista da Silva. (MTIC 30.132-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de advocação por lhe faltar fundamento legal.

Gustavo Schille & Companhia, pedindo seja advogado o processo em que são partes o requerente e sua ex-empregada Júlia Alves da Silva. (MTIC 29.564-940). — Preliminarmente: não havendo base legal para a advocação, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, deixo de conhecer do pedido. (O parecer a que se refere este despacho declara: Deve ser mantida a decisão por ser justa. Despedida em virtude da promulgação da lei de salário mínimo, como pretende a decisão recorrida, ou, dispensada por motivo de economia, como quer a reclamada, no pedido avocatório — de qualquer modo teria a reclamante direito à indenização pleiteada).

Empresa J. de Abreu, pedindo seja advogado o processo em que são partes o requerente e Alvaro Miranda (MTIC 29.561-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por não estar caracterizada a hipótese legal da advocação.

Luiz Riva, pedindo seja advogado o processo em que são partes o requerente e "Teceragem de Seda, Textília Sociedade Anônima", estabelecida em São Paulo (MTIC 3.652-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de advocação, por falta de base legal, ut pareceres da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho e do consultor jurídico. (Os pareceres a que se refere este despacho declaram que o direito de reclamação estava prescrito, razão pela qual não pode ser conhecida a avocatória.)

A. D. Siqueira & Companhia, estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seja advogado o processo em que são partes a recorrente e Manuel Pereira da Silva (MTIC 29.566-40). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho declara: Realmente, na ata (do decisão), cuja cópia autêntica se encontra a fls., o vogal-empregado julgou procedente a reclamação, o vogal-empregador julgou-a improcedente no que concerne à indenização, desempalando nestes termos o presidente. Portanto a condenação versava apenas sobre o pre-aviso. Contudo, além dessa ata, existe outra, também do decisão, onde foi julgada procedente a reclamação. Duas decisões sobre a mesma questão proferidas pela mesma Junta, no mesmo dia. Devem, pois, ser anuladas as decisões voltando o processo a novo julgamento.)

Empresa "Fon-Fon" e "Seleta" S. A., pedindo seja advogado o processo em que são partes a requerente e Germano Dalmão (MTIC 4.233, de 1910). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avo-

cação por lhe faltar base legal ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela manutenção do despacho recorrido, visto não se enquadrar o pedido de advocação em nenhuma das hipóteses do art. 29 do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932.)

José Colombq de Sousa, apresentando alegações e pedindo que sejam as mesmas tomadas em consideração para a decisão do recurso interposto do julgamento de sua reclamação apresentada contra os Laboratórios Silva Araujo Russel S. A. (MTIC 29.190-940). — Nada há mais a deferir, de vez que o processo já se acha decidido com o despacho de fls. 241. (O processo a que se refere este foi publicado no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1940.)

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1940.

Processo MTIC 27.978-40, relativo a diárias a que fez jus o delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso, por serviços prestados fora da sede onde tem exercício. — Como parece à D. P. Arbitro em quinze mil réis diários.

Por portaria n. SCm 536, de 8 de novembro de 1940, o diretor do Serviço de Comunicações, usando da atribuição que lhe confere o art. 114, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade não só de ativar a execução de vários serviços a cargo das Seções de Mecanografia e Protocolo Geral, mas também de manter em seus postos, até o fim do expediente do Gabinete do ministro, os servidores indispensáveis à execução das últimas ordens, resolveu estender, antecipando e prorrogando, a contar da publicação da presente portaria, à razão de duas horas diárias, uma das quais remunerada, pelo prazo de vinte e nove dias úteis o expediente dos seguintes: oficial administrativo Armando Viana Rodrigues, de classe K, para a coordenação e execução dos trabalhos afetos à Seção de Mecanografia; oficial administrativo, Lourival Rodrigues Veneza, de classe J, para cooperar nos trabalhos a cargo de seu Gabinete; arquivista, Teófilo Mosqueira Junior, de classe K, para o exame, coordenação e registro de entrada de papéis e processos; escrivão, Barbara da Conceição, de classe G, para auxiliar a execução de trabalhos a cargo de seu Gabinete; escrivãos Maria Clécia do Amaral Morisson e João Batista Yung, ambos de classe G, e auxiliar de escritório, Heitor Lima Rocha, referência VII, para cooperarem nos trabalhos a cargo da Seção de Mecanografia, o primeiro realizando a parte datilográfica; serventes José Agostinho de Jesus e Laureano Pereira Soares, ambos de referência VI, para auxiliarem os mesmos trabalhos; contínuo Hermenegildo Santos do Amaral, de classe G, e serventes Djalma Basílio e Atanair Monteiro Duarte, de classe B, para cumprirem as ordens emanadas do Gabinete do ministro e de outras repartições situadas no edifício-sede deste Ministério.

Pelo telegrama n. 225, de 31 de julho de 1940, o delegado Regional no Estado da Paraíba comunica que, usando da faculdade que lhe confere o art. 138, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrou em um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$00), o valor da ajuda de custo que compete ao escrivão, classe F, João Pires dos Santos, removido da Delegacia Regional no Estado da Paraíba para a do Estado do Maranhão. (Processo n. MTIC 8.339-40).

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente pelo oficial administrativo, classe H, Osvaldo Carijó de Castro e outros, num total de 4 (quatro) nomes, em trabalhos de revisão e relacionamento de processos, de acordo com a portaria de 17 de outubro, do diretor da D.P.T., publicada no *Diário Oficial* de 18 do referido mês. (Proc. MTIC 18.339-40).

Matrículas — Nomes — Cargo ou função, vencimentos ou salário	Salário hora N. de horas		Importância	
			Mensal	A pagar
371. Osvaldo Carijó Castro — Of. Administrativo II — 1:100\$0...	Outubro	6\$111 24	146\$664	
	Novembro	6\$111 26	158\$886	305\$6
2.014. Edmundo Fernandes Levi — Escrivão G — 600\$0.....	Outubro	3\$333 24	79\$992	
	Novembro	3\$333 26	86\$658	166\$7
2.018. José Mauro Rodrigues de Sousa — Escrivão XIII — 700\$0.	Outubro	3\$888 24	93\$312	
	Novembro	3\$888 26	101\$088	194\$4
2.146. Pedro Bancira Nova — Escrivão XIV — 800\$0.....	Outubro	4\$444 24	106\$656	
	Novembro	4\$444 26	115\$544	222\$2
Total.....				888\$9

Confere e importa a presente folha em 888\$9 (oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos réis). O servidor matriculado sob o n. 371 já teve o expediente prorrogado por trinta dias úteis no período de 23 de agosto a 28 de setembro, o matriculado sob o n. 611 já teve o expediente prorrogado por cinquenta dias úteis no período de 22 de abril a 19 de junho. Os restantes já tiveram o expediente prorrogado por sessenta dias úteis, nos períodos de 12 de fevereiro a 19 de março, e de 23 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

S. F., em 19 de novembro de 1940. — Wilson dos Santos, prat. Escri. VI. Visto. — José C. de Paiva, chefe da S. F. Visto. — Herbert de Mendonça.

1 Serviços extraordinários. — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados pelo oficial administrativo, classe J, Raquel Brown e outros, num total de 10 (dez) nomes, na execução de trabalhos referentes a marcas e outros, pelo prazo de 40 dias úteis, de acordo com a portaria n. 5, de 10 de julho último, do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, publicada no *Diário Oficial* de 21 de agosto. (Proc. MTIC — 2.712-40).

Matrícula — Nomes — Cargo ou função, vencimento ou salário		Salário hora N. de horas		Importância Mensal A pagar	
201. Raquel Brown — Of. Administrativo, classe J — 1:500\$0...	Agosto	8\$333	8	66\$664	
	Setembro	8\$333	23	191\$659	
	Outubro	8\$333	9	74\$997	
				333\$320	333\$3
261. Carlos Baiana — Of. Administrativo, classe I — 1:300\$0...	Agosto	7\$222	6	43\$332	
	Setembro	7\$222	23	166\$106	
	Outubro	7\$222	9	64\$998	
				274\$436	274\$4
349. João Ferreira da Costa Junior, Of. Administrativo, classe II — 1:100\$0	Agosto	6\$111	8	48\$888	
	Setembro	6\$111	23	140\$553	
	Outubro	6\$111	9	54\$999	
				244\$140	244\$4
430. Armênia de Campos Cabral — Escri. classe G — 900\$0.0...	Agosto	5\$000	8	40\$000	
	Setembro	5\$000	23	115\$000	
	Outubro	5\$000	9	45\$000	
				200\$000	200\$0
538. José Carlos de Carvalho Bordini — Escri. classe F — 700\$0.	Agosto	3\$888	6	23\$328	
	Setembro	3\$888	15	58\$320	
	Outubro	3\$888	1	3\$888	
				85\$536	85\$5
588. Creusa Afonso Rebelo — Escri. classe F 700\$0.....	Agosto	3\$888	8	31\$104	
	Setembro	3\$888	6	23\$328	
	Outubro	3\$888	9	34\$992	
				89\$424	89\$4
789. João Teixeira de Sousa — Servente, classe C — 400\$0.....	Agosto	2\$222	8	17\$776	
	Setembro	2\$222	23	51\$106	
	Outubro	2\$222	9	19\$998	
				88\$880	88\$9
2.240. Virgilina de Andrade Carneiro — Aux. Escri. X — 550\$0..	Agosto	3\$055	8	24\$440	
	Setembro	3\$055	23	70\$265	
	Outubro	3\$055	9	27\$495	
				122\$200	122\$2
2.241. Alni Pontes de Carvalho — Aux. Escri. X — 550\$0.....	Agosto	3\$055	8	24\$440	
	Setembro	3\$055	23	70\$265	
	Outubro	3\$055	9	27\$495	
				122\$200	122\$2
2.633. Cecília Pereira de Melo Ottoni — Aux. Escri. IX — 500\$0..	Agosto	2\$777	8	22\$216	
	Setembro	2\$777	21	58\$317	
	Outubro	2\$777	9	24\$993	
				105\$526	105\$5
				1:665\$8	

Confere e importa a presente folha em 1:665\$8 (um conto seis centos e sessenta e cinco mil e oitocentos réis).

Os servidores constantes da presente folha ainda não tiveram no corrente exercício seus expedientes prorrogados.

S. F., em 1 de novembro de 1940. — Wilson dos Santos, prat. Escri. VI. Visto. — José C. de Paiva, chefe da Seção Financeira.

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para o exercício de 1940, e que se faz publicar em cumprimento ao Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo art. 19, do Decreto-lei n. 2.679, de 7 de outubro de 1940.

Número	Nomes	Indicação do trabalho	Código	Fixação do prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento	Pagamento por unidade
1	Sarah Maciel	Preenchimento de fichas vocálicas	17.001	De 1-XI a 31-12, de 1940	15	Meios mecânicos	Perfeito	1\$000
2	Igigã da Piedade	Idem	17.001	Idem	15	Idem	Idem	1\$000
3	Rogina São Tiago	Idem	17.001	Idem	15	Idem	Idem	1\$000
4	Beatriz Patriota Barreto	Preenchimento de fichas verbais	17.002	Idem	100	Idem	Idem	\$200
5	Yedda Moura	Idem	17.002	Idem	100	Idem	Idem	\$200
6	Marcos Vinicius Borges Estrela	Idem	17.003	Idem	100	Idem	Idem	\$200
7	Pedro Aloisio Rodrigues Bastos	Preenchimento de fichas emblemáticas	17.003	Idem	150	Idem	Idem	\$100
8	Tácito Conti	Idem	17.004	Idem	150	Idem	Idem	\$100
9	Paulo Simões Correia	Verificação e codificação de fichas em geral	17.004	Idem	4.500	Meios manuais	Idem	\$002
10	Evaldo Henrique Magalhães de Almeida	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
11	Soloni Maldonado de Carvalho	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
12	Maria da Glória Gurgel Valente	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
13	Ambrosina Monteiro	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
14	Zilda Amaral de Berredo	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
15	Antônio Fernandes Magalhães.	Idem	17.004	Idem	4.500	Idem	Idem	\$002
16	Silvino Basto Pais Barreto ...	Preparo e seleção de "clichés"	17.005	Idem	50	Meios mecânicos	Idem	\$025
17	Antônio Moreira Monteiro ...	Colecionamento de marcas	17.006	Idem	100	Meios manuais	Idem	\$200
18	Marília Monteiro Bernardes Costa	Idem	17.006	Idem	100	Idem	Idem	\$200

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em 14 de novembro de 1940. — Confere. Yvan Vicenna Rodrigues, secretário.
— Visto. Francisco Antonio Coelho, diretor geral.

DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Salário Mínimo — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de julho próximo passado, Antônio Guedes de Miranda e outros, num total de 6 (seis) nomes por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Alagoas. (Processo MTIC. 22.839-40.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação	Número de sessões	A pagar
1	Antônio Guedes de Miranda — Presidente ...	50\$0	4	200\$0
2	Gustavo Paiva — Vog. Empregador ...	50\$0	4	200\$0
3	Joaquim Leão — Vog. Empregador ...	50\$0	4	200\$0
4	Amarílio Paulo Noblat — Vog. Empregados	50\$0	4	200\$0
5	José Lourenço Marinho — Vog. Empregados ..	50\$0	4	200\$0
6	Erasmus Porongaba — Vog. Empregados	50\$0	4	200\$0
Total.....				1:200\$0

Confere e importa a presente folha em 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis).

Maceió, 31 de julho de 1940. — José Gomes da Cunha, escrivão "E".

Visto. Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Claudio Lessa Coelho, del. regional.

Confere com o original. S. F., em 13 de novembro de 1940. — Wilson dos Santos, prat. esc. VI.

Visto. Samuel França de Almeida, escrit. G, no impedimento do chefe da Seção Financeira.

DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DE PERNABUCO

Salário Mínimo — Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de agosto próximo passado, Antônio Vicente de Andrade Bezerra e outros, num total de 10 (dez) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão do Salário Mínimo no Estado de Pernambuco. (Processo MTIC. 30.171-40.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação	Número de sessões	A pagar
1	Antônio Vicente de Andrade Bezerra — Presidente	50\$0	4	200\$0
2	Manuel Gonçalves Gomes Chaves — Membro	50\$0	4	200\$0
3	Carlos Alberto de Andrade Medeiros — Membro	50\$0	4	200\$0
4	Luiz Rios — Membro...	50\$0	4	200\$0
5	Alexandre Gomes da Fonseca — Membro ..	50\$0	4	200\$0
6	Osias Burgos — Membro	50\$0	4	200\$0
7	Adelmar de Oliveira — Membro	50\$0	2	100\$0
8	José Manuel de Queiroz — Membro	50\$0	4	200\$0
9	João Marques Cabral Junior — Membro	50\$0	4	200\$0
10	Alvaro Celso Uchôa Cavalcante — Membro ..	50\$0	4	200\$0
Total.....				1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis).

Recife, 14 de setembro de 1940. — Maria Vitoria da Silveira Antunes, escrivão "E".

Visto. Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Rodolfo von Steiger, insp. imig. I, resp. pelo expediente.

Confere com o original. S. F., em 13 de novembro de 1940. — Wilson dos Santos, prat. esc. VI.

Visto. Samuel França de Almeida, escrit. G, no impedimento do chefe da Seção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Perda do direito de reclamar pelo prazo de seis meses:

O reclamante, não tendo cumprido a decisão da Junta, como destes autos consta, perdeu, pelo prazo de seis meses, a contar da data da intimação do presente despacho, o direito de apresentar reclamação ou queixa a qualquer órgão deste Ministério, nos termos do art. 2.º, alínea b, do Decreto n. 21.742, de 11-7-31.

DNT 3.101-34 (P 4.617-10) — Anibal Pereira Ramos.
 DNT 21.474-40 (P 2.077-10) — Arcemiro Pereira.
 DNT 21.475-40 (P 2.739-40) — Maria José de Deus.
 DNT 675-E-33 (P 4.391-40) — Ernani Pereira de Carvalho.
 DNT 8.687-40 (P 4.578-40) — Alvaro Ribeiro Bastos.
 DNT 1.773-M-33 (P 4.583-10) — Moisés Câmara Tavares.
 DNT 198-P-33 (P 8.585-10) — Pedro Bezerra da Costa.
 DNT 21.196-40 (P 1.077-10) — Joaquim Gomes Ribeiro.
 DNT 21.197-40 (P 1.082-40) — Augusto Martins.
 DNT 21.193-40 (P 1.324-40) — Acir Benevides de Abreu.
 DNT 21.195-40 (P 1.356-40) — Geraldo de Sousa.
 DNT 21.190-40 (P 2.872-10) — Silvío Gonçalves.
 DNT 21.191-40 (P 3.023-40) — Joaquim Vicente Gonçalves.
 DNT 21.192-40 (P 3.624-10) — Armério Pinho dos Santos.
 DNT 21.194-40 (P 4.470) — Valtér Guilherme da Silva.
 DNT 21.189-40 (P 5.845-39) — Henrique Rodrigues.
 DNT 388-J-33 (P 4.526-40) — Joaquim de Oliveira Santos.
 DNT 2.197-J-32 (P 5.489-40) — José Maria da Silva.
 DNT 960-M-31 (P 2.552-10) — Manuel Cardoso de Vasconcelos.

DNT 880-M-31 (P 2.551-40) — Melquiades Justino de Brito.
 DNT 12.210-37 (P 6.146-38).
 DNT 6.943-33 (P 10.278-37) — Manuel Valente.
 DNT 22.717-40 (P 12.853-39) — Manuel Piania Lopes.
 DNT 22.719-40 (P 2.076-40) — José Augusto Ferreira.
 DNT 22.714-40 (P 3.152-40) — Noêmio Correia.
 DNT 22.718-40 (P 5.029-35) — Alberio Sixas.
 DNT 342-A-33 (P 9.876-37) — Alexandre da Mata Vieira.
 DNT 25-O-32 (P 11.076-37) — Otávio Rodrigues Carneiro.
 DNT 24.499-40 (P 1.198-10) — Antônio Bento Pedrosa.
 DNT 24.498-40 (P 1.022-40) — José Oscar de Oliveira.
 DNT 24.445-40 (P 28-40) — Ventura Mendes Brito.
 DNT 24.400-40 (P 4.780-40) — José Lopes de Farias.
 DNT 24.395-40 (P 4.725-10) — Maria Geralda Vieira Almada.
 DNT 41-S-32 (P 4.616-40) — Sebastião Ananias.
 DNT 12-T-32 (P 4.572-40) — Tiago Pereira.
 DNT 24.496-40 (P 2.9926-40) — Eugênio Magalhães.
 DNT 817-A-32 (P 2.555-40) — Antônio Ferreira.
 DNT 9-B-32 (P 5.594-40) — Benedito Antônio de Cerqueira.
 DNT 160-E-32 (P 5.591-40) — Eugênio Conrado da Cruz.
 DNT 8-P-31 (P 5.589-40) — Procópio Barbosa Monçoes.
 DNT 37-II-31 (P 5.587-40) — Hermínio de Moraes.
 DNT 118-C-32 (P 5.565-40) — Carmem Biazotto.
 DNT 468-A-31 (P 5.554-40) — Augusto Bernhardt Schlobohm.
 DNT 467-A-31 (P 5.553-40) — Antônio Joaquim Dias.
 DNT 11-M-31 (P 5.551-40) — Marcílio de Carvalho.
 DNT 1.448-J-31 (P 5.490-40) — João de Souza.
 DNT 2.021-J-32 (P 5.487-40) — José Francisco Pereira.
 DNT 133-I-32 (P 5.483-40) — Feliciano Alves de Lima.
 DNT 853-J-32 (P 5.420-40) — José Menezes Filho.
 DNT 55-F-31 (P 5.418-40) — Tereza Barros.
 DNT 615-J-32 (P 5.414-40) — José Maria de Souza.
 DNT 382-J-31 (P 5.229-40) — José Proença.
 DNT 40-O-31 (P 5.146-40) — Oscar Ferreira Tavares.
 DNT 84-R-31 (P 5.145-40) — Rafael Carbone.
 DNT 75-A-32 (P 5.067-40) — Antônio Barcelos.
 DNT 86-E-31 (P 5.800-40) — Emídio de Souza.
 DNT 133-D-31 (P 5.803-40) — Delfim de Fonseca.
 N.T 151-J-32 (P 5.812-40) — José Loureiro.
 DNT 208-M-31 (P 5.604-40) — Manuel José da Rocha.
 DNT 208-A-32 (P 9.171-40) — Antônio Joaquim.
 DNT 181-A-33 (P 8.781-40) — Antônio de Oliveira.
 DNT 21.446-40 (P 11.972-39) — Araci Danta.
 DNT 21.144-40 (P 12.819-39) — José Claro de Queiroz.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 18 de novembro de 1940.

Multas impostas:

Por infração do Dec. 2.162 de 1-5-40:

DNT. 23.431-40 — Camilo Cuquejo — 50\$0 (cinquenta mil réis).
 — Em 13-11-40.

Por infração do Dec. 1.843 de 7-12-39:

DNT. 23.078-40 — Manuel Correia de Sá — 100\$0 (cem mil réis).
 — Em 11-11-40.

DNT. 21.243-40 — Narciso Alves Barrucho — 100\$0. (cem mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 19.847-40 — Albino Michel — 100\$0 (cem mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 24.136-40 — Roque de Borris — 100\$0 (cem mil réis). — Em 16-11-40.
 DNT. 22.980-10 — Adriano Pinheiro — 100\$0 (cem mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.975-40 — Otávio Almada — 100\$0 (cem mil réis). — Em 13-11-40.
 Por infração do Dec. 24.637 de 10-7-34:
 DNT. 22.341-40 — Antônio Pedreira — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 19.114-40 — Augusto Borges — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 18.129-40 — D. L. Ferreira — 300\$0 (trezentos mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 25.472-40 — Laboratório P. Famel Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 25.471-40 — J. Aubry & Cia. Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 25.252-40 — J. Cardoso & Oliveira — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 24.065-40 — Carlos Fatia — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 23.706-40 — F. da Silva Castro — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 23.456-40 — A. Ernesto & Lourenço — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 23.450-40 — Osvaldo Teixeira — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.858-40 — Automáticos Camilo Ltda. — 200\$000 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.509-40 — A. Valente — 200\$000 (duzentos mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.485-40 — Artur Esteves Gouveia — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 21.945-40 — Mário Fernandes Correia — 100\$000 (cem mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 12.844-40 — Cia. de Propaganda e Administração e Comércio Propag. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 27.731-36 — Eugenio Laurenzano — 100\$000 (cem mil réis). — Em 12-11-40.
 DNT. 25.624-40 — J. Martins Neto & Cia. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 25.422-40 — Francisco de Paiva Boléo — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 16-11-40.
 DNT. 25.375-40 — Teixeira Rocha & Cia. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 16-11-40.
 DNT. 21.587-40 — Irmãos Leonardo — 100\$000 (cem mil réis). — Em 12-11-40.
 DNT. 21.466-40 — Agência Mário Mendonça S. A. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 12-11-40.
 DNT. 21.099-40 — J. F. Gonçalves Segundo — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 23.962-40 — Armando dos Santos Custódio* — 100\$000 (cem mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 23.458-40 — Pinto Ribeiro & Oliveira Ltda. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 13-11-40.
 DNT. 23.455-40 — Ernesto & Lourenço — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 23.451-40 — A. Rabelo Irmãos & Cia. Ltda. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 16-11-40.
 DNT. 22.976-40 — Armando Osório de Andrade — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.9971-40 — Augusto de Sousa & Cia. — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 16-11-40.
 DNT. 22.876-40 — Costa Rodrigues — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 14-11-40.
 DNT. 22.833-40 — Costa Marques — 50\$000 (cinquenta mil réis). — Em 12-11-40.

Pedidos de certidão:

DNT. 20.919-40 — The English Electric Company Limited. — Certifique-se que a Companhia Parson Crosland & Cia. Ltda., representante da The English Electric Company Ltd., cumpre com a lei de Nacionalização, no Distrito Federal. Posteriormente, archive-se. — Em 14-11-40.
 DNT. 26.236-40 — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 13-11-40.

Diversos despachos:

DNT. 22.628-40 — J. Nunes & Irmão. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S.C.E. para anotar. Posteriormente, archive-se. — Em 13-11-40.
 DNT. 23.440-40 — Manuel Marques da Silva Gomes. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S.C.E. para anotar. Posteriormente, archive-se. — Em 13-11-40.
 DNT. 23.782-40 — Martins & Albuquerque. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S.C.E. para anotar. Posteriormente, archive-se. — Em 12-11-40.

DNT. 23.862-40 — Delgado & Ferreira. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S.C.E. para anotar. Posteriormente, archive-se. — Em 12-11-40.
 DNT. 24.786-40 — Em vista do que informa o Sr. fiscal, ao S.C.E. para anotações. Posteriormente, archive-se. — Em 11-11-40.
 DNT. 24.796-40 — Ed. Eisele. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 13-11-40.
 DNT. 25.357-40 — Matadouro Avícola Mar e Terra. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 13-11-40.
 DNT. 25.468-40 — C. A. Rodrigues & Cia. Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 14-11-40.
 DNT. 25.469-40 — Fiscal Amaro Cavalcanti Linhares. — Em vista do que informa o Sr. fiscal, archive-se. Ao S.C.E. para anotações. — Em 14-11-40.
 DNT. 25.483-40 — Rosalino de Queiroz. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 25.520-40 — A. Stefanini Cardoso Ltda. — Apresente procuração. — Em 14-11-40.
 DNT. 25.667-40 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 16-11-40.
 DNT. 25.668-40 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. — Em 16-11-40.
 DNT. 13.251-40 — Companhia América Fabril. — Em vista das informações, indefiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Externo, para os devidos fins. — Em 13-11-40.
 DNT. 24.675-39 — Salvador Teti. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 12.511-40 — Joaquim Matias Júnior. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 16-11-40.
 DNT. 18.077-40 — Marinho Alves & Cia. Ltda. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao Serviço de Cadastro e Estatística para anotações. Posteriormente, archive-se. — Em 12-11-40.
 DNT. 19.731-40 — Augusto Ribeiro de Carvalho. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Ao S.C.E. para anotar. Posteriormente, archive-se. — Em 12-11-40.
 DNT. 21.107-40 — Clube de Regatas Vasco da Gama. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 21.485-40 — Estevão Marques & Panza. — Cumpra-se a Lei do Selo, posteriormente diga o Serviço Externo quanto ao cumprimento da Lei do Salário Mínimo. — Em 12-11-40.
 DNT. 19.206-40 — Szymon Bernfeld Stanger. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 20.516-40 — E. Fernandes. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. — Em 14-11-40.
 DNT. 21.202-40 — Manuel Roiter. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 16-11-40.
 DNT. 22.299-40 — Alfredo Gonçalves Oliveira. — Cumpra-se a lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 24.821-40 — Adolfo Etchegoyen. — Em vista do que informa o S. Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. — Em 14-11-40.
 DNT. 25.998-40 — Joaquim Bastos. — Cumpra-se a lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 26.007-40 — Januário Maroni. — Cumpra-se a lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 26.079-40 — Eduardo Gomes. — Cumpra-se a lei do Selo. — Em 14-11-40.
 DNT. 10.476-40 — Informe-se ao signatário de fls. 2, de acordo com o apurado no corpo do presente processo. Posteriormente, archive-se. — Em 28-10-40.

Convenção de trabalho indeferida:

DNT. 25.523-40 — Cafeteria Brasileira Ltda. — Não ha o que deferir. Archive-se. — Em 14-11-40.

Processos arquivados:

DNT. 25.353-40 — Simões Coelho & Cia. Ltda.
 DNT. 25.766-40 — Aurélio Vicente.
 DNT. 19.804-38 — A. Cancela.
 DNT. 19.876-38 — Miguel Martin.
 DNT. 20.334-38 — Calvao, Reis & Cia.
 DNT. 20.741-38 — A. Machado Segundo.
 DNT. 16.220-39 — Rocha & Puga.
 DNT. 20.221-39 — Gonçalves & Sierra.
 DNT. 20.223-39 — B. Afonso & Cia. Ltda.
 DNT. 20.226-39 — Franco Fernandes & Cia.
 DNT. 20.279-39 — Café e Bar Campista Ltda.
 DNT. 20.284-39 — João Gandelman.
 DNT. 24.050-39 — Chan & Cia.
 DNT. 24.249-39 — R. Miranda & Cia.
 DNT. 24.265-39 — Cervos & Cia. Ltda.
 DNT. 7.888-40 — Companhia Geral Imobiliária S. A.
 DNT. 19.123-40 — Irmãos Almeida Ltda.
 DNT. 25.226-40 — The Royal Bank of Canadá.
 DNT. 25.326-40 — Banco de Crédito Geral.
 DNT. 25.342-40 — The National City Bank of New York.
 DNT. 25.477-40 — The Royal Bank of Canadá.

DNT 25.602-40 — Banco Hipotecário Lar-Brasileiro.
 DNT 25.604-40 — Banco Português do Brasil.
 DNT 25.651-40 — Companhia Sousa Cruz.
 DNT 25.652-40 — The National City Bank.
 DNT 25.684-40 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul.
 DNT 25.701-40 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 25.727-40 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT 25.803-40 — The National City Bank of New York.
 DNT 25.921-40 — Banco Germânico da América do Sul.
 DNT 25.999-40 — The National City Bank.
 DNT 26.008-40 — Companhia Sousa Cruz.
 DNT 26.020-40 — Bank London South America Limited.
 DNT 186-33 — Manuel Barbosa.
 DNT 9.062-37 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 30 de outubro de 1940

Processo arquivado:

SIP. 45.597-39 — João Martins de Lima.

Dia 1 de novembro de 1940

Processos arquivados:

SIP. 29.650-39 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.
 SIP. 30.075-39 — Ludwig Aulpack.
 SIP. 24.956-39 — Félix Darkiewicz.
 SIP. 24.081-39 — 14.^a Delegacia Regional.

Dia 4

Processos arquivados:

SIP. 43.510-39 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 42.421-39 — José Ramos Silva.

Dia 7

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP. 44.279-40 — Sindicato dos Empregados em Padarias Confeiteiras e Similares do Distrito Federal.
 SIP. 38.366-40 — Francisco Gomes de Azevedo.
 SIP. 39.991-40 — Armando Cândia.
 SIP. 41.384-40 — Dygemo Cardoso.
 SIP. 41.134-40 — Porfírio dos Anjos.
 SIP. 41.624-40 — José Henrique da Silva.
 SIP. 41.668-40 — José Adão.
 SIP. 41.719-40 — Rosalvo da Silva Borges.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 10.503-40 — Pedro Mayer.
 SIP. 41.774-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.776-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.766-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.660-40 — Antônio Fernandes.
 SIP. 41.768-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.527-40 — Francisco Durães.
 SIP. 41.528-40 — José Amorim dos Santos.
 SIP. 40.964-40 — Gustav Monch.
 SIP. 41.066-40 — Fernando de Macedo e Oliveira.
 SIP. 40.684-40 — Maria Alberta da Silva.
 SIP. 40.752-40 — Joaquim de Azevedo Mendes.
 SIP. 40.709-40 — João Pinto Ribeiro.
 SIP. 40.719-40 — Maria Natália.
 SIP. 40.784-40 — Maria da Graça Pereira dos Santos.
 SIP. 40.816-40 — Levi Batista Ferreira.
 SIP. 40.828-40 — Prazeres de Jesus Chaves.
 SIP. 40.890-40 — Davi Moreira da Silva.
 SIP. 41.763-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.148-40 — Aurélio Lopes Rego.
 SIP. 40.272-40 — Antônio Pereira.
 SIP. 40.277-40 — Erast Hermann Bandach.
 SIP. 41.775-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.774-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.772-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.769-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.767-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.379-40 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 40.325-40 — Baltar Marques de Vasconcelos.
 SIP. 41.596-40 — Serafim Azevedo.
 SIP. 41.274-40 — Francisco Marques Ferreira.
 SIP. 41.762-40 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.764-40 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.770-40 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.765-40 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.425-39 — Manuel G. Marcos.
 SIP. 28.167-40 — José Oliveira Garcia.
 SIP. 21.961-40 — Manuel Fernandes Gomes da Cruz.
 SIP. 41.773-40 — 17.^a Delegacia Regional.

Lorenzo Luigi Balda, solicitando retificação de carteira (SIP. 41.689-40). — Deferido o pedido nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Abel Aurélio Leite, idem. (SIP. 39.386-40). — Idem.

Dia 11

José Francisco Dias e Cunha, solicitando identificação como corretor de seguros (S.I.P. 25.947-40). — Archive-se.

Célio Gonçalves Cabral, solicitando identificação como corretor de seguros (S.I.P. 27.279-40). — Idem.

Jurema Rosa Pestana, reclamando contra a firma F. F. Fernandes & Comp. (S.I.P. 22.293-40). — Idem.

Ondina de Moraes Moreira, reclamando contra a firma A. Michel (S.I.P. 25.189-40). — Idem.

Dia 12

Haroldo da Silva, reclamando contra a firma Luiz Guimarães (S.I.P. 32.193-40). — Idem.

Bernardino Martins de Luna, solicitando registro de livros (S.I.P. 42.738-40). — Idem.

Arminio Francisco de Mendonça, reclamando contra a firma Jacob Schneider (S.I.P. 32.188-40). — Em face do que ficou apurado, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.

Agrícola Vasco de Azevedo, solicitando registro de auxiliar de administração escolar (S.I.P. 42.171-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Antônio Fernandes Carvalho, solicitando registro de corretor de seguros (S.I.P. 24.554-40). — Indeferido, em face do parecer do D.N.S.C.

Boletim C.C.C., solicitando transferência de local (S.I.P. 20.566-40). — Deferido, em face das informações.

Junar Santos Luz, solicitando substituição de carteira profissional (S.I.P. 41.627-40). — Indeferido, em face da informação. Restitua-se a carteira profissional ao requerente, mediante recibo, arquivando-se, a seguir, o processo.

Deusdedit de Assis, solicitando registro de auxiliar da administração escolar (S.I.P. 39.967-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, solicitando registro de químico (S.I.P. 33.048-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Hermano Afonso Neumann, solicitando registro de químico (S.I.P. 33.220-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

S.I.P. 42.223-40 — Lejzor Grynstejn.
 S.I.P. 42.470-40 — Vitor de Moraes.
 S.I.P. 42.444-40 — José Gentile.
 S.I.P. 33.984-40 — Casa dos Artistas.
 S.I.P. 42.388-40 — Domingos André Dias.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 12 de novembro de 1940

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 41.894-40 — Delfim Dias.
 SIP. 26.964-40 — Ernesto Oliver Bishop.
 SIP. 38.922-40 — Albino Ramos de Oliveira.
 SIP. 37.478-40 — Joaquim Pessoa Machado.
 SIP. 36.277-40 — Joaquim Sopher.
 SIP. 40.089-40 — Egídio Scatdaferri.
 SIP. 40.262-40 — Antônio de Sousa Maia.
 SIP. 40.408-40 — Domingos José de Sousa Rodrigues.
 SIP. 41.491-40 — José S. de Carvalho Obras.
 SIP. 42.451-40 — Francisco de Carvalho.
 SIP. 40.372-40 — Américo Ferreira de Cal.
 SIP. 40.844-40 — Mário Gomes Gavina.
 SIP. 41.050-40 — Antônio Martins.
 SIP. 40.853-40 — Manuel Monteiro.
 SIP. 41.264-40 — João Pereira.
 SIP. 41.299-40 — Antônio Guedes de Queiroz.
 SIP. 38.977-40 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.402-40 — Manuel de Brito e Castro.
 SIP. 41.405-40 — Eduardo Ferreira de Oliveira.
 Salvador Alves da Silva, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP. 41.380-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Paulo de Coração de Jesus Teixeira, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 3-40). — Deferido, em face das informações.

Processos arquivados:

SIP 39.845-40 — João de Deus Lima.
SIP 39.846-40 — Ormando Saraiva Carneiro.

Dia 13

Pedidos da retificação de carteira deferidos:

SIP. 39.882-40 — José Correia Batista.
SIP. 42.297-40 — União dos Trabalhadores Metalurgicos.
SIP. 42.751-40 — Olimpio Lopes da Mota.
SIP. 42.747-40 — Aurelino Dias de Moraes.
SIP. 42.782-40 — Otávio Eduardo Costa.
SIP. 42.674-40 — Edgard Moreira Simão.
SIP. 38.715-40 — Christian Kull.
SIP. 41.931-40 — Antônio de Oliveira Bruno.
SIP. 42.535-40 — Conceição Cerqueira.

Notificações expedidas

Dia 11 de novembro de 1940

Ao Sr Samuel F. de Oliveira:

N. 71 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 1.º do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP n. 8.065-40).

Dia 14

A firma Domingos Nunes & Cia.:

N. 72 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva. (SIP n. 17.467-40).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 1 de novembro de 1940, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:345\$0
Art. 9.º	50\$0
Art. 9.º, parágrafo único	110\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	60\$0
Art. 2.º	71\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Total	1:636\$0

Dia 4

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:560\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0
Art. 9.º (3.ª via)	50\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	90\$0
Total	1:889\$0

Dia 5

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:160\$0
Art. 9.º	60\$0
Art. 9.º, parágrafo único	140\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	320\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	45\$0
Total	1:725\$0

Confere. — *Celina da Costa Lima*, pelo contador. Visto. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 6 de novembro de 1940, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):	
Art. 5.º	1:025\$0
Art. 9.º	10\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0
Art. 9.º (3.ª via)	50\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):

Art. 4.º	190\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	80\$0
Total	1:455\$0

Dia 7

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	585\$0
Art. 9.º	65\$0
Art. 9.º, parágrafo único	100\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	225\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	116\$0
Total	1:091\$0

Dia 8

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:315\$0
Art. 9.º, parágrafo único	120\$0
Art. 9.º	20\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	165\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	210\$0
Total	1:839\$0

Dia 9

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	585\$0
Art. 9.º	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único	109\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de de Livros):	
Art. 4.º	20\$0
Total	740\$0

Dia 11

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	115\$0
Art. 9.º	25\$0
Art. 9.º, parágrafo único	—
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	185\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	95\$0
Total	420\$0

Dia 12

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:115\$0
Art. 9.º	35\$0
Art. 9.º, parágrafo único	130\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):	
Art. 4.º	230\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	63\$0
Total	1:573\$0

Dia 13

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	660\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	90\$0

Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	160\$0
----------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	80\$0
----------------	-------

Total 1:035\$0

Confere. — Celina da Costa Lima, pelo contador. Visto. — Antonio Bento, intendente, em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 6 de novembro de 1940

Requerimentos:

De Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, pedindo arquivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido;

De Companhia Nacional de Ferro Ligas, Companhia Ultrazag S. A., Rádio Educadora do Brasil S. A., pedindo arquivamento de ata de assembleias gerais extraordinárias e outros documentos. — Deferido;

De Hotel Suisso Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José Abreu de Souza e Otto de Souza Marques, para o comércio de hotel, à rua da Glória, 68, com o capital de 100:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. M. Pereira da Silva & Pinto, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Albino Pereira Pinto e José Maria Pereira da Silva, para o comércio de carvão e lenha, à rua Paula Brito, n. 488, com o capital de 10:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Gouveia & Companhia, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Anizio Salustre de Gouveia e Valdemiro Berger, para o comércio de aguardente, à rua Coronel Tamarindo, n. 610, com o capital de 60:000\$000. — Deferido;

De Sociedade Industrial de Mármore Simar Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Valentin Furlaneto e Valler Augusto Furlaneto, para o comércio de serralha de mármore e granito, à rua Almirante Alexandrino, n. 14, com o capital de 100:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De C. Henriques & Branquinho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Custódio Henriques e José Dionísio Branquinho, para o comércio de café e leiteria, à rua Santana, n. 167, com o capital de 28:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Irmãos Pinto, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Joaquim Venceslau Pinto e João Venceslau Pinto, para o comércio de leiteria, à Estrada Braz de Pina, n. 680, com o capital de 15:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Abreu & Rego, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Paulo Gondin Abreu e José Miguel Teixeira Rego, para o comércio de tecidos, confecções, amarrinho e perfumaria, com o capital de 1:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Adriano da Costa & Silva, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Adriano da Costa e Alfredo da Silva, para o comércio de quitanda, à Praça Botafogo, n. 2, com o capital de 2:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. J. Lopes & Santos, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antônio Joaquim Lopes e Fernando do Figueiredo Santos, para o comércio de barbearia, à travessa Costa Velho, n. 14, com o capital de 4:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De N. Saraiva & Figueiredo, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Narciso Saraiva e Antônio do Figueiredo, para o comércio de barbearia, à avenida Copacabana, n. 166, com o capital de 5:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Relvas & Ribeiro, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manoel Francisco Leite Relvas e Serafim de Sousa Ribeiro, para o comércio de quitanda, à

Praça General Portinho, n. 3, com o capital de 4:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Machado & Gonçalves, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Mário da Costa Machado e Joaquim Gonçalves, para o comércio de padaria, confeitaria, à avenida Nossa Senhora de Copacabana, n. 723, com o capital de 120:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Victorino & Sá, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João Victorino Gonçalves e Alexandre Manoel de Sá, para o comércio de quitanda e louças de barro, à rua Riachuelo, n. 188, com o capital de 3:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Barbedo & Companhia, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Eduardo Alberto Faustino e Luciano Pereira Barbedo, para o comércio de representações, consignações e conta própria, à avenida Rio Branco, n. 9, 2.º andar, sala 237, com o capital de 30:000\$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Ferreira Franco & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José Ferreira Franco e João Ferreira Franco, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Visconde do Pirajá n. 281, com o capital de rês 61:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Saraiva & Francisco, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João Pereira Saraiva e Antônio Francisco, para o comércio de açougue, à rua do Lavradio n. 129, com o capital de 61:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Do Entreposto de Aves, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Armando de Araujo Rocha Cláudio de Almeida Rossi e Roberto Teixeira Boavista, para o comércio de aves e animais, à rua Amaro Cavalcanti n. 617, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Almeida & Barbosa, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Lúlio de Almeida e Agar de Schueler Barbosa, para o comércio de farmácia, à rua Lúcio Cardoso n. 261, com o capital de 10:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Antônio, Mondego & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Joaquim da Costa Monsanto, Antônio Augusto Mondego e José Augusto Mondego, para o comércio de botiquim, à rua Cnde de Bomfim n. 815, com o capital de 45:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido.

De Magalhães & Goneta, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João de Magalhães e Albino da Natividade Goneta, para o comércio de botiquim, à rua José do Patrocínio n. 48, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Gomes, Menezes, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Antenor Ribeiro de Menezes e Dr. José Braz Pereira Gomes, para o comércio de compra e venda de imóveis, à rua da Alfândega n. 45, 1.º andar, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Mendes & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Silvano Mendes, solidário, e Agenor Ferreira Serpa, sócio de indústria, para o comércio de oficina de bombeiro electricista, à rua Aristides Lobo n. 222, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Bernardino Pereira de Sousa & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Bernardino Pereira de Sousa, solidário e Alberto Ferreira, de indústria, para o comércio de construção e reconstrução de prédios, à rua Magalhães Castro n. 7, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Hermann & Nascimento, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Hermann Kastrop e Alberto do Nascimento Ferreira, para o comércio de comissões, representações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 27, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Casa da Chá Soares Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José Monteiro Soares, Francisco Pereira Lacerda, Antenor Piuza Correia, Antônio de Sousa e José Monteiro Soares Filho, para o comércio de chá, ceras e sementes, à rua General Câmara n. 150, com o capital de 240:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Daquei & Maia, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Anuar Moniz de Aragão de Góis Daquer e Hélio Alfredo Maia, para o comércio de artefatos de couro, com o capital de 25:000\$0 e prazo de cinco anos. — Deferido.

De Rodrigues da Costa & Oliveira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José Rodrigues da Costa e Manuel de Oliveira, para o comércio de quitanda, à rua Carlos Sampaio n. 62, com o capital de 9:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Gomes & Santos, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Bonifácio dos Santos e Manuel Antônio Gomes para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, à rua do Catele n. 282, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Da Fábrica de Tapetes Alfa Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Ronaldo da Fonseca Guimarães e Carlos de Silva Costa ou Carlos Cláudio da Silva Costa, para o comércio de tapetes, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Mutzenbecher & Oliveira, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas, Georg Mutzenbecher e Oscarino de Oliveira Costa, para o comércio de representações e conta própria, à rua da Quitanda n. 187, 4.º andar, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Rodrigues & A. Pereira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Augusto Rodrigues e Manuel Alexandre Pereira para o comércio de restaurante, à rua Ubaldino do Amaral n. 32, com o capital de réis 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Moreira & Galvão, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Aristides de Sousa Moreira e Mário Galvão Fortes, para o comércio de construções, à rua Campo Grande n. 88-A, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Sociedade Panobras de Bebidas Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Lynn Charles Beauchamp, Carl Julius Aune, Knut Halvor Gjessland e Samuel Edward Pierpoint, para o comércio de bebidas, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De E. Luiz & Araujo, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Eduardo Luiz da Silva e Anacleto Boaventura do Carmo Araujo, para o comércio de tinturaria, à rua do Rezende n. 80, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. de Sá Oliveira & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José de Sá Oliveira, Manuel Francisco Mendes e Antônio Amaral, para o comércio de padaria, confeitaria e congêneres, à rua da Carioca número 81, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De G. Barbastefano & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Giuseppe Barbastefano e Nicolau Barbastefano, para o comércio de restaurante, à rua Pedro Prumeiro n. 16, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pazito & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas Leone Pazito, Durval Pazito e Alvaro Peixoto, para o comércio de trabalho de esculturas, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Alonso & Cerqueira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manuel Alonso Lago e Juan Silva Cerqueira, para o comércio de botiquim e charutaria, à rua Acre n. 118, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Gomes & Albade, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Sílvio Gomes de Oliveira e Eugênio Albade, para o comércio de loterias, à avenida Rio Branco ns. 152/162, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Pereira & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas José da Silva Pereira e Júlio Pereira de Sousa, para o comércio de padaria, à rua Princesa Izabel n. 50, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Domingos Ferreira & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Domingos Ferreira, o qual cede e transfere as suas duas quotas de 1:000\$0 ao sócio Domingos Martins Ferreira, recebendo ainda a importância de 11:747\$9, como lucro, cedendo igualmente o sócio Antônio Araújo Torres duas quotas de suas 17, continuando o capital de 20:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De J. Watson Bennett & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios quotistas James Watson Bennett e Flávio Maria de Novais, para o comércio de concerto de calçados e artigos de couro, à rua General Polidoro número 164-C, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De Torrefação Mogyana Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela modificação da cláusula sobre gerência e retiradas. — Deferido.

De Rosaiba & Irmãos, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela elevação de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pelo aumento de seu capital para 1.700:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Empresa Imprensa Associada do Brasil Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela admissão do sócio Joseph Pierson, com o capital de 70:000\$0, ficando o capital aumentado para 100:000\$0. — Deferido.

De Américo Botelho & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Antônio do Espírito Santo Botelho, recebendo a importância de 100:000\$0, continuando

o capital de 50:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De M. Lima & Poch Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela substituição da sócia Maria Líbia de Almeida Lima pelo sócio Manuel Guilherme de Azevedo, sendo a firma modificada para M. Azevedo & Poch Ltda., além de outras modificações. — Deferido.

De Rocha Sousa & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, passando a sociedade a comandita simples, sendo comanditário Amarílio Rocha Sousa e solidários José Rocha Sousa e Roberto Rocha Sousa, retirando-se da sociedade o sócio Miguel Gonçalves Ribeiro, recebendo a importância de 107:527\$150, passando a sociedade, que era Rocha, Gonçalves & Comp., para a atual, continuando o capital de 300:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Casimiro A. Pinto & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio José Ferreira Soares, recebendo a importância de 110:833\$722; dos sócios de indústria, José Ferreira Soares Júnior, Antônio Ferreira Soares e Antônio da Silva Brandão, recebendo 2:285\$527, cada um; são admitidos como sócio comanditário, Joaquim de Sousa Valadares e, como sócio de indústria, Antônio Roberto Pacheco de Almeida; a sociedade será por tempo indeterminado, continuando o capital de 200:000\$0, passando a firma, que era de G. Pinto Soares & Comp., para a atual, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De Raimundo & Sousa, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela diminuição do capital para 140:000\$0; a matriz à rua São José n. 122 fica extinta, passando a firma para a sua filial à rua da Carioca n. 26, além de outras modificações. — Deferido.

De Laviano & Gonçalves, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio Antônio Laviano, recebendo a importância de 10:500\$0, ficando a responsabilidade do ativo e passivo da firma a cargo do sócio Ivo Gonçalves, no valor de 10:500\$000. — Deferido.

De A. Santos & Bastos, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio Manuel Bastos, recebendo a importância de 1:765\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Augusto dos Santos, da mesma importância. — Deferido.

De Pereira & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de distrato, pela retirada dos sócios José da Silva Pereira e Júlio Pereira de Sousa, recebendo a importância de 441:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Abel Coelho de Meireles, no valor de 147:000\$000. — Deferido.

De Fernandes & Tito, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio Tito Silva, recebendo a importância de 15:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Eduardo Peixoto Fernandes Gerales, no valor de 15:000\$000. — Deferido.

De Amorim, Irmão & Comp., pedindo arquivamento de distrato, pela retirada de todos os sócios Ricardo Pereira Coelho de Amorim, Elísio Pereira Coelho de Amorim e Joaquim Pereira Coelho de Amorim, recebendo cada um, respectivamente, 15:017\$7, 5:006\$0 e 5:006\$000. — Deferido.

De Santos & Frutuoso, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio Francisco Frutuoso, recebendo a importância de 2:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antônio dos Santos, no valor de 4:000\$000. — Deferido.

De Gomes Vidal & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada da sócia Benigna Generosa Gomes, recebendo a importância de 75:000\$0, assumindo o ativo e passivo da firma o sócio Alvaro Vilar do Vale, que também se assina Alvaro Vilar do Vale Vidal. — Deferido.

De José Gaspar & Almeida, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio José Gaspar de Almeida, recebendo a importância de 7:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Joaquim de Almeida, no valor de 7:500\$000. — Deferido.

De Carneiro, Franco & Francisco Ltda., pedindo arquivamento de distrato, pela retirada dos sócios Antônio Franco e Georgino José Carneiro, recebendo, cada um, a importância de 4:644\$955 e o sócio Abdo Francisco, recebendo a importância de 3:981\$390. — Deferido.

De H. N. de Matos, pedindo registro de firma, complementar, pelo aumento de seu capital para 32:000\$000. — Deferido.

De Isaac Burstok, pedindo registro de firma, para o comércio de moveis, à avenida Arapogi n. 113-C, com o capital de 30:000\$000. — Deferido.

De Manuel José Feital, pedindo registro de firma, complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$000. — Deferido.

De Luiz Vilarino Perez, pedindo registro de firma para o comércio de boudons, queijos, café moído, etc., com o capital de 32:000\$0, no largo da Carioca ns. 1/5. — Deferido.

De Sebastião Gomes da Silva Cordeiro, pedindo registro de firma, para o comércio de oficinas de rádio, à rua Uruguiana n. 41, 2.º andar, com o capital de 5:000\$000. — Deferido.

De Terezinha de Lourdes Moreira, pedindo registro de firma, para o comércio de bilhetes de loteria, à rua Conselheiro Saraiva n. 3, com o capital de 500\$000. — Deferido.

De Raul Pereira da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de botiquim à rua Cuiabá n. 29, com o capital de 2:000\$000. — Deferido.

De Antônio Vieira da Rocha, pedindo registro de sua firma, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Antônio Vargas n. 216, com o capital de 5:000\$000. — Deferido.

De Carlos Fischpan, pedindo registro de firma, para o comércio de cabeleireiros de senhoras, à avenida Atlântica n. 374, com o capital de 20:000\$000. — Deferido.

De Eurico Nogueira Marques, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, à rua Barão de São Felix n. 137, com o capital de 32:000\$000. — Deferido.

De Eurico Nogueira Marques, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, à rua Barão de São Felix, 137, com o capital de 32:000\$00. — Deferido.

De Isac Finkelstein, pedindo registro de firma, para o comércio de bolsas para senhoras, cintos e meias, à rua Haddock Lobo, 165-B, com o capital de 30:000\$00. — Deferido.

De Augusto Alves da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de carvão vegetal, à rua Humberto de Campos, 50-A, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De Juveniano Gonçalves, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais, à rua Humaitá, 142, com o capital de 2:000\$00. — Deferido.

De José dos Santos Freitas, pedindo registro de sua firma, para o comércio de açougue, à rua Propriá, 16-B, com o capital de 3:000\$00. — Deferido.

De Jaime Neves Ferraz, pedindo registro de firma, para o comércio de pipocas, à rua Arquias Cordeiro, 294, com o capital de 1:000\$00. — Deferido.

De Aurélio da Costa Caldas, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, à rua da Constituição, 68, sobrado, com o capital de 10:000\$00. — Deferido.

De E. Xavier de Sousa, pedindo registro de firma, para o comércio de consertos de pneu e câmaras de ar, à Avenida Ataulfo de Paiva, 169, com o capital de 15:000\$00. — Deferido.

De Willy Schuler, pedindo registro de firma, para o comércio de pensão, à rua Marquês de Abrantes, 110, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De Edmundo José Freire, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, à Avenida Suburbana, 2.816-A, com o capital de 3:000\$00. — Deferido.

De Ibraim Gabriel Haick, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, à rua Francisco Belisário, 152, com o capital de 3:000\$00. — Deferido.

De I. Szoor, pedindo registro de firma, para o comércio de joalheria e relojoaria, à rua dos Andradas, 127, com o capital de réis 40:000\$00. — Deferido.

De Albino Bastos, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, à rua Zeferino Costa, 177, com o capital de 1:000\$00. — Deferido.

De Davi da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, à rua Piauí, 241, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De Jorge Morani, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, à rua D. Romana, 102, com o capital de 2:000\$00. — Deferido.

De Leopoldo Correia de Lima, pedindo registro de firma, para o comércio de comissões, representações, conta própria, à rua General Câmara, 250, sobrado, com o capital de 10:000\$00. — Deferido.

De Anísio Olímpio Dias, pedindo registro de firma, para o comércio de confeitaria, sorveteria e bar, à rua São Francisco Xavier, 115, com o capital de 50:000\$00. — Deferido.

De M. Guerra, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, à rua Coronel Agostinho, 4, com o capital de 30:000\$00. — Deferido.

De Joaquim Lopes Martins, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, à rua Albino de Paiva, 2, com o capital de 32:000\$00. — Deferido.

De João Alves Pereira, pedindo registro de firma, para o comércio de espetáculos públicos, à rua Manuel Miranda, 161, com o capital de 4:000\$00. — Deferido.

De Joaquim Gonçalves de Campos, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda e lonças de barro, à rua Marechal Cantuária, 100, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De Eduardo Nicolau Jacó, pedindo registro de firma, para o comércio de café, à rua Sacadura Cabral, 261, com o capital de 30:000\$00. — Deferido.

De Hortelinda Pereira, pedindo registro de sua firma, para o comércio de quitanda, à praia do Zumbi, 79, com o capital de réis 5:000\$00. — Deferido.

De Antônio Guedes de Carvalho, pedindo registro de firma, para o comércio de balas e bombons, à rua São José, 1, com o capital de 1:000\$00. — Deferido.

De J. Sá Oliveira & Comp., Limitada, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio José Pereira, pela cessão de suas quotas ao sócio José de Sá Oliveira, no valor de 100:000\$00. — Deferido.

De Rosa Batista Martins, pedindo registro de firma, para o comércio de perfumaria, à rua Gonçalves Crespo, 65, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De Dilermando Teixeira Bastos, pedindo registro de firma, para o comércio de bar, à rua General Cláudio, 63, com o capital de 5:000\$00. — Deferido.

De J. Blanco Venêces, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento do capital para 40:000\$00. — Deferido.

De José Francisco Laranjeiras, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 35:000\$00 e que tem uma filial à rua Haddock Lobo, 83. — Deferido.

De Serafim Rocha & Irmão, pedindo registro de sua firma. — Deferido.

De Sebastião Candiota, pedindo seis meses de licença. — Deferido.

De Luarindo Tupinambá Fernandes, José Cândido da Fonseca Lessa, Vitor Hugo, Strazzeri, Accio Ribeiro de Castro, João Paes Barreto Sobrinho, Oscar Coelho Messeder, Paulo de Gomensoro, Maurício Fernandes da Mota, Augusto Coelho Messeder, Clarindo de Sales Abreu, Aldeziro Neves, Aureliano Werneck Machado, Armando Simões de Castro, Joaquim José Gomes da Silva Junior, Tancredo Ribas Carneiro, Augusto Ferreira, Hamilton Munoz dos Reis, pedindo registros de seus diplomas de contadores. — Deferidos.

De Francisco Gonçalves, pedindo registro de carta de gerente. — Deferido.

De Artur Balfour & Co. (South América) Ltda., pedindo arquivamento de procuração. — Deferido.

De Warlindo de Sousa Rangel, Gunther Salomon, pedindo arquivamento de procurações. — Deferidos.

De Y. Rissman, Titusa Bertrand, pedindo anotação no registro de suas firmas de mudança de sede e abertura de filial. — Deferido.

De Manuel Ferreira da Rosa, Antônio da Costa, Antônio Lopes Paes, Antônio C. Souza, Manuel Martins Terceiro, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Abel Alves Lourenço & Comp. pedindo transferência de filiais. — Deferido.

De Viana, Lobo, Ltda., pedindo desistência e retirada de documentos. — Deferido.

De Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., pedindo arquivamento de pública forma de decreto. — Apresente a requerente o original ou certidão do aludido decreto.

De S. A. Fazenda Grauna, pedindo arquivamento de alteração de estatutos. — Indeferido à vista do parecer do Sr. Diretor de Seção.

De Minerais e Metais Ltda., pedindo arquivamento de contrato. — Satisfaga a exigência: Exigência: Declare o regime dos bens.

De A. Dreilich & Comp., pedindo arquivamento de distrato. — Apresente certidão de imposto de renda.

De Sousa & Comp., pedindo arquivamento de distrato. — Prove o alegado.

De Francisco Ferreira Carneiro Filho, pedindo prazo para apresentar certidão de pagamento de imposto de indústrias e profissões. — Indeferido à vista do parecer supra.

De Nicolau Unterberger, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 35:000\$00. — Deferido.

Retificação:
Na publicação referente à firma Transportadora Ltda., no despacho de 29 de outubro próximo passado, em lugar de "deferido", leia-se: "Satisfaga a exigência".

Dia 8 de novembro de 1940

Requerimentos:

De Nova Cooperativa Central dos Motoristas Proprietários do Brasil, remetendo cópia do balancete. — Deferido.

De Companhia Têxtil Comercial, Companhia de Nickel de Brasil, Brasil Oitica S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais extraordinárias. — Deferido.

De Casa Bancária Nacional, pedindo arquivamento de reforma de estatutos e aumento de capital. — Deferido.

De Tubos Mannesmann S. A., pedindo arquivamento de alteração de estatutos e aumento de capital. — Deferido.

De Schaffer & Horvath, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios José Schaffer e Delcídio Horvath, pelo aumento de seu capital para 50:000\$00, além de outras modificações. — Deferido.

De Produtos Mimo de Venus Ltda., pedindo arquivamento de alteração, pela elevação de seu capital para 400:000\$00, admissão do sócio Edmundo Canabrava Barreiros, passando a firma a ser Indústrias de Sabonetes e Perfumes Parady Ltda., além de outras modificações. — Deferido.

De S. Rodrigues & Rodrigues, pedindo arquivamento de distrato, pela retirada do sócio Serafim Luiz Rodrigues, recebendo a importância de 2:265\$00 e do sócio Antônio Carmino Rodrigues, recebendo a importância de 2:265\$00. — Deferido.

De Carlos Guaranha, pedindo registro de firma, para o comércio de casa bancária, à rua Rio Branco n. 91, com o capital de 50:000\$00. — Deferido.

De Angelino de Almeida Sobreiro, pedindo registro de firma, para o comércio de quitandas, aves e ovos, à rua General Argôl, n. 213, com o capital de 4:000\$00. — Deferido.

De Jonas Nunes da Silveira, pedindo registro da firma, para o comércio de alfaiataria, à rua Uranos n. 62, com o capital de 3:000\$00. — Deferido.

De Manuel Silvério Narciso, pedindo registro de firma, para o comércio de transporte, à rua Aureliano Portugal n. 14, com o capital de 50:000\$00. — Deferido.

De Garages Reunidas Ltda., Silva & Romar, Fábrica de Pistões Mol Alum Ltda., Moreira & Abreu, Ltda., Esquadrilhas Aliança Ltda., C. R. Gomes & Abreu, Gonçalves & Fernandes Ltda., pedindo registro de suas firmas. — Deferidos.

De José da Silva Lima, Calistrato Dias Reis, Miriam Palhano Leal, Marino Oscar Vitorio Desiderati, Antônio de Araujo Cunha, Gervásio Gonçalves de Abreu, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Sociedade de Mineração e Metalurgia Ltda., pedindo arquivamento de certidão de decreto que a autorizou a funcionar. — Deferido.

De Figueiredo, Almolda Ltda., Levi, França & Comp., Ltda., pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Moutinho, Filho & Comp., Ltda., pedindo baixa de filial. — Deferido.

De Restaurante Minhola Ltda., pedindo registro de firmas. — Deferido.

Retificação:

Na publicação referente à firma Moreira & Ferreira Ltda., leia-se: "Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda.", que é a razão social não a mencionada.

PORTARIA N. 4

O Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio resolve:

Conceder prorrogação, por mais seis meses, da licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde, ao leiloeiro Sebastião Candiota, a contar de 16 do corrente mês, devendo ficar em exercício, durante o seu impedimento, o seu preposto Rafael M. Candiota.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *Ildefonso Albano*, Diretor.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 18-11-1940

DNIC. 2.533-40 — Companhia Cervejaria Moravia — Pedido de autorização para funcionar. — Cumpra a exigência.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1940

Requerimentos:

De Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, S. A., pedindo arquivamento de decreto que a autorizou a funcionar. — Juntam certidão do registro feito na Divisão de Fomento da Produção Nacional.

De S. A. Fiduciária e Administradora Fida, pedindo anotação de mudança de sede. — Junte prova de transferência de local.

De Dias da Rocha & Comp., Ltda., pedindo arquivamento do contrato. — Modifiquem a firma por existir idêntica registrada.

De Catete & Oliveira Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Apresente a prova do arquivamento do distrato da firma antecessora.

De Haycke & Nahas, pedindo arquivamento de seu contrato. — Declare o objeto da sociedade.

De Construtora Brasil Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Declarem os interessados no contrato que a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital.

De Antônio C. de Sousa & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Procedam os interessados ao cancelamento da firma individual antecessora.

De Esposito, Vitalis & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Apresentem os interessados a prova do cancelamento da firma individual antecessora, o nome do sócio Vitalis Rabischowsky não coincide com que se acha registrado nem com o que consta da prova de identidade.

De J. Carvalho & Gomes, pedindo arquivamento de seu contrato. — Apresentem os interessados prova do cancelamento da firma individual antecessora.

De M. Fernandes & Guimarães, pedindo arquivamento de seu contrato. — Procedam os interessados ao cancelamento da firma individual antecessora e apresentem a prova de autorização para comercial da sócia Maria Silva Fernandes;

De Gonçalves & Afonso, pedindo arquivamento de seu contrato. — Apresentem os interessados prova do distrato da firma antecessora.

De S. Morais & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma por existir idêntica; declarem no contrato o domicílio dos sócios; apresentem prova do cancelamento da firma individual antecessora e expliquem a divergência quanto ao nome do sócio Isaltino Gonçalves Sampaio.

De Alvaro G. Ferreira & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a cláusula 8.ª do contrato.

De Coelho & Martinho, pedindo arquivamento de seu contrato. — Reconheçam os interessados as suas firmas e as das testemunhas.

De J. M. Rocha & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Promovam os interessados ao arquivamento do distrato da firma antecessora e remeta-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal, para que se pronuncie essa Repartição sobre o selo.

De Fábrica de Sabão Bonsucesso Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Selem convenientemente a procuração junta.

De Vieira Brandão & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Devem os interessados completar o selo de juntada das certidões anexas.

De Café e Bar Rosário Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Retifiquem a cláusula 1.ª e aponham o selo de educação necessário.

De Maria Monteiro & Carvalho, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Declarem o número do arquivamento do contrato.

De Sociedade Federal de Brindes Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Apresentem a competente carta patente.

De Borsali & Mendonça, pedindo prorrogação de seu contrato. — Completem os interessados o selo de folha nas provas de quitação com a Fazenda.

De Abreu & Cataldo, pedindo arquivamento de distrato. — Falta a declaração do haveres do sócio Eduardo Gomes de Abreu.

De A. B. de Lelles, Pinto, Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato. — Falta completar o selo do fls. nas certidões juntas.

De Nunes, Braga & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato. — Falta completar os selos de fls. nas certidões juntas.

De Cerâmica Carioca Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato. — Declarem os interessados os haveres do sócio João dos Santos Gonçalves e juntem prova de quitação com o imposto de renda.

De Armin Lechthaler, pedindo registro de firma. — Apresente prova do distrato da firma antecessora e declare a data do início das operações.

De Francisco de Paula, A. S. Silva, Laudelino Alves, José Pereira, pedindo registro de firma. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas. — Deferido.

De José Carlos Quinistsir, A. R. Renstrom, pedindo registro de firmas. — Procedam ao cancelamento das firmas antecessoras.

De Primitivo Bueno Moacir, pedindo registro de firma. — Declare a sede do estabelecimento.

De Guilherme Braz da Sil, pedindo registro de firmas. — Existe firma idêntica registrada, fala declarar a sucessão e cancelar a firma antecessora.

De Luiz Ribeiro Guimarães, pedindo registro de firma. — Date o selo da petição.

De Osório José de Sousa, pedindo registro de sua firma. — Falta o cancelamento da Firma antecessora.

De José Mateus Garcia, pedindo registro de sua firma. — Faça o distrato da firma antecessora.

De Ilieitor Henrique Fasanelo, pedindo registro de sua firma. — Falta a certidão do registro público.

De M. Melero Lopes & Comp., pedindo registro de firma. — Declare a sede.

De Adib Estrela, Carlos de Carvalho, pedindo registro de nomeação de gerente. — Declarem os números dos registros das firmas.

De Manuel Antônio Gonçalves Quarto, pedindo anotação no registro de sua firma. — Falta a prova da coleta do novo local.

De J. B. Pimenta & Irmãos, pedindo baixa de filial. — Paguem os requerentes o selo com a revalidação prevista no art. 32, inciso a, do decreto n. 1.137, de 1-10-40.

De Atlas Rádio Ltda., pedindo anotação de baixa de filial. — Paguem o selo previsto com a revalidação competente.

De Dias da Rocha & Comp. Ltda., pedindo cancelamento de sua firma. — Completem os interessados o selo de fls. nas certidões do 9.º e 10.º officio.

De Alda Garcia Barreto, pedindo cancelamento de sua firma. — Pague a revalidação do selo devida.

Felipe Hage, pedindo cancelamento de sua firma. — Falta a coleta relativa ao Imposto de Indústria e Profissões e imposto de localização.

De Adauto Rodrigues Costa, pedindo cancelamento de sua firma. — Pague a revalidação devida.

Expediente do Sr. Diretor de Seção

Em 11 de novembro de 1940

Requerimentos:

De Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, pedindo arquivamento de balanete. — Falta o reconhecimento das firmas.

De Companhia Usinas Nacionais, pedindo arquivamento de atas de assembléia geral extraordinária e outros documentos. — Faltam as provas de identidade dos diretores e o selo de fls.

De Companhia de Produtos Lex S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Falta a cópia da ata expedida pelo secretário.

De Motores Marelli S. A., pedindo anotação de sua nova sede. — Falta a prova de transferência do local.

De S. A. Aito Diesel do Brasil, pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Falta: as provas de quitação com o imposto de indústria e profissões e localização; selo de juntas das nas públicas formas.

De Companhia Brasileira de Café, pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Apresente a interessada prova de identidade de seus diretores e submetam a alteração dos estatutos à aprovação do governo federal.

De Companhia Mecânica Brasileira S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Faltam as provas de identidade dos liquidatários da sociedade.

Companhia de Terrenos Quitandinha S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Faltam as provas de identidade dos atuais administradores; prova de quitação com o imposto de renda; certidão do 10º Offício.

De Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Faltam as provas de identidades dos diretores.

De Companhia Cervejaria Brahma, pedindo arquivamento de ata de assembléa geral extraordinária. — Falta a prova de identidade do diretor Robert Kutschat.

De Cooperativa Agrícola Mogi das Cruzes, pedindo arquivamento de seus estatutos. — Junte prova de todos os seus documentos constitutivos.

De G. L. G. Gouveia & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Declarem os interessados o domicílio dos sócios.

De Halcominas A. J. T. Rossi & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Apresentem os interessados a cópia autêntica do decreto que autorizou a funcionar e modifiquem a firma por estar em desacordo com a lei.

De Dane Ltda. (Distribuidora de Artigos Nacionais e Estrangeiros Ltda.), pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma que está em desacordo com a lei.

De Pan América Tecidos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Declarem os interessados que a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital;

De Indústrias Reunidas Azevedo Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma, por não dar a conhecer o objetivo comercial;

De Menezes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma por existir idêntica registada.

De Adriano Alves & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a cláusula 4ª do contrato e procedam ao cancelamento da firma individual antecessora;

De Leon & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Modifiquem a firma, por existir idêntica registada;

De Empresa de Propaganda Star Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Falta o reconhecimento das firmas nas vias do contrato;

De Sociedade Comercial Dolabela Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — A denominação adotada não dá a conhecer o objetivo social;

De N. Silberstein & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato. — Procedam ao cancelamento da firma antecessora e esclareçam a divergência sobre o nome do sócio Alberto Aquiles Metzger;

De Camilo C. Atanes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato. — Devem os requerentes declarar o número da alteração anterior;

De Rodrigues & Oliveira, pedindo arquivamento de seu distrato. — Faltam: prova de licença de localização; selo nas certidões do 9º e 10º Offícios; modificação da firma, por existir idêntica registada;

De Lameiras & Teixeira, pedindo arquivamento de seu distrato. — Completem os selos de junta das nas certidões apresentadas;

De Santos & Monteiro, pedindo arquivamento de seu distrato. — Declarem os haveres do sócio remanescente, bem como apresentem procuração com poderes suficientes;

De Saul Elkind, M. F. de Sousa Pinto, Emílio Soares, Ana de Brito Tavares, pedindo registro de suas firmas. — Procedam ao cancelamento das firmas antecessoras;

De Fernando Fernandes, José Vieira, Joaquim Francisco dos Santos, Manuel Ferreira, José Serafim, Albino Costa, pedindo registro de suas firmas. — Modifiquem as firmas, por existirem idênticas registadas;

De Manuel Francisco Pinto Júnior, pedindo registro de sua firma. — O reconhecimento da firma não confere;

De Henrique Saraiva, pedindo registro de firma. — Falta a certidão do registro público e o selo na prova do comércio;

De Maria Correia Carvalho, pedindo registro de sua firma. — Falta selo na prova do comércio;

De José dos Santos, Miguel Ferraç, pedindo registro de sua firma. — Declare a sucessão e proceda ao cancelamento da firma antecessora;

De João Ferreira, José Gomes da Silva, pedindo registro de suas firmas. — Modifiquem as firmas por existirem idênticas e declarem a sucessão;

De Fernando de Aguiar, pedindo registro de sua firma. — A prova do comércio não está em nome do requerente;

De Bezerra dos Santos & Comp., A. Oliveira & Lino, Pensão Oriente Ltda., R. Pereira da Silva & Filhos, pedindo registro de suas firmas. — Declarem o capital social.

De Joaquim Alves Branco & Comp., Mineração Camapuan Ltda., pedindo registro de suas firmas. — Declarem a data do arquivamento dos contratos;

De Nicolau Dohér & Comp., pedindo registro de sua firma. — Não confere a assinatura do sócio Jorge Nicolau Dohér;

De Saint Clair, Pires & Ruffo, pedindo registro de firma. — Declare o capital;

De Taboas & Sotelino, Kaufman, Adriano Couto & Filho, pedindo registro de suas firmas. — Declarem a data do início de suas operações.

De Martins & Monteiro, pedindo registro de sua firma. — Falta a prova de quitação com os impostos;

De Agência Brasileira de Patentes e Marcas Ltda., Agostinho Moreira & Pereira, pedindo registro de suas firmas. — Não conferem os números dos contratos declarados;

De Freitas & Garcia, pedindo registro de sua firma. — Falta o reconhecimento das firmas;

De Garcia, Lemos & Costa, Bastos & Machado, pedindo registro de sua firma. — Falta as assinaturas de sócios;

De A. Fonseca & Ferreira, pedindo nomeação de gerente. — Declarem o número do registro da firma e expliquem a divergência constante da carteira;

De Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda., pedindo arquivamento de cessão de quotas. — Declarem o número do arquivamento do contrato e selem as certidões exibidas;

De Santiago Rodrigues & Irmão, pedindo anotação no contrato. — Falta a coleta relativa ao novo local;

De Júlio de Sousa Segundo, pedindo anotação de abertura de filial. — Declare o número do registro da firma;

De Antônio Xavier de Barros, pedindo cancelamento de sua firma. — Declare o número do registro da firma;

De Aires Pinto da Fonseca, pedindo cancelamento de sua firma. — Falta a prova de imposto de localização;

De Francisco Domingues de Sousa, pedindo cancelamento de sua firma. — Faltam as certidões do 9º e 10º Offício;

De Antônio Correia da Silva, pedindo cancelamento de sua firma. — Falta a prova de quitação com o imposto de renda.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1940

Processos despachados:

Moritz May (412-40). — Cumpra o requerente o meu despacho. Maria de Lourdes André (3.883-40). — Junte o passaporte e cumpra exigência.

Leo Bamberger (4.324-40). — Prove a qualidade do técnico. Manuel Salcido Lomba (4.642-40). — Cumpra a exigência.

Albert Wormser (4.751-40). — Cumpra a exigência. Helene Krussig Norschild (4.754-40). — Satisfaz a exigência.

Israel Rodolfo Milchner (5.822-40). — Cumpra o meu despacho anterior.

Emil Jules Frey (6.819-40). — Compareça para identificar-se. John Dawnie Paterson (8.664-40). — Apresente a documentação legal.

Franz Xaver Horn (9.626-40). — Certifique-se. José Ribeiro de Azevedo (9.627-40). — Certifique-se o que constar.

Michael Moiche Jacob Perelmiter (9.628-40). — Certifique-se. Silvestro José Simões (9.630-40). — Certifique-se.

Jay Emmet Healey (9.606-40). — Apresente o passaporte. Franciska Sauerkraut, Sara Diamant e Gabriella Laszlo (9.607-40). — Apresente o passaporte.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo 1.938-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Vitória a Minas, solicita a este Conselho autorização para adquirir em terreno sito a Avenida Beira Mar, na cidade de Vitória, ofertado à razão de 100\$0 (cem mil réis), o m2, afim de nele edificar o prédio destinado à instalação de sua sede definitiva;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo:

a) autorizar a aquisição pretendida, nas condições propostas, podendo, para tanto, a Caixa dispendar a verba de 27.600\$0 (vinte e sete contos e seiscentos mil réis), que poderá ser acrescido da quantia que se fizer necessária para as despesas de escritura, transmissão, averbação, etc;

b) aprovar o projeto da sede elaborado, devendo, porém, a Caixa antes da abertura da concorrência submetê-lo à apreciação deste Conselho para a necessária aprovação das especificações cadernos de encargos, etc., para em seguida se obter a aprovação da Prefeitura do Estado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Percival Godoy Ilha, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral. ... Processo 1.988-40 — Vistos e relatados os autos do presente processo relativo à aquisição de um terreno na cidade de Vitória, a

Avenida Beira Mar, destinado à construção do edifício-sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas: Considerando que este Conselho, por acordão de 10 de outubro último, autorizou a aquisição da área de terreno em apreço;

Considerando todavia, que o inspetor de Previdência Vicente de Oliveira Moliterno vem de comunicar a este Conselho que o terreno pretendido pela Caixa não deve ser adquirido pelos motivos expostos na sua informação de folhas 40;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, mandar suspender a execução do acordão de 10 de outubro último, e converter o julgamento em diligência, afim de que seja designado um engenheiro para examinar o terreno em questão, devendo ainda, a secretaria providenciar no sentido de ser transmitida cópia de informação do referido inspetor à caixa, para que esta se pronuncie a respeito.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Iha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Proc. 8.056-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Guimarães de Souza opõe embargos à decisão da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho de 1 de agosto de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 20 de setembro do mesmo ano, em virtude da qual foi julgada improcedente a reclamação do ora embargante contra o Lloyd Brasileiro;

Considerando que, além de se discutir matéria de direito nos presentes embargos eles foram acompanhados de documentos novos;

Considerando que tendo sido o reclamante desembarcado em virtude de penalidade disciplinar — suspensão por 90 dias — a sua volta ao serviço só se poderia verificar sem rebaixamento de função, o que além de representar uma dualidade de penalidade seria também irregular pelo fato de estar o empregado, em questão, garantido pela estabilidade funcional, pois os marítimos foram amparados pelos dispositivos do Decreto-lei n. 19.551, de 31 de outubro de 1930;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para, reformando a decisão embargada, julgar procedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.157-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Cia. Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas representa contra o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pela falta de devolução das contribuições que fez para o referido Instituto;

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, definindo a vinculação da Empresa reclamante, resolveu que seus empregados passavam a associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cabendo ao primeiro Instituto resolver, originariamente, sobre a restituição pleiteada;

Considerando que o Instituto reclamado informa que indeferiu o pedido e determinara a transferência das contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Considerando que, assim, solucionada a questão, perdeu o presente processo o seu objetivo, não tendo havido recurso algum daquela última decisão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — *Deodato Maia*, 1.º vice-presidente no impedimento do presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Proc. n. 10.614-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Pernambuco Tramways & Power Co. Limited submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Artur Chaves Paiva — abandono de serviço com causa justificada;

Considerando que o inquérito foi instaurado no décimo oitavo dia de ausência do empregado, sendo certo que existe jurisprudência do Conselho, firmada no sentido de não considerar como infração da alínea f do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931, o afastamento inferior a trinta dias;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 13.577-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado José Paula Filho;

Considerando que o referido inquérito foi instaurado para apurar faltas graves de depósitos de volumes despachados pela Estrada, praticadas por quatro funcionários;

Considerando que um destes, entretanto, assinou longa e detalhada confissão, escrita por outrem;

Considerando que o acusado José de Paula Filho, assinando tal documento, o fez coagido, não exprimindo, portanto, a verdade;

Considerando que a Procuradoria, em seu parecer, reconhece a proclamada coação invalidando o processado;

Considerando que qualquer diligência a ser efetuada não apuraria a coação, reconhecida e proclamada, neste processo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, desprezando a diligência proposta, julgar improcedente o inquérito, reintegrando o acusado, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.755-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Leopoldina Railway Co., Ltd., submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo que, por acordão da Primeira Câmara, publicado no "Diário Oficial" de 5 de março do corrente ano, lhe foi facultado instaurar para apurar falta grave de que é acusado José Martins Ramos;

Considerando que o acordão citado, facultando a instauração do inquérito ora enviado, determinou, primeiramente, a reintegração do acusado;

Considerando que não é possível conhecer do inquérito, sem que tenha sido cumprido o acordão, na parte obrigatória da decisão: Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a empresa cumpra o acordão anterior, reintegrando o reclamante, depois do que será apreciado o inquérito instaurado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.629-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Teles Nepomuceno, aposentada da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, contra o ato da Junta Administrativa da mesma Caixa que lhe negou pagamento integral de sua aposentadoria por invalidez;

Considerando que decisão anterior deste Conselho estabelece o coeficiente de 70% para pagamento das aludidas pensões, dada a situação financeira da Caixa, até ser fixado definitivamente o quantum da redução, na forma do artigo 79 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, posteriormente, em virtude de decisão outra, passado o período crítico do estado financeiro da Caixa, foram pagas integralmente as importâncias dos benefícios aludidos, observadas as demais disposições do referido decreto, para o cálculo de aposentadorias;

Considerando que, dessa maneira, carecem de fundamento a reclamação apresentada e o presente recurso;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantida a decisão da Junta Administrativa da citada Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.337-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o ferroviário Joaquim Pinto Filho recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas efetuadas com o tratamento de um irmão;

Considerando que o recorrente, autorizado pelo médico da Caixa, que serve em Dois Córregos (fls. 9), removeu seu irmão para Campinas, onde, ao procurar interná-lo no Hospital que mantém contrato com a Caixa, foi a isso obstado, sob o fundamento de que o estabelecimento não recebia doentes atacados de perturbação mental;

Considerando que, em virtude desse fato, o recorrente foi forçado a contrair empréstimo e internar o irmão em Casa de Saúde particular, especializada, onde dispendeu a importância de réis 300\$0, cujo reembolso solicita à Caixa, e, não tendo sido atendido, oferece o recurso de fls. 2;

Considerando que a Procuradoria, em seu parecer de fls. 18, opina pela procedência do recurso;

Considerando, com efeito, que o médico, a quem se dirigiu o recorrente, num legítimo direito, informa a fls. 9, ter aconselhado a remoção do doente "por achar o seu caso, além do raríssimo, com tendência a prováveis intervenções de caráter urgente"; ora,

Considerando que o recorrente, além de leigo, é pessoa de instrução rudimentar, não sendo justo atribuir-lhe conhecimentos maiores, que os do médico, para saber que o caso não seria de intervenção cirúrgica;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, para, determinar que a Caixa promova o pagamento pretendido pelo recorrente, feita a necessária prova, ressalvado à instituição o direito regressivo contra o médico que aconselhou a internação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.531-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que The Rio de Janeiro City Improvements Company recorre da decisão da Junta Administrativa da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, que indeferiu a concessão de aposentadoria compulsória re-

querida pela mesma Empresa em favor do empregado Domingos dos Santos:

Considerando que a decisão recorrida negou o benefício sob o fundamento de que a certidão de casamento, que instruiu o processo de inscrição do associado, não satisfazia a exigência contida no parágrafo único do artigo 6º das Instruções para inscrição, baixadas por este Conselho;

Considerando, entretanto, que pelo referido documento (folhas 7) fica apurado que o associado tem idade superior a 65 anos, o que satisfaz, no caso, ao disposto no artigo 25, § 8º, do Decreto n. 20.465, de 1931 modificado pelo Decreto n. 21.081 de 1932;

Considerando, por outro lado, que está provado que o mesmo associado conta mais de 10 anos de serviço e que a espécie não se aplica o Decreto n. 2.474, de 1940, por ter ele mais de 60 anos de idade;

Considerando, entretanto, que o Serviço Técnico Atuarial, em seu parecer de folhas 38, observa que o cálculo do benefício, elaborado pela Caixa, deve ser retificado para 43780, sujeito ao desconto de 3% (indenização);

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar seja concedida a aposentadoria requerida pela recorrente, em favor do associado Domingos dos Santos, devendo ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Rec. n. 4.669-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que o Dr. Luiz de Souza Aguiar interpõe da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições;

Considerando que o pedido apresentado é referente à restituição de contribuições feitas, pelo recorrente, como associado que era, até a data em que optou pelo exercício de cargo em outra instituição de previdência;

Considerando que está em funcionamento a Comissão Especial nomeada, pelo Exmo. Sr. Ministro, para estudar a questão da restituição de contribuições pelas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que o recorrente aguarde o pronunciamento da Comissão e decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. n. 4.878-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Raimundo Nonato da Silva interpõe, do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, aposentando-o por invalidez, para o fim de ser aumentando o "quantum" do mesmo benefício;

Considerando que a aposentadoria foi concedida em 16 de fevereiro de 1938 e só agora, em 1940, apresenta o recorrente o pedido de fls. 2;

Considerando que o recurso apresentado o foi fora do prazo legal;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, por estar fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

SEGUNDA CÂMARA

Rec. n. 4.248-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Gracinda Martins Carrinho recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em virtude da qual foi indeferido o pedido de revisão do benefício concedido à recorrente, por morte de seu marido, o associado Adriano Alves Carrinho;

Considerando que o recorrente pretende:

a) que seja o benefício regulado pela lei n. 5.109, porque era essa a vigente na data do falecimento de seu marido;

b) que os efeitos de revisão retroajam à data anterior à apresentação da prova pela recorrente;

Considerando, quanto a primeira parte, que passou a oportunidade legal para a reforma da decisão da Caixa, que a concedeu a pensão em 10 de fevereiro de 1931;

Considerando, quanto à segunda parte, que, segundo jurisprudência pacífica do Conselho a revisão do benefício, fundada em prova de tempo de serviço suplementar só produz efeito a partir da data da apresentação dessa prova;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Geraldo A. Faria Batista*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TERCEIRA CÂMARA

Processo n. 276-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Antônio de Farias, por sua curadora e esposa Alcina Pinto de Farias, reclama ao Conselho Nacional do Trabalho, em face

do acórdão do mesmo Conselho, que confirmou a decisão da Junta Administrativa aposentando-o, para o fim de que o benefício lhe seja pago a partir de data anterior:

Considerando que a referida concessão já foi homologada por esta Terceira Câmara, ut fls. 71;

Considerando que do processo se verifica que a data do seu pedido de aposentadoria é de 15 de junho de 1936, conforme faz certo o seu requerimento a fls. 44;

Considerando que, naquela data, já estava o recorrente inválido para o serviço, segundo os laudos médicos;

Considerando que, atendendo às condições especiais do caso, em estudo, é de ser reconhecida a invalidez da data do seu pedido de aposentadoria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho conhecendo da petição de fls. 75, determinar seja paga a aposentadoria por invalidez de José Antônio de Farias, a partir de 15 de junho de 1936, data do seu requerimento.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Processo n. 4.581-40 — Vistos e relatados os autos do processo de inquérito administrativo que o Lloyd Brasileiro fez instaurar contra o agente Bráulio de Sousa Lima, seu empregado, para a devida apreciação;

Considerando que o acusado exercia as funções de agente, cargo de confiança, do qual é demissível "ad-nutum", mas que possuía mais de dez anos de serviço em cargo de caráter permanente;

Considerando que as faltas graves estão plenamente provadas, pelos atos de improbidade demonstradas e desídia habitual confessada, conforme o parecer da Procuradoria;

Considerando que no inquérito foram observadas as disposições regulamentares referentes à espécie, tendo sido ao acusado assegurada completa defesa;

Considerando que as suas alegações não destroem a prova colhida e até confessada, de suas faltas graves;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito administrativo apresentado, autorizando a demissão, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto Franca*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Processo n. 7.225-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Maniz reclama contra a Estrada de Ferro Central do Piauí, por ter sido demitido sem processo algum, apesar de contar mais de dez anos de serviços à Estrada;

Considerando que pelo certificado passado pela Ferrovia reclamada se constata a estabilidade do reclamante, assegurada pelo seu tempo de serviço de 16 anos à mesma empresa;

Considerando que a aludida falta de abandono ao serviço, por mais de 30 dias, não foi devidamente apurada em processo de inquérito administrativo;

Considerando que quaisquer que sejam os regulamentos a ser aplicar à espécie a exigência do inquérito administrativo, para provar o abandono de emprego, é indispensável;

Considerando que, nestas condições assiste ao reclamante a estabilidade ao cargo e consequentemente a sua reintegração;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação mandando reintegrar o ferroviário reclamante, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 11.123-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência, Heitor Mendes Dias Fernandes, interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Bragança submete ao Conselho Nacional do Trabalho, o processo de aposentadoria de Miguel Silva, pedindo anulação do mesmo;

Considerando que, pelas diligências efetuadas, ficou demonstrada a nenhuma culpabilidade do ferroviário, ora aposentado, na adulteração de documentos do processo em lide;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial procedeu à revisão de cálculo do aludido benefício, devendo o mesmo ser observado pela Caixa;

Considerando que, dadas as circunstâncias especiais do caso em estudo, é de ser mantido o benefício, conforme parecer da Procuradoria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a representação feita pelo interventor da Caixa, mantendo-se a aposentadoria concedida e observando o cálculo feito pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo 16.405-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Propércio Esperidião reclama contra a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, após ter sido rebaixado de vencimentos em

abril de 1932 é apresentado pedido de demissão em outubro do mesmo ano, pedindo o pagamento da diferença de vencimentos naquele período;

Considerando que o reclamante foi rebaixado nos seus vencimentos em abril de 1932, havendo interposto a presente reclamação em setembro de 1939, decorridos mais de sete anos;

Considerando que a reclamação tem a finalidade de anular a referida redução de salários, e, conseqüentemente, ser indenizado das diferenças não percebidas no período citado;

Considerando que tal redução de caráter geral não poderia criar uma situação especial para o reclamante, caso fosse atendível o seu pedido;

Considerando que na época não possuía dez anos de serviços à referida Estrada, não estando, assim, amparado pela necessária estabilidade;

Considerando que a sua demissão foi concedida a seu pedido, como fazem certo as suas próprias declarações, nas cartas e petições constantes do processo;

Considerando que a referida Estrada é administrada pela União, desde 5 de outubro de 1930, portanto, em data anterior ao rebaixamento de salários e demissão do reclamante;

Considerando que desse modo consumou-se a prescrição do direito do reclamante, de vez que estabelece o art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, que prescreve em cinco anos toda e qualquer ação contra a União;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação, por estar prescrito o direito do reclamante.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Proc. n. 18.402-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited submete a apreciação deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Jorge Ribeiro — abandono do serviço sem causa justificada;

Considerando que o empregado em questão estava suspenso por ordem de um feitor, por ter faltado dois dias ao serviço, o que constituiu uma irregularidade, que deveria ter sido apurada e não o foi;

Considerando que não tendo sido apurada a responsabilidade do aludido feitor, no caso, não pode ser sustentada a acusação;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito, para reintegrar o acusado.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do Procurador Geral.

Proc. n. 21.716-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Celso Vargas Mendes e João Lira reclamam contra "The Leopoldina Railway Co. Ltd.", por terem sido penalizados com o afastamento do serviço durante 30 dias, sem vencimentos;

Considerando que versa a reclamação sobre suspensão inferior a 30 dias, penalidade imposta pela reclamada;

Considerando que, assim, não afeta o direito à estabilidade, nem se trata de reintegração;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Relator, Conselheiro Luiz Augusto da França, julgar improcedente a reclamação, de acordo com o Parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator *ad-hoc*.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de Procurador Geral, interino.

Proc. 21.818-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Lloyd Brasileiro remete o inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado Ademir Menezes de Oliveira, por abandono de emprego, pedindo lhe seja aplicada a pena de demissão;

Considerando que a falta grave de abandono de emprego, como afirma a Procuradoria, em seu parecer, está provada;

Considerando que o acusado solicitando licença, não aguardou a concessão da mesma, ausentando-se do serviço;

Considerando que essa ausência coincidiu com o embarque do acusado, como maquinista, em navio de outra empresa, em serviço, tendo sido devidamente comprovado pela Capitania do Porto;

Considerando que assim está manifesta a intenção do abandono de serviço, na primeira empresa;

Considerando que os motivos invocados pelo acusado em suas declarações não justificam o procedimento que teve;

Considerando que o presente inquérito foi procedido regularmente, observadas as disposições referentes à espécie;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito realizado e autorizar a demissão solicitada.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *L. N. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Proc. 3.398-38 — Vistos e relatados os autos do recurso em que a São Paulo Railway Co. Ltd., interpõe contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões vinculada àquela estrada, indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez a Petru Olajas;

Considerando que a referida Caixa de Aposentadoria e Pensões cumpriu decisão posterior deste Conselho, submeteu o ferroviário

Petru Olajas, a novos exames médicos, os quais resultaram a verificação da invalidez do mesmo;

Considerando que, nessa conformidade, foi o mesmo aposentado por aquela instituição;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, verificou a exatidão do benefício calculado pela Caixa;

Considerando que, após as comunicações existentes nos autos, nada mais há a decidir;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, mandar arquivar o processo, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Recurso n. 3.902-39 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Francisco de Paula Ribeiro Júnior invocando a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho, que homologou a Concessão de sua aposentadoria por invalidez, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, solicita sejam os proventos da mesma pagos a partir de 11 de março de 1938, data em que requereu o benefício;

Considerando que ao pedido de aposentadoria por invalidez apresentado em 11 de março de 1938 seguiu-se o desligamento do serviço pelo mesmo motivo determinante da concessão do benefício, que só lhe foi reconhecido em 5 de julho do mesmo ano;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho tem resolvido esses casos, segundo as circunstâncias especiais de cada caso, atenuando tanto quanto possível situações prejudiciais aos associados;

Considerando que é jurisprudência de que se o desligamento procede à concessão da aposentadoria, o pagamento desta se efetue desde a data do requerimento, conforme se verifica no processo;

Considerando que, de acordo com o que consta dos presentes autos e na conformidade do Parecer da Procuradoria, é de ser pago o benefício a partir da data do requerimento;

Considerando porém, que qualquer que seja a doutrina seguida pelo Conselho Nacional do Trabalho, em Conselho Pleno ou em suas Câmaras, não está ela sujeita à crítica pelos Institutos ou Caixas;

Considerando que neste processo se verifica a improcedência das críticas formuladas no Parecer do procurador do Instituto, (fls. 9 dos autos), em termos os mais lamentáveis pelo desrespeito que envolvem ao Conselho;

Considerando que é preciso coibir esse abuso de crítica, punindo os que se excedem em termos desrespeitosos ou injuriosos, mantendo o princípio da autoridade;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar pagar o benefício, da aposentadoria por invalidez da data de seu requerimento, de acordo com o parecer da Procuradoria e levar ao conhecimento da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho os termos descorteses e desrespeitosos contidos no parecer do procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para que sejam tomadas as providências necessárias em defesa da autoridade deste Tribunal.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. n. 4.229-39. Vistos e relatados os autos do recurso em que Romeu Pereira da Silva recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, da Central do Brasil, que lhe negou a indenização pleiteada pela despesa com internação e intervenção a que se submetera sua esposa, em hospital e com médico estranho à Instituição;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho tem apreciado a falta de autorização prévia, nos casos de compravada urgência, para internação hospitalar e intervenção cirúrgica, segundo afirma a Procuradoria;

Considerando que, na espécie, a urgência é tanto mais evidente quanto a causa do falecimento da enferma, no dia seguinte à operação;

Considerando que a verba de Rs. 1.917:200\$000 aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o "Serviço-Médico Hospitalar" da Caixa de Aposentadoria e Pensões recorrida comporta perfeitamente a despesa referida, de vez que, pôde, entretanto, dispendar até 2.475:797\$200, no atual exercício financeiro, conforme informação da Contadoria;

Considerando que o cirurgião chefe da Caixa julga razoável o preço cobrado, nas contas apresentadas, conforme processo originário da Instituição;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de serem pagas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões recorrida as contas, deduzidas as quantias relativas a medicamentos e despesas com acompanhantes.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral interino.

Rec. n. 4.332-40. Vistos e relatados os autos do recurso que Raul Lindgren interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que concedeu apo-

sentadoria por invalidez, a partir da vigência do Decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938;

Considerando que se trata de acumulação de proventos de aposentadorias concedidas pelo Estado e pelas instituições de previdência;

Considerando que as disposições citadas pelo recorrente já se acham revogadas pelos termos do Decreto-lei n. 2.013, de 27 de fevereiro do corrente ano;

Considerando que é jurisprudência assente em dispositivos legais que é vedada, de modo absoluto, a acumulação de benefícios;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, reformando a decisão recorrida, para revogar a aposentadoria concedida, de acordo com o Decreto-lei número 2.013, de 27 de fevereiro último, na conformidade do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente, Waldo de Vasconcellos, adjunto de procurador geral interino.

Rec. n. 4.342-40. Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Carlos Carneiro Esteves, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão em Niterói, recorrendo do ato da mesma Junta Administrativa que concedeu a indenização requerida por Lúcio Soares, ex-empregado da Caixa;

Considerando que convertido o julgamento em diligência foi anexado o ato da Junta Administrativa da referida Caixa, pelo qual se verifica a extensão do caso, em espécie;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente, Waldo de Vasconcellos, adjunto de procurador geral interino.

Rec. 4.395-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Conselho Regional do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, que deferiu o pedido de restituição de contribuições formulado por Elisabeth Atzel;

Considerando que, conforme jurisprudência mansa e pacífica firmada por este Conselho (ac. 1-4-40, no Rec. n. 4.242-40), não facultada o art. 118 do Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, aos Conselhos Regionais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a interposição de recurso de decisões proferidas pelo respectivo Conselho Administrativo, salvo quando as mesmas versarem sobre concessão de aposentadoria e pensões, conforme expressamente prevê a alínea i do mesmo artigo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso, por faltar ao recorrente competência para interpor-lo.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozeas Mota*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de Procurador Geral interino.

Rec. 4.418-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Nicolau Bezzarelli interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe negou o pagamento de despesa com hospitalização e intervenção cirúrgica, em estabelecimento hospitalar estranho ao corpo clínico da Instituição;

Considerando que, do processo está comprovada a urgência do socorro médico necessário;

Considerando que essa urgência foi devidamente comprovada pelo médico da Caixa, do Posto local, conforme parecer no processo originário;

Considerando que a Contadoria deste Conselho informa dispor a Caixa de dotação orçamentária suficiente, para o corrente exercício;

Considerando as circunstâncias especiais do caso, em foco, podendo ser atendido, por equidade;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar pagar integralmente as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozeas Mota*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de Procurador Geral interino.

Rec. n. 4.470-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Ruffo Ferraro Eugênio interpõe da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, pela qual lhe foi suspenso o pagamento de sua aposentadoria, com fundamento de acumulação proibida de proventos desse benefício com iguais proventos dos Cofres do Estado;

Considerando que a situação do recorrente, de reformado da Força Pública do Estado de São Paulo, está compreendida entre as proibições de acumular os proventos dos benefícios das instituições de previdência com os pagos pela União, Estados e Municípios;

Considerando que o último Decreto-lei n. 2.013, de 27 de fevereiro deste ano, determinando tal proibição, ressalva a possibilidade de opção, pelo interessado, conforme Parecer da Procuradoria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, por falta de amparo legal, confirmada a decisão da Junta Administrativa da referida Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Matias Costa*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de Procurador Geral.

Rec. n. 4.480-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Doralice Bassani Camargo interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o seu pedido de acumular o benefício de sua aposentadoria, com o da pensão deixada por seu marido Adelino Alves de Camargo, ex-agente aposentado;

Considerando que é a recorrente aposentada pela referida Caixa, desde 1936 e que seu falecido marido fora aposentado em novembro de 1938, quando já eram vedadas as acumulações de proventos de benefícios;

Considerando que, reconhecendo essa proibição legal, logo a recorrente optou pela pensão, benefício que maiores proventos lhe asseguravam;

Considerando que o último Decreto-lei n. 2.013, de 27 de fevereiro do corrente ano, veda, de modo absoluto, as acumulações de proventos de benefícios, quaisquer que sejam as suas origens e circunstâncias;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, Conselheiro Ozeas Mota, negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria, confirmada a decisão da Junta Administrativa da aludida Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Matias Costa*, relator ad-hoc.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de Procurador Geral.

Recurso n. 4.489-40 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Segismundo Pollak recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que lhe negou averbação de tempo de serviço anterior;

Considerando que a contagem de tempo solicitada é a referente ao exercício do médico da Prefeitura Municipal de Santiago do Rio-queirão;

Considerando que ao Decreto n. 20.465, de 1931 não se aplica a contagem de tempo de serviço solicitada;

Considerando, entretanto, que o recurso apresentado o foi largamente fora de prazo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora de prazo.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Recurso n. 4.523-40 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Augusto Ribeiro da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez, em face do art. 61 do Decreto n. 22.872, de 27 de junho de 1933;

Considerando que o recorrente incidiu no disposto do Decreto n. 22.872, art. 61, de vez que deixou decorrer mais de um ano sem contribuir para o Instituto;

Considerando que não procede a alegação de que o requerimento, embora redigido e assinado a tempo, não foi entregue pelo desejo que alimentava o recorrente de continuar trabalhando;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — *J. C. Lima Ferreira*, no impedimento do presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.543-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que José Paulo del Sal interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu averbação de tempo de serviço;

Considerando que o tempo de serviço cuja averbação foi pedida não está apoiado pelo artigo 4.º do Decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, porém, que o recurso foi interposto fora do prazo, de vez que foi efetivado em 8 de abril e a decisão recorrida, de 24 de janeiro, tudo do corrente ano;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Rec. 4.577-40 — Vistos e relatados os autos do recurso que Antônio de Sousa Bueno interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, fixando a data a partir da qual deve ser paga a sua aposentadoria por invalidez;

Considerando que do processo original requisitado se verifica que o benefício foi regularmente processado e concedido;

Considerando que, do mesmo, consta a comunicação da Caixa de Aposentadoria e Pensões à Estrada, do benefício concedido, bem

como a resposta da ferrovia desligando-o dos seus serviços, a partir de 1 de dezembro de 1939; tudo na forma dos dispositivos regulamentares, em vigor;

Considerando que, assim, o documento aludido faz certa a data em que deve vigorar a referida aposentadoria, não deixando mais dúvidas a respeito;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, confirmada a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Rec. 4.593-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Santos Pedrosa recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, em virtude da qual o pagamento de aposentadoria que requerem foi feito a partir da data da concessão do benefício;

Considerando que houve grande demora na concessão do benefício, tendo sido o desligamento levado a efeito de acordo com o laudo médico;

Considerando, outrossim, que o pedido de aposentadoria precedeu o desligamento do empregado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a aposentadoria seja a partir da data do desligamento, 1 de maio de 1939, advertida a Caixa pela demora em processo dessa natureza.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *L. A. da Franca*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Rec. 4.596-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira Mamoré recorre da decisão da mesma Junta, em virtude da qual foi computado tempo de serviço prestado ao Governo Federal no Departamento dos Correios e Telégrafos, pelos associados Angelo Senseve e Mareos de Castro Marques;

Considerando que, se tratando de serviços prestados ao Departamento dos Correios e Telégrafos estão eles compreendidos no regime do decreto n. 20.465, de 1934;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para manter a decisão da Junta.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Rec. 4.693-40 — Vistos e relatados os autos de recurso interposto pela firma Ribeiro de Moraes & Comp. Ltda., contra o ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que denegou a aposentadoria por invalidez a Valdemar Ribeiro de Moraes;

Considerando que o despacho ministerial exarado nos autos do proc. MTIC. n. 11.168-38, interpretando dispositivos da Lei n. 159, de 1935, solucionou situações idênticas às do presente recurso;

Considerando que, iniciadas as suas atividades comerciais, em 12 de junho de 1936, só foram recolhidas as contribuições em favor do ex-empregador, em maio de 1937, portanto fora do prazo legal;

Considerando que, nestas condições, é jurisprudência assente do Conselho Nacional do Trabalho, faltar direitos idênticos aos que são objeto neste processo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, mandando restituir todas as contribuições recebidas, contra o voto do Relator, conselheiro Ozeas Mota.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator *ad hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos empregadores — *Cori Peixoto*, vogal dos empregados — *Rosa Freitas Teixeira*, servindo como secretária.

Processo P. 11.316-40 — Hélio Caetano da Silva reclamando contra J. Casanova & Irmão, por falta de serviço. Procedente em 2450. Custas pela reclamada. A reclamada não compareceu.

Processo P. 11-711-40 — José dos Santos Barbosa reclamando contra Adelino Santiago, por salários atrasados. Esta Junta deixou de tomar conhecimento. Valor 1:275\$0. Custas pelo reclamante.

Processo P. 9.897-39 — Emílio Fernandes de Sousa reclamando contra Est. Gráfico Rodolfo Ltda., por dispensa sem justa causa e salário. Procedente em 200\$0. Custas pela reclamada. A reclamada não compareceu.

Processo P. 11.317-40 — José da Cruz Barros, reclamando contra Santos & Almeida, por diferença de salários. Improcedente em 40\$0. Custas pelo reclamante. O reclamante não compareceu.

Processo P. 11.276-40 — Juarez Dias Correia, reclamando contra M. P. Salgado, por dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 18 de dezembro, vindouro às 15 horas.

Processo P. 11.327-40 e outros — João Maria Monsanto e outros, reclamando contra S. A. Lanificio Minerva, por dispensa. Adiados para o dia onze de dezembro, vindouros às 16 horas.

Processo P. 11.237-40 — Mário de Sousa Pereira, reclamando contra Empresa Rodoférrea Ltd., por dias de salários. Adiado para o dia 13 de dezembro às 13 horas.

Processo P. 11.233-40 — Virgília Tavares, reclamando contra Companhia Deodoro Industrial, por dispensa. Adiado para o dia 6 de dezembro vindouro, às 16 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 386

SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Caudino.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.759, de Sílvia Soares de Sá, secretário do Gabinete do Consulado Geral da República, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:500\$0 recebido em 1939.

N. 3.601, de Carlos de Abreu e Lima, capitão-tenente, I N., encarregado do material da Escola "Almirante Vandenkolk", hoje, Base de Navios Mineiros, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.602, de Oscar Aires de Sousa, 2.º tenente, I. N., em serviço na Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de março de 1940.

N. 3.603, de Manuel João de Araujo Neto, 1.º tenente QO, encarregado de navegação e sinais no cruzador *Rio Grande do Sul*, de 1 de janeiro a 30 de janeiro de 1939.

N. 3.604, de Aristides de Carvalho, sargento, classe E, incumbido da portaria da Escola de Guerra Naval, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.605, de Vitor Fridtjof Johansson, capitão-tenente, incumbido da radiotelegrafia no cruzador "Rio Grande do Sul", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.606, de Antônio de Rezende Furtado, capitão-tenente, AN, encarregado de comunicações, radiotelegrafia e navegação na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.607, de Eugênio Gomes Ferraz, capitão-tenente, incumbido do armamento no cruzador "Rio Grande do Sul", de 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1939;

N. 3.608, de Manuel Vieira Feitosa, SO-TM, incumbido do Depósito de Torpedos na Diretoria do Armamento, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.609, de Bento Osvaldo Cruz Gonçalves, 2.º tenente, RNA, incumbido do Departamento do Material e Oficinas na Base de Aviação Naval do Estado do Rio Grande do Sul, de 26 de janeiro a 30 de janeiro de 1939;

N. 3.610, de Lúlio José dos Santos, operário classe F, encarregado da oficina de metalização do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.621, de Otacílio Cunha, capitão-tenente, engenheiro naval, incumbido do depósito de artilharia na Diretoria do Armamento, de 16 de maio a 8 de novembro de 1939;

N. 3.622, de Roberto Gonçalves Tostes, capitão-tenente, incumbido de chefe de máquinas no G. T. "Rio Grande do Norte", de 1 de janeiro a 10 de junho de 1939;

N. 3.623, de Miguel Floriano Peixoto de Abreu, 1.º tenente, encarregado de navegação do N. A. "Vital de Oliveira", de 3 de janeiro a 2 de agosto de 1939;

N. 3.625, de Aristóteles Lourenço Jorge, 1.º tenente, C. D. da reserva de 1.ª classe, encarregado do material odontológico do Instituto Naval de Biologia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.646, de Rubem Sabá, capitão-tenente, incumbido da Divisão C do encouraçado "São Paulo", de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.617, de Newton Diogo de Oliveira, 2.º tenente, C. D., incumbido do Gabinete Dentário no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939,

N. 3.658, de Joaquim Pinto da Cunha, chefe da portaria da Diretoria do Armamento da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.651, de Basílio Manuel do Espírito Santo, operário classe II, encarregado da oficina de marcenaria no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.655, de Nênio da Silva Loureiro, operário classe G, encarregado da oficina de solda do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, idem;

N. 3.371, de Carlos Pereira, 1.º SG-MR, n. 9.682, incumbido de mestre na Escola de Aviação Naval, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.672, de Manuel Pedro Monteiro, operário, classe G, incumbido da oficina complementar n. 3 — torneiro, na Diretoria do Armamento, de 24 de maio a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.673, de Domingos José da Costa e Silva, operário classe H encarregado da oficina de obras civis no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.684, de André Teodoro de Almeida, 1.º SG-MR, incumbido de mestre no N. F. "Tenente Lahmeyer", de 12 de abril a 13 de abril de 1939;

N. 3.686, de Odilon Gomes da Silva, sargento ajudante, músico, incumbido da banda de música na Escola Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.688, de João Moreira da Silva, servente, classe C, incumbido da portaria da Diretoria do Ensino Naval, de 27 de junho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.705, de Siomara Sofia Lopes da Cruz, agente postal interina, servindo de tesoureira da sucursal da Lapa, Distrito Federal de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 37.429, de José Vicente de Sousa, inspetor de patronatos agrícolas do Ministério da Agricultura, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 600\$0, recebido em 1924. — O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, de 24 de setembro último, para o fim de ser o responsável julgado quite.

N. 38.162, de Maria Madalena Cabral, agente postal, interina, em Queimadas, Estado de Pernambuco, de 26 de dezembro de 1928 a 31 de outubro de 1929. — O Tribunal julgou a responsável em débito pela importância de 5\$040 de imposto do selo, e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 38.898, de Maria do Carmo de Holanda Cavaleanti, ex-agente do correio em "Cacau", Estado de Pernambuco, de 17 de setembro de 1929 a 16 de setembro de 1930. — O Tribunal julgou a responsável em débito pela importância de 3\$101, de imposto do selo a meios arrecadada e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.546, de José Rodrigues da Silveira, tesoureiro da agência postal em "Itú", Estado de São Paulo, de 24 de abril de 1931 a 31 de dezembro de 1933 e de 1 de janeiro de 1937 a 28 de novembro de 1938. — O Tribunal resolveu se proceda à intimação do responsável, de acordo com os pareceres.

N. 33.614, de Maria de Oliveira Costa, agente do correio em "Floriano", Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1927 a 26 de setembro de 1932 e de 28 de março de 1933 a 15 de dezembro de 1933. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 33\$6, a cujo pagamento fôra a responsável condenada por acordão de 7 de maio último, deliberou o Tribunal dar quitação à dita responsável, expedindo-se provisão em seu favor.

N. 18.623, de Cícero Garcia Pinto, escrivão da Coletoria Federal em "Itaperuna", Estado do Rio de Janeiro, de 20 de setembro de 1922 a 31 de maio de 1923. — O Tribunal nada mais tem a resolver, de vez que não houve pedido de revisão interposto pelo responsável.

De recurso de revisão interposto pelo senhor procurador do processo n. 31.914 de Diógenes Tupinambá de Oliveira, escrivão da extinta Coletoria Federal da Capital do Estado de São Paulo, servindo como coletor de 20 de junho a 29 de julho de 1930, e admitido em sessão de 8 de outubro corrente. — O Tribunal negou provimento ao recurso interposto, para manter o acordão recorrido, em todos os seus termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 5.000\$0 em 8 de julho do corrente ano, pelo chefe da portaria do Tesouro e do Ministério da Fazenda, Alberto Felício dos Santos, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro (28.150);

De 500\$0 em 2 de agosto, pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alfeu Palma Garcia, para despesas com condução de valores, em julho (28.039);

De 800\$0 em 14 de maio, pelo oficial administrativo classe 23, do Ministério da Fazenda, secretário em comissão, do Segundo Conselho de Contribuintes, Frederico Diniz Martins, para atender a despesas a seu cargo, de abril e maio (22.908).

De 445.000\$0 em 6 de maio, pelo médico sanitarista classe J, do Ministério da Educação, Otávio Gonçalves de Oliveira, com exercício no Serviço da Malária na Baixada Fluminense, para atender a despesas do mesmo Serviço, do segundo trimestre (24.303).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo recolhido, à verba própria;

De 103.750\$0 em 19 de julho, pelo primeiro secretário do Ministério das Relações Exteriores, Jacome Baggi de Berenguer Cesar, secretário geral da Comissão Interamericana de Neutralidade, para despesas da referida Comissão, no terceiro trimestre (952). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência à Diretoria para que o informe como de registro a posteriori.

Recebidos nas Delegações Fiscais:

De 382\$0 em 22 de agosto, pelo almoxarife classe E, do Liceu Industrial do Rio Grande do Norte, Randolpho Henrique de Sousa, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no terceiro trimestre (22.988).

De 150\$0 em 8 de maio, pelo arquivista classe F, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, José Oto Carneiro e Fro-

ta, para atender a despesas a seu cargo, no primeiro semestre (22.985).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 150.000\$0 em 1 de novembro de 1937, pelo escrivão classe G, da Delegacia Federal de Saúde da quarta Região, no Estado de Pernambuco, Claudemiro Alves Dias Gomes, para atender a despesas de outubro a dezembro (6.763-10.346). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão da parcela de 76\$0, a que se refere o documento de fis. 2, pelo fundamento indicado no parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.596 de Alfredo Caelano da Silva, SO-CM, incumbido de mestre no N. F. "Tenente Lahmeyer", de 1 de agosto de 1938 a 9 de fevereiro de 1939;

N. 3.597 de Doroteu Alfredo da Costa, 2.º tenente reformado, incumbido do material de expediente, fardamento e limpeza no Gabinete de Identificação da Armada, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.598 de Ari Lopes, 1.º tenente, I.N., em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.599 de Emanuel Rodrigues de Oliveira, escrivão classe E, em serviço na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.600 de Miguel Barbosa Lima, capitão tenente, F.N., incumbido do armamento no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.626 de Durval dos Santos Seabra, 1.º tenente, médico contratado, incumbido da farmácia e material médico-cirúrgico na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, idem;

N. 3.663 de Alcício Gabriel de Carvalho, 2.º tenente, A.N. — RNA, incumbido da 4.ª Divisão da Escola de Aviação Naval, de 12 de setembro a 26 de dezembro de 1938;

N. 3.664 de Raul Inácio de Medeiros, SO-MO-AV, encarregado da Quinta Divisão — água, luz, esgotos e reparos na Escola de Aviação Naval, de 23 de junho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.665 de Rui Vieira de Sousa, 1.º tenente, AN, incumbido da Quarta Divisão da mesma Escola, de 12 de agosto a 11 de setembro de 1938;

N. 3.666 de João Euchbauer Júnior, 2.º tenente, RNA, incumbido da Quinta Divisão — água, luz, esgotos e reparos, idem, de 19 de janeiro a 22 de junho de 1939;

N. 3.667 de Rubins Doring, 1.º tenente, AV, incumbido do armamento portátil, idem, de 12 de setembro de 1938 a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.668 de Antônio Tarcílio de Arruda Proença, 1.º tenente, AV, incumbido da Quarta Divisão, idem de 1 de janeiro a 11 de agosto de 1938;

N. 3.669 de Henrique Amaral Pena, idem, incumbido da Quinta Divisão, idem, no dia 18 de janeiro de 1939 (um dia);

N. 3.670 de Severino José Fernandes, 1.º sargento, incumbido de mestre na Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro de 1938 a 31 de outubro de 1939;

N. 3.676 de Heitor Plaisant Filho, 1.º tenente, incumbido do armamento do N. A. "Vital de Oliveira", de 28 de julho a 18 de agosto de 1939;

N. 3.677 de Augusto Hamann Rademaker Grunevald, capitão-tenente, incumbido de torpedos e minas na Escola Naval, de 29 de abril a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.682 de Antônio José Branco, 2.º tenente, A. N. — RNA, incumbido da 4.ª Divisão, de 27 de dezembro de 1938 a 10 de outubro de 1939;

N. 3.683 de Osvaldo Nestor Pacheco, 1.º tenente, QO, incumbido de navegação e sinais no cruzador "Rio Grande do Sul", de 31 de janeiro a 14 de abril de 1939;

N. 3.704 de Telêmaco da Silva Simas, ajudante, servindo como tesoureiro da Sucursal Postal em "Botafogo", Distrito Federal, de 22 de novembro a 12 de dezembro de 1939;

N. 3.707 de Severina de Lucena Barbosa Navais, agente do correio, servindo como tesoureira da agência do correio e telégrafos da "Praça Mauá", Distrito Federal, de 5 de abril a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 1.278 de Faustino Gentil Kowalski, coletor da Primeira Coletoria Federal em "Nova Iguaçu", Estado do Rio de Janeiro, de 27 de julho de 1933 a 31 de dezembro de 1934, no qual está apurada também a responsabilidade do escrivão Carlos Porto Dias, de 11 de outubro de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 3.910\$0, sendo 3.900\$0 de percentagens e 10\$0 de saldo a maior recolhido e o escrivão em débito pela quantia de 739\$348, resultante da compensação entre o débito de 3.339\$448, proveniente de percentagens e o crédito de 2.600\$1 da mesma proveniência e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 36.115 de Marciano Vaz Sampaio, ex-agente postal em "Jão Amaro", Estado da Bahia, de 19 de outubro de 1917 a 2 de abril de 1933. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela impor-

tância de 75\$3, proveniente de saldo a menos recolhido e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 38.961 de Antônio Santiago, coletor federal da Terceira Coletoria em "Niterói", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual está apurada, igualmente, a responsabilidade do escrivão Menelau Moreira da Silva. — O Tribunal julgou o coletor em alcance pela importância de 42\$2, resultante da compensação entre o débito de 43\$5 de abono provisório e o crédito de 1\$3, sendo \$7 de percentagens e \$6 de taxa da Lei 183 e o escrivão em crédito pela quantia de 266\$9, sendo 266\$6 de percentagens e \$3 da taxa da Lei 183 e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 2.562 de Almerinda Gomes, ex-agente do correio em "Quatorze de Julho", Estado do Rio Grande do Sul, de 15 de julho de 1929 a 30 de setembro de 1935. — O Tribunal resolveu seja reiterado o ofício a que alude o Sr. procurador.

N. 26.587 de Antônio da Costa Libório, agente postal em "Luzitosa", Estado da Bahia, de 22 de fevereiro de 1923 a 9 de janeiro de 1931. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 1:090\$733, a cujo pagamento fôra o responsável condenado por acordão de 4 de abril de 1939, deliberou o Tribunal dar quitação ao dito responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

N. 2.048 de João Pedro Mendes, subchefe de Contabilidade da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 60:000\$0 recebido em 1939. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria competente para que o informe como de tomada de contas.

De baixa de fiança:

De Salustiano de Araujo Negrão, ex-agente postal em "Caraca", Estado de Minas Gerais, prestada pelo seu fiador Padre Antônio Von Pol, cuja autorização foi solicitada no ofício n. 5.855, de 17 de julho último, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado. — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança prestada pelo Padre Antônio von Pol, em caderneta da Caixa Econômica n. 21.664.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:250\$0 em 28 de maio do corrente ano, pelo secretário classe H, do Instituto Sete de Setembro, Mozart Tavares Vieira, para atender a despesas a seu cargo, de maio a julho (3.545);

De 2:000\$0 em 27 de junho, pelo servente, classe "C", do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Ademar de Castro Guimarães, para despesas miúdas a seu cargo, de maio a julho (3.559).

De 3:425\$0 em 15 de julho, pelo desenhista, classe "J", da Inspeção Federal das Estradas, João Jaques Boiteux, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento a seu cargo, no 3.º trimestre (28.872);

De 500\$0 em 21 de junho, pelo servente, classe "E", do Arquivo Nacional, Antônio de Magalhães Bastos, para despesas a seu cargo, de maio a julho (3.517).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 162\$5, em 12 de novembro de 1939, pelo contador, classe "J", da Contadoria Seccional da Comissão de Compras, Eduardo Ernesto Midosi. — O Tribunal resolveu seja dada baixa na responsabilidade do funcionário, de vez que foi recolhida aos cofres públicos a importância do adiantamento, glosada pela decisão de 26 de dezembro do mesmo ano.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 5:000\$0, em 26 de junho, pelo secretário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Paulo Emilio de Sá e Benevides, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (22.987);

De 20:000\$0, em 27 de setembro, pelo prático de engenharia, classe "H", da Fiscalização do Porto de Natal, Rio Grande do Norte, Astrogildo Segundo, para atender a despesas a seu cargo, no 3.º trimestre (23.037).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

— Relatos pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.162, de Leocádia Dias Machado, agente postal-telegráfica em Arraial da Pedra, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.261, de Francisco Propício Lessa, 2.º tenente, PL-AV-N. da RNA, incumbido da Divisão de Treinamento na Base de Aviação Naval de Santos, de 13 de abril de 1939 a 4 de janeiro de 1940;

N. 3.515, de José Batista da Rosa, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 3.611, de Mário Joaquim de Santana, operário, classe "H", incumbido da Oficina de Chapas Finas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.612, de Manuel Pinto de França, operário, classe "I", incumbido de embarcações miúdas no mesmo Arsenal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.617, de Erico Luiz Enes, operário, classe "H", incumbido da oficina de artilharia na Diretoria do Armamento, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.618, de José Dias de Andrade, 2.º RNA, incumbido da Divisão de Transportes na Base de Aviação Naval de Santos, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1930;

N. 3.619, de Aníbal Bandeira, operário, classe "H", encarregado da oficina complementar n. 3 — torneiros, na Diretoria do Armamento, de 1 de janeiro a 23 de maio de 1939;

N. 3.620, de Antônio Cavalcante da Silva, servente, incumbido da portaria da Diretoria do Insino Naval, de 31 de dezembro de 1938 a 26 de junho de 1939;

N. 3.629, de Alfredo Joaquim de Abreu, chefe da portaria, incumbido do material da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.631, de João Polidoro Pereira, faroleiro, classe "F", incumbido do farol de Albardão, na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.632, de Manuel Antônio Neves Ferreira, capitão de fragata, incumbido da Base de Combustíveis Líquidos, do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 29 de junho de 1939 a 4 de janeiro de 1940;

N. 3.633, de Erico Bacelar da Costa Fernandes, 1.º tenente, incumbido do armamento no N.A. "Vital de Oliveira", de 2 de janeiro a 27 de julho de 1939;

N. 3.634, de Afonso de Araujo Costa, 1.º tenente, A.N., incumbido da 5.ª Divisão, na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.635, de Mário Perri, capitão de fragata, incumbido do material de engenharia na Diretoria de Engenharia Naval, de 1 de janeiro de 1939 a 14 de junho de 1940;

N. 3.674 de Paulo Aleforado Natividade, capitão-tenente, incumbido do depósito de artilharia na Diretoria do Armamento, de 9 de novembro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.685 de Arnaldo da Costa Pereira, SI-SI, incumbido de mestre no N. F. "Tenente Lahmeier", de 14 de abril de 1939 a 21 de junho de 1940;

N. 3.689 de Carlos Guidão da Cruz, capitão-tenente, AN, incumbido da Seção de Observações na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1938 a 4 de outubro de 1939;

N. 3.690 de Antônio Cavalcanti de Albuquerque, 1.º tenente, AN, incumbido da Divisão A, na Base de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.691 de Osvaldo Pamplona Pinto, idem, idem, de 28 de dezembro de 1938 a 31 de julho de 1939;

N. 3.692 de Adalberto de Barros Nunes, capitão-tenente, incumbido do armamento no cruzador "Rio Grande do Sul", de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.699 de Geraldo Cavalcanti Cardoso, 2.º tenente, RNA, incumbido do Departamento do Material e Oficinas, na Base de Aviação Naval do Estado do Rio Grande do Sul, de 25 de agosto a 30 de dezembro de 1939;

N. 3.700 de Milton Castro, idem, idem, de 31 de janeiro a 9 de maio de 1939;

N. 3.708 de Rosa Steiner, agente postal, servindo como tesoureiro da agência postal de Barão de Mauá, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 30.476 de Cantalecio de Araujo Roslindo, ex-tesoureiro da agência postal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 49\$844, resultante da comparação entre o débito de 2:360\$370, sendo 2:341\$482 de diferença de Caixa, 1\$558 de imposto sobre vencimentos cobrado a menos e 17\$330 do mesmo imposto sobre os próprios vencimentos e o crédito de 2:310\$526, proveniente de saldo recolhido a maior e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 30.476 de Cantalecio de Araujo Roslindo, ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1923 a 10 de novembro de 1927. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 471:539\$409, resultante da compensação entre o débito de 485:858\$050, sendo réis 219:628\$644 de desfalte apurado em balanço, 2:106\$160 de diferença de selos de vários valores e 264:123\$246 de despesas efetuadas sem as formalidades legais e o crédito de 14:318\$644, sendo 383\$123 escriturados a maior, 208\$5 suprimidos não escriturados e réis 43:727\$018 produto da execução dos seus bens e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 33.014 de Francisio Lopes Filho, agente postal em Teffé, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal Julgou o responsável em alcance pela importância de 112\$0, proveniente de renda não recolhida e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.000 de José Pedro Sampaio, porteiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:500\$0 recebido em 1936. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela totalidade do adiantamento e mandou lavar o competente acordão.

De recurso de revisão:

Do processo n. 1.605 de José Araujo Tavares, pagador interino da Estrada de Ferro Sobral da Rede de Viação Cearense e admitido em sessão de 8 de outubro corrente. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador para o fim de ser retificado o acordão de 26 de dezembro de 1939, quanto ao período da responsabilidade, indicado na informação de fls. 22.

Do processo n. 2.041 de Antônio Casimiro de Oliveira, pagador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Sorral da Rede de Viação e admitido em sessão de 8 de outubro corrente. O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador.

para o fim de ser retificado o acórdão de 23 de abril último, quanto ao período da responsabilidade, indicado na informação de fls. 39.

Do processo n. 27.494 da Aldina Magestó do Oliveira, ex-agente do Correio em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, admitido em sessão de 1 de outubro corrente. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo senhor Procurador, para o fim de ser retificado o nome da agência em que servia a responsável, que é "São Domingos do Abre Campo" e não como consta do acórdão de 23 de outubro de 1934, que fica mantido em todos os seus demais termos.

De baixa de fiança de Maria da Costa e Silva, ex-agente postal em São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, cuja autorização é solicitada no ofício n. 4.578, de 31 de maio do corrente ano, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado. (8.623). — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança, em termos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 20:000\$0 em 23 de maio de 1938, pelo escriturário classe G, do Ministério da Educação e Saúde, João Teodoro Gomes, para atender a despesas com o curso de malariologia, de maio a julho (31.934);

De 20:000\$0 em 8 de abril do corrente ano, pelo presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, desembargador Vicente Piragibe, para despesas com diligências, de fevereiro a abril (3.539);

De 500:000\$ em 6 de maio, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, para construção da rodovia Rio-Baía, de abril a junho (17.693);

De 1.810:940\$0 em 6 de março, pelo coronel Temístocles Paes de Souza Brasil, chefe da Segunda Divisão da Comissão de Limites, para despesas com os serviços e encargos da mesma Comissão (1.005);

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 1:250\$0 em 26 de março de 1939, pelo inspetor fiscal do imposto de consumo, no Estado do Maranhão, Tadeu Vilar de Lemos, para despesas com o seu transporte (23.559);

De 47:518\$5 em 1 de agosto deste ano, pelo tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Celso Amancio Ramalho, para despesas a seu cargo, no 3.º trimestre (22.986);

De 700\$0 em 18 de setembro, pelo oficial administrativo classe II, da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, João Carlos de Vasconcelos, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no terceiro trimestre (23.035).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 150\$0 em 21 de dezembro de 1939, pelo escriturário classe E, da Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Maranhão, Antônio Alves Tavares. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser observado o disposto no art. 22, § 9.º, do Ato n. 1, de 7 de outubro de 1938.

Ofício n. 613, de 14 de outubro corrente, da Delegacia do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos, encaminhando o recurso interposto pelo superintendente das oficinas do referido Departamento, Gutenberg Barreto, da decisão da Delegação que glosou a importância de 2:315\$5 no julgamento da comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$0 recebido em abril último (22.928). — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto para que a Delegação recorrida julgue boa e legal a aplicação do adiantamento.

Relatadas pelo senhor auditor Ernesto Claudino.

Processos.

De tomada de contas:

N. 23.352 de Mario Calefi, agente postal em Monte Serrat, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1924;

N. 3.381 de Juvenil Lopes, capitão de fragata, farmacêutico, encarregado do material de farmácia no Hospital Central da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.387 de Alvaro Martins, SO-MS, incumbido de mestrança no N. R. "Almirante Saldanha", de 10 de maio a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.462 de Raul Mendes Jorge, segundo tenente, I. N., em exercício no Serviço Químico da Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.616 de José Corrêa da Silva, primeiro tenente, PM, incumbido do material flutuante e da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 30 de maio a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.651 de João Antonio da Rocha, escriturário classe D, em serviço na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 3.653, de Hildebrando da Costa Ribeiro, operário classe II, incumbido da oficina de ferraria na Diretoria do Armamento, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.675, de Joaquim Ferreira Junior, operário classe G, incumbido da oficina de aparelhos e serventes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 15 de julho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.678, de Alberto Ribeiro da Cruz, SO-MS, incumbido de mestrança na Escola Naval, de 1 de janeiro a 16 de maio de 1939;

N. 3.679, de Fernando Carlos de Matos, capitão-tenente, incumbido de torpedos e minas na mesma Escola, de 1 de janeiro a 28 de abril de 1939;

N. 3.680, de Antônio Batista Santiago, 1.º SG-AE-CM, incumbido de mestre no N. F. "Tenente Lahmeier", de 10 de fevereiro a 11 de abril de 1939;

N. 3.681, de Osvaldo Pamplona Pinto, 1.º tenente, AV-NV, incumbido da 4.ª Divisão na Escola de Aviação Naval, de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.701, de Edir Dias de Carvalho, capitão-tenente, incumbido de chefe de máquinas, no C. T. "Rio Grande do Norte", de 11 de junho a 31 de dezembro de 1939;

N. 3.703, de Estela Ramalho de Magalhães, agente postal, servindo na agência postal telegráfica da "Praia Vermelha", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos:

N. 27.159, de Lafaiete Vieira, ajudante da agência postal-telegráfica em "Pecanha", Estado de Minas Gerais, de 22 de outubro de 1929 a 17 de julho de 1930. — O Tribunal julgou o responsável em alcance pela importância de 151\$550, proveniente de selo de nomeação e mandou lavar, nesse sentido, o competente acórdão;

N. 31.569, de Daniel Pedro Ferro, ex-agente do correio em "Mazaganópolis", Estado do Pará, de 6 de julho de 1919 a 4 de outubro de 1925. — O Tribunal julgou o coletor em alcance pela importância de 41\$100, sendo 33\$100 de gratificação e 33\$000 de selo de nomeação e mandou lavar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 31.753, de Hortência Gomes Teixeira, tesoureira da agência postal telegráfica em "Brasília", Território do Acre, de 4 de maio a 17 de dezembro de 1934. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 47\$606, proveniente de renda a menos recolhida e mandou lavar, nesse sentido o competente acórdão.

N. 37.929, de Maria do Carmo Pedrosa Belo, escrivão, da coletoria federal em "Palmares", Estado de Pernambuco, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1933. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 1:579\$236, proveniente de percentagens e mandou lavar o competente acórdão.

N. 27.535, de Manoel Joaquim Nogueira, agente postal em "Campos Gerais", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1895 a 12 de julho de 1903. — O Tribunal resolveu ordenar o fracionamento das contas do responsável e mandou lavar o competente acórdão.

N. 14.825, de Cesário Marinho dos Santos, encarregado das rendas federais no Estado do Piauí, de 15 de maio de 1917 a 5 de maio de 1922. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 487\$851, mais os juros da móra, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 14 de março de 1925, deliberou o Tribunal dar quitação ao responsável, expedindo-se em seu favor a competente provisão.

De recurso de revisão:

Interposto pelo responsável, Armando Alves Costa, do processo n. 32.357. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de revisão interposto pelo responsável.

Interposto pelo sr. procurador, do processo n. 1.617, e admitido em sessão de 24 de setembro último. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo sr. procurador para o fim de ser retificado o nome do responsável que é Osmar Almeida Rodrigues e não como consta do acórdão de 26 de dezembro último.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 30:000\$000, em 25 de maio de 1938, pelo governador do Território do Acre, Epaninondas Martins, para despesas do exercício de 1937 (3.431);

De 6:700\$000, em 10 de setembro último, pelo técnico da biblioteca do Ministério das Relações Exteriores, Luis Mamilo de Oliveira Neto, para ocorrer a despesa a seu cargo, de setembro e outubro (953);

De 10:000\$0 em 15 de maio, pelo engenheiro classe K, do Departamento de Aeronautica Civil, Fernando Alberto Gama Rodrigues, para atender a despesas miúdas, de abril a junho (28.849);

De 30:000\$0 em 27 de agosto de 1937, pelo administrador classe J, do Serviço de Saúde dos Portos, João Felix de Castro, para despesas com ligeiros reparos, de junho a agosto (9.859).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

De 1.000:000\$0 em 14 de dezembro de 1939, pelo inspetor classe K, do Departamento Nacional da Produção Animal, Marçal Cordeiro de Campos, para custear as despesas com a construção do Lin-trepasto Federal de Pesca, na cidade do Rio Grande (4.162);

De 80:000\$0 em 17 de agosto de 1937, pelo engenheiro classe L, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Edgard Pereira Braga, para reconstrução e reforma da canalização d'água e revisão da rede distribuidora da Ilha de Paqueta, de julho a setembro (2.186).

— O Tribunal resolveu converter a julgamento dos processos em diligência para os fins indicados nos pareceres.

De 1:389\$0 em 14 de outubro de 1938, recebido na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagoas, pelo inspetor de linhas classe II, para despesas a seu cargo. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao referido adiantamento.

Foi, finalmente, aprovada a relação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Oliveira Lima:

Sessão de 24 de Setembro de 1940:

N. 37.428 de José Vicente de Souza, inspetor de patronatos agrícolas do Ministério da Agricultura, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500\$00 recebido em 1923, considerando-o quite e dando provimento ao recurso interposto para reformar a decisão recorrida afim de relevar a multa a cujo pagamento foi o responsável condenado.

Sessão de 8 de outubro de 1940:

Ns. 3.400 de João Guedes da Fontoura, general, comandante da 5.ª Região Militar, em Curitiba, Estado do Paraná, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.000.000\$00 recebido em 1936, 3.472 de Renato do Brito Gomes, capitão tenente, IN, 3.473 de Nestor Ferreira Cabral, capitão de corveta, IN, 3.545 de José Ribeiro Cardoso, 1.º tenente, cirurgião dentista, 3.546 de Jorge Cardoso Ramos, capitão tenente, IN, 3.551 de José Cristiano Carneiro, escriturário classe F da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, servindo como secretário, 3.555 de Roberto Cunha Pires de Amorim, 1.º tenente, médico, 3.556 de Zeferine Marques de Carvalho, escriturário classe C, da agência da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Rosário, 3.567 de Pantaleão Delbons, 1.º tenente, patrão mór, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 3.528 de Nair Ramos, tesoureira da agência postal telegráfica em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, considerando-a em crédito pela quantia de 4\$4 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 15 de outubro de 1940:

Ns. 3.562 de Augusto Pinto de Mesquita Filho, capitão tenente, IN, 3.576 de Olímpia Rereira da Silva, agente postal em "Santíssimo", Distrito Federal, 3.583 de Olmei Soares Ituassú da Silva, agente postal, interina, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica da "Ilha do Governador", Distrito Federal, 3.586 de Rosa Claudelina Albergaria, agente postal, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica de "Paqueta", Distrito Federal, 3.588 de Osvaldo Severiano da Silva, ajudante, servindo de tesoureiro da Sucursal número 7, Avenida Rio Branco, Distrito Federal, 3.590 de Odele de Paiva, escriturária, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica da "Rua do Senado", idem, 3.592 de Otília Cesar de Andrade, agente postal, servindo como tesoureira da Sucursal do "Engenho de Dentro", idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 2.451 de João Dessa Guimarães, coletor federal em "Ipú", Estado do Ceará e do escrivão Osório Martins, considerando-os em crédito pelas importâncias de 336\$648 e 577\$148, respectivamente, e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 38.485 de Carolina Maria Ramos, agente do correio em "Gargau", Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em alcance pela importância de 69\$680, proveniente de selos extraviados, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento aos cofres públicos.

N. 2.293 de Jorge Cesar de Vargas, tesoureiro da agência postal em "Piracicaba", Estado de São Paulo, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 1.614 do mesmo responsável, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão recorrido e declarando que o nome do responsável é Jorge Cesar de Vargas.

Sessão de 18 de outubro de 1940:

N. 698 de José Jorge Maricato, coletor federal em "Santa Bárbara", Estado de São Paulo, no qual foi apurada, igualmente a responsabilidade dos escrivães Lázaro Domingues e José Domingues, considerando o coletor em crédito pela importância de 5.515\$516, mandando expedir-lhe a competente provisão, declarando o escrivão Lázaro em alcance pela importância de 1.594\$831, resultante da compensação entre o débito de 4.147\$029, proveniente de selo de nomeação e porcentagens e o crédito de 2.552\$198, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento e o escrivão José, também em crédito pela quantia de 4.261\$182, proveniente de porcentagens.

N. 1.493 de José de Melo Glória, tesoureiro classe J, da agência especial dos correios e telégrafos, em Santos, Estado de São Paulo, considerando-o em alcance pela importância de 105.143\$9, proveniente de saldo não recolhido, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 2.288 de Regina Viana Barbosa, agente do correio em "Passagem de Pedras", Estado do Ceará, considerando-a em alcance pela quantia de 54\$6, proveniente de saldo não recolhido, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 33.867 de Firmino Bispo de Freitas, tesoureiro da agência postal telegráfica em "Mato Grosso", em Cuiabá, considerando-o em alcance pela importância de 57\$6, proveniente de selo de nomeação, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento.

N. 34.754 de Otávio Augusto de Araújo, tesoureiro da agência postal telegráfica em "Brasília", Território do Acre, considerando-o em alcance pela importância de 3.467\$1, proveniente de renda a menos recolhida, condenando-o em alcance pela quantia de 3.467\$1, proveniente de renda não recolhida, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o devido recolhimento, acrescido dos respectivos juros.

N. 745 de Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, capitão tenente, dando provimento ao recurso interposto e declarando que o nome do responsável é como se menciona acima, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Sessão de 15 de outubro de 1940:

N. 3.595 PG de Ari Azambuja, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 50.000\$00 recebido no corrente ano, considerando-o quite, ordenando a baixa da responsabilidade e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 1 de outubro de 1940:

N. 2.620 de Mercedes Torres da Silva, agente postal classe E, servindo de tesoureira da Sucursal do Copacabana, Distrito Federal, 2.752 de João de Oliveira Albuquerque, almoxarife interino da Polícia Civil do Distrito Federal, 2.917 de Paulo Américo dos Reis, 1.º tenente, 3.167 de Leopoldina da Costa Perrotta, agente postal em "Grão Funda", Distrito Federal, 3.232 de José Cardoso da Silva, S. O., 3.233 de Alberto Salvador d'Orsi, capitão tenente, QO, 5.259 de Antônio Borges da Silveira Lobo, capitão tenente, QO, 3.260 de Balbino Peres de Oliveira, faroleiro classe E, 3.262 de Ubiratan Favila, 2.º tenente, PL-AV-N, 3.263 de Otávio Quintanilha Barreto, faroleiro classe E, 3.265 de Franklin Teodoro Alves, 2.º sargento, TL, 3.286 de Virgílio Soares de Oliveira, S.O.-AR-MA, 3.289 de Avelino Bonifácio da Silva, S.O.-E.F., 3.297 de Alvaro Moreira, S.O.M.R., 3.298 de João Alves Tourinho, patrão classe E, 3.299 de Manuel Euzébio da Silva, patrão classe H, 3.336 de Manuel Trigueiro Dantas, cirurgião dentista contratado, 3.355 de Nelson Ferreira de Castro, escriturário classe F, 3.356 de Mario de Pinho Saramago, capitão tenente, médico, 3.357 de Propercio Tavares, S.O.M.R., 3.358 de Daniel do Nascimento Carvalho, capitão tenente, médico, 3.371 de Joaquim Teixeira das Dores Chaves, capitão tenente, 3.377 de Paulino José de Souza Junior, oficial administrativo, servindo como tesoureiro em comissão da agência postal-telegráfica em "Fazenda de Santa Cruz", Distrito Federal, 3.380 de Eduardo Bezerril Fontenele, capitão tenente, IN, 3.384 de Pedro Pena Brightmore, capitão tenente, 3.385 de Benevenuto Cal, 1.º sarg., AE-TL, 3.411 de João Batista Francisconi Serran, capitão tenente, 3.413, de Agripino José de Sousa, S. O. fiel, 3.417 de José Domingos Barbosa, capitão tenente, 3.423 de José de Melo Fonseca, S. O., mestre, 3.424 de Marcelino João das Chagas, 1.º tenente farmacêutico, 3.425 de Otávio de Freitas Assunção, capitão tenente, médico, 3.441 de Antônio Rodrigues de Jesus, 2.º tenente, músico, 3.443 de Lourival Francisco Perez, 2.º tenente, I. N., 3.448 de José Amancio dos Santos, S. O., 3.449 de João Batista Rios, faroleiro, classe F, 3.450 de Arnaldo Soares Pacheco, escriturário classe E, 3.460 de Oscar de Luiz Silva, 1.º tenente, IN, 3.464 de Achilles Mesiano, capitão tenente, médico, 3.465 de Zelo Cardoso Caldas, 1.º tenente, cirurgião dentista, 3.486 de Darci de Souza Medina, 1.º tenente, médico, 3.487 de Domingos Gonçalves Ribeiro, capitão de corveta, IN, 3.488 de Nelson Leite Soares de Azevedo, 2.º tenente, IN, 3.495 de Alvaro Cordovil da Silveira, capitão tenente, médico, 3.501 de Olavo Cruz Mascarenhas, 2.º tenente, IN, 3.503 de Henry Roadbent Hoyer, 2.º tenente, IN, 3.505 de Emilio Joly, escriturário classe F, 3.506 de Jair de Barros e Vasconcelos, 1.º tenente, IN, 3.508 de Luiz Carlos Leiraud, capitão tenente, farmacêutico, 3.507 de Euclides de Sousa Moreira, capitão tenente, médico, 3.513 de Joaquim Saback de Moura, tesoureiro classe I, da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco, 3.518, de Maria de Lourdes Correia de Brito, ajudante interina, servindo como agente postal em Rio Comprido, Distrito Federal, 3.520 de Luiz Rabelo Borges, tesoureiro da Alfândega de Paraíba, Estado do Piauí, 3.523, de Amélia de Andrade Lopes, agente postal em Albuquerque, Estado de Mato Grosso, 3.524 da mesma responsável, 3.570 de Max Wolbert Seize, 1.º tenente, médico, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

Sessão de 8 de outubro de 1940:

Ns. 3.304, de Aloisio Neiva, diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal, relativo à comprovação do adiantamento de Reis 15.000\$00, recebido em 1938, 3.474 de Isandro de Andrade, capitão de corveta, IN, 3.475, de Caetano Lopes Gama, 1.º tenente, IN, 3.535, de Marieta Ferreira da Silva, agente postal em Barra do Guaratiba, Distrito Federal, 3.541 de Noemia Nazareth de Castro Vianna, agente postal em Tanque, idem 3.549 de Ian Demaria Boiteux, 2.º tenente IN, 3.552 de Bernardo Tavares Pereira, capitão tenente, IN, 3.557 de Antônio Gonçalves, 1.º tenente, IN, 3.563 de José Alves de Carvalho, 1.º tenente, farmacêutico, 3.566 de Murilo Barroso, 2.º tenente, cirurgião dentista, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 3.527 de Sebastião Matoso Câmara, tesoureiro, da agência postal-telegráfica em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em crédito pela importância de 7\$6, proveniente de saldo recolhido a maior e mandando expedir-lhe a correspondente provisão.

N. 37.937 de Antônio Olimpio da Fonseca Cruz, coletor federal em Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo e do respectivo escrivão Albertino Onofre de Oliveira, considerando-os em crédito pelas importâncias de 65\$6 e \$6, respectivamente e mandando expedir-lhes as competentes providências.

Sessão de 15 de outubro de 1940:

Ns. 2.872 de Newton Porto, tesoureira da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe, 3.573 de Flornano Pereira Reis de Andrade, sub-diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 18.000\$00 recebido

em 1939, 3.581 de Noemia de Assis Barreto, agente postal em Piedade, Distrito Federal, 3.582 de Otília de Almeida Cavalcanti, agente postal em Pedro Ernesto (Olaria), idem, 3.589 de Risoleta de Oliveira Guimarães, agente postal em Marechal Hermes, idem, 3.591 do Celso Fernandes da Cunha, dactilógrafo do Laboratório Nacional de Análises, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 3.000\$00 recebido em 1939, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 36.631 de Augusto Aleixo de Matos Tinoco, agente do Correio em Curitiba, Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em alcance pela importância de 62\$7, proveniente do saldo não recebido, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 1.288 de Alvaro Pedro de Oliveira, operário classe G, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dando provimento ao recurso interposto e reafirmando o nome do responsável, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Sessão de 22 de outubro de 1940:

N. 14 de Carlos Barbosa Dias, servindo como agente do Correio em Engenheiro Trompowsky, Estado de Minas Gerais, considerando-o em alcance pela importância de 237\$2, proveniente do saldo não recolhido, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos.

N. 2.748 de Cornelio Diogenes, almoxarife classe I da Rêdo de Viçação Cearense, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente providência.

Sr. Auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 18 de outubro de 1940:

N. 3.111 de Almerindo Aureliano da Silva, escriturário classe D, servindo na agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará, em Bragança, como agente, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente providência.

Ns. 3.359 de Marieta Andrade, agente postal em "Leblon", Distrito Federal, 3.540 de Miralva Maria Fernandes, ajudante de tesoureiro, servindo como tesoureira da Sucursal dos Correios e Telégrafos em "São Cristóvão", idem, 3.560 de Valdir Silva Ramos, 1.º tenente, médico, 3.561 de Oton de Oliveira Pinto, capitão tenente, IN, 3.577 de Olívia Jardim, agente postal em "Pedreira", Distrito Federal, 3.579 de Otília Cesar de Andrade, agente postal, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica da "Praça Mauá", Distrito Federal, 3.708 de Fausto Ferreira da Luz, agrônomo cafeicultor classe K, assistente do Serviço Técnico do Café, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 40.000\$000 recebido em 1935, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 37.788 de Querubim Rosa, coletor federal em "Sorocaba", Estado de São Paulo e do respectivo escrivão, Ari Soares, considerando-os em crédito pelas importâncias de 4.474\$700 e 3.182\$400, proveniente de porcentagens mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 827 de Clovis Gomes de Matos, coletor federal em "Ouricuri" e "Exú", Estado de Pernambuco, no qual foi apreciada a responsabilidade dos escrivães Teobaldo Gonçalves Torres e Nemezio Castor Falcão, considerando o coletor em alcance pela importância de 4.639\$939, resultante da compensação entre o débito de 4.968\$793 de imposto e saldo a menos recolhido e o crédito de 328\$854, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos, o escrivão Teobaldo Gonçalves Torres em crédito pela quantia de 129\$505 e o escrivão Nemezio Castor Falcão, quite.

N. 38.112 de Eudora Lúcia Porcino, agente do correio em "Mamumirim", Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão de 18 de janeiro de 1939 e considerando a responsável em alcance pela importância de 1.822\$242, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 1 de outubro de 1940:

Ns. 2.567 de Aracira Lima Daemon Henriques, agente postal em "Poula do Cajú", Distrito Federal, 2.684 de Emília Monteiro de Barros, idem em "Rio Comprido", idem, 2.685 de Emília Dias, agente postal, servindo como tesoureira da agência postal-telegráfica em "Realengo", idem, 2.832 de Abelardo Parda, oficial administrativo, servindo como agente postal telegráfico da "Feira de Amostras", idem, 3.220 de Helio Gonçalves Castelo Branco, 1.º tenente da Armada, 3.221 de Pedro Vieira Leal, escriturário, servindo na Diretoria do Armamento da Armada, 3.231 de José de Almeida Moraes, 2.º sargento Mr., 3.244 de Luiz Felipe de Filgueiras Souto, capitão tenente, 3.250 de Alfredo de Oliveira, SO-CO-EI, 3.251 de Manoel Maria de Castello, capitão tenente, 3.257 de José Claudio da Silva, patrão, 3.258 de Lino Vicente Malta, servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3.264 de José Avila Goulart, capitão tenente, 3.266 de Afranio de Faria, capitão tenente, 3.270 de Arquimedes Botelho Pires de Castro, capitão de corveta, 3.341 de Joaquim Cardoso Gaspar, operário da Diretoria do Armamento, 3.342 de Eduardo Bezerril Fontenele, capitão tenente, IN, 3.343 de Luiz Novais Castelo Branco, capitão de corveta, médico, 3.374 de Francisco Inácio Goulart, 2.º tenente, IN, 3.407 de Juvêncio de Oliveira Machado, SO-40-AV, 3.408 de Marcelino Henrique de Carvalho, SO-MR-AV, 3.412 de Jair de

Barros Vasconcelos, 1.º tenente, IN, 3.414 de Milton de Siqueira Lopes, capitão tenente, 3.415 de Claudio Serra de Moraes Ilego, escriturário, servindo de secretário da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, 3.426 de Moacir Dantas Itapicuru Coelho, capitão tenente, médico, 3.451 de Genesio Santiago da Silva, secretário, em comissão, da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 3.452 de Silvio Azambuja Mauricio de Abreu, capitão tenente, 3.451 de Raul Pinto Miranda, 1.º tenente, farmacêutico, 3.455 de Ernesto de Melo Batista, capitão tenente, 3.491 de Moacir Dantas Itapicuru Coelho, capitão tenente, médico, 3.492 de Oton de Oliveira Pinto, 1.º tenente, IN, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

Sessão de 8 de outubro de 1940:

Ns. 3.369, de Isabel Garcia Rodrigues, agente postal em Vitorino, Estado de Mato Grosso; 3.419, de Alvaro Bezerra, escriturário da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha; 3.564, de Afonso Figueira Machado, capitão-tenente I.N., considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes providências.

N. 2.010, de Francisco Novais Castelo Branco, capitão de corveta, dando provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão recorrido na parte referente ao período da responsabilidade do responsável, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 5 do mês de novembro p. futuro, às quinze horas, para a seguinte sessão ordinária de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

Cópia do acórdão lavrado no processo n. 698: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do José Jorge Maricato, coletor das rendas federais em Santa Bárbara, Estado de S. Paulo, no período de 6 de abril de 1925 a 26 de novembro de 1934, com o qual serviram de escrivães Lázaro Domingues, no período de 6 de abril de 1925 a 24 de outubro de 1927, o José Domingues, de 3 de fevereiro de 1928 a 26 de novembro de 1934; e,

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou um saldo de 5.545\$516 a favor do referido coletor o demonstrado a fls. 60-v. a 61-v., resultante da compensação entre o crédito de réis 6.458\$102 (fls. 32) e o débito de 912\$586;

Considerando que contra o escrivão Lázaro Domingues se apurou um alcance de 1.504\$834, resultante da compensação entre o débito de 4.147\$802, proveniente do selo de nomeação que deixou de pagar, e de porcentagens retiradas a maior, e o crédito de 2.552\$108, conforme informação de fls. 32 verso;

Considerando que a favor do escrivão José Domingues se apurou um saldo de 4.261\$182, demonstrado a fls. 33 e 61 verso;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de cinco contos quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezesseis réis, expedindo-se-lhe a necessária providência e procedendo-se quanto aos escrivães, na forma regulamentar."

Cópia do acórdão lavrado no processo n. 827: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do Clovis Gomes de Matos, coletor das rendas federais de Ouricuri e Exú, Estado de Pernambuco, no período de 1 de junho de 1920 a 31 de dezembro de 1933, com o qual serviram os escrivães Teobaldo Gonçalves Torres, de 1 de junho de 1920 a 31 de janeiro de 1926, e Nemezio Castor Falcão, de 28 de junho de 1927 a 31 de dezembro de 1933; e

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou o alcance de 4.639\$939, resultante da compensação de que se trata na Lei n. 573, de 1937, demonstrado às fls. 56-v. e 68-v.;

Considerando que a favor do escrivão Teobaldo Gonçalves Torres se apurou um saldo de 129\$505, demonstrado às fls. 56-v. e 68-verso;

Considerando que o escrivão Nemezio Castor Falcão tem suas contas saldadas no período acima referido;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em débito pela quantia de 4.639\$939, a cujo pagamento o condenam, assinando-se-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos, acrescida dos juros de mora que forem devidos, procedendo-se quanto aos escrivães na forma regulamentar."

ATA N. 387

SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Bacharel Djalma Monteiro

Presentes os Srs. ministros Olávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, fol aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 12.763, de 24 de setembro último, sobre a rescisão do contrato celebrado com a Dra. Gertrudes von Ubisch, para utilização de seus serviços como Geneticista do mesmo Ministério (PG. 4.119). — O Tribunal resolveu seja reiterado o ofício a que alude a informação do Corpo Instrutivo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 3.406, de 11 deste mês, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.653, do dia 2 anterior, que abre o crédito

especial de 38:400\$0, para pagamento a quatro professores catedráticos do Colégio Floriano, no Estado do Ceará (PG. 24.258). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

N. 8.814, de 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Aluísio Calheiros da Graça Melo Leitão e outros, para o desempenho das funções de Assistentes da Faculdade Nacional de Filosofia (PG. 51.353).

N. 8.745, de 22 do corrente, da mesma Divisão, sobre o contrato celebrado com Emílio de Barros Lacerda, para o desempenho das funções de professor do Externato do Colégio Pedro II (PG. 15.347).

N. 8.931, de 28 deste mês, da mesma Divisão, sobre o contrato celebrado com Nuno Lopo Smith de Vasconcelos, para o desempenho das funções de professor dirigente do Internato do Colégio Pedro II (PG. 15.360).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 986, de 2 deste mês, da Delegação em Pernambuco, encaminhando o processo referente ao contrato celebrado com D. Anéte Hulak, relativo ao terreno acrescido da marinha n. 636, beneficiado com a casa n. 708, da rua D. Vital, freguesia da Boa Vista, em Recife (PG. 15.323).

N. 511, de 21 deste mês, da Delegação deste Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o contrato celebrado entre a Delegacia Fiscal no mesmo Estado e a Empresa Industrial Agudense Limitada, estabelecida em Agudo, para cobrança do imposto de consumo sobre energia elétrica (PG. 29.510). — O Tribunal recusou registro aos aludidos contratos, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio saldo a Cecília de Melo Marques Couto, viúva do contra-almirante Manuel Marques Couto (PG. 25.765). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, e mandou se offício ao Tesouro Nacional recomendando que nos títulos se declare que as pensões são calculadas sobre o posto de vice-almirante.

Idem, idem a Genoveva de Paula Ramos, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Casemiro José Ramos (PG. 25.721).

Idem, idem a Zulmira Miranda de Carvalho e outras, filhas de Antônio Raimundo Miranda de Carvalho, capitão reformado do Exército (PG. 25.796).

De montepio civil a Margarida Nepomuceno, filha de Manuel João Nepomuceno, amauense do escriptorio do Arsenal de Guerra de Mato Grosso (PG. 25.745).

Idem a Ana Isabel Lisboa Tavares e outras, viúva e filhos do engenheiro chefe de Divisão da Estrada de Ferro Baía e Minas Jaime Tavares (PG. 25.758).

De aposentadoria, de acordo com o artigo 177, da Constituição Federal de 1937 e com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Diomar Lopes Coelho, oficial administrativo classe K, do Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 25.731).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De distribuição do crédito de 300\$0 à Recebedoria do Distrito Federal, por conta da sub-consignação 10101 — consignação VI da verba 1.ª — Pessoal (PG. 23.078). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 4.003, de 29 deste mês, com a cópia do Decreto-lei número 2.701, do dia 26 anterior, que altera seu aumento de despesa o vigente orçamento (PG. 4.198). — O Tribunal mandou anotar o ato constante dos Decretos-leis ns. 2.426 e 2.701, de 16 de agosto e 26 de outubro do corrente ano.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de melhoria de reforma no sargento ajudante da Polícia Militar do Distrito Federal, Benedito Carneiro Porto (PG. 3.458). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.340, 1.347, 1.350 e 1.352, de 21 deste mês, sobre os contratos celebrados com Manuel Gonçalves da Silva, Mário de Almeida e Silva, Fernando Pessoa Rebelo e Vinícius José Correia de Melo, para exercerem as funções de técnicos especializados do mesmo ministério (PG. 15.325, 15.332, 15.335 e 15.337). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para o fim de ser dobrado o selo de \$200 por linha, a que estão sujeitos os contratos de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.182, de 21 deste mês, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado da Paraíba, por conta da sub-consignação 16107 — consignação III — da verba 2.ª — Material. — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 14.341, de 21 deste mês, encaminhando o processo de divida contraída além do respectivo crédito, em 1939, de que é credor o *Correio da Noite* (PG. 4.188). — O Tribunal julgou procedente a divida e determinou se faça remessa do processo ao Tesouro Nacional, para o fim indicado no art. 78, § 4.º, do Código de Contabilidade Pública.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:
Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 3.427, de 14 deste mês, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 8.230, de 23 de setembro último, que aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário mensalista das diversas repartições do mesmo ministério (PG. 24.256).

— O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 7.425, de 12 de setembro último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição de créditos na importância total de 4:920\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Amazonas, Ceará, Pernambuco, São Paulo e Bahia, para ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos de funcionários, que servem nos mesmos Estados (PG. 21.023). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 8.809, 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Godofredo Danilo Ferreira de Sousa, para o desempenho das funções de professor de inglês do Externato do Colégio Pedro II (PG. 15.352). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para os fins indicados nos pareceres.

N. 8.653, de 17 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 101:358\$0 a Antônio de Assis Republicano e outros, professores extranumerários, contratados, da Escola Nacional de Música, de salários, no período de 1 de maio a 15 de setembro do corrente ano (PG. 24.598). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 268:412\$8, à Companhia Construtora Baerlein, correspondente à quarta prestação dos trabalhos executados na construção do edifício da Alfândega e anexos: (PG. 28.170). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

De 332\$80, ao capitão Arlindo Marques Salgado, de restituição. (PG. 28.124). — O Tribunal recusou registro à aludida despesa, por ter sido expedida a ordem de pagamento em importância maior do que a devida, de vez que nela se incluiu a parcela atingida pela prescrição, de acordo com o parecer do Sr. procurador.

De concessão:

De montepio e meio-saldo a Alcina Sampaio de Niemeyer, viúva de Tito Conrado Niemeyer, major graduado reformado do Exército (PG. 25.761). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De pensão especial a Neusa Miranda dos Santos e outras, filhas de João Guilherme dos Santos, 2º tenente do Exército (PG. 25.693). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, oficiando-se ao Tesouro Nacional de acordo com o parecer.

De montepio civil a Elvira Alexandrina Ribeiro e outra, filhas de José Barbosa Ribeiro, mestre das barcas de registro da Alfândega do Pará, e a Alice Muniz de Almeida Gilaf, irmão de Eurico Gilaf, amauense aposentado da Diretoria Geral dos Correios (PG. 25.744 a 25.804). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar à menor Irene, filha natural reconhecida de Roberto Moreira, 3º sargento do Exército (PG. 25.681). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que sejam averbadas as certidões de nascimento, nos termos do art. 39, n. IV, do Decreto-lei n. 18.542, de 24 de dezembro de 1938, de acordo com o voto do Sr. ministro relator.

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra f, da Constituição Federal de 1937, a Franklin Furtado, carpinteiro classe E, do Quadro I do Ministério da Educação (PG. 11.315). — O Tribunal recusou registro à concessão e à despesa classificada, de acordo com os pareceres.

Offício n. 35, de 8 de fevereiro último, da Diretoria de Rendas Internas, sobre o contrato celebrado com José Catalini, para arrecadação do imposto de consumo de força e luz elétrica, no Município de Jaboicabal, no Estado de São Paulo (PG. 14.427). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros, Cristóvão de Medeiros, e ao sargento corneteiro-mór da Polícia Militar do Distrito Federal, Sebastião do Amor Divino (PG. 3.456 e 3.457). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.339, 1.343, 1.348 e 1.349, de 21 deste mês, sobre os contratos celebrados com Amadeu Faraghi Poggi, Narciso dos Anjos Lima, Heinz Emil Bellingrodt e Franklin Crnosa Sarmento para exercerem as funções de técnicos especializados do mesmo Ministério (PG. 15.324, 15.328, 15.333 e 15.334). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser dobrado o selo \$200 por linha a que estão sujeitos os contratos, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.196, de 22 deste mês, sobre o contrato celebrado com B. Dutra & Cia. Ltda. para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco (PG. 15.343). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Dr. procurador.

N. 3.183, de 21 deste mês, sobre a distribuição do crédito de 406\$4 à Tesouraria da Rede de Viação Cearense, por conta da Subconsignação 50/01, Consignação VI, da Verba 1.ª — Pessoal (PG. 28.933). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Offício n. SA/404/303.31, de 11 de setembro último, do Conselho Federal do Comércio Exterior, sobre o cancelamento do expediente relativo à concessão do adiantamento de 1:500\$00 requerido em nome do consul Raul Bopp pelo ofício n. SA/369/303.31, de 24 de agosto do corrente ano (PG. 3.334). — O Tribunal resolveu seja cancelada a responsabilidade do funcionário, procedendo-se à reversão indicada no parecer.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 12.838, de 25 de setembro último, do Departamento de Administração, solicitando que, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, seja distribuída a importância de 30:000\$00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da Subconsignação 10/05, Consignação I, da Verba 2.^a — Material (PG. 4.138). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 550, de 6 de dezembro último, da Delegação deste Tribunal no Estado de Pernambuco, sobre o processo relativo ao contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha do lote n. 20-F, situado em Coqueirão, no mesmo Estado, em que é interessado Aureliano de Albuquerque Lima (PG. 30.460). — O Tribunal recusou registro ao aludido termo de aforamento, de vez que não foi satisfeita a diligência anteriormente ordenada.

N. 1.278, de 22 de dezembro de 1939, da Delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, relativo ao contrato celebrado com a Companhia Maragóipana de Eletricidade S. A., para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica na cidade de Maragóipe (PG. 31.050). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

De acordo com o art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, a Carlos Leal, escriturário classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra. (PG. 25.736).

Com fundamento no dispositivo acima citado, a João Batista Rego Filho, telegrafista classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 25.669).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937, e da Lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938, a Gastão Seabra, escriturário classe C, do Quadro VII, do Ministério da Viação (PG. 25.667).

De meio soldo, à Honorina da Cruz Pontes e outras, filhas de Pedro Alves Cruz, capitão reformado do Exército (PG. 25.743).

De melhoria de pensão nos termos do Decreto-lei n. 487, de 4 de agosto de 1939 à Maria Margarida e outras, filhas de Marcelo Pires Cerveira, capitão do Exército (PG. 25.746).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a Raimundo de Castro Leal, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 3.455). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Marinha:

Avisos ns. 1.341, 1.342, 1.346, 1.351 e 1.333, de 21 e 23 deste mês, sobre os contratos celebrados com Matias Hafner, Rodolfo Carlos Jorge Voll, João Covino do Moraes, Hans Bertoldo Boelin e Raul Tavora da Gama e outros, para exercerem as funções de técnicos especializados no mesmo Ministério (PG. 15.326, 15.327, 15.331, 15.336 e 14.872). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência para o fim de ser cobrado o selo de \$200 por linha, a que estão sujeitos os contratos, ex-vi do art. 87, Tabela B, § 1.^o do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. PE-181-316.1 de 25 deste mês, sobre o pagamento de 101:014\$41 de salários, neste mês, de Paulo Miranda e outros, extranumerários do mesmo Ministério (PG. 1.024). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 2.746, de 25 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 122:344\$41 de salários, neste mês, à Maria José de Aguiar e outros, extranumerários mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho (PG. 1.002). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 2.783 e 3.218, de 16 de setembro e 23 de outubro deste ano, sobre a distribuição, ao Tesouro Nacional, da importância de réis 7.425:966\$200, por conta do crédito que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.286, de 7 de junho último (PG. 17.855). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito e determinou a devolução do processo, anteriormente solicitada pelo Ministério.

N. 3.021, de 7 deste mês, sobre a distribuição do crédito de réis 2.000:000\$00 à delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da subconsignação 2/11 — letra e, consignação I — da verba 5.^a (PG. 28.661). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição do crédito.

N. 3.179, de 21 deste mês, sobre o contrato celebrado com Carlos Rocha & Comp. Ltda., para construção do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina, no Estado de Minas Gerais (PG. 15.310). — O Tribunal converteu o julgamento em

diligência para o fim de ser integralizada a caução, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 12.269, de 13 de setembro findo, da Divisão de Contabilidade, solicitando que mediante anulação no Departamento Federal de Compras, seja distribuída à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a importância de 4:000\$00 por conta da subconsignação 2-02 — letra b — consignação I — da verba 2.^a — Material (PG. 4.111). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada feita a anulação indicada.

Avisos:

Ns. 11.342 e 14.343, de 21 deste mês, junto a dois processos de dívidas contraidas, em 1939, além dos respectivos créditos, nas importâncias de 10:000\$00 e de 10:000\$00 de que são credores "O Globo" e o "Jornal do Comércio" (PG. 4.191 e 4.195). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e determinou se faça a remessa dos processos ao Tesouro Nacional para o fim previsto no art. 78 § 4.^o do Código de Contabilidade.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 3.383, de 10 do corrente, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 1.987, de 29 de janeiro deste ano, que inclui no Quadro do mesmo Ministério um cargo de diretor geral, padrão M, e abre o crédito especial de 34:100\$00 (PG. 24.257). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 345, de 17 deste mês, do Serviço do Pessoal, encaminhando o processo relativo aos contratos celebrados com José Polidoro Machado da Silva e outros, para servirem no Departamento Federal de Compras, como extranumerários contratados (PG. 15.319). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem os contratos aprovados pela autoridade competente.

N. 141, de 8 de fevereiro último, da Diretoria do Domínio da União, com o processo relativo ao termo de aforamento assinado por Anderson, Clayton & Comp. Ltda., concernente ao terreno de marinha situado na rua Cleto Campelo, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba (PG. 11.421). — O Tribunal recusou o registro ao aludido contrato de acordo com o parecer.

N. 256, de 18 de agosto de 1939, da Delegacia Fiscal em Alagoas, encaminhando os contratos celebrados com a Empresa Penedense de Luz e Água, Empresa de Eletricidade São João e Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, respectivamente, com sede nos municípios de Penedo, Igreja Nova e da Capital do mesmo Estado, para cobrança e arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica (PG. 17.682). — O Tribunal recusou registro aos aludidos contratos, de acordo com os pareceres.

N. 270, de 11 de novembro de 1939, da Delegacia fiscal em Goiás, sobre o contrato celebrado com a Empresa de Força e Luz do Corumbá, no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica (PG. 30.054). — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não ter sido satisfeita a diligência ordenada em sessão de 24 de novembro do ano passado.

Processos:

De distribuição do crédito de 1.351:857\$41 ao Tesouro Nacional, por conta do de igual importância aberto pelo Decreto-lei n. 2.593, de 18 deste mês, (PG. 23.061). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria informe se o crédito de que se trata foi ou não registrado pelo Tribunal.

De concessão:

De aposentadoria:

De acordo com o art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao cartão classe E, do Quadro XIX, do Ministério da Viação (PG. 25.688). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Com fundamento no inciso 4.^o do art. 170, da Constituição Federal de 1934, a Joaquim Aires da Silveira Batista, coletor federal em Itapirucú, no Estado da Bahia (PG. 25.687).

Com fundamento no art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937 ao cabineiro classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Jorge de Freitas Rodrigues (PG. 25.735).

De melhoria de vencimentos de inatividade a João Alves Ferreira, enfermeiro civil da Escola Militar, aposentado, de acordo com o inciso 4.^o do art. 170, da Constituição Federal de 1934 (PG. 11.080).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 1.389, de 11 deste mês, sobre o pagamento de 110:000\$00 ao Patronato do Menores, de subvenção, no 2.^o semestre do corrente ano, para ocorrer as despesas de manutenção e custeio do Abrigo Feminino do Juízo de Menores. (PG. 30.636). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

N. 706, de 21 deste mês, sobre o contrato celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e Automoveis Santa Luzia Ltda., para fornecimentos de veículos a mesma Corporação (PG. 15.350). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com o parecer.

Processo de concessão de reforma a João Damasceno de Freitas, soldado músico de 1.^a classe do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal (PG. 3.451). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Marinha:

Ns. 1.341 e 1.345, de 21 deste mês, sobre os contratos celebrados com Miguel Cerutti Rodrigues e com Jorge da Rocha Fragozo, para prestação de serviços técnicos ao mesmo Ministério (PG. 15.329 e 15.339). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser cobrado o selo de \$200 por linha a que estão sujeitos os contratos, de acordo com os pareceres.

Processo de pagamento de \$1.537\$9, ao 2.º sargento da Armada, Severiano José Fernandes de vencimentos, vantagens e etapas, no período de 25 de fevereiro de 1927 a 7 de novembro de 1930, sendo a despesa classificada a conta da verba "Exercícios Findos", do orçamento do Ministério da Fazenda. (PG. 28.16) — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, tendo sido voto vencido o do Sr. Ministro Ruben Rosa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.637, de 19 deste mês, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Moncir Walter Smith de Vasconcelos, para exercer as funções de técnico especializado no Instituto Nacional de Tecnologia (PG. 51.322). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para o fim de ser lavrado o termo aditivo a que aludem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.221, de 25 deste mês, sobre o contrato celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução de obras de construção do Porto de São Roque, no Estado da Bahia (PG. 15.355). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 3.184, de 21 deste mês, sobre a distribuição do crédito de 750.000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da subconsignação 2/13) letra d) consignação I, da verba 5ª. (PG. 28.931) — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 257, de 18 de agosto de 1939, da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, encaminhando o contrato assinado com a Empresa Elétrica Coqueirense, de Vila de Coqueiro Seco, no Município do Rio Largo, no mesmo Estado, para a cobrança e arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica (PG. 17.680).

N. 270, de 24 de agosto de 1939, da Delegacia Fiscal em Alagoas, sobre o contrato celebrado com a Empresa Elétrica de Traipú, para a cobrança e arrecadação do imposto de consumo de luz e energia elétrica (PG. 17.822). — O Tribunal recusou registro ao aludido contrato de acordo com os pareceres.

Processo de concessão de montepio civil a Irene Calvet Correia e outros, viúva e filhos de Júlio Emilio Correia, agente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 11.759). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada em "Exercício Findo", recusando esse expediente à parcela levada a conta de "Pensões novas", por ter sido ordenada em importância menor do que a devida.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro presidente designou o dia 5 do mês de novembro p. findo, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

ATA N. 388

SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. Ministro Augusto Tavares de Lira. Procurador, Dr. Leopoldo da Cunha Melo. Secretário, Segismundo Soares Bastos.

Presentes os Srs. Ministros Ruben Rosa, José Américo de Almeida, Bernardino José de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 11.592, de 24 de outubro findo, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, sobre o pagamento de 297.000\$0 a Ruteirico Pimentel & Comp. Ltda., pela execução de obras complementares na Escola Experimental de Trigo em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, no corrente ano, (PG. 4.193). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa e a devolução do processo, anteriormente requisitado, ao Departamento de Administração.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 9.653, de 1 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 38.000\$0 aos membros do Conselho Nacional de Educação, professores João Cesário de Andrade e outros, provenientes de diárias no mês de outubro próximo findo. (PG. 24.498). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, recomendando ao Serviço do Pessoal providências para que, em casos futuros, a folha seja rubricada pelo ordenador da despesa, nos termos do art. 32, n. IV, do Decreto-lei n. 42, de 12 de maio de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão da reforma ao músico de 1.ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, José Sebastião da Silva. (PG. 3.014) — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, de acordo com a letra a) do art. 91, da Constituição Federal, José Sebastião da Silva, PG. 3.014). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, de acordo com a letra a do art. 91, da Constituição Federal de 1937, ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Washington Osório de Oliveira (PG. 25.640). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada, mandando que se oficie ao Tesouro Nacional para que faça constar do título fundamento legal da concessão que a Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, não revoga para o caso, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, proferido nos seguintes termos:

Qual o vencimento de inatividade do magistrado aposentado por implemento de idade?

Washington Osório de Oliveira, Ministro do Supremo Tribunal Federal, foi aposentado *compulsoriamente* de acordo com o art. 91, letra a), da Constituição (fls. 2). Está junto ao processo a certidão do batismo que confirma e fundamenta o decreto expedido (fls. 3). Pela certidão de tempo de serviço sabe-se, apenas, que entrou em *exercício do cargo* de Juiz Federal na seção do Estado de São Paulo a 8 de junho de 1914 (fls. 4). A instrução perante a Diretoria da Despesa Pública, em bem traçada informação, situa a tese nos seus devidos termos e conclui que os proventos dessa inatividade são integrais (fls. 6 e 7).

I

A Constituição de 1891 só admitia a aposentadoria dos *funcionários públicos* "em caso de invalidez no serviço da Nação" (art. 75). Tal circunstância, porém impediu que a legislatura ordinária regulasse, em diplomas vários, a reforma dos militares, inclusive a compulsoria "por idade", "por tempo de serviço" e a facultativa. Acrescente-se, por derradeiro, que o E. Supremo Tribunal, inúmeras vezes, decidiu ser plenamente válida essa legislação (Vide parecer do Sr. Carlos Maximiliano, in Arquivo Judiciário, vol. 33, p. 13. Comentários a Const., 3.ª ed., P. Alegre, 1929 n. 469. Mendonça de Azevedo A. Const. Fed. Interpretada, Rio de Janeiro, 1925, ns. 1.750; 1.766).

II

Tanto a Carta Política de 1934 como a atual consagraram ao funcionalismo público um título ou um capítulo inteiro. Fixaram, desde logo, as "regras de base" a fazer parte integrante do futuro Estatuto dos Funcionários Públicos. Representam, é bem visto, um "mínimo de direitos". As leis ordinárias caberiam completar com "outros", sem jamais desnaturar a "substância" e os "princípios" constitucionais fixados.

III

As disposições do vigente Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, "no que não colidirem com os dispositivos constitucionais", aplicam-se ao Ministério Público, ao Magistério, e aos funcionários das Secretarias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário (art. 1.º, parágrafo único).

Por sua vez o provimento nos cargos e a transferência, a substituição e as férias dos membros da Magistratura e do Ministério Público continuam a ser reguladas pelas respectivas *leis especiais*, aplicadas *subsidiariamente* as normas do Estatuto (art. 273).

Ora, os Tribunais Judiciários não são repartições administrativas. Logo, aos juizes não são aplicáveis os preceitos do Estatuto Público Cível, muito embora os seus componentes exerçam cargos públicos criados em lei e percabam estipêndio do cofre público (Const. de 1934, art. 170, n. 1; de 1937, art. 156, letra a).

IV

Em diversas oportunidades, o Poder Executivo, através de atos oficiais, tem reconhecido que a magistratura do Supremo Tribunal Federal não se estende as regras do Estatuto.

Ao ser criado o Instituto de Previdência e Assistência dos *Servidores do Estado* (Ipase) — Decreto-lei n. 288, de 23-2-38 — houve por bem esse Poder declarar que os Ministros do Supremo Tribunal Federal estavam incluídos entre os seus contribuintes *facultativos* (Decreto-lei n. 1.124, de 28-2-39). Aliás, é a repetição da *declaração* inserida na legislação pertinente ao Instituto Nacional de Previdência (Decreto n. 24.563, de 3-7-34, art. 8.º, letra d), incorporado que o foi ao Ipase (Decreto-lei n. 288 citado, art. 51).

Doutra feita, fixou em nova cifra o montepio a que tem direito os Ministros desse colendo Tribunal (Decreto-lei n. 1.155, de 15-3-39), com consequente pagamento das diferenças de *foja* e de *contribuições* (decisão, in "Diário Oficial" de 10-5-40, pág. 8.442).

Ultimamente, em virtude de *representação* do Egrégio Prelório, foram também isentados os vencimentos dos seus Magistrados da taxa conhecida por "abono provisório" (Decreto-lei n. 2.309, de 14-6-40). Merece menção, pela magnífica análise feita da situação institucional da magistratura nos sistemas políticos da atualidade, o *parecer* do Exmo. Sr. Consultor Geral da República, professor Aníbal Freire, aceito como razão de decidir (*Jornal do Comércio* de 16-6-40).

V

Na sessão de 21-1-39, tive ocasião, em voto proferido, de afirmar:

"As normas programáticas assentadas dizem respeito ao funcionalismo público civil administrativo. As dos serviços legislativos e judiciários estão excluídas dessa catalogação" (in "Jornal do Comércio" de 27-1-39, pág. 3.327)."

Logo após a publicação do anteprojeto do Estatuto, para debate público, o E. Supremo Tribunal Federal nomeou uma comissão encarregada de apreciá-lo. O parecer, que logrou unânime aprovação, após longamente fixar a compreensão e extensão do conceito de funcionário público, chegou à conclusão de que devia ser pleiteada "a supressão, pura e simples, no Estatuto a ser decretado, de toda e qualquer referência, direta ou indireta, aos membros do Poder Judiciário" (in "Diário da Justiça" de 19-1-39, págs. 381 e 382).

Temístocles Cavalcanti, ilustrado publicista patricio, em trabalho especializado, dissente deste entendimento, embora concorde que os Colégios Judiciários possuam estatutos especiais. (O Funcionário Público e o seu estatuto, Rio de Janeiro, 1940, págs. 81 e 82).

No atual regime, os funcionários das Secretarias (dos Tribunais, Câmara dos Deputados e do Conselho Federal) estão sujeitos ao que dispõe o Estatuto (art. 4º, parágrafo único). (Vide Araújo Castro, A Constituição de 1937, Rio de Janeiro, 1938, pág. 342, nota 4.)

A Constituição em vigor estabelece um conceito amplo e genérico do que seja funcionário público. A denominação e a classificação desses funcionários têm valor secundário: são estabelecidas visando fins especiais, que melhor individualizam determinados serviços (fazenda; aduaneiros, etc.).

Tal fato, porém, não lhes tira a "qualidade" precípua de funcionário público ("servidores do Estado" — Decreto-lei n. 288 citado, art. 1; 2.173, de 30-10-40). Vide erudito debate em torno da expressão "funcionário administrativo", in "Diário da Justiça" de 19-6-39, páginas 3.771 a 3.774.

O "Regimento Interno" do S. T. F., aprovado na sessão de 25-1-40, assim o diz de modo expresso (art. 281. Diário da Justiça de 28-6-40, pág. 1.251. Vide Cordeiro de Melo, Regimento Interno do S. T. F., anotado e comentado, Rio de Janeiro, 1940, pág. 54).

VI

A garantia constitucional referente à "irredutibilidade de vencimentos" dos juizes muito embora tiquem "sujeitos a impostos" (Const., art. 91 letra "c", cfr., Const. de 1891 (revista em 1926), art. 72 § 3º; de 1934, art. 61 letra "c"; Vide Rafael Bielsa, La cuestión del derecho de los jubilados, in Revista de la Facultad de Ciencias Económicas, Sociales y Políticas — Universidad del Litoral, Rosario, n. de Enero-Agosto 1936, p. 121), só tem aplicação quando o beneficiário está em atividade ou em disponibilidade. É "garantia" operante durante o exercício da função judicial.

A legislação e a doutrina alienígenas não podem oferecer subsídios para resolver a questão. Ao que me consta nenhuma Nação possui mandamento constitucional disciplinando a aposentação compulsória "por implemento de idade".

Ninguém discute que a aposentadoria é um "ato condição", na ximé quando tem fundamento na "invalidade" (comum; acidental; moléstias contagiosas; profissionais), fato que pressupõe uma "verificação real", "provada", expressa através do laudo de inspeção médica (Vide Revista do S. T. F., vol. 73, p. 460. Mendonça de Azevedo cit., ns. 1.758 a 1.765).

O mesmo não acontece com a aposentação compulsória "por idade": é uma presunção *juris et de jure* de invalidez. Cada servidor público tem o seu dia fixado de acordo com o calendário, pois a idade-padrão é um marco intransponível.

Na sessão de 8 do mês próximo findo, relatando hipótese similar, tive ensejo de salientar que decreto aposentando algum por "motivo de idade" é simplesmente "declarativo". Esse ato complementar, não cria, nem retira, e, muito menos, melhora os direitos do aposentado. Vide Diário Oficial de 30, p. 20.425

VII

A Constituição de 1934, assim como a vigorante não marcaram quais os proventos pecuniários atribuídos aos aposentados "por anciandade", dando a sua proporcionalidade (Vide pareceres dos senhores Carlos Maximiliano e Gabriel Passos, in Arquivo cit., loc. cit.; Jornal do Comércio de 4 de julho de 1936. Jurisprudência pacífica deste Tribunal).

Ao legislador ordinário, pois, competia re-examinar a situação criada pelo texto constitucional e resolvê-la com equidade, em definitivo. Foi o que aconteceu. Com efeito, para a magistratura do Distrito Federal, a Lei 256, de 28 de setembro de 1930, determinou que "a partir de 1 de janeiro de 1939 será aposentado compulsoriamente", e "com os vencimentos integrais do cargo que exerça, o juiz de qualquer instância que contar mais de 68 anos de idade" (art. 12).

A seguir, a mesma Legislação que aprovava o veto lançado ao Projeto n. 36, de 1937 (in Diário do Poder Legislativo de 11 de agosto de 1937, p. 39.316; 39.319), vota a Lei 583 de 9 de novembro de 1937, estendendo idêntica "regalia" a todos os funcionários públicos, mediante uma expressa condição:

"se já pertenceria, em caráter efetivo, ao quadro do funcionalismo" anteriormente à promulgação da Constituição de 16 de julho (art. 2).

A partir de sua vigência, o diploma foi aplicado indistintamente a todos quantos percebiam pelos cofres federais.

Eis que surge o Estatuto do Funcionário Público Civil que regulando a espécie mandou que "o provento fosse proporcional ao tempo de serviço (art. 198 § 3º)".

Não há dúvida que em relação àqueles que tem sua vida funcional regida pelo Estatuto, a Lei 583 foi por ele "alterado implicitamente". Não houve, porém, derrogação através doutro diploma.

"Pode ser promulgada nova lei, sobre o mesmo assunto, sem ficar tacitamente abrogada a anterior, ou a última restringe apenas o campo de aplicação da antiga..." (C. Maximiliano, Hermenêutica, 2.ª ed., P. Alegre, 1933, p. 337, cfr. Paul Oertmann, Introducción al Derecho Civil, trad. México, 1938, p. 87).

"La legge non va tanto qualificata come l'atto che ha forza per abrogare le leggi anteriori e per eliminare ogni altro atto dello Stato...; inoltre non va definita come l'atto che ha tanta forza da potere essere abrogata solo con la legge, ma come l'atto la cui efficacia, in genere, è subordinata solo al fatto che non sia emessa una nuova legge, che espressamente... o tacitamente dichiara che la vecchia legge non ha più vigore in tutto o in parte" (Nuovo Digesto Italiano, vb. Legge n. 15, cfr. Espinola (Pai e Filho), Trat. de Direito Civil, Rio de Janeiro, 1939, vol. 2, números 23 e 30).

O próprio Supremo Tribunal Federal ao elaborar o seu "Regimento interno" considerou ainda em vigor essa lei. Com efeito, o art. 11 § 3º reza:

A aposentadoria compulsória por ser o ministro atingido a idade de 68 anos, lhe dá direito à percepção dos vencimentos integrais durante a inatividade, se, à data da promulgação da Constituição Federal, já pertencia ao quadro do funcionalismo" (Diário da Justiça, de 28 de fevereiro de 1940, p. 1.239. Cordeiro de Melo cit., p. 8. Compilação organizada e anotada pelo mesmo autor, in Diário da Justiça de 27 de janeiro de 1938. Publ. of., Rio de Janeiro, 1938, p. 7 e 88).

O mesmo Poder que decretou o Estatuto, curando da "organização Judiciária do Distrito Federal" reproduz a mesma vantagem (Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro, art. 316 parágrafo único). Ainda ultimamente, da mesma forma procedeu ao dispor sobre a "organização da Justiça do Território do Acre" (Decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, art. 136 parágrafo único).

VIII

Se, como já foi dito o Estatuto não disciplina os Colégios Judiciais;

Se "posteriores leges ad priores pertinent, nisi contrarias sint; idque multis argumentis probatur";

Se a Lei 583 cit. não colide com nenhum texto constitucional (art. 183),

a conclusão a que chegou o Tesouro Nacional (título de inatividade com os vencimentos integrais do cargo), é jurídica.

E, porque assim também, entendo, registro o título expedido e despesa decorrente.

Oficie-se ao Tesouro Nacional para que faça constar do título que o fundamento para a concessão dos proventos integrais é a Lei 583 cit., que, ainda, está em vigor para a magistratura.

Em 5 de novembro de 1940. — Ruben Rosa.

O Sr. ministro José de Castro Nunes, vencido na decisão, proferiu o seguinte voto:

Sinto divergir do nobre relator. O estatuto, dispondo sobre os proventos da aposentação por idade, para os estipular proporcionais ao tempo de serviço, revogou tacitamente a lei 583, que os dava integrais. Essa lei não dispunha para os juizes, senão para os funcionários em geral, só se aplicando aos magistrados por extensão, porquanto os magistrados são funcionários, ainda que da categoria especial regida por disposições que lhes são peculiares.

Em vigor a lei, eu não teria dúvida em aplicá-la aos juizes, e creio mesmo que a terei aplicado aqui alguma vez.

Mas se a lei já não vige para os funcionários em geral, como admiti-la vigente para certa ordem de funcionários, isto é, para os magistrados?

O argumento de que o estatuto não se aplica aos membros do Poder Judiciário teria, data réntia, procedência se se tratasse de uma lei não alcançada por ele no âmbito das suas disposições. Se a lei fosse peculiar aos juizes, se a estes tão somente concedesse proventos integrais na compulsória por idade, estaríamos diante de uma lei especial privativa de certa ordem de funcionários para os quais não se legislou no estatuto, conforme disposição expressa nele contida.

Mas se assim não é, se a lei 583 dispôs para os funcionários em geral, alcançou-a o estatuto, como lei geral em face de quaisquer leis especiais. E nesse caso já não vige, porque sobre a matéria dispôs o estatuto alterando-a, aliás explicitamente. Tão revogada está para os funcionários em geral como para os magistrados.

Tais as razões do meu voto oral, aqui resumido". Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1940. — José de Castro Nunes.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:
Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.906, de 9 de setembro último, da Divisão de Contabilidade, sobre o pagamento de 378\$0 à Imprensa Nacional por serviços prestados (PG. 23.949):

N. 8.978, de 29 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 162:430\$0 a Abelardo Duarte Coutinho e outros, extranumerários tarefeiros do Colégio Universitário do Brasil (PG. 24.459).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 3.672, de 26 de outubro próximo findo, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do contrato celebrado com Augusto Carlos Caldas, para reparos e pinturas de móveis da Biblioteca Nacional, no corrente ano (PG. 15.359). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

N. 3.515, de 19 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, encaminhando cópia do Decreto n. 2.649, do dia 1.º anterior que reorganiza o Observatório Nacional e abre o crédito especial de réis 49:500\$0, para ocorrer às despesas decorrentes da mesma reorganização no período de outubro a dezembro do corrente ano (PG. 4.312). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Ministério da Fazenda:

Telegrama n. 68 da Delegação deste Tribunal no Estado de Sergipe, consultando como deverá proceder para regularização de sua escrituração quanto ao crédito de 800:000\$0 distribuído à Delegacia Fiscal do mesmo Estado, para ocorrer ao pagamento de despesas decorrentes do acordo firmado entre o Governo daquele Estado e o Ministério da Agricultura, de vez que a mesma escrituração continua em aberto, embora já tenha sido o crédito aplicado em sua totalidade (PG. 23.020). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta nos termos do parecer.

Processos:

De pagamento de 732\$0 à Viação Aérea São Paulo "Vasp", pelo fornecimento de passagem ao mesmo ministério no corrente ano (PG. 20.845). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa, sob reserva.

De concessão:

De aposentadoria:

De acordo com a letra b, do artigo 197, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Cândido Bernardino Esteves, carteiro classe "F", do Quadro III, do Ministério da Viação (PG. 25.820). — O Tribunal converteu o julgamento do aludido processo em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Com fundamento na letra e, do artigo 156, da Constituição Federal de 1937 a Possídio Ribeiro, trabalhador, classe "C", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda (PG. 25.780):

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, a Alexandre da Cunha Caetano, guarda do tráfego, classe "G", do Quadro II, do Ministério da Justiça (PG. 25.813):

De montepio civil, em reversão a Helena Silva e outras, filhas de Agostinho Soares da Silva, ex-feitor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (PG. 25.748):

De montepio militar a Deolinda Maria Guimarães, viúva de Antônio Teixeira Guimarães, 2.º sargento do Exército; a Ida Caparelli de Oliveira, viúva do 1.º sargento asilado, Antônio Paulo de Oliveira e a Nair Pacheco de Oliveira, viúva de Ursínio Sousa da Silveira, 1.º sargento reformado do Exército (PG. 25.759, 25.785 e 25.719):

De meio soldo a Amanda Cristóvão da Silva, viúva do major do Exército, João Cristóvão da Silva Júnior (PG. 25.801):

De montepio e meio soldo a Hermita Zulmira da Silva Rocha, viúva de João Rebelo da Rocha, coronel reformado do Exército e a Maria Mercês Damasceno, viúva de Alfredo Francisco Damasceno, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 25.760 e 25.792).

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas concessões e, bem assim, os das despesas classificadas.

De distribuição do crédito de 399\$9 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 1.ª — Pessoal — Consignação VI — Subconsignação 10-01 (PG. 23.120). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito solicitada, mediante a anulação indicada nos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a Belarmino Joaquim de Sousa, cabo maquinista da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 30.648). — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos dos pareceres.

Relatados pelo sr. ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 8.848, de 25 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre os contratos celebrados com Carlos Sete Gomes Pereira e outros, para servirem no Colégio Pedro II — Internato —, como professores contratados (PG. 15.296). — O Tribunal resolveu que, no caso nada haja mais a deliberar, ordenando, outrossim, que seja o presente processo anexado ao que veio encaminhado ao ofício n. 9.068, de 1 do corrente, da Divisão citada, relatado na sessão de hoje.

N. 9.068, de 10 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Wolfgang Apfel, para o desempenho da função de professor da cadeira de inglês, do Colégio Pedro II — Internato. (PG. 15.364). — O Tribunal mandou que o presente processo seja anexado ao acima referido, dando-se em seguida vista do mesmo ao sr. procurador.

N. 3.483, de 17 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 1:200\$000 ao técnico de educação classe K, servindo como secretário da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, dr. Joaquim Moreira de Sousa, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo durante o 4.º trimestre do corrente ano. (PG. 24.476). — O Tribunal recusou registro ao aludido adiantamento, de acordo com os pareceres.

N. 3.454, de 15 do corrente, da Divisão de Contabilidade, sobre o adiantamento de 600:000\$000 ao dr. Francisco Antônio Lopes, oficial administrativo classe J, do Quadro único do mesmo Ministério, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 4.º trimestre do corrente ano. (PG. 24.426). — O Tribunal ordenou o registro do aludido adiantamento.

N. 9.131, de 5 do corrente, da Divisão do Pessoal, pagamento de 599:195\$000 a Arnaldo Blake Santana e outros, extranumerários contratados do Externato Pedro II, de salários no período de abril a outubro do corrente ano. — (PG. 24.567). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 114, de 30 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.691, do dia 26 anterior, que abre o crédito especial de 6.191:244\$700 para pagamento de dívidas relacionadas (PG. 23.179). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito.

Processos:

De concessões:

De aposentadorias:

De acordo com alínea b do art. 197, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao estafeta classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação, Edmundo Ferreira. (PG. 25.821). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Com fundamento no art. 196, item II, do referido Decreto-lei a Francisco Pereira Ponce de Leon, telegrafista classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação e a Galdino José Tavares, carteiro classe F, do Quadro IV, do mesmo Ministério. (PG. 25.822 e 25.823).

De montepio civil a Joana Guilhermina Gerken Sampaio e outra, viúva e filha de Vicente Ferreira Sampaio, agente de 3.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 25.783).

Idem, idem, em reversão, a Maria Tereza Tailor Neves e outras, filhas de Antônio da Costa Barros Pereira Neves, 1.º escriturário do Tribunal de Contas. (PG. 25.752).

De montepio e meio soldo a Marieta da Silva Oestreich, viúva de Timóteo do Amaral Oestreich, general de brigada, graduado reformado, a Albertina Teixeira de Abreu, viúva de João Conceição de Abreu, 2.º tenente reformado do Exército; a Julia Patrício de Barros e outra, filhas de Francisco José Patrício, major reformado do Exército; a Alexandrina de Carvalho Tuper, viúva de Raul Tuper, coronel graduado reformado do Exército e a Maria Herminia da Fontoura Rocha, viúva do major reformado do Exército, Afonso Pompílio da Rocha Moreira. (PG. 25.724, 25.720, 25.790, 25.793 e 25.802);

De melhoria de pensão, em virtude de apostila no respectivo título a Perciliana Gomes de Santana, viúva do sub-oficial da Armada, Manoel José de Santana. (PG. 25.716). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamentos:

De 17:726\$600 a Rayal Mail Agencias (Brasil) Limitel, de substituição. (PG. 27.918);

De 204:450\$000, a Sociedade Brasileira Urbanismo S. A., de acordo com o Decreto-lei n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, e proveniente de fornecimentos ao Ministério da Guerra, em 1925, (PG. 28.248);

De distribuição do crédito de 1:200\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, por conta da verba 1.ª — Pessoal — consignação V — subconsignação 9-01 (PG. 22.677).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a João Teixeira da Cunha, 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 30.649). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.211, de 23 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, por conta da verba 2.ª — Ministerial — consignação III — subconsignação 16-07) — (PG. 28.958). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 14.354, de 21 do mês findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 255:600\$6 ao Departamento Federal de Compras, por conta da verba 2.ª — Material — consignação I — subconsignação 2-03) letra b (PG. 4.200). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 3.714, de 29 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, com a cópia do Decreto-lei n. 2.695, de 26, do mesmo mês, que retifica a discriminação constante do Decreto-lei n. 2.688, de 25 de março de 1940 (PG. 24.512). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido Decreto-lei.

N. 8.852, de 25 do mês findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Iolanda da Vilhena Ferreira, para exercer as funções de professora de piano da Escola Nacional de Música (PG. 15.301). — O Tribunal resolveu que nada mais há a deliberar por sua parte.

N. 3.671, de 26 do mês findo, da Divisão de Contabilidade, sobre o contrato celebrado com A. Cardoso Comp. Ltda., para reparos e conservação no Manicômio Judiciário (PG. 15.358). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.024, de 24 de outubro findo, da Delegação deste Tribunal no Estado de Pernambuco, encaminhando o contrato de aforamento, novação, referente ao terreno acrescido de marinha n. 182, situado a rua Concórdia, freguesia de São José, na Capital do mesmo Estado, em que é interessado Albino Gonçalves Dias (PG. 15.362). — O Tribunal resolveu recusar registro ao aludido contrato de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

Ns. 3.862 e 3.863, de 26 do mês findo, do Departamento Federal de Compras, sobre os pagamentos de 123:007\$2 a Schweizerisch Metallwerke Selve & Co., e de 3:934\$2 a R. Monteiro Junqueira, por fornecimento à Casa da Moeda e ao mesmo Departamento (PG. 23.137 e 23.109). — O Tribunal recusou registro as aludidas despesas de acordo com os pareceres.

N. 2.243, de 14 do mês findo, da Delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, em aditamento aos de ns. 1.932, 2.076 e 2.204, de 26 de junho, 13 de agosto e 3 de outubro do corrente ano, comunicando haver a Diretoria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, cientificado a mesma Delegação, para os fins previstos no art. 221 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que foi ordenado ao Tesoureiro da mesma Estrada, efetuar o pagamento da importância de 600:000\$0 à Empresa Nacil Limitada, ex-Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Limitada, por conta da renda arrecadada. (PG. 23.021). — O Tribunal resolveu levar o fato diretamente ao conhecimento do Sr. Presidente da República.

Processos:

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba e transferência para a de Pernambuco, do crédito de 136\$7, por conta da Verba "Pensionistas" (PG. 25.842). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De concessão:

De montepio civil a Amélia de Melo Magalhães, viúva de João Moreira Magalhães, inspetor escolar do 2º Distrito do Rio de Janeiro (PG. 25.788).

De montepio militar a Luiza Couto do Lago, viúva de Luiz Caldas do Lago e a Olinda Boto Saldanha, esposa de Alcides Saldanha, sendo aquele 2º sargento e este 1º tenente contador do Exército (PG. 25.740 e 25.762).

De melhoria de pensão de acordo com o Decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938, a Marcelina d'Acin Pena, viúva do capitão-tenente Olavo Machado (PG. 25.750 e 25.751).

De aposentadoria de acordo com o item IV do art. 196 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Valdemar de Sousa Braga, datilógrafo classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação (PG. 25.850).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

De concessão de reforma ao tenente-coronel Vicente Lopes Pereira e ao 3º sargento enfermeiro Virgílio de Miranda, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 30.646 e 30.650). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.060, de 10 do mês findo, distribuição do crédito de 1.875:000\$0 à tesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.453, de 25 de julho do corrente ano (PG. 28.955). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro José de Castro Nunes:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar a Filda Ribeiro Marques, viúva de Ulisses Soares, 3º sargento do Exército, e a Honorina de Neiva Carneiro, irmã solteira de Cícero Carneiro, ex-1º tenente do Exército (PG. 25.723 e 25.725).

De montepio e meio soldo a Georgina Rabelo Pereira, viúva do general de divisão, graduado, reformado, Arminio Pereira e a Abigail Alcoforado Muniz e outra, filhas de Ernesto Gomes Alcoforado, capitão de corveta reformado (PG. 25.791 e 25.749).

De melhoria de pensão, nos termos do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de agosto de 1939, a Leopoldina Cardoso de Carvalho Braga, viúva do 1º tenente médico do Exército Durval de Quintanilha Braga (PG. 25.747).

De aposentadoria, de acordo com o inciso II do art. 196 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Pedro José de Melo Filho, telegrafista classe G; a Manuel Pinlo de Abreu, telegrafista classe I, ambos do Quadro III do Ministério da Viação, e a Lafaiete Gomes da Silva Figueiredo, guarda civil classe E, do Quadro II do Ministério da Justiça (PG. 25.824, 25.819 e 25.826).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Avisos:

N. 115, de 30 de outubro findo, com a cópia do Decreto-lei número 2.690, do dia 26 anterior, que abre o crédito de 14:000\$0, suplementar à subconsignação 20/11, consignação III, da verba 2ª, Material (PG. 23.180).

N. 113, de 30 do mês findo, com a cópia do Decreto-lei n. 2.701, do dia 28 anterior, que abre o crédito especial de 280:800\$0, para pagamento de pessoal do Ministério da Fazenda (PG. 23.178).

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo, graduado, homem de 2ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Fernandes Moutinho (PG. 30.647). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.190, de 21 do mês findo, distribuição do crédito de réis 6.000:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta do que foi aberto pelo Decreto-lei n. 2.563, de 5 de setembro último (PG. 28.956). — O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição de crédito.

N. 3.201, de 23 do mês findo, solicitando que, por conta da parcela de 600:000\$0, transferida da subconsignação 42/02, consignação II, da verba 1ª, Pessoal, para a subconsignação 5/08, consignação I, da verba 2ª, Material, do vigente orçamento, seja distribuída à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, a importância de 30:000\$0, devendo o restante, na importância de 570:000\$0, ficar à disposição do Departamento Federal de Compras (PG. 28.957). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 8 de novembro corrente para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. E eu, Segismundo Soares Batista, servindo de secretário, a subscrevi. — *Tavares de Lyra.*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nível dos rios Bacia Paraná-Paraguai

Dia 15

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Tibagi, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Curitiba, estacionário em São Mateus e em declínio em Tomasina e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 16

Continuará em declínio entre Barra do Rio Grande e Remanso e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 15

Estacionário em Cruz das Almas e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 16

Continuará em ascensão em todo o curso, sendo que, rapidamente, entre S. Fidelis e Campos.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 16

Em ascensão em todo o curso, sendo que, rapidamente, entre Itaporé e Itinga.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 16

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Dia 17 de novembro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica

Dia 16

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Tefé, Lábrea, S. Gabriel, Manaus, estacionário em Óbidos e em ascensão em S. Felipe, Humaitá, Parintins e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 16

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Tomasina, Jataí, S. Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Curitiba e em declínio em Tibagi, Guaira, Porto Mendes e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 17

Continuará em declínio entre Remanso e Joazeiro e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 16

Estacionário em Pindobassu e Queimadas e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 17

Em ascensão entre Barra do Pontal e S. Pedro e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 17

Continuará em ascensão entre Jacareí e Cachoeira, entre São Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso. O nível do rio, em Campos, após atingir a cota 10m,20, deverá entrar em declínio.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 17

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 18 de novembro de 1940

Bacia Amazônica

Dia 18

Em declínio em Lábrea, São Gabriel, Manaus e Santarém; estacionário em São Felipe e Parintins; em ascensão em Humaitá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 17

Em declínio em Tomasina, Jataí, Rio Negro, Cuaibá e Porto Murinho; em ascensão em Tibagi, São Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e São Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco

Dia 18

Continuará em declínio entre Remanso e Joazeiro e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 17

Em declínio em Pindobassú, Cipó e Itapicuru; estacionário em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 18

Continua em declínio entre Itaobim e São Pedro e em ascensão no resto do curso, sendo que, rapidamente, entre Itaporé e Itinga e em Vigia.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 18

Continuará em ascensão entre Guararema e Barra do Pirai e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 18

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1940

Mercados

A vista

Livre

Especial

Praças

Oficial

Livre

Londres:			
Libras AREA	—	80\$500	83\$320
Itália	—	1\$007	\$924
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$094	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$660
Portugal	—	\$795	\$884
Suíça	—	4\$595	—
Nova York	16\$577	19\$774	20\$317
Argentina	—	4\$680	4\$900
Japão	—	4\$661	—
Coeficiente do Banco do Brasil nos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 1940

Apólices e obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	800\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	798\$0
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	714\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	812\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	813\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. (cauteladas) ...	790\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	811\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930) ..	500\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932) ..	1:045\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:015\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	178\$0

Empréstimo Municipal de 1931, port.	203\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, port.	413\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	154\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	162\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	160\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	87\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:045\$0

Ações de Bancos

Brasil	475\$0
Comércio, nom.	295\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias ...	133\$0
Docas de Santos, nom.	226\$0

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	204\$0
Companhia Docas de Santos	204\$0

VENDAS JUDICIAIS

Apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 % (12)	800\$0
Ações do Banco do Comércio, nom. (6 + 20)	295\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

Entradas	Sacas 8.961
Saídas	73.609
Consumo local	1.000
Existência	411.127
Café doado	—
Café bonificado	—

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$0
Tipo 4	13\$5
Tipo 5	13\$0
Tipo 6	12\$5
Tipo 7	12\$0
Tipo 8	11\$5

Açúcar

Entradas	Sacos 2.433
Saídas	2.433
Existência	34.024

Mercado: firme.

Preço por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	1.295
Saídas	605
Existência	11.840

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$0 a 36\$0
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 29\$5
Ceará:	
Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —
Paulista:	
Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 18 de novembro de 1940. — Pelo síndico, Marino N. Machado.

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Sacos
Saídas	9.691
Consumo local	7.379
Existência	1.000
Café doado	412.439
Café bonificado	—
Mercado: sustentado.	—

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	1480
Tipo 4	1385
Tipo 5	1380
Tipo 6	1285
Tipo 7	1280
Tipo 8	1185

Açúcar

Entradas	Sacos
Saídas	1.600
Existência	5.200
	30.421

Mercado: firme.

Preço por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 54\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	—
Existência	280
	41.560

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$5 a 36\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 19 de novembro de 1940. — Pelo síndico, *Marino N. Machado*.

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1940	425.181:181\$1
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1939	426.677:711\$4
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	1.493:530\$3

Segunda Secção, 18 de novembro de 1940. — *Julio Bittencourt*, escriturário. Visto. — *Leão Caçador*, chefe.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE MÉDICO CLÍNICO; PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

É convidado a comparecer ao Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Azevedo, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, no dia 25 do corrente, às 11 horas, afim de se submeter às provas de sanidade e capacidade física, o seguinte candidato à transferência para a carreira de Médico Clínico: Francisco de Lima Neto.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de novembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 1.353, 366 e 734. — Infração do artigo 248-L.
Mário Bianchi, números 535, 556, 585 e 873. — Infração do artigo 248-E.
Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 42, 77 e 522. — Infração do artigo 248-L.
Cruz, Filho & Comp. Ltda., ns. 303 e 686. — Infração do artigo 248-L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 411 e 842. — Infração do artigo 248-L.
Emp. Onibus de Luxo Ltda., n. 399. — Infração do art. 248-L.
Emp. Interestadual O. de Luxo Ltda., n. 519. — Infração do artigo 248-G.
M. P. Saigado, n. 644. — Infração do artigo 79.
Imousine Federal Ltda., n. 633. — Infração do artigo 248-G.
Independência Auto Onibus Ltda., n. 779. — Infração do artigo 79.
Viação São Jorge Ltda., n. 791. — Infração do artigo 83

Carga:

Sílas Ribeiro Assunção, n. 167. — Infração do artigo 88.

Passeio:

Vitorino Antônio Parede, n. 462. — Infração do artigo 81.
Erasmão Cardoso Silva, n. 874. — Infração do artigo 248-L.
Luiz de Almeida Nogueira Porto, n. 1.291. — Infração do artigo 102.
Antônio José de Almeida, n. 2.235. — Infração do artigo 248-L.
Manuel Ferreira de Oliveira, n. 3.116. — Infração do art. 257.
Isaac Luiz da Cunha Júnior, n. 4.061. — Infração do art. 248-L.
José Marques Fernandes, n. 4.633. — Infração do art. 248-L.
Damião Marques das Neves, n. 4.946. — Infração do art. 248-L.
Alípio Pereira da Costa Filho, n. 5.781. — Infração do artigo 83, parágrafo único.
Valter Peixoto, n. 7.412. — Infração do artigo 82.
Arlindo Gonçalves Borges, n. 7.879. — Infração do art. 86.
Odézio Venâncio da Silva, n. 9.202. — Infração do art. 248-L.
Afonso Arinos de Melo Franco, n. 9.309. — Infração do artigo 248-L.
Luiz das Dores, n. 9.408. — Infração do artigo 248-L.
David Ferreira, n. 10.747. — Infração do artigo 248-L.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia

18 de novembro de 1940	2.492:081\$5
18 de novembro de 1940	624:315\$2

Receita mensal:

De 1 a 18 de novembro de 1940	15.886:811\$1
De 1 a 18 de novembro de 1939	19.247:853\$2
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	3.361:042\$1

Gaspar Pinto Brandão, n. 11.702. — Infração do art. 248-L.
 José Francisco da Silva, n. 13.449. — Infração do art. 248-L.
 Antônio Dias, n. 13.547. — Infração do artigo 151.
 Romualdo dos Santos Araujo, n. 14.484. — Infração do artigo 92.
 Manuel Rodrigues Pereira, n. 14.768. — Infração do art. 151.
 Emílio Gotts Schalk, n. 15.029. — Infração do artigo 102.
 Luiz Pereira, n. 16.321. — Infração do artigo 176.
 Augusto da Mota Maia, n. 17.952. — Infração do artigo 102.
 Hilda Bennett, n. 19.351. — Infração do artigo 102.
 Zani Curzio, n. 20.910. — Infração do artigo 92.
 José Botelho de Macedo Júnior, n. 20.998. — Infração do artigo 102.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 24.931. — Infração do artigo 102.
 Manuel Antunes, n. 22.082. — Infração do artigo 102.
 Jaime da Costa Rosa, n. 23.212. — Infração do artigo 102.
 Eduardo Duarte da Cruz, n. 25.229. — Infração do art. 148-L.
 Jaime Krause, n. 26.051. — Infração do artigo 248-L.
 Paulo Morais Sobrinho, n. 26.120. — Infração do art. 84.
 Clovis Muniz, n. 26.413. — Infração do artigo 102.
 Olavo de Sousa Braga, n. 26.735. — Infração do art. 248-L.
 José de Oliveira Carvalho, n. 27.649. — Infração do art. 248-L.
 Paulo Magalhães, n. 28.103. — Infração do artigo 257.
 Ladislau Alves Marcondes, n. 31.629. — Infração do art. 248-L.
 Demostenes dos Santos M. de Pinho, n. 31.825. — Infração do artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa, na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Dr. Clélio de Souza Carvalho, Inspetor Geral da Polícia.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados — Virgílio Pires de Sá, Sacadura Gonçalves Brigada, Maria da Conceição Cabral Esteves, Fernando Wollmann, Vinícius Francisco Barreira, Ivon de Miranda Azevedo Maia e Alberto Moreira Guimarães.

Reprovados — 8.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 291 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 19 de novembro de 1940. — Dr. Clélio de Souza Carvalho, Inspetor Geral da Polícia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE "NOÇÕES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS APLICADAS"

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Técnico Administrativo da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, escolheu para a prova de confronto do concurso para provimento da cadeira vaga de "Noções de Ciências Físicas e Biológicas Aplicadas", a seguinte peça: "Bêbê s'endort", de Henriette Oswald.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 19 de novembro de 1940. — Milício Tolentino da Costa, secretário.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO NORTE

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G para lecionarem nos cursos primário, de desenho e de fabrico de calçados da Escola de Aprendizes Artífices no Rio Grande do Norte, em Natal.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
 b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;

e) certificado de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestado reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor ou em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

Para provimento do cargo de professor do ensino primário serão exigidas provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O concurso de provas para provimento do cargo de professor de desenho constará de quatro partes assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria, instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho; prova prática de trabalhos manuais; prova gráfica de desenho e prova oral de docência.

O concurso de provas para provimento do cargo de professor de oficina constará de quatro partes assim discriminadas:

parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;

c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

a) leitura de trechos em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos da história pátria;

e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente colado, relativo à oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação do Rio de Janeiro.

Natal, 12 de outubro de 1940. — Jeremias Pinheiro Filho, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DA BAIA

CONCURSO PARA PROFESSOR DAS SEÇÕES DE "TRABALHOS DE METAL"
ARTES GRÁFICAS

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as "Instruções" aprovadas pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no "Diário Oficial" da União de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e de provas para provimento dos cargos de professor, padrão G, que deverão ensinar respectivamente o ofício de mecânico na Seção de Trabalhos de Metal e composição e impressão na Seção de Artes Gráficas na Escola de Aprendizes Artífices da Baía.

Ao inscrever-se, o candidato provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

O candidato juntará ao requerimento de inscrição um ou mais títulos abaixo mencionados que possuir:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venâncio Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso de operário especializado;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título terá indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética relacionadas com trabalhos da oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Prova oral:

- a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos e história nacionais;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina e orgamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices da Baía, na cidade do Salvador, ou pela Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Cidade do Salvador, 28 de outubro de 1940. — Antônio Artigas, diretor.

Hospital "Artur Bernardes"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Divisão do Material, na forma da delegação de competência de que trata o aviso n. 324 de 11 de setembro último, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta neste Hospital, concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de asseio e limpeza a este Hospital, sob as seguintes condições:

Primeiro — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor do Hospital em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

Segundo — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas.

Terceiro — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do material a ser fornecido, e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso para os seguintes artigos:

1. Ácido muriático em litro, litro.
2. Anil em pacotes de 32 tabletes de 10,0 grm., pacote.
3. Cera esmeralda em pasta para assoalho em latas de 750,0 lata.
4. Cruzvaldina em latas de 1 quilo, lata.
5. Escovas para unhas de 1.ª qualidade, uma.
6. Estopa branca alvejada de 1.ª qualidade, quilo.
7. Enxugador de borracha, tipo comum (Rôdo), um.
8. Flanela amarela para móveis, de 0,60x0,50, uma.
9. Inseticida Fly-tox em latas de 1/2 litro, lata.
10. Kaol em latas de 1/4 de litro, lata.
11. Palha de aço para assoalho, média, em pacotes de 250,0, pacote.
12. Palha de aço para limpar alumínio, brilho ou espelho, pacote.
13. Papel higiênico em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
14. Potassa em pó, leve e pesada, quilo.
15. Salão especial refinado de 1.ª qualidade, quilo.
16. Sabonete em bolas, perfumado, de 200,0, de 1.ª qualidade, bola.
17. Sabonete em barras de 200,0, perfumado, de 1.ª qualidade, barra.
18. Sapóleo Jaspeol, páus de 220,0 pau.
19. Saco vazio, branco, limpo, perfeito, tamanho comum, um.
20. Soda cáustica em latas de 1 quilo lata.

Quarto — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de cinco dias (5), contados da data da entrega do pedido.

Quinto — Depois de realizado o fornecimento e considerado aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, selada na forma da lei para o pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sexto — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência no todo ou em parte sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Hospital Artur Bernardes em 19 de novembro de 1940. — Maria Olinto, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada Alice Bumbel, ex-agente do correio de "Alto Jacuí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 135\$00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1922 a 30 de novembro de 1925, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 14 de maio de 1940, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 8 de novembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas, por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, as firmas abaixo relacionadas:

- B. Herzog & Cia. — Requisição 904.428/31 — Pedido 5.
 - A. Barros & Cia. Ltda. — Requisição 801.539 — Pedido 2.
 - A. Barros & Cia. Ltda. — Requisição 234.170 — Pedido 1.
 - Moreno Borlido & Cia. — Requisição 114.024/6 — Pedido 3.
 - Moreno Borlido & Cia. — Requisição 411.027/9 — Pedido 3.
 - Moreno Borlido & Cia. — Requisição 411.030/1 — Pedido 2.
- Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — Roberval G. Medeiros, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 535:

Material: Expediente.

Requisição:

414.049.
424.018-A.
911.098.

Editais de classe n. 536:

Material: Especializado Internacional.

Requisição:

903.458.
903.459.

Edital de classe n. 538:

Material: Laboratório.

Requisição:

145.101-A.
145.116-A.
145.117-A.
145.118-A.

Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

105.221/224. Ferramentas, etc.
107.218. De laboratório.
107.226. De laboratório.
111.028. Alcool-motor, óleo.
111.033. Arreio completo, etc.
115.079-A. Conjunto para ensino demonstrativo, etc.
115.091. Wattmetro, etc.
115.098. Suporte de arco, Amperémetro, etc.
115.100. Tela de projeção, etc.
116.107. Graza, óleo, carvão, etc.
116.115. Conjunto Moto-bomba-gazogênio.
116.118. Refrigerador elétrico.
116.119. Deifadeira.
121.210. Arame galv.
121.219. Modelos originais para o mostuário.
128.036/7-C. Papel indeformável arcaol.
128.081-A. Bastões e gral de vidro.
128.104. De enfermaria, etc.
128.105. Fotográfico.
128.107. Cuba para revelar.
128.111. Esterilizador elétrico, etc.
Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.783, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

132.174. De pintura, etc.
132.176. Para estudos meteorológicos.
134.040. Máquina de clariar e filtrar água.
134.045. Conjunto.
141.115. Distiladores, etc.
144.117. Refrigerador de água.
145.149. Expediente.

145.150. Tupia combinada com serra.
145.120-A. Laboratório.
202.030. Ferragens.
202.041. Papel crepon, etc.
203.017. Armação de luz.
202.024. De engenharia, etc.
225.136. Fotográfico.
210.049. Máquina Progresso.
247.010. Microscópio.
251.187/90-C. Expediente.
251.203. Reservatório.
259.003/7-A. Drogas.
259.045. Linha Clark n. 40.
261.148. Laboratório.

Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais.

262.239. Louças.
262.246. Armação de peroba.
409.034. Ferragens.
411.015/18-A. Papelão, linha, etc.
413.292. Brocas americanas, etc.
416.063-A. Discos de aço.
416.067. Elétrico, etc.
416.068-A. Lanterna.
419.863/4-B. Almotolia.
614.080. Geladeira e rádio.
615.355. Expediente.
615.507. De cama.
615.512. Para Raio X.
615.519. Para caminhão.
615.529. Carteiras de motoristas.
616.059. Bateria.
616.079. Receptor.
621.142. Máquina de casear elétrica.
801.816-A. Tinta para carimbo, impressão.
Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais.

801.839. Balança e filtros.
801.841. De construção.
801.851. Máquina de soldar.
801.852. Máquina de toronar.
Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.783, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de novembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Edital de classe n. 537:

Material: Drogas.

Requisição:

145.129.
145.130.
145.131.
145.132.

Editais avulsos:

Requisições: Materiais.

103.035.	Aparelhos.
109.080/81.	Conversor para corrente contínua, etc.
901.081.	Drogas.
902.180/1.	Ferramentas.
902.187.	Máquina vibradora para concreto.
905.111.	Fichas de fotografias.
909.122.	Agrícola.
909.123.	Instrumentos de levantamentos.
912.161.	Pneumáticos, câmara de ar, etc.
912.170.	De construção, etc.
912.173.	Macaco hidráulico montado.

Em 19 de novembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1935, em nome de João Correia.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 19 de novembro de 1940. — O secretário — Waldemar Pinto.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1935, em nome da Sociedade Industrial Construtora Ltda.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 19 de novembro de 1940. — O secretário — Waldemar Pinto.

Caixa de Amortização

FORNECIMENTO DE NOTAS DE PAPEL MOEDA

O diretor, dando cumprimento à resolução da Junta Administrativa, proferida em 4 de outubro próximo findo, que determinou a abertura de concorrência para fornecimento de cédulas do papel moeda de todos os valores, convida os interessados a se inscreverem nesta Caixa, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, apresentando documento comprobatório de sua idoneidade.

Em 5 de novembro de 1940. — Gladstone Rodrigues Flores.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO REVISORA DE CONTRATOS E SUBVENÇÕES

EDITAL N. II

De ordem do senhor presidente, dou conhecimento aos senhores interessados que o prazo para apresentação dos contratos que deverão ser revistos pela Comissão e de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 5 de outubro de 1940, fica prorrogado por trinta (30) dias, a partir desta data.

Secretaria da Comissão Revisora de Contratos e Subvenções, 18 de novembro de 1940. — Onesino Lima, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel chefe deste Estabelecimento, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Aviso n. 4.102, Diret. Inten. 6-de 6 do mês corrente, se acha aberta neste Estabelecimento, a partir desta data, inscrição para a concorrência administrativa, a realizar-se no dia 5 de dezembro próximo, às 9 horas, para o fornecimento de artigos ma-

nufaturados e matéria prima de consumo habitual, destinados a este Estabelecimento, durante o ano de 1941, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e artigo 738, parágrafo 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, preceituadas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no D. O. de 13 de novembro de 1927 e no Boletim do Exército n. 491, de 23 de novembro de 1928.

IDONEIDADE DOS CONCURRENTES

I — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos para provar a sua idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicadas, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 431 de 1 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931, (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade comercial ou industrial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro. E, como não convem ao Ministério da Guerra que, aos seus fornecedores, vultosos, concorram simples intermediários, este Estabelecimento se reserva o direito de certificar-se, previamente, de que os licitantes que pretendem inscrever-se são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para fornecimento em grande escala;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro deste tempo, os novos documentos, será excluído, e não poderá, sem que os legalise, tomar parte nas concorrências;

i) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

j) os concorrentes julgados idôneos pela Diretoria de Intendência do Exército, pelos Serviços de Intendência Regionais, ou por qualquer dos Estabelecimentos de Material de Intendência, poderão tomar parte na concorrência de que trata o presente edital, desde que juntem no seu requerimento de inscrição a certidão passada pelo órgão que julgou a sua idoneidade ou que esse órgão tenha comunicado em tempo a este Estabelecimento a idoneidade em apreço e os Grupos ou artigos para que pode concorrer;

k) uma vez julgado idôneo por este Estabelecimento, o interessado poderá pedir respectiva certidão, para prova de sua idoneidade perante qualquer outra Repartição ou Estabelecimento, assim como poderá solicitar que, em radiograma, seja feita, a necessária comunicação a respeito, indicando os grupos em que o mesmo poderá concorrer;

l) o julgamento da idoneidade dos concorrentes encerrar-se-á preferivelmente, no dia 2-12-1940.

DAS INSCRIÇÕES

II — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao chefe do Estabelecimento Central de Material de Intendência, acompanhado dos documentos exigidos para prova de idoneidade ou da certidão, correspondente, quando a idoneidade tiver sido julgada por outro órgão. Poderá ainda, o requerente conter a declaração de que a sua idoneidade será comunicada pelo órgão que a julgou, mencionados, porém, os grupos ou artigos em que o requerente pretende concorrer.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

IV — As propostas, em duas vias, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emenda nem rasuras ou enleirinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, deverão ser entregues até às 9 horas do dia 5 de dezembro na Contadoria deste Estabelecimento.

V — As propostas remetidas pelo correio só poderão ser apuradas se chegarem a este Estabelecimento até a hora marcada na cláusula anterior, trazendo reconhecidas as firmas dos proponentes, vindo em sobrecartas não transparentes, devidamente lacradas, tendo por fora as seguintes indicações:

a) o endereço ao chefe deste Estabelecimento;

b) o nome da firma proponente;

c) o grupo de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

DA APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

VI — A presente concorrência dependerá da aprovação do senhor Ministro da Guerra e só então produzirá seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou sómente em parte, quanto aos artigos cujos menores preços propostos não consultem ao interesse da administração militar.

DAS CAUÇÕES

VII — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar dentro do prazo de 5 dias, contado da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 %, até a quantia de 50:000\$0 e mais 5 % sobre a que exceder desta última quantia.

O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

VIII — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução, para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo na forma do artigo 741, § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DAS QUANTIDADES A FIGURAR NOS PEDIDOS

IX — Para os artigos de aquisição vulgosa, os pedidos serão parcelados. Estes e as quantidades de que se devam constituir serão organizados pela Administração deste Estabelecimento de modo que, sem prejudicar a execução de seu programa de trabalho, sejam atendidas, até onde for possível, as ponderações dos adjudicatários.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

X — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto será extraído com prazo de entrega inferior a sessenta (60) dias, salvo se verificar-se a possibilidade da entrega em prazo menor ou se houver declaração escrita do fornecedor, interessado, comprometendo-se a fazê-lo em menor prazo ou imediatamente após o recebimento do pedido.

XI — Quando forem entregues a um adjudicatário dois ou mais pedidos de um determinado artigo, extraídos na mesma data, os prazos de entrega serão escalonados de acordo com o critério estabelecido na cláusula IX.

XII — Os artigos que não satisfizerem as condições estabelecidas para sua aquisição e forem rejeitados pela Comissão de Recebimento, terão de ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração do Estabelecimento e que nunca será superior a 30 (trinta) dias, sem embargo de outras razões imperiosas que devam ser levadas em consideração.

DAS MULTAS

XIII — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos que não tenham sido entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 (quinze) dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder ao prazo precedente até 30 (trinta) dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

d) no caso de ser rejeitado pela segunda vez o material de um mesmo pedido, este poderá ser cancelado pela Administração do Estabelecimento, adquirindo os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

DA RETIRADA DOS ARTIGOS REJEITADOS

XIV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas, dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento, que será publicada em Boletim do mesmo dia. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

DA MATÉRIA PRIMA E ARTIGOS CONFECIONADOS, EM CONSIGNAÇÃO

XV — Os preços da matéria prima e de artigos confeccionados obtidos nesta concorrência, não poderão ser majorados, quando postos em consignação na Seção Comercial deste Estabelecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI — O disposto no § 6.º do art. 86, do Regulamento de Administração do Exército, não se aplica ao material ou matéria prima de exclusivo consumo no Exército, tais como capacetes, brim verde oliva e outros.

XVII — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelos pagamentos dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de confiado, de autorização do fornecimento e empenho).

XVIII — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias, e pagas dentro de 15 (quinze) dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XIX — Todos os artigos a adquirir deverão obedecer rigorosamente aos Cadernos de Encargos vigentes e as amostras autenticadas existentes neste Estabelecimento, prevalecendo para isso, as autenticadas em época mais recente, enquanto não for ultimada a renovação dos respectivos mostruários. Quando houver divergência entre as características do caderno de encargo e a amostra de qualquer artigo, devem prevalecer as exigências do caderno de encargos.

XX — Todos os artigos a fornecer por esta Concorrência, deverão trazer, para efeito de controle, a marca do fabricante.

XXI — Os requerimentos de alteração ou cancelamento de preço, devem ser dirigidos ao diretor de Intendência do Exército, por intermédio do Estabelecimento de Material de Intendência e dentro do prazo de 15 dias anteriores à terminação dos quatro meses de vigência das propostas.

XXII — Quaisquer esclarecimentos que necessitarem os interessados serão prestados pelo encarregado da Contadoria, todos os dias úteis.

XXIII — Encontram-se na Contadoria deste Estabelecimento, à disposição dos interessados, para os necessários esclarecimentos, as relações dos artigos que fazem objeto da presente concorrência.

XXIV — Dos artigos referidos na cláusula anterior, só os próprios fabricantes poderão concorrer ao fornecimento dos seguintes: Artigos de metal para arreamento de montaria de oficial, e de praça. (Vaqueta).

XXV — Tratando-se de material de uso exclusivo do Exército, para que possa ser tomada em consideração qualquer proposta de venda ao Ministério da Guerra, quando o proponente declarar a existência de "stock", é indispensável a entrada da petição, antes das concorrências destinadas aos fornecimentos de 1941, reservando-se às Repartições interessadas a faculdade de se certificarem da existência do "stock" declarado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2.º tenente, encarregado da Contadoria.

Diretoria de Intendência do Exército

(Sede no edifício da antiga Escola de Estado Maior — Rua Barão de Mesquita)

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel presidente desta Comissão, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Aviso n. 4.102, de 6, publicado no *Diário Oficial* de 8, tudo do corrente mês, se acha aberta, nesta Diretoria, a partir desta data, inscrição para concorrência administrativa, a realizar-se no dia 5 de dezembro próximo vindouro, às 9 horas, para o fornecimento de artigos manufaturados e matéria prima de consumo habitual destinados aos Estabelecimentos de Material de Intendência, com sedes nesta Capital, em S. Paulo e em Porto Alegre, durante o ano de 1941, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, e art. 738, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, e no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928.

DAS INSCRIÇÕES E IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

I — As inscrições serão pedidas em requerimento dirigido ao Sr. coronel diretor de Intendência do Exército, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, para prova de idoneidade ou da certidão correspondente quando essa idoneidade tiver sido julgada por outro órgão, tudo conforme discriminação constante das normas acima citadas. Poderá ainda o requerimento conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por órgão competente que a houver julgado, mencionando, porém, os grupos ou artigos em que o requerente estiver habilitado a concorrer.

Esses requerimentos deverão ser apresentados até às 12 horas do dia 2 de dezembro, depois do que não serão tomados em consideração.

II — A idoneidade dos concorrentes será julgada por esta Comissão, pelos Serviços de Intendência Regionais e Estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo-se especialmente em vista os seguintes documentos:

a) Registro de contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

c) Diário Oficial com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, federais, estaduais e municipais;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931.

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer aos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que o requerente é importador em grande escala dos artigos de procedência estrangeira;

h) os possuidores de carta-patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

i) todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento do mesmo artigo.

ARTIGOS A FORNECER

IV — Das relações ao presente edital, constam todos os artigos a fornecer e as respectivas quantidades máximas. Na sala desta Comissão, também, os interessados poderão consultar relações idênticas, se o desejarem fazer.

V — Dos artigos referidos na cláusula anterior, só os próprios fabricantes poderão concorrer ao fornecimento dos seguintes:

- a) brim mescla verde-oliva claro;
- b) brim mescla verde-oliva escuro;
- c) cobertor;
- d) cretão para camisa e cueca;
- e) lenço branco;
- f) meias de algodão;
- g) borzeguim de couro preto;
- h) caneco de alumínio para oficial;
- i) cantil de alumínio para oficial;
- j) caneco de alumínio para praça;
- k) cantil de alumínio para praça;
- l) marmitta de alumínio;
- m) capacete comum;
- n) equipamento de lona verde-oliva;
- o) correia de lona verde-oliva;
- p) suspensório de lona verde-oliva;
- q) conjunto de ferragens para equipamento;
- r) fio pardo n. 3;
- s) fio pardo n. 4;
- t) fio pardo n. 5;
- u) fio pardo n. 6;
- v) fio de sapateiro n. 3;
- w) fio verde-oliva n. 3;
- x) arrebitamento completo para montaria de oficiais e praças.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

VI — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, na sede desta Comissão, até às 9 horas do dia 5 de dezembro, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas, em sobrecartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada na forma da lei.

Não serão abertas as propostas que, remetidas pelo correio, chegarem depois de expirado esse prazo, as quais ficarão à disposição dos proponentes.

VII — Todas as propostas deverão trazer as seguintes indicações nas sobrecartas:

- a) endereço ao senhor coronel diretor de Intendência do Exército;
- b) nome da firma proponente;
- c) grupos de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

VIII — Os licitantes poderão propor as quantidades destinadas a cada Estabelecimento ou a todos estes.

IX — Os preços poderão ser oferecidos compreendendo ou não despesas de transporte ferroviário e marítimo, o que deverá ser declarado, porque para tais transportes o Estado poderá fornecer requisições.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

X — Todos os artigos constantes da presente concorrência deverão ser entregues nos Estabelecimentos de Material de Intendência, na conformidade das propostas, só sendo considerados recebidos depois de examinados pelas comissões competentes.

XI — Os artigos a adquirir deverão obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos vigentes e às amostras autenticadas existentes nos Estabelecimentos. A manufatura de calças será acompanhada pela fiscalização permanente de um representante do Estabelecimento interessado, o qual será solidariamente responsável com a Comissão de Recebimento, pelos defeitos que forem constatados depois de consumada qualquer entrega.

XII — Todos os artigos a fornecer, deverão conter a marca do fabricante, para efeito de controle.

XIII — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a sessenta (60) dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

XIV — Quando forem entregues a um adjudicatário dois ou mais pedidos, extraídos na mesma data, os prazos de entrega serão escalonados de acordo com os programmas a serem executados, dentro dos recursos trimestrais das verbas de que dispuserem os Estabelecimentos.

XV — Os artigos que não satisfizerem às condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela administração do Estabelecimento e que nunca será superior a trinta (30) dias.

XVI — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos deverão ser parcelados. Estes e as respectivas quantidades devem ser estudados judiciosamente pela administração dos Estabelecimentos, de modo que, sem prejudicar o programa de trabalhos, sejam atendidas até onde for possível as ponderações dos adjudicatários.

XVII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas dentro de dois (2) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo o fornecedor pagará por dia uma armazemagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÕES

XVIII — A concorrência em apreço dependerá de aprovação por parte do senhor ministro da Guerra. Só depois dessa aprovação serão feitas as adjudicações de propostas.

DAS CAUÇÕES

XIX — Os adjudicatários caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50.000\$0 e mais 5 % sobre a que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

XX — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução, para garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do artigo 741, § 2º, do R. G. C. P.

DAS MULTAS

XXI — O fornecedor que, sem motivo legal, de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado nos pedidos, os artigos neles incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

- a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atraso;
- b) 0,5% por dia que exceder do atraso precedente até trinta (30) dias de atraso.

XXII — Findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

XXIII — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez a administração do estabelecimento interessado poderá adquirir os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XXIV — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização do fornecimento e empenho da despesa).

XXV — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de oito (8) dias e pagas dentro de quinze (15) dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XXVI — Ficam inteiramente a cargo de cada estabelecimento interessado todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos.

XXVII — Os requerimentos de alteração ou cancelamento de preços devem ser dirigidos ao diretor de Intendência do Exército por intermédio dos Estabelecimentos de Material de Intendência e dentro do prazo de quinze (15) dias anteriores a terminação dos quatro meses de vigência das propostas.

XXVIII — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados pelo secretário desta Comissão, em todos os dias úteis, de 13 às 16 horas, com exceção dos sábados, que serão das 9 às 11 horas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Germano Valpor-to de Sá, 1º tenente, seo.

Diretoria de Intendência do Exército

(Sede no edificio da antiga Escola de Estado Maior do Exército
Rua Barão de Mesquita)

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Tenente Coronel Presidente desta Comissão, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as normas aprovadas pelo Aviso n. 4.102, de 6, rubricado no *Diário Oficial* de 8, tudo do corrente mês, se acha aberta, nesta Diretoria, a partir desta data, inscrição para concorrência administrativa, a realizar-se no dia 5 de dezembro proximo vindouro, às 9 horas, para fornecimentos de viveres, forragens e combustíveis destinados aos Estabelecimentos de Subsistência Militar com sedes nesta Capital, Juiz de Fora, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Campo Grande durante o ano de 1941, de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, e art. 738, parágrafo 2.º, do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, e no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928.

DAS INSCRIÇÕES E IDONEIDADE DOS CONCORRENTES

I — As inscrições serão pedidas em requerimentos dirigidos ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, para prova de idoneidade, ou da certidão correspondente quando essa idoneidade tiver sido julgada por outro órgão, tudo conforme discriminação constante das normas acima citadas. Poderá ainda o requerimento conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por órgão competente que a houver julgado, mencionando, porém, os grupos ou artigos em que o requerente estiver habilitado a concorrer.

Esses requerimentos deverão ser apresentados até às 12 horas do dia 2 de dezembro, depois do que não serão tomados em consideração.

II — A idoneidade dos concorrentes será julgada por esta Comissão e pelos Estabelecimentos interessados, em face da legislação vigente e tendo-se especialmente em vista os seguintes documentos:

a) Registro de contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quilção dos impostos sobre a Renda, federais, estaduais e municipais;

e) Certidão de que trata o parágrafo 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.291, de 12 de agosto de 1931;

f) Declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

g) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que o requerente é importador em grande escala dos artigos de procedência estrangeira;

h) Os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com os documentos que se acham no gozo da referida carta;

i) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

III — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento do mesmo artigo.

ARTIGO A FORNECER

IV — Das relações anexas ao presente edital, constam todos os artigos a fornecer e as respectivas quantidades máximas. Na sala desta Comissão, também, os interessados poderão consultar relações idênticas, se o desejarem fazer.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

V — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, na sede desta Comissão, até às 9 horas do dia 5 de dezembro, com os preços em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada na forma da Lei.

Não serão abertas as propostas que, remetidas pelo correio, chegarem depois de expirados esse prazo, as quais ficarão à disposição dos proponentes.

VI — Todas as propostas deverão trazer as seguintes indicações nas sobre-cartas:

a) Endereço ao Snr. Coronel Diretor de Intendência do Exército;

b) Nome da firma proponente;

c) Grupos de material a que se referir a proposta, devendo corresponder a cada grupo uma proposta distinta.

VII — Os licitantes poderão propor as quantidades destinadas a cada Estabelecimento ou a todos estes.

VIII — Os preços poderão ser oferecidos compreendendo ou não despesas de transportes ferroviário e marítimo, o que deverá ser declarado, porque para tais transportes o Estado, poderá fornecer requisições.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

IX — Todos os artigos constantes da presente concorrência deverão ser entregues nos Estabelecimentos de Subsistência na conformidade das propostas, só sendo considerados recebidos depois de examinados pelas comissões competentes.

X — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a sessenta (60) dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

XI — Quando forem entregues a um adjudicatário dois ou mais pedidos, extraídos na mesma data, os prazos de entrega serão escalonados de acordo com os programas a serem executados, dentro dos recursos trimestrais das verbas de que dispuserem os Estabelecimentos.

XII — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela comissão de recebimento deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do um prazo fixado pela Administração do Estabelecimento e que nunca será superior a trinta (30) dias.

XIII — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos deverão ser parcelados. Estes e as respectivas quantidades devem ser estudados judiciosamente pela Administração dos Estabelecimentos, de modo que, sem prejudicar o programa de trabalhos, sejam atendidas até onde for possível as ponderações dos adjudicatários.

XIV — Os artigos rejeitados deverão ser retirados dos Estabelecimentos dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Exigido esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÕES

XV — A concorrência em apreço dependerá de aprovação por parte do Exmo. Sr. Ministro da Guerra. Só depois dessa aprovação serão feitas as adjudicações de propostas.

DAS CAUÇÕES

XVI — Os adjudicatários caucionarão dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50.000\$0 e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

XVII — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução, para garantia do fornecimento, será considerado inidoneo, na forma do art. 741, parágrafo 2.º, do R. G. C. P.

DAS MULTAS

XVIII — O fornecedor que, sem motivo legal, de força maior devidamente comprovada, deixar de entregar, dentro do prazo fixado nos pedidos, os artigos neles incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até (15) quinze dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder do atraso precedente até trinta (30) dias de atraso.

XIX — Findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

XX — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez a Administração de Estabelecimento interessado poderá adquirir os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XXI — O Ministério da Guerra não se responsabiliza pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização do fornecimento e empenho da despesa).

XXII — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de oito (8) e pagas dentro de quinze (15) dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XXIII — Ficam inteiramente a cargo de cada Estabelecimento interessado todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos.

XXIV — Os requerimentos de alterações ou cancelamentos de preços devem ser dirigidos ao Diretor de Intendência do Exército por intermédio dos Estabelecimentos de Subsistência Militar e dentro do prazo de quinze (15) dias anteriores à terminação dos quatro meses de vigência das propostas.

XXV — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados, serão prestados pelo Secretário desta Comissão, em todos os dias úteis, de 13 às 16 horas, com exceção dos sábados que serão das 9 às 11 horas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Germano Valporto, de Sá, 1.º tenente I. E. — Secretário da comissão.

Fábrica do Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o ano de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 21.610.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****SECÇÃO ECONÔMICA****Edital de Intimação**

Não tendo até a presente data o Sr. Hermenegildo Soares da Silva recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos réis (532\$8), despesa correspondente à substituição do posto danificado pelo automovel n. 10.560 de sua propriedade, segundo responsabilidade que lhe foi imposta por Portaria n. 974, de 4 de novembro do corrente ano, [(Proc. 49.192-40) intimo-o a que o faça no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para a remoção dos cascos das embarcações *Barão de Urussatí*, do rio Iguaçu, e *Parnaibano*, do rio Parnaíba, ambos do Estado do Piauí, publicado no *Diário Oficial* delá do corrente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 29**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 30**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 31**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 32**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o resultado da concorrência administrativa, realizada nesta Diretoria Geral em 14 do corrente, às 15 horas, para a execução das obras complementares na Estação Experimental de Trigo, em Ipanema, Estado de São Paulo, foi o seguinte:

Rudérico Pimentel & Cia.	555:000\$0
Pacheco Jordão & Armando Ramos Ltda.	552:000\$0
A Construtora Manuel Pereira Ltda.	560:000\$0
Oscar Americano de Caldas Filho.	540:880\$0

Deixaram de comparecer as firmas B. Dutra & Cia. Ltda.; Empresa Nacional de Construção; e Surugi & Cole.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1940. — *José Hasselmann*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região****DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****DECISÃO**

Processo n. 5.813.

Autuado, Mário Whately & Companhia.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e vinte e três e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o artigo 38º letra b do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavrou-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, relator. — *Demosthenes Rockert*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Orlando Campofiorito*. — *Leopoldo Soudy*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****DECISÃO**

Processo n. 6.145.

Autuado, Francisco Ferreira Leal.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seiscentos e dezoito e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38º letra a do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavrou-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Orlando Campofiorito*, relator. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*. — *Demosthenes Rockert*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Leopoldo Soudy*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região**DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****DECISÃO**

Processo n. 6.173.

Autuado, Andrade Lima & Companhia Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seiscentos e trinta e um e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38º letra a do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavrou-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Maurício Joppert da Silva*, relator. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*. — *Demosthenes Rockert*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Orlando Campofiorito*. — *Leopoldo Soudy*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 6.141 — Autuado: — Firmino Nascimento Pereira.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seissentos e quatorze e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38 letra "a" do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Orlando Campofiorito*, relator. — *Jorge Ribeiro Leuzinge*. — *Demosthenes Rockert*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Leopoldo Sondy*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 5.995 — Autuado: — José Coelho 1.º.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e sessenta e dois e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38.º letra "a" do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Arthur Alberto Werneck*, relator. — *Rafael Borges Dutra*. — *Ulysses Máximo Augusto de Alcantara*. — *Antonio Mollica*. — *Carlos Americo Barbosa de Oliveira*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Leopoldo Sondy*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 6.107 — Autuado: — Aldino F. Macedo.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seissentos e sete e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38.º letra "a" do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Rafael Borges Dutra*, relator. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Antonio Mollica*. — *Leopoldo Sondy*. — *Orlando Campofiorito*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 6.009 — Autuado, Roberto R. Prentice

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e setenta e três e bem aplicada a multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38º letra b, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Leopoldo Sondy*, relator. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Antonio Mollica*. — *Rafael Borges Dutra*. — *Orlando Campofiorito*. — *Ulysses M. A. de Alcantara*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO.

DECISÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número seissentos e vinte e oito e bem aplicada a multa de réis 1:000\$00 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38º letra b, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Rafael Borges Dutra*, relator. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Antonio Mollica*. — *Leopoldo Sondy*. — *Orlando Campofiorito*. — *Ulysses M. A. de Alcantara*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 274

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que, se decorridos 30 (trinta) dias depois da terceira publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, não aparecer impugnação de nenhum profissional habilitado que resida ou queira transferir sua residência para o Município de São João do Muqui, Estado do Espírito Santo, será concedida ao Sr. José Soares Moura licença precária para exercer as funções de construtor naquele município, de conformidade com o parágrafo único do artigo 5º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÕES

N. 26.466, em 11-11-40. Autuado: Raphael dos Santos, de São Paulo, S. Paulo. Multa: 1:346\$500, Débito: 7:053\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.487, em 11-11-40. Autuado: Arnaldo Lopes, de São Paulo, São Paulo. Multa: 356\$200, Débito: 2:843\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.473, em 11-11-40. Autuado: Angelo Sanchez, de São Paulo, São Paulo. Multa: 139\$400, Débito: 857\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.459, em 11-11-40. Autuado: J. Teixeira & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 303\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.463, em 11-11-40. Autuado: Hagop Bertizlian, de São Paulo, São Paulo. Multa: 257\$400, Débito: 1:139\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.462, em 11-11-40. Autuado: Fortunato Bottechia & Irmão, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: 502\$700, Débito: 4:030\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.477, em 11-11-40. Autuado: Wallace Fundament, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 463\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.467, em 11-11-40. Autuado: A. Costanzi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 390\$600, Débito: 2:483\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.482, em 11-11-40. Autuado: Eng. Jair A. Horta, de São Paulo, São Paulo. Multa: 2:190\$800, Débito: 11:484\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.468, em 11-11-40. Autuado: Domingos La Porta, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 91\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.493, em 11-11-40. Autuado: Paschoal Ebraico, de São Paulo, São Paulo. Multa: 192\$100, Débito: 1:119\$200, acrescido dos

juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.483, em 11-11-40. Autuado: Saponaceos Bandeirante Ltda., de São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 146\$100, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.478, em 11-11-40. Autuado: A. Colait, de São Paulo, São Paulo. Multa: 397\$300, Débito: 605\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.481, em 11-11-40. Autuado: Lourenço Possa, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 315\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.472, em 11-11-40. Autuado: Abel Pessoa, de São Paulo, São Paulo. Multa: 149\$900, Débito: 1:947\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.481, em 11-11-40. Autuado: Guilherme de Carvalho, de São Paulo, São Paulo. Multa: 151\$500, Débito: 1:316\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.474, em 11-11-40. Autuado: Joaquim Campaz, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 456\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.460, em 11-11-40. Autuado: L. Tessa, de São Paulo, São Paulo. Multa: 153\$000, Débito: 979\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.492, em 11-11-40. Autuado: José Vitiello, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 463\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.489, em 11-11-40. Autuado: Manoel Batista Vieira, de São Paulo, São Paulo. Multa: 225\$600, Débito: 1:457\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.476, em 11-11-40. Autuado: Casela & Santos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 180\$000, acrescidos dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.488, em 11-11-40. Autuado: Manoel Nunes de Sousa, de Caraguatuba, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 24\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.490, em 11-11-40. Autuado: Nahum Elias Bahal, de Birigui, São Paulo. Multa: 100\$000, Débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.494, em 11-11-40. Autuado: Claudionor Silva, do Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, Débito: 108\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.458, em 11-11-40. Autuado: Ernesto Reusing, de Rio Negro, Paraná. Multa: 111\$800, Débito: 488\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.470, em 11-11-40. Autuado: E. Araripe, de Fortaleza, Ceará. Multa: 150\$000, Débito: 521\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.475, em 11-11-40. Autuado: Rudolfo E. Beilfuss, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 199\$500, Débito: 838\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.480, em 11-11-40. Autuado: Sabatino Fraxino de Mafra, Santa Catarina. Multa: 100\$000, acrescida dos juros de mora de 1 % ao mês, que não foram pagos com as contribuições recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.461, em 11-11-40. Autuado: André Delegá, de Santo André, S. Paulo. Multa: 338\$900, Débito: 2:215\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.486, em 11-11-40. Autuado: D. S. Medina, desta Capital. Multa: 100\$000, Débito: 185\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.471, em 11-11-40. Autuado: E. Araujo & Comp. Ltda., desta Capital. Multa: 201\$400, Débito: 812\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.479, em 11-11-40. Autuado: J. M. Magalhães & Comp. Ltda., desta Capital. Multa: 279\$800, Débito: 1:601\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.431, em 8-11-40. Autuado: Sergi Domênico, desta Capital. Multa: 231\$700, Débito: 1:108\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 26.405, em 8-11-40. Autuado: Fábrica de Calçados "Lunice" Ltda., desta Capital. Multa: 256\$800, Débito: 1:577\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Hospital dos Servidores do Estado

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Faço público que no dia dez de dezembro do corrente ano às 14 horas, no terceiro pavimento do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, sala do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, (ex-Hospital do Funcionário Público), serão recebidas propostas para a execução do serviço de pintura, em geral, no referido Hospital.

Presidirá a concorrência o presidente do Conselho Administrativo do Hospital e, no seu impedimento, o secretário do referido Conselho.

Cláusula primeira:

As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede do Conselho Administrativo, até o dia 9 de dezembro, deste ano, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Cláusula segunda:

As propostas constarão de dois envólucros devidamente fechados e lacrados:

I — O primeiro envólucro — A — terá o seguinte subscrito: Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

- recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- certidão relativa ao art. 13, do Decreto-lei n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939;
- recibo da Caixa Econômica, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste Edital;
- o contrato social, devidamente legalizado na Seção do Comércio, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, caso se trate de firma individual;
- prova de que a firma proponente está habilitada perante as autoridades competentes, a executar os serviços de instalações, acima referidas;
- prova de haver executado nos últimos dois anos, trabalho de pintura de valor aproximado de 50:000\$000 de réis, o em prédio ou estabelecimento do vulto de 1.000 contos de réis;
- apresentação de um jogo de cópias em papel óculid das plantas que serviram de base para as instalações referidas na letra F — o quaisquer outras provas, etc.;
- prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste envólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e — Visto — do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

II — O segundo envólucro — B — terá o seguinte subscrito: Proposta da firma (nome da firma proponente e deverá conter:

- proposta, em três vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, o preço: global, o preço por unidade, bem como o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as instalações inteiramente prontas, tudo de conformidade com as especificações que vão assinadas pelo engenheiro chefe do Escritório Técnico e visadas pelo presidente do Conselho Administrativo;
- declaração formal de inteira submissão à todas as cláusulas e especificações do presente Edital;
- coleção dos desenhos que serão adquiridos no Escritório Técnico, devidamente rubricados pela firma proponente.

Cláusula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Conselho Administrativo fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os envólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se, nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira deste edital, sendo recolhida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância da mesma caução como renda eventual do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos envólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o presidente do mesmo Conselho os envólucros correspondentes, lendo em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, o Conselho Administrativo poderá abrir o segundo envólucro "B", ou marcará dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo lavrar a competente ata e publicando no "Diário Oficial", a relação dos concorrentes julgados idôneos.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles bem como os membros do Conselho rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta em primeiro lugar o preço global, em segundo, o prazo para a apresentação de cada serviço completo, na forma da cláusula segunda e em terceiro lugar os preços unitários. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e vinte (120) dias consecutivos para cada grupo de instalação ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado.

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, o Conselho Administrativo procederá uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empaladas. No caso de novo empate ou se nenhum deles quiser fazer abatimento na sua proposta, o Conselho resolverá mediante sorteio.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de três dias úteis, contado da data do convite, e a depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a caução correspondente a 5% do valor do contrato para garantia da execução do mesmo.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Governo, salvo motivo imperioso devidamente justificado, a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, mediante requerimento endereçado ao presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços técnicos, a que se refere este edital e suas especificações, será feito em seis prestações, de acordo com o desenvolvimento dos serviços, exceto com relação à última prestação, que será paga sessenta dias após a conclusão de todo o trabalho contratado e a primeira após a feitura do aparelhamento de que trata a cláusula 11.^a. Os valores destas prestações são referentes ao valor total das instalações, constantes deste edital, em moeda corrente, a conta do crédito constante da lei n. 1.936, registrado pelo Tribunal de Contas e já transferido para o L. P. A. S. E., e de outros que forem postos à disposição do conselho administrativo.

Cláusula décima segunda — Serão fornecidos os preços unitários dos elementos componentes de todas as instalações, bem como os preços, em separado, de cada instalação, tudo de conformidade com a relação que o Escritório Técnico fornecerá aos interessados. Esses preços servirão de base para os aumentos e reduções verificadas nas instalações contratadas. De cada pagamento do serviço extraordinário será descontada a percentagem de cinco (5 %) por cento para garantia da perfeita execução do mesmo serviço, a qual somente será restituída ao contratante após a entrega e aceitação formal de todas as instalações pelo Escritório Técnico, depois de sessenta (60) dias.

Cláusula décima terceira — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima quarta — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de autorizar, imediatamente, a execução dos trabalhos de aparelho, na forma discriminada nas especificações de todos os elementos relativos às esquadrias, canalizações, serralheira e tudo quanto o Escritório Técnico julgar necessário.

Esses serviços deverão ser iniciados dentro de (3) três dias, a contar da data da assinatura do contrato e serão executados, integralmente, dentro do prazo máximo de (45) dias consecutivos, a contar da mesma data.

Cláusula décima quinta — O contratante compromete-se a manter os preços de sua proposta até a conclusão integral dos trabalhos contratados na forma especificada.

Cláusula décima sexta — O acabamento integral das pinturas contratadas será iniciado quando o Escritório Técnico julgar mais conveniente, correndo dessa data em diante o prazo a que se refere a cláusula segunda, item II, letra (a) do edital de concorrência.

Cláusula décima sétima — A firma contratante ficará sujeita à multa de um conto de réis (1.000\$00), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou pelo Conselho Administrativo. Quando o excesso do prazo atingir a dez dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 9.^a deste edital, sua idonei-

dade para contratar para o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os serviços contratuais, que serão executados pelo Escritório Técnico ou por quem ele designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar dos descontos de que trata a cláusula 11.^a.

Cláusula décima oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações e projetos.

Cláusula décima nona — O Conselho Administrativo fornecerá aos concorrentes, mediante pagamento, a coleção de desenhos e detalhes de todas as instalações, que deverão ser executadas à risca pelo contratante.

Cláusula vigésima — Os interessados poderão obter quaisquer informes ou esclarecimentos e as especificações, na sede do Escritório Técnico, diariamente das 10 às 16 horas e aos sábados das 10 às 12 horas.

Cláusula vigésima primeira — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos, etc., correrão por conta da firma contratante.

Cláusula vigésima segunda — As cláusulas e especificações deste edital farão parte integrante do contrato, que for assinado, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima terceira — A importância total correspondente a multa a que se refere a cláusula décima terceira, será descontada da caução de que trata a cláusula nona, ou se esta não for suficiente, da importância a pagar ao contratante. A multa será imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante dentro do prazo de três dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima quarta — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital e respectivas especificações, a sua residência legal, que aceitarão como foro o desta Capital o que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Cláusula vigésima quinta — Os trabalhos de construção deverão ser iniciados dentro do prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato pelo presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula vigésima sexta — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será empregada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo serem rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juízo da fiscalização, não satisfizerem aquelas condições devendo o contratante refazê-los do local da obra ou refazê-los dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da ordem por escrito. É proibido manter na obra qualquer material, não constante das especificações.

Cláusula vigésima sétima — O contratante também aceita a obrigação de demolir, consertar ou refazer todo e qualquer serviço que sofra impugnação por parte da fiscalização.

Cláusula vigésima oitava — O contratante obriga-se a dispor imediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu, julgado inconveniente pela fiscalização.

Cláusula vigésima nona — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação, etc., entre o presidente do Conselho Administrativo e o escritório Técnico aos contratantes serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados, e só dessa forma produzirão efeito.

Cláusula trigésima — Todas as penalidades previstas neste edital de concorrência, serão impostas ou aplicadas pelo presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante dentro do prazo de três dias úteis, o direito de recurso ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula trigésima primeira — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a cláusula 9.^a deste edital quer da prestação de que trata a cláusula 11.^a Na primeira hipótese a caução será integralizada dentro de cinco dias úteis.

Cláusula trigésima segunda — Ao Conselho Administrativo caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do presente contrato. A firma contratante, no entanto, poderá formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que delas decidirá em última instância.

Cláusula trigésima terceira — O Conselho não responde por compromissos de espécie alguma assumidos pela firma contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Cláusula trigésima quarta — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes no trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula trigésima quinta — Toda e qualquer modificação que, porventura, acarrete aumento ou traga diminuição de despe-

sa. deverá ser, previamente autorizada por escrito pelo Conselho Administrativo e só nesses casos será levada em consideração no final ajuste de contas.

Cláusula trigésima sexta — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

A) falência da firma contratante;

B) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco dias — sem motivos justificados, a juízo do Conselho do Hospital;

C) pela inobservância do projeto, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;

D) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos trinta dias, na forma da cláusula décima terceira (13ª).

Verificada a rescisão, o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse da construção, salvo o direito ao recebimento das prestações vencidas.

Cláusula trigésima sétima — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos, por ventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula trigésima oitava — O andamento das obras deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais serviços contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo consequente de negligência, atraso ou engano.

Cláusula trigésima nona — A firma contratante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, no projeto e nas especificações, com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possível.

Cláusula quadragésima — Correrão por conta da firma todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, ferramentas, etc. e tudo quanto determinar dispêndio.

Cláusula quadragésima primeira — Além dos preços globados para a execução de todos os serviços e instalações especificadas a firma proponente indicará os preços unitários (inclusive mão de obra) e (Material) para cada espécie de serviço, preços esses que vigorarão na hipótese de acréscimos ou redução dos serviços contratados, tendo em vista as plantas elaboradas pelo Escritório Técnico e respectivas especificações e detalhes.

Cláusula quadragésima segunda — A firma contratante terá plena liberdade na direção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

A) manter quanto ao pessoal operário todos os dispositivos da legislação social em vigor;

B) manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para imediata solução dos casos, que se apresentarem.

Cláusula quadragésima terceira — Fica convencionado que o contratante sujeita-se à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), e ao dobro: em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual sem prejuízo do disposto na cláusula 13ª e, mais, nos casos de paralisação das obras, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao Hospital.

Cláusula quadragésima quarta — Se no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante, que se obrigará a fazer a sua custa, a restauração no prazo, que lhe for determinado pelo Conselho.

Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontados da caução e da prestação a que tiver direito.

Cláusula quadragésima quinta — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Mário de Moraes Paiva*, presidente do Conselho Administrativo.

Observação — As especificações e desenhos a que se refere o presente edital, serão entregues aos interessados na sala do Conselho Administrativo do Hospital no terceiro pavimento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU,

EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Capital a realizar	2.229.200\$000
Letras descontadas	391.188\$975
Empréstimos em contas correntes	5.365.823\$800
Letras a receber do c/ahêia e em cobrança (interior)	190.015\$000
Valores caucionados	1.681.362\$858
Valores depositados	4.150.801\$000
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	413.728\$700
Títulos e propriedades do banco	151.758\$700
Hipotecas	25.000\$000
Caixa: Em moeda corrente	85.031\$220
Caixa: Em depósito no Banco do Brasil	60.833\$600
Caixa: Em depósito em outros bancos	111.008\$000
Diversas contas	618.632\$000
Ações em caução	11.000\$000
Agência conta de suprimento	1.000.000\$000
Total do ativo	16.527.732\$462

Passivo

Capital	4.000.000\$000
Depósitos em c/c com juros	186.274\$919
Depósitos em c/c popular	775.518\$300
Depósitos com aviso prévio	191.230\$200
Depósitos a prazo fixo	218.763\$100
Depósitos em cobrança no interior	190.015\$000
Títulos em caução e em depósitos	5.812.163\$858
Valores hipotecários	25.000\$000
Agências e filiais no interior	19.218\$809
Correspondentes do interior	91.288\$419
Lucros e perdas	3.439.812\$183
Diversas contas	1.503.356\$284
Depósito da diretoria	11.000\$000
Total do passivo	16.527.732\$462

F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, contador.

(C 10.365 — 19-11-910 — 79\$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Sede: Praça Getúlio Vargas n. 2 — Sala n. 1.209

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Caução da diretoria	10.000\$000
Lucros & perdas da liquidação	131.785\$000
Móveis & utensílios	6.150\$000
Depósitos	1.140\$000
Impostos & licenças	676\$200
Caixa	41\$500
Aluguéis	1.320\$000
Despesas gerais	5.559\$100
Consignações	385.830\$000
Juros & descontos	57.741\$100
Total	600.447\$400

Passivo

Capital	100.000\$000
Ações em caução	10.000\$000
Fundo de reserva	30.000\$000
Obrigações a pagar	452.840\$300
Restituições	4.053\$100
Contas correntes	3.545\$000
Total	600.447\$400

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — *Joaquim Gonçalves Guimarães*, liquidante. — *Elysio Santos Farinha*, contador.

(C 10.361 — 19-11-940 — 61\$200)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25 de setembro de 1935

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	590:399\$000
Contas em liquidação	79:570\$100
Títulos pertencentes ao banco	275\$000
Móveis e utensílios	3:317\$600
Títulos em cobrança	1:590\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	15:558\$600
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)	63:402\$500
Diversas contas	35:942\$500
	796:055\$600

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Depósitos a prazo fixo	16:294\$200
Depósitos em caução	7:472\$200
C/c Movimento	47:190\$700
C/c sem juros	13:528\$800
Cred. por Tit. em cobrança	1:590\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	14:358\$600
Valores depositados	1:200\$000
Dividendos	1:889\$500
Diversas contas	56:531\$600
	796:055\$600

C. Costa Vaz, diretor-presidente. — Jorge Possollo, contador.
(C. 10.300 — 19-11-40 — 67\$300)

MESBLA S. A.

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1940

Ativo

Caixa	460:000\$000
Matriz C/Movimento	2.202:769\$800
Contas Correntes	— 388:364\$400
Letras Descontadas	77:210\$500
Títulos em Caução	69:600\$300
Títulos em Cobrança	29:462\$000
Valores em Custódia	4.097:000\$000
	7.324:127\$000

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas Correntes	3.020:608\$700
Diversas contas	7:456\$000
Títulos caucionados	69:600\$300
Títulos Depositados	29:462\$000
Depositantes por Valores em Custódia	4.097:000\$000
	7.324:127\$000

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — A. Rocher, contador,
registro n. 32.869. — A. A. Santos, diretor tesoureiro.
(C — 10.484 — 19-11-40 — 55\$1)

S. A. CORTUME CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. CORTUME CARIOCA,
REALIZADA ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1940

Reuniram-se às quinze horas do dia 28 de outubro de 1940, na sede da Sociedade, à rua Quito n. 227, acionistas em número legal, conforme se verificou do livro de presença.

Para presidente desta Assembléia foi aclamado o Sr. Dr. Trajano de Miranda Valverde que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para servir de secretário, o acionista Sr. Walter Daetwyler.

O Sr. presidente declara instalada a assembléia geral e pede ao Sr. secretário proceder à leitura do relatório, balanço, conta de Lucros & Perdas e do parecer do Conselho Fiscal. O Sr. presidente abriu a discussão sobre esses documentos e como ninguém pediu a palavra, submeteu à votação as contas da Diretoria, balanço e o dito parecer do Conselho Fiscal, ficando tudo aprovado, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Prosseguindo na ordem do dia, pede o Sr. presidente à Assembléia para decidir sobre o que determina o art. 13 dos Estatutos. Pede, então a palavra o acionista, Dr. Valfrido Bastos de Oliveira Filho, opinando que, em face do novo Decreto-lei n. 2.627, de 26

de setembro de 1940, sobre as Sociedades por Ações, obrigando também a nossa sociedade à modificação dos estatutos, não devemos alterar o critério até agora seguido. Além disso, devemos considerar a situação de negócios muito incerta e pouco promissora como consequência da guerra européia. Portanto, impõe-se uma política de estreita economia extensiva também ao art. 13 dos estatutos. Por isso, propõe que, também desta vez, seja adiada a fixação de aumentos mensais "pro labore" da Diretoria, proposta que foi aceita pela Assembléia. Em seguida, o Sr. presidente propõe à Assembléia, que seja abonada, como de costume, a cada um dos membros do Conselho Fiscal, a importância de 200\$000 e a cada um da Diretoria, 100\$000 por cada sessão que assistiram. A proposta foi posta em discussão e aprovada unanimemente, com a devida abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

De acordo com os estatutos e mediante sorteio, deixaram os seus cargos como diretores, os Srs. Max Bally e H. R. Stirling. Os mesmos, porém, foram reeleitos pela Assembléia, para o período de 30-6-1940 a 30-6-1943.

Passando, então, o Sr. presidente para o último item da ordem do dia, pede à Assembléia para proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Pela votação, foi apurado o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal, os Srs. Oscar Scheitlin, Hugo Zollikofer e Francisco Dutra, e para suplentes: Dr. Henrique de Lima Barreto, Leopoldo Gomes e Jorge Amaral. Declara, então, o Sr. presidente, empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes eleitos.

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, mandou-se lavrar a presente ata que, depois de lida, foi posta em discussão, sendo aprovada, encerrando-se, assim, a Assembléia.

Eu, secretário, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Trajano de Miranda Valverde. — W. Daetwyler. — Paulo Zimmermann. — Fernando Bastos de Oliveira. — A. Stahel. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — P. p. H. R. Stirling, Paulo Zimmermann. — P. p. Max Bally, A. Stahel. — P. p. E. O. Bally, Albert Buettner. — P. p. Iwan Bally, W. Daetwyler.

(C — 10.362 — 19-11-40 — 76\$5)

COMPANHIA ALIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1940

No dia 12 de novembro de 1940, às 12 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, presentes os senhores acionistas, Artur Botelho Junqueira, Atila Soares, Demétrio Pereira da Silva, Severino Pereira da Silva, Adauto Barros, Fernando Moraes Ferreira, Deoclécio Gonçalves de Melo, Cincinato Cesar de Gusmão e Joaquim Penalva Santos, representando 53.314 ações e 53.310 votos, o presidente da Companhia, senhor Severino Pereira da Silva, verificando a existência de número legal para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, convidou para secretários os senhores Deoclécio Gonçalves de Melo e Cincinato Cesar de Gusmão, e abriu a sessão, incumbindo o primeiro secretário da leitura dos anúncios da convocação, publicados no "Diário Oficial", nos dias 6, 9 e 11 e no "Jornal do Comércio", nos dias 6, 10 e 12 do corrente mês. Concluída esta leitura, pelo senhor presidente foi dito que a assembléia tinha por fim deliberar sobre a ratificação e aprovação de todos os atos da administração, deliberações das assembléias anteriores e suas respectivas atas. Informou que as atas das assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, a partir da que foi realizada no dia 21 de setembro de 1935, não haviam sido submetidas à aprovação da assembléia. De forma que, continuou, era conveniente satisfazer essa formalidade, importando a aprovação dessas atas na ratificação e aprovação de todos os atos da administração e de todas as deliberações das assembléias anteriores, a partir de 21 de setembro de 1935, inclusive, bem como dos balanços e contas já oferecidos pelos diretores desde 1935, e dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal. É o que propunha. E para que a assembléia pudesse deliberar sobre a proposta, determinou fossem lidas as atas das assembléias gerais ordinárias realizadas nos dias 2 de maio de 1936 e 24 de abril de 1937 e das assembléias gerais extraordinárias realizadas nos dias 21 de setembro de 1935, 19 de outubro de 1935, 16 de maio de 1936, 15 de agosto de 1936, 14 de novembro de 1936, 23 de dezembro de 1936, 16 de outubro de 1937, 3 de janeiro de 1938, 12 de outubro de 1938, 4 de dezembro de 1939 (primeira e segunda), e 15 de agosto de 1940.

Terminada a leitura dessas atas, o presidente pôs em discussão a proposta e não havendo quem sobre ela pedisse a palavra, submeteu-a à votação, sendo unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por 30 minutos afim de ser lavrada a presente ata. Findos os 30 minutos e reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e a votos a presente ata, que sem debate foi unanimemente aprovada e que vai assinada pela Mesa e, a convite do presidente, por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940. — Severino Pereira da Silva — Deoclécio Gonçalves de Melo — Cincinato Cesar de Gusmão — Arthur Botelho Junqueira. — Atila Soares — Demétrio Pereira da Silva — Adauto Barros — Fernando Moraes Ferreira — Joaquim Penalva Santos.

(C. 10.367 — 19-11-40 — 79\$6)

COMPANHIA DE NIQUEL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALISADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1940

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, pelas quinze horas, presentes na sede social, à rua Rodrigo Silva, número trinta e quatro A, primeiro andar, os acionistas constantes do livro de presenças, representando quarenta e quatro mil quinhentas e noventa e duas ações, o Dr. Artur Cumplido de Santana, presidente da Companhia, declara aberta a sessão e convida os senhores acionistas a escolherem o presidente da assembléia. Por proposta do Sr. Abílio de Sousa, foi indicado o Dr. José de Avelar Fernandes, que aceitou, convidando por sua vez os senhores coronel Flávio Queiroz Nascimento e M. Botelho d'Abreu, respectivamente para primeiro e segundo secretários, os quais assumem os seus lugares. Constituída, assim, a Mesa, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do anúncio de convocação da assembléia, o que é feito pelo senhor 1.º secretário. Fimda a mesma, faz uso da palavra o Sr. presidente da Companhia, para dizer que, estando vago o cargo de secretário, os múltiplos serviços da Companhia exigem o esforço de mais um companheiro para que a diretoria possa desempenhar-se, com eficiência, do mandato que lhe foi confiado, o que envolve problemas de grande extensão administrativa, pois, é seu pensamento, em face dos resultados metalúrgicos obtidos, ampliar a produção de ferro-níquel, no desejo bem nacional de acompanhar a expansão que o Governo vem dando aos ramos afins. Apoiado por toda a assembléia com uma longa salva de palmas, S. S. agradece e pede à mesma que escolha entre si aquele que melhor possa cooperar no nosso programa industrial. O Sr. presidente da Mesa convida, então, os senhores acionistas a munirem-se de cédulas para a eleição do novo diretor, interrompendo a sessão por dez minutos. Havendo os trabalhos, e convidados os senhores acionistas a votar, apurou a Mesa quarenta e quatro mil e noventa e dois votos a favor do doutor Adolfo Konder. Proclamado eleito pelo prazo da diretoria em exercício, foi S. S. saudado pelo coronel Flávio Queiroz do Nascimento, que fez em destaque os dotes do novo diretor, congratulando-se com a assembléia pela acertada escolha que acabara de fazer. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada sem discussão e assinada por todos os acionistas presentes à sessão. E eu, segundo secretário da assembléia, a escrevi, subscreevo e assino. Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e quarenta. — M. Botelho d'Abreu. — José de Avelar Fernandes, presidente da assembléia. — Flávio Queiroz Nascimento, 1.º secretário. — M. Botelho d'Abreu, 2.º secretário. — Stanley E. Hime. — Arthur Cumplido de Sant'Anna. — Luiz Ladeira Valle. — Adolpho Konder. — Francisco Xavier Rodrigues de Souza. — Abílio de Sousa. — Pp. de Nelson Vila-Verde Duarte, pp. de Jorge Dyott Fontenele, Abílio de Souza. — Amália Valle de Berredo. — Manuel d'Almeida Neves. — Pp. de Monsenhor Pedro Massa, M. Botelho d'Abreu. — Manoel de Magalhães Bastos. Confere com o original. — M. Botelho d'Abreu, 2.º secretário da assembléia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento da Companhia de Níquel do Brasil, em 8 de novembro de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.587, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em cinco de outubro de 1940, que elegeu o diretor secretário. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriptorário da classe E, passei a presente certidão. Sobre estampilhas do valor de vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — Lia Baena Machado Silva. Visto, Celso Esteves, diretor da Seção.

(C. 10.478 — 19-XI — 1940 — 94\$9)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS

Ex-Sindicato dos Proprietários de Imóveis — Antiga Sociedade União dos Proprietários

Fundada nesta cidade, em 2 de junho de 1890, transformada em Sindicato em 31 de maio de 1933 e em Associação em 24 de outubro do corrente ano, é constituída por ilimitado número de socios, e tem por sede e fóro o Distrito Federal. São seus fins: Congregar o maior número de proprietários de imóveis; Defender os direitos e interesses dos mesmos; Colaborar com os poderes públicos como órgão con-

sultivo e técnico; Representar os interesses de seus associados e adotar medidas de utilidade e beneficência para os associados; Tudo de acordo com seus Estatutos. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes); Vice-presidente, 1.º e 2.º secretários; 1.º e 2.º tesoureiros, e procurador. Um Conselho Administrativo e uma Comissão de Finanças, exercendo todos os cargos gratuitamente. O seu patrimônio é constituído pelos bens moveis e imoveis que possuam ou venha a possuir, e pelo saldo que for à elle incorporado. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. A sua dissolução que só poderá se dar por deliberação expressa da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, com a presença mínima de 3/4 dos socios quites, ou quando o número de associados tornar-se inferior a (5) cinco pessoas, o patrimonio reverterá a estabelecimentos de beneficência pela mesma Assembléia designados. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados depois de dois anos por uma Assembléia Geral para este fim especialmente convocada. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A diretoria.

(C. 10.482 — 19-11-940 — 39\$8).

ANÚNCIOS

Caixa Geral Funerária

Assembléia de delegados

Comunico aos associados abaixo discriminados que, em assembléia geral de Associados, realizada em 17 do corrente mês, foram eles eleitos delegados.

Outrossim, convido-os para tomarem posse de seus cargos no dia 27 do corrente, às 20 horas, em assembléia a se realizar na sede à rua Carolina Meier n. 29. Ficam ainda esses senhores delegados, pelo presente, convocados para, na referida assembléia do 27 do corrente elegerem a diretoria, da Caixa Geral Funerária, tudo nos termos dos Venerandos Acordãos da Egrégia Quarta Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal de 16 de agosto e 1 de outubro do corrente ano, proferidos nos autos da apelação cível n. 8.857.

João Batista Stavola.
Manuel Eugênio Sales.
Dr. Joaquim de Almeida Cardoso.
Dr. Renato Barbosa de Sousa.
Artur Vitor de Araújo.
Dr. Cláudio Magalhães Castro.
Frederico Machado de Vasconcelos.
Leônidas Teles.
Eugênio Machado de Vasconcelos.
Petronilho Francisco Bezerra.
Juventino Francisco Bezerra.
Luiz José do Nascimento.
Orestes Rodrigues do Couto.
Edgar Moreira Borges.
Jorge César Hamburgo.
João Francisco Vargas.
Antônio Carvalho da Cunha.
Claudionor José de Carvalho.
José de Sá.
Severino Monteiro de Lima.
Egídio Dias dos Santos.
Sizenando Ricardo de Jesus.
Mariano Ribeiro Filho.
Abelardo Bispo Moreira.
Sebastião da Cruz Passos.
Dionísio Quirino dos Santos.
Antônio Felix.
Waldteufeld Monteiro de Lima.
Itamar Monteiro de Lima.
Sizenando de Sousa Filho.
Rodolfo Joaquim da Silva.
Manuel Augusto de Carvalho.
Oscar Luiz do Sousa.
Humberto Jacinto Cruz.
Lino de Oliveira Costa Martins.
Lourenço da Costa Barbosa.
Raul Linhares de Vasconcelos.
Abílio Inácio de Siqueira.
Othon de Carvalho Menezes.
Mario Chaves Secron.
René Neves.
Marcelino de Vasconcelos.
Florentino Garcia da Rocha.
Clarindo de Albuquerque de Araújo.
Izidro Martins.
Aldair Marins Moreira.
Manuel da Silva Perdigão.
Júlio Matos Soares.
Avelino da Rocha Batista.
Diocésar Ferreira Bastos.

Alvaro Bivar de Carvalho.
Dr. Alberto Gomes Pereira.
Ivam Maury.
Júlio Angelo Brandão.
Hernani Vieira.
José Ribeiro da Costa.
Alcides Gonçalves Moreira.
José Pontes Guarani.
Luiz Augusto da Silva Filho.
Paulo Teixeira.
Alfredo Neri Carvalho e Silva.
Francisco Teixeira.
Joaquim Antônio da Silva.
Alfredo Martins.
José Bomfim da Conceição.
Sérgio Moreira.
Raimundo Bryone Marins.
Aurelino Chagas.
Joaquim Azevedo Beiral.
Edgar Gonçalves Dias.
Almenor Pinto Sampaio.
Manuel Nunes de Oliveira.
Manuel Ferreira Alves.
Nilo Bomfim.
Adriodato Fellos Coelho.
Manuel Macques.
João Batista de Brito.
João Ferreira Guimarães.
Alfredo da Silva Meireles.
José Leite da Silva.
Carlos Alberto Bustamante Silva.
Nicomedes Duarte de Castro.
Alvaro Teixeira da Silva Cardeal.
Abílio José da Rosa.
Plínio Ramalho.
Aristides Teixeira Felix da Silva.
Roberto Azevedo da Mota.
Carlos de Oliveira.
Manuel Antônio Morgado.
Alfredo da Costa Rodrigues.
Silvino Augusto de Uchôa Cintra.
Mario da Silva Jorge.
João de Sousa Moraes.
Oswaldo Correia.
Manuel Soriano de Oliveira.
José de Andrade.
José Maria Rodrigues.
Benedito Batalha Padre de Sousa.
Dr. Aristides Felix.
Alfredo Pedro de Alcântara.
Oswaldo Matos de Oliveira.
Moreira César da Rocha.
Gabriel Pimenta de Moraes.
Máximo Ferreira.
Gonçalo Francisco de Aquino.
Carlos Chaves Secron.
Alcides Arruda.
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Asdrubal Lobo Moreira da Silva*.
(C — 10.480 — 19-11-1940 — 306\$0, 2 vezes).

Comercial e Bancária, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia, na sede social, às 16 horas do dia 26 de novembro corrente, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Tomar conhecimento da efetivação do aumento de capital, autorizado pela assembleia geral de 4 do corrente.
Aprovação definitiva da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *A diretoria*.
(C — 10.474 — 18-11-1940 — 52\$0, 3 vezes).

Willmann, Xavier & Cia. Ltda.

A SEUS FREGUESES

Contrato de venda a prestação com reserva de domínio

Em obediência ao respeitável acórdão do Tribunal de Segurança Nacional, proferido na apelação n. 474, em 23 de abril de 1940, Willmann, Xavier & Cia. Ltda., comunicam às pessoas que compraram rádios, refrigeradores ou outro qualquer objeto de seu comércio, que fica sem nenhum efeito a cláusula 10.ª de todos os seus contratos de venda a prestação com reserva de domínio, cláusula que dispõe sobre o cálculo de depreciação pelo uso da coisa vendida, procedendo-se no caso de rescisão dos referidos contratos, segundo determinam o acórdão supra aludido e a legislação em vigor. — *Willmann, Xavier & Cia. Ltda.*
(C — 10.479 — 19-11-1940 — 61\$2, 3 vezes).

Declaração

Para os devidos efeitos legais, faço a presente publicação, que se extraviou o recibo de compras de 8 apólices do Estado de Minas Gerais, da Série "C", no valor nominal de 200\$0 cada uma, de números 2.576.414 — 2.688.890 — 2.698.891 — 2.698.892 — 2.698.893 — 2.698.894 — 2.698.895 e 2.842.294.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *Elisena Gomes Rodrigues*.

Reconheço a firma Elisena Gomes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião.

(C — 10.363 — 19-11-1940 — 15\$3).

Brazilian-American, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira e última convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires número 287, loja, às 17 horas do dia 29 do corrente, para exame e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, e seus suplentes, referentes às operações do ano de 1939.

Esta assembleia deverá eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, e se fará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.357 — 19-11-1940 — 40\$8, 2 vezes).

Usinas Francisco Vasconcelos, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se vai realizar no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90-8.º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta para a alteração do art. 25 dos estatutos e sobre a aplicação dos lucros líquidos apurados até 31 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.477 — 19-11-1940 — 39\$8, 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

(C. A. S. A.)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em 28 do corrente às 14 horas, na sede social à rua Manuel de Carvalho n. 16-7.º andar, afim de tomarem conhecimento do pedido de licença do diretor-presidente e do diretor-técnico, da reunião dos membros do conselho fiscal, e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *Henrique de Almeida Gomes*, diretor presidente. — *Remo Antonio Ottino*, diretor gerente.

(C — 10.369 — 19-11-1940 — 18\$1).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

(C. A. S. A.)

Comunicação

Na sede da Companhia à rua Manuel de Carvalho n. 16-7.º andar, se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 29 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro último.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.368 — 19-11-1940 — 53\$0, 4 vezes).

Setazul, S. A.

Convocação de assembleia geral extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 14 horas na sede social, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos diretores, bem como para tratar de outros assuntos ocorrentes. — *A diretoria*.

(C — 10.483 — 19-11-1940 — 12\$2).

Companhia Imobiliária São Carlos, S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede, no próximo dia 25 do corrente, às 15 horas, para resolverem sobre uma proposta da diretoria, relativa à dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.291 — 16-11-1940 — 39\$8, 3 vezes).

A Praça

A firma Roitman & Goffman, estabelecida à rua General Caldwell n. 67, nesta cidade, comunica a sua distinta clientela e seus amigos que nesta data retirou-se da firma o sócio Sr. Benjamim Roitman pago o satisffeito de seus haveres, assumindo o Ativo e Passivo o sócio Sr. David Goffman.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1940. — *David Goffman*.

De acordo: *Benjamim Roitman*.

Reconheço a firma David Goffman.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Pedro Ribeiro de Lima*.

Reconheço a firma Benjamim Roitman.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, 2.º substituto. (C — 10.361 — 19-11-1940 — 61\$2, 3 vezes).

Navegação Aérea Brasileira, S/A.

Segunda chamada do capital

A "N. A. B." Navegação Aérea Brasileira S. A. tem a satisfação de comunicar ao público em geral e especialmente a todos os seus subscritores e acionistas, que o capital de 12.000:000\$000 (doze mil contos de réis) dividido em ações nominais de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, já se acha totalmente colocado por subscrição pública.

É motivo, pois, do imenso prazer da diretoria da Navegação Aérea Brasileira S. A., apresentar a todas as pessoas que a apoiaram, moral e materialmente, na concretização de um elevado empreendimento nacional, que visa o engrandecimento da nossa Pátria e dotá-la de aviação comercial genuinamente brasileira, os mais efusivos agradecimentos pela confiança demonstrada nos destinos da Empresa.

Segunda chamada do capital — De acordo com o artigo n. 6 dos estatutos da Navegação Aérea Brasileira S. A., aprovados em assembleia constitutiva, registrados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 15.325 e publicados no "Diário Oficial" do 27 de junho de 1940, a diretoria da N. A. B. convida, pelo presente aviso, os senhores acionistas que subscreveram ações com 50 % no ato da inscrição, a integralizar as referidas ações, de conformidade com os artigos 6 e 7 dos estatutos em vigor.

Aviões — Como é do conhecimento público, a primeira das aeronaves adquiridas e pagas integralmente pela Navegação Aérea Brasileira S. A. chegará no porto do Rio de Janeiro, a bordo do navio do Lloyd "Comandante Pessoa", no próximo dia 27 do corrente. A segunda aeronave, que se encontra em poder do diretor técnico da N. A. B., major Orsino de Araujo Coriolano, deverá chegar dentro em breve ao Brasil.

Ações — A diretoria convida, outrossim, aos senhores subscritores já integralizados e os que venham integralizar suas subscrições, a procurar a sede da Navegação Aérea Brasileira S. A., a partir do dia 25 de novembro de 1940, à rua Buenos Aires n. 100, 6.º andar, Tel. 43-3353, no sentido de requisitar as ações definitivas em substituição aos contratos já integralizados ou dependendo de amortização final.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — *Paulo V. da Rocha Vianna*, presidente. — *Eivaldo Kós*, diretor superintendente.

(C — 10.481 — 19-11-1940 — 50\$0).

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, a se reunirem em assembleia geral extraordinária que terá lugar no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, na sede social, à avenida Suburbana ns. 95 à 101, para o fim de ser eleito e preenchido o cargo vago de diretor-secretário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.359 — 19-11-1940 — 30\$8, 3 vezes).

Aviso

Antônio Martins, como bastante procurador da Empresa Brasileira de Ônibus, faz público que se extraviou o talão n. 1.867, de 13-2-1932, pelo qual se cauciona na Prefeitura do Distrito Federal, a importância de dois contos de réis (2:000\$000) em moeda corrente.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente. (Processo número 2.639-1939).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — *Antonio Martins*.

Reconheço a firma Antonio Martins.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Clemencian L. de A. Marques*, tabelião substituto.

(C — 10.358 — 19-11-1940 — 20\$4).

Lloyd Nacional, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 25 de novembro corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 20, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento de um pedido da Diretoria, no sentido de ser autorizada a prestar, em nome da Companhia, como fiadora e principal pagadora, fiança ou fianças em favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, perante a Recebedoria do Distrito Federal ou qualquer repartição que for competente do Estado do Rio de Janeiro, responsabilizando-se por pagamentos a que essa empresa tenha sido ou venha a ser condenada em processos fiscais afim de poder recorrer sem o depósito da importância da condenação. — *A Diretoria*.

Lloyd Nacional, S. A. — *Renato dos Santos Jacintho*, diretor-gerente.

(C-10.287 — 14-11-1940 — 67\$8 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Seguro Muteo Contra Fogo

Fundada em 1854

Edifício próprio

49 — Rua do Carmo — 49

Segunda convocação

Não se tendo realizado por falta de número legal, a assembleia geral extraordinária convocada para hoje, são novamente convidados os senhores associados a se reunirem no dia 21 do corrente às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua do Carmo n. 49, para os fins constantes da primeira convocação: deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, com o fim principal de ajustá-los ao Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Pedro José Schastiany Junior*, diretor.

(C — 10.108 — 11-11-1940 — 44\$0, 2 vezes).

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redação dos órgãos oficiais, à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.